

# DataCons

Laboratório de Estudos Constitucionais

< datacons . com . br >

## Constitutional Social Score Model (CSSM) Codebook/Guidebook

Versão 2.0 PT-BR | Março, 2026

Lucas Costa  
Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara  
Universidade Estadual Paulista (Unesp)  
[lucasnfcosta@gmail.com](mailto:lucasnfcosta@gmail.com)

## Índice

<i>Atualizações</i> .....	- 4 -
<i>Agradecimentos</i> .....	- 9 -
<b>1. Introdução</b> .....	<b>- 10 -</b>
<b>2. Conceitos-chave</b> .....	<b>- 12 -</b>
2.1 <i>Direitos sociais e econômicos (DSE)</i> .....	- 13 -
2.2 <i>Documentos constitucionais – definição de notação</i> .....	- 15 -
2.2.1 - <i>Notações</i> .....	- 15 -
2.3 <i>Mudanças constitucionais e status quo constitucional</i> .....	- 18 -
2.4 <i>Tempo</i> .....	- 19 -
2.5 <i>Relação intertextual dos dispositivos</i> .....	- 20 -
<b>3. Procedimentos de codificação-scoring:</b> .....	<b>- 21 -</b>
3.1 <i>Introdução</i> .....	- 21 -
3.2 <i>Codificação</i> .....	- 23 -
3.2.1 <i>Especificidade</i> .....	- 23 -
3.2.2 <i>Universalidade</i> .....	- 23 -
3.3 <i>Scoring: regras gerais</i> .....	- 25 -
3.4 <i>Códigos</i> .....	- 31 -
<b>4 Procedimento detalhado de codificação-scoring para cada grupo</b> .....	<b>- 38 -</b>
4.1 <i>Introdução</i> .....	- 38 -
4.2 I. <i>Educação [Education, EDU]</i> .....	- 39 -
4.2 II. <i>Saúde [Health Care, HC]</i> .....	- 53 -
4.3 III. <i>Habitação [Housing, HOU]</i> .....	- 66 -
4.4 IV. <i>Minorias [Minorities, MIN]</i> .....	- 74 -
4.4.1 IV.I. <i>Trabalho Infantil [Employment of children, MIN.EMP]</i> .....	- 77 -
4.4.2 IV.II. <i>Crianças e Jovens [Children and Young, MIN.CHL]</i> .....	- 92 -
4.4.3 IV.III. <i>Direito das Mulheres [Women rights, MIN.WOM]</i> .....	- 107 -
4.4.4 IV.IV. <i>Direito das Pessoas Idosas [Elderly rights, MIN.ELD]</i> .....	- 108 -
4.4.5 IV.V. <i>Direito das Pessoas com Deficiência [Disabled rights, MIN.DIS]</i> .....	- 119 -
4.5 V. <i>Meio Ambiente [Environmental rights, ENVJ]</i> .....	- 135 -
4.6 VI. <i>Consumidores [Consumers rights, CONJ]</i> .....	- 153 -
4.7 VII. <i>Direitos do Trabalho [Working rights, WORJ]</i> .....	- 162 -

4.7.1 VII.I. Trabalho 1 [Working Rights 1, WOR.I] .....	- 163 -
4.7.2 VII.II. Trabalho 2 [Working Rights 2, WOR.II] .....	- 178 -
4.7.3 VII.III. Trabalho 3 [Working Rights 3, WOR.III] .....	- 184 -
4.7.4 VII.IV. Trabalho 4 [Working Rights 4, WOR.IV] .....	- 192 -
4.7.5 VII.V. Trabalho 5 [Working Rights 5, WOR.V] .....	- 203 -
<b>4.8 VIII. Povos Indígenas e Minorias Étnicas [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities, IND] .....</b>	<b>- 207 -</b>
4.8.1 VIII.I. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 1, IND.I] .....	- 208 -
4.8.2 VIII.II. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 2, IND.II] .....	- 212 -
4.8.3 VIII.III. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 3, IND.III] .....	- 219 -
4.8.4 VIII.IV. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 4, IND.IV] .....	- 227 -
4.8.5 VIII.V. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 5, IND.V] .....	- 235 -
4.8.6 VIII.VI. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 6, IND.VI] .....	- 241 -
<b>4.9 IX. Direitos Fisiológicos [Physiological rights, PHY] .....</b>	<b>- 250 -</b>
4.9.1 IX.I. Direito à Alimentação [Right to Food 1, PHY.FOO] .....	- 251 -
4.9.2 IX.II. Direito ao acesso à Água [Right to Water, PHY.WAT] .....	- 266 -
<b>5 Banco de Dados .....</b>	<b>- 267 -</b>
<b>5.1 Introdução .....</b>	<b>- 267 -</b>
<b>5.2 Dos Documentos de texto (docx) .....</b>	<b>- 268 -</b>
<b>5.3 Da Planilha (xlsx) .....</b>	<b>- 270 -</b>
<b>Comentários Finais .....</b>	<b>- 277 -</b>
<b>Referências .....</b>	<b>- 283 -</b>

## Atualizações

### DataCons 2.0 (15/03/2026):

#### Alterações gerais:

- (1) Inclusão do grupo de direitos “Povos Originários”.
- (2) Início do processo de inclusão do subgrupo “Direitos das Mulheres” no grupo “Minorias”.
- (3) Alterações no subgrupo “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres”, que passa a ser denominado “Direitos das Crianças e Jovens” e deixa de tratar de direitos das mulheres.
- (4) Inclusão do grupo de direitos “Necessidades fisiológicas básicas” e de seus subgrupos “Direito à Alimentação” e “Direito ao acesso à Água” (este último ainda em desenvolvimento).
- (5) Alteração das definições correspondentes de valores agregados, levando em consideração os novos grupos de direitos incluídos.
- (6) Inclusão no banco de dados da variável “IND Applicable”.
- (7) Hospedagem do Banco de dados (ainda em desenvolvimento), deste codebook e de informações sobre o DataCons em novo endereço eletrônico: [datacons.com.br](http://datacons.com.br).
- (8) Inclusão da Tabela 2, que apresenta uma síntese dos códigos e scores, na qual o codificador encontra os códigos e correspondentes scores para todos os grupos e subgrupos de direitos.
- (9) Todos os códigos agora são contextualizados: acompanham trecho de documentos constitucionais ao qual o código foi atribuído e, em versão em desenvolvimento, contará com link para acessá-la no site do DataCons.
- (10) Em progresso: o site do DataCons agora disponibiliza os trechos das constituições às quais foram atribuídos cada um dos códigos registrados no banco de dados.
- (11) Em progresso: o site do DataCons agora disponibiliza a tabela completa com os códigos, com os scores e com as demais variáveis de interesse.
- (12) Os comandos relacionados aos roteiros de perguntas estão em negrito, itálico e cor azul. Por exemplo, em P5, do grupo Education (EDU), há a seguinte alternativa “() NÃO = não atribuir código. **Responder P6**”. O trecho “Responder P6” é um *comando* relacionado ao caminho das perguntas, por isso está destacado em negrito, itálico e cor azul.
- (13) Ao final de cada capítulo dedicado a explicar o processo de codificação de grupos e subgrupos de direitos foram incluídos exemplos práticos de codificação e *scoring*.
- (14) Foram corrigidos o nome e o código referentes à região do Oriente Médio (Middle East). Alterado para ME.

(15) Foi incluído nas tabelas dos grupos e subgrupos uma coluna com o código diferencial, para todos os grupos e subgrupos de direitos nos quais o score diferencial estava descrito apenas no texto que acompanha as tabelas.

(16) Na Introdução foi incluído menção à teoria da auto-efetivação constitucional, que fundamenta a lógica de funcionamento do modelo, bem como link para acessar artigo que trata sobre o tema.

### Alterações Grupo Education (EDU)

(17) O código ND (*Not Defined*), do grupo Education (EDU), teve sua descrição e *scoring* alterados. Agora, ND é atribuído à documentos constitucionais nos quais a educação é definida como gratuita, mas sem estabelecer até que nível estende esta gratuidade. Seu score foi alterado de 0 para 0.25 (antes ND era empregado para um status mal definido de gratuidade da educação, ou seja, quando a educação era garantida, mas não havia referência expressa à gratuidade. Agora estes documentos constitucionais não recebem código algum).

(18) No Roteiro de Perguntas do Grupo *Education* (EDU) foram adicionados comandos para todas as hipóteses de todas as perguntas, no que diz respeito qual é a próxima pergunta que deve ser respondida pelo codificador.

(19) O score do código NG (*Not Guaranteed*), do grupo *Education* (EDU), passou de 0.25 para 0.5.

(20) O código CPL do grupo Education teve seu nome e descrição alterados. De *Compulsory up to the Primary Level* passou a ser denominado *Compulsory Education*. Sua descrição que antes o definia como “o documento constitucional não dispõe sobre a gratuidade do ensino, mas define a educação no primeiro nível como compulsória”, passou a ser “o documento constitucional define a educação como compulsória”. Esta alteração permite abranger constituições como a do Turkmenistan (“Article 38: Every citizen has the right to education. Secondary education is compulsory; everyone is entitled to receive it in public schools free of charge”) e que o código CPL seja combinado com os códigos do conjunto 2. O texto da descrição sobre os códigos deste grupo incluiu uma explicação sobre esta alteração.

(21) O score do código FPT, do grupo Education (EDU), foi alterado para 4, equivalendo-se ao score do código FP. Embora possa haver uma sensível diferença entre a gratuidade em todas as instituições públicas de ensino e em todas as instituições públicas de ensino até o terceiro grau, para os casos observados como FPT, entendemos que a definição não possui objetivo identificável de excluir qualquer tipo de instituição de ensino pública.

*Alterações Grupo Health Care (HC)*

(22) O score do código AR (Access if state has enough resources), do grupo Health Care (HC), foi alterado de 1 para 0.25.

(23) No grupo Health Care (HC) a descrição do código LC (Complementary Law) foi complementada, de modo a esclarecer que o LC apenas se combina com códigos do Conjunto 1, ao qual é anexado, recebendo seu código diferencial, caso a definição por lei complementar trate expressamente sobre extensão do direito classificado por meio de código do Conjunto 1. Assim, quando a referência constitucional a lei complementar for meramente de natureza regulatória de dispositivo já definido por meio de código identificado no conjunto 1, então não se atribui o código LC.

(24) No roteiro de perguntas do grupo Health Care (HC) foi incluída a opção “Não” como resposta à Pergunta 4, corrigindo falha no caminho lógico deste roteiro que impedia o codificador identificar alguns códigos deste grupo de direitos.

*Alterações Grupo Housing (HOU)*

(25) No grupo Housing (HOU), foi incluído critérios sobre como diferenciar objetivo de instrumentos, o que impacta na classificação do documento.

(26) No grupo Housing (HOU) foi corrigida a atribuição incorreta do score HS, que foi descontinuado, bem como ao seu respectivo score.

(27) No grupo Housing (HOU) foi alterada a descrição do código HG (Housing Generic) para esclarecer a possibilidade de ele ser combinado com os códigos HP e HPS.

*Alterações Grupo Minority (MIN)*

(28) Foi incluída uma contextualização e justificativa com base teórica no grupo Children and Women State Support (MIN.CHL), no que diz respeito ao impacto constitucional sobre a definição infraconstitucional, ou fora do próprio texto constitucional, mas como parte da ordem constitucional, da definição de criança, ou menor de idade. Como diferentes países definem o conceito de criança e, portanto, o respectivo alvo de políticas protetivas a este grupo, com base constitucional, então há um exemplo evidente no qual se observa limitações de nosso modelo e que precisam ser reconhecidas.

(29) Houve uma ampla reformulação do grupo Elderly Rights (MIN.ELD), com consequências na atribuição dos códigos e scores, sendo reconhecidas implicações lógicas que não eram capturadas na versão anterior. Em resumo, foi-se estabelecido um esquema que privilegia a especificidade no sentido

definido pelo nosso modelo, em vez de uma distinção dada pela frequência com que os direitos são reconhecidos.

### *Alterações Grupo Working Rights (WOR)*

(30) No grupo Working Rights 1 (WR.I) foi corrigida a tabela de códigos e scores, na qual o código HR estava descrito como se fosse “Weekly Rest”, recebendo, inclusive, a descrição deste código.

(31) A definição do código UL (*Right to Unionism Limited*), pertencente ao subgrupo Working Rights IV (WOR.IV), se tornou mais clara, no sentido de consolidar o entendimento de que o código RU (*Right to establish and join Unions*) é atribuído nas condições em que não há, expressamente, limites ao exercício da atividade sindical, ou que não haja referência à regulamentação por lei que permita interpretar a possibilidade de estabelecer limites infraconstitucionais.

(32) No grupo Working Rights I (WOR.I) a descrição do código GL (Generic Living Condition) foi atualizada para abranger condição de vida adequada: “Definição, em termos abstratos, do direito a uma condição de vida digna e/ou justa e/ou adequada”. Tal definição abrange, por exemplo, a constituição de Bhutan (2005 e 2008): “Art. 7. [...] 11. The State shall endeavour to promote those circumstances that would enable the citizens to secure an adequate livelihood.”.

(33) No grupo Working Rights III (WOR.III) foram adicionadas descrições mais detalhadas dos códigos do Tópico 2. Os códigos RW (Right to Well-being in the workplace) e DW (Dignified Working conditions) foram combinados em um único código DW (Dignified Working conditions), que passou a ter a seguinte descrição: “Definição, em termos abstratos, do direito ao trabalho em condições dignas e/ou favoráveis e/ou do direito ao bem-estar no ambiente de trabalho”. O termo “favoráveis” (*favourable*), que foi incluído, permite abranger constituições como a do Bhutan (2005 e 2008): art. 9. [...] 12. The State shall endeavour to ensure the right to work, vocational guidance and training and just and favourable conditions of work.”. O termo “adequadas” (*suitable*), que foi incluído, permite abranger constituições como a do Afghanistan (1977). “suitable working conditions”.

### **DataCons 1.1 (17/10/2023):**

- Corrigido erro no roteiro de perguntas do item 4.2 – pergunta 6 repetida.
- Atualizado comando da pergunta 5 do roteiro de perguntas do item 4.2, de modo a ficar mais exposto para o codificador a necessidade de não responder esta pergunta caso resposta da pergunta 2 for “SIM”.

- O *score* diferencial do código FPP foi alterado de 0.5 para nulo (X). Justificativa no Roteiro de *Scoring* do item 4.2.

## Agradecimentos

Agradecemos ao financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) que, por meio, de bolsas de pesquisa (processos: 2018/05607-4; 2019/17782-8) e auxílio ao projeto de pesquisa Jovem Pesquisador vigente (processo: 2021/13511-0), permitiu a construção do modelo de codificação e *scoring* de documentos constitucionais e de seu correspondente banco de dados, descritos neste *codebook*.

Agradecemos também aos pesquisadores do DataCons que contribuíram diretamente com as modificações desta versão 2.0 do Codebook, em especial: Matheus Pesce, que financiado com bolsa de Mestrado Doutorado Direito da FAPESP (respectivamente processos nº 2024/01895-6 e 2025/28674-2), foi responsável por elaborar o sistema de codificação e *scoring* dos grupos “Povos Originários e Minorias Étnicas” e “Direitos das Mulheres”, este último ainda em fase de revisão, bem como revisão de codificações e *scoring* e revisão desta versão do Codebook. Bianca Tavares, bolsista de Iniciação Científica em projeto financiado pela FAPESP (processo nº 2023/12484-4), que contribuiu com a pesquisa a partir da qual foi criado o sistema de codificação e *scoring* do grupo de “Direito ao acesso à Água”, em fase de revisão para ser incorporado a este Codebook. Felipe Pereira, também bolsista de Iniciação Científica da FAPESP (processo nº 2025/11393-0), que contribuiu com a criação do sistema de codificação e *scoring* do grupo “Direito à Alimentação”. Victor Megia, pesquisador de Mestrado com bolsa FAPESP (processo nº 2024/20832-5), que contribuiu com a construção do website do DataCons ([datacons.com.br](http://datacons.com.br)), onde é hospedado o banco de dados e diversas outras informações relevantes do CSSM e presta auxílio regular em sua manutenção. Isabelle dos Santos, que sob financiamento de bolsa de Doutorado Direto da FAPESP (processo nº 2024/20831-9), contribuiu com a discussão teórica sobre a codificação do grupo “Direitos das Crianças e dos Jovens”.

## 1. Introdução

Este *codebook* descreve os procedimentos empregados no processo de codificação e atribuição de pontuações (doravante, *scoring*) à documentos constitucionais por meio do *Constitutional Social Score Model* (CSSM), bem como as variáveis do banco de dados do CSSM, disponível em [Costa \(2023\)](#) mediante solicitação ao autor.

O CSSM foi criado pelo pesquisador Lucas Costa<sup>1</sup> e atualmente é hospedado pelo DataCons<sup>2</sup>, laboratório de estudos constitucionais, com sede na Faculdade de Ciências e Letras da Unesp, campus de Araraquara. A finalidade do CSSM é avaliar qualitativamente, por meio de critérios objetivos, o conteúdo de documentos constitucionais, no que diz respeito aos direitos sociais e econômicos (DSE), com o propósito de codificá-los e, por meio dos códigos, atribuir-lhes índices quantitativos, ou seja, pontuações/*scores*.

O processo de codificação e *scoring* se fundamentam na teoria da auto-efetivação constitucional, desenvolvida pelo pesquisador Lucas Costa. Detalhes da teoria podem ser lidos em artigo apresentado pelo autor na Conferência anual da *International Society of Public Law*, realizada no ano de 2025, em Brasília<sup>3</sup> ([Costa 2025](#)).

Todos os códigos e o correspondente sistema de *scoring* foram idealizados de modo a permitir comparabilidade entre documentos constitucionais de países e períodos diversos, razão pela qual o sistema de codificação-*scoring* é universalmente aplicável.

Uma das principais funções do modelo é a possibilidade de traçar as mudanças constitucionais, razão pela qual o registro temporal da vigência dos documentos consiste em procedimento imprescindível do modelo (ver itens [2.3](#) e [2.4](#)).

Esta segunda versão do *codebook* foi elaborada pelo seu autor, descrevendo os procedimentos então vigentes, bem como os dados até então coletados e revisados por ele e/ou pelos pesquisadores do DataCons. Temos a intenção de publicar periodicamente novas versões deste *codebook*, refletindo

---

<sup>1</sup> <https://sites.google.com/view/lucasnfcosta>

<sup>2</sup> <https://sites.google.com/view/datacons>

<sup>3</sup> Link para baixar o artigo: <https://datacons.com.br/trabalhos-publicados/trabalhos-publicados-em-anais-de-eventos/a-theory-of-self-enforcement-of-constitutional-rights/>

as ampliações no banco de dados, bem como as eventuais alterações nos procedimentos de codificação-*scoring*.

## 2. Conceitos-chave

O *Constitutional Social Score Model* (CSSM) codifica e atribui pontuações aos documentos constitucionais com base nos seguintes termos e definições conceituais:

## **2.1 Direitos sociais e econômicos (DSE)**

O objetivo do CSSM é avaliar o conteúdo dos documentos constitucionais no que diz respeito aos direitos sociais e econômicos (DSE).

O debate sobre direitos é amplo, complexo e controverso. Empregamos, para os fins do CSSM, a noção de gerações de direitos, tal como proposta inicialmente por Karel Vasak, que definiu os DSE como direitos de segunda geração ([Vasak 1983](#)).

Neste momento, o CSSM avalia 9 (nove) grupos de direitos sociais e econômicos, entre os quais incluem-se direitos que, geralmente, são definidos como direitos de terceira, ou mesmo, quarta geração (e.g., direitos relativos ao meio ambiente).

A ideia de gerações de direitos consiste, em nosso entendimento, somente em uma referência histórica, de modo que não é prejudicial para nossos fins incluir direitos de diferentes gerações em um mesmo modelo.

De acordo com as necessidades dos pesquisadores, os direitos podem ser filtrados, ou mesmo podem-se realizar análises empíricas de direitos individualmente.

Futuramente, o *Constitutional Liberal Score Model* (CLSM), ferramenta ainda em construção, que visa codificar documentos constitucionais em relação aos direitos de primeira geração (direitos políticos e civis), deverá ser combinado com o CSSM, resultando no *Constitutional Human Rights Score Model* (CHRSM). Então, estas distinções de gerações poderão ser úteis em análises históricas sobre a marcha de reconhecimento dos direitos, na perspectiva constitucional.

A seleção inicial dos grupos de direitos que são avaliados pelo CSSM se baseou na classificação de [Elkins e Ginsburg \(2022\)](#). Porém, ampliamos e continuamos ampliando os grupos de direitos avaliados pelo modelo.

Os 9 (nove) grupos de direitos atualmente considerados são:

I – Educação

II – Saúde

III – Habitação

IV – Minorias

V – Meio Ambiente

VI – Consumidores

VII – Trabalho

VIII – Povos Indígenas e Minorias Étnicas

IX – Necessidades fisiológicas

Os grupos IV (Minorias), VII (Trabalho), VIII (Povos Indígenas e Minorias Étnicas) e IX (Necessidades Fisiológicas) são divididos, cada um, em 05 (quatro), 05 (cinco), 0 Povos Indígenas e Minorias Étnicas<sup>6</sup> (seis) e 02 (dois) subgrupos, respectivamente. Para uma lista completa dos grupos, subgrupos e seus respectivos códigos, ver [Tabela 2](#).

A cada um destes grupos e subgrupos de direitos corresponde uma lógica própria de codificação e atribuições de pontuações, conforme descreveremos nos itens [3](#) e [4](#).

## **2.2 Documentos constitucionais – definição de notação**

As unidades de observação consideradas pelo CSSM são documentos constitucionais, os quais podem ser de duas naturezas: (a) versão original de constituições nacionais escritas, isto é, o texto destas constituições quando entraram em vigor em um determinado país; (b) a versão emendada de constituições nacionais escritas, isto é, o texto destas constituições refletindo o efeito de alterações provocadas por uma emenda constitucional.

Os documentos do tipo (a) também serão, doravante, denominados “*New constitutions*” [novas constituições] (NC), e os do tipo (b) “*Amended Constitutions*” [constituições emendadas] (AC).

Oportuno esclarecer que as constituições emendadas não se equivalem aos textos das emendas constitucionais, mas sim ao próprio texto da constituição, observado o efeito das emendas.

Um exemplo (I) de [NC](#) é o texto original da constituição brasileira de 1988, antes de sofrer qualquer alteração, enquanto (II) de [AC](#) é o texto da constituição brasileira de 1988 sob efeito da emenda constitucional nº 26, de 2000.

### **2.2.1 - Notações**

As observações são identificadas pelo nome do país, em inglês, seguido do ano em que a constituição entrou em vigor e da palavra “ORIGINAL” em caixa alta, quando se tratar do texto original da constituição, ou das letras “EC”, em parênteses, acompanhadas do ano da emenda que lhe alterou, se for o caso.

Assim, o exemplo I, acima, recebe a notação “Brazil 1988 ORIGINAL” e o exemplo II a notação “Brazil 1988 (EC2000)”.

Quando houver mais de uma emenda, em um mesmo ano, que alterou o conteúdo de uma constituição em termos de direitos econômicos e sociais (DSE) (i.e., houve alteração de pelo menos um código considerado pelo modelo), é usada uma entre três possibilidades de notações:

- (1) As consecutivas emendas em um mesmo ano são identificadas por decimais acompanhados do ano. Por exemplo, suponhamos que uma constituição do País X entrou em vigor em 1995 e teve seu conteúdo alterado por duas emendas adotadas no ano de 2000. Então, poder-se-ia empregar a notação “País X 1995 (EC2000.1)” para a primeira emenda e “País X 1995 (EC2000.2)” para a segunda.

- (2) As consecutivas emendas em um mesmo ano são identificadas pelo número da emenda a ela atribuída no sistema de identificação de emendas do referido país, quando houver. É o caso, por exemplo, do Brasil. Suponhamos que sejam aprovadas no Brasil, em 2023, duas emendas constitucionais, além da EC-129, aprovada em julho deste ano. Suponhamos que estas duas emendas alterem códigos avaliados pelo CSSM. Então, poderiam receber a seguinte notação: “Brazil 1988 (EC130/2023)” e “Brazil 1988 (EC131/2023)”.

É admissível, mas não obrigatório, que a notação, considerando o sistema de numeração/identificação de emendas constitucionais do país, seja aplicada mesmo quando houver apenas uma emenda em um ano. Então, por exemplo, a supracitada emenda de 2000, no Brasil, ao invés de “Brazil 1988 (EC2000)” poderia ser descrita como “Brazil 1988 (EC26/2000)”.

- (3) As consecutivas emendas em um mesmo ano são identificadas pela data em que foram publicadas. Assim, por exemplo, suponhamos o caso da constituição de um País X, que entrou em vigor em 1995. Suponhamos que em 2000 foram aprovadas duas emendas que alteraram os códigos referentes aos DSE. A primeira emenda entrou em vigor na data de 11 de julho de 2000, já a segunda em 09 de novembro de 2000. Estes documentos poderiam ser notados da seguinte forma, respectivamente: “País X (EC11.07.2000)” e “País X (EC09.11.2000)”.

Há, ainda, casos nos quais uma nova constituição (NC), na verdade, se refere à uma constituição anterior que foi restabelecida. Por exemplo, a Áustria teve uma NC em 1920, que foi substituída por uma outra em 1934. Em 1946 a constituição de 1926 foi restabelecida. Quando isso ocorrer, usamos a seguinte notação: País XXXX REINSTATED\_YYYY, onde XXXX se refere ao ano em que a constituição originalmente entrou em vigor e YYYY o ano em que ela foi reinstaurada. No exemplo acima, sobre a Áustria, o documento constitucional referente ao restabelecimento, em 1946, da constituição de 1926, possui a seguinte identificação: “Austria 1926 REINSTATED\_1946”.

Constituições reestabelecidas são consideradas como “*New Constitutions*” (NC), ainda que possuam o conteúdo exato da constituição original que reestabelece. Isto decorre da lógica a partir da

qual definimos os conceitos de mudança constitucional e status quo constitucional, conforme [item 2.3](#), abaixo.

## 2.3 Mudanças constitucionais e status quo constitucional

As mudanças constitucionais, em nosso modelo, são definidas pelo conceito de “*constitutional events*” [eventos constitucionais] (CE), que engloba (I) toda alteração em uma mesma constituição que modifica pelo menos um de seus códigos (mudanças por emendas), ou (II) alterações em função de novas constituições.

CEs do tipo I resultam em observações [AC \(\*Amended Constitutions\*\)](#) e CEs do tipo II em [NC \(\*New Constitutions\*\)](#).

Para os fins de nosso modelo, até que ocorra uma alteração do tipo I ou II o status quo constitucional é mantido, razão pela qual [constituições reestabelecidas](#) são definidas como “*New constitutions*” (NC), pois provocam alteração sobre o sistema constitucional que imediatamente lhe precedeu.

O conceito de sistema constitucional é empregado por [Elkins e Ginsburg \(2022\)](#) e incorpora todo o período desde a adoção de uma nova constituição até sua substituição ou suspensão. Para nosso modelo é importante a noção de “substituição” no tempo. Uma substituição do sistema constitucional sempre importará em uma NC, mesmo que ela seja, na verdade, uma constituição anterior que está sendo reestabelecida.

Status quo, para os fins de nosso modelo, define o *score* de um determinado país, em um grupo/subgrupo de direito ou o *score* agregado dos grupos (ver [definição de CSS](#)), em um ponto no tempo. Este *score* se mantém constante até que seja modificado por um [CE](#), ocasião na qual se inicia um novo status quo, até o próximo CE.

Observação: nem todo CE altera o [status quo constitucional](#), pois um código pode ser modificado sem, contudo, refletir em mudança na pontuação. Quando ocorrer um CE que não altera a pontuação, consideramos que o status quo constitucional foi mantido.

## 2.4 Tempo

Todo documento constitucional (i.e., observação) é identificado pela data em que entrou em vigência. A unidade de tempo utilizada pelo CSSM é o ano, identificado no banco de dados pela variável “*Year*”.

À variável *Year* são atribuídos apenas valores inteiros, correspondentes ao ano em que o documento entrou em vigor, independentemente do dia ou mês. Contudo, para análises temporais, em alguns casos é relevante compreender a diferença temporal entre dois [CEs](#) ocorridos no mesmo ano.

Em seu formato atual, o modelo apenas é capaz de identificar diferenças no tempo dentro de um mesmo ano para CEs ocorridos em um mesmo país. Estas diferenças se traduzem na variável “*Year-multiple*” (*Y-m*), que identifica as mudanças consecutivas em um mesmo ano por meio de decimais acompanhados do ano.

## **2.5 Relação intertextual dos dispositivos**

Nosso processo de codificação não distingue o status de dispositivos constitucionais em razão do local do texto onde são dispostos. Isto significa que direitos, desde que expressamente incluídos na constituição possuem o mesmo efeito sobre o processo de codificação e *scoring* independentemente de serem parte de uma seção dedicada aos direitos fundamentais, de serem previstas no preambulo, ou em outros capítulos ou seções da constituição. Embora haja um debate na literatura sobre o efeito vinculativo de dispositivos dispostos no preambulo (e.g., [Eliot 2020](#); [Orgad 2010](#)), em função da padronização e por este ser ponto controvertido na literatura especializada, não fazemos esta distinção. Além disso, na maioria dos casos nos quais questiona-se a força vinculativa do preambulo, tal contestação se dá em nível supraconstitucional, especialmente no debate jurisprudencial, que nosso modelo não captura.

### 3. Procedimentos de codificação-*scoring*:

#### 3.1 Introdução

O processo de codificação consiste na atribuição de classificações para os dispositivos constitucionais, relacionadas a algum dos 9 (nove) grupos de direitos sociais avaliados pelo modelo.

A cada grupo/subgrupo de direitos sociais corresponde uma lógica de codificação particular, mas todas elas respondem a um mesmo pressuposto classificatório geral: determinar, em tese, a probabilidade daquele(s) direito(s) social(is) ser(em) implementado(s) em função do dispositivo constitucional avaliado – isto é, o grau de auto-efetivação constitucional destes direitos.

Nosso modelo assume que a chance de o(s) direito(s) ser(em) implementado(s) é maior o quanto mais específico forem os dispositivos a ele(s) relacionado(s). Este pressuposto se baseia na premissa segunda a qual é maior a chance de um direito ser implementado o quanto menos dependerem de legislação complementar ou da interpretação de cortes judiciais para sua efetivação, ou o quanto menos os legislativos, executivos e judiciários possuírem discricionariedade para desviarem do sentido presumido do direito.

Trata-se de uma premissa exclusivamente teórica. Com efeito, não assumimos que há, necessariamente, qualquer ligação entre o conteúdo *de jure* das constituições e a prática política *de facto*. As implicações da existência de direitos sociais e econômicos (DSE) constitucionalizados para a implementação de direitos sociais na realidade da *polity* depende do sistema de revisão constitucional de cada país, bem como de inúmeras outras variáveis complexas, sendo uma delas a própria existência de um respeito à norma constitucional. Mas, em teoria, *ceteris paribus* (se tudo o mais se mantiver constante), assumimos ser mais provável que direitos sociais e econômicos sejam implementados se for mais difícil desviar das ordens constitucionais por omissão, i.e., se o direito for mais independente de lei complementar infraconstitucional para ser implementado, ou oposição, i.e., a capacidade dos poderes constituídos de tomarem ações ou decisões que se distanciam do sentido presumido do direito.

Adicionalmente, consideramos no processo de codificação-*scoring* a abrangência do direito assegurado, com base na premissa de que o quanto mais abrangente é a cobertura de um direito, maior é o compromisso social do documento constitucional.

O procedimento de codificação-*scoring* é estruturado por duas ações operacionais simultâneas: (1) codificação/classificação dos grupos/subgrupos de direitos sociais e econômicos; (2) atribuição de pontuações para os grupos/subgrupos de direitos sociais e econômicos (*scoring*), em correspondência à lógica de codificação.

## 3.2 Codificação

A codificação é estruturada por meio de duas dimensões: (1) especificidade e (2) nível de universalidade.

### 3.2.1 Especificidade

Em regra, a dimensão da especificidade é a mais importante para definir o *score* dos grupos de direitos sociais. Ela se inspira na teoria sobre os elementos da política pública proposta por Peter Hall ([Hall 1993](#)). O autor classifica as *policies* em níveis hierárquicos, quanto à sua especificidade, quais sejam, do mais geral para o mais específico: objetivos (“*overarching goals*”), instrumentos (“*instruments*”) e parâmetros (“*precise settings*”)⁴.

Esta tipologia tem sido mobilizada por diferentes autores no campo do constitucionalismo, com a finalidade de compreender a variação do grau de detalhamento de textos constitucionais e, em particular, a presença de dispositivos com feições de *policies* constitucionalizadas ([Couto e Arantes 2006](#); [Couto e Lima 2016](#)). Nosso modelo se inspira nesses trabalhos, mas adapta o uso da categoria “instrumento” para fins de mensuração: em vez de adotar a noção ampla de instrumentos como quaisquer técnicas de política, operamos com um critério mais estrito, no qual “instrumentos” correspondem a mecanismos de provisão minimamente determináveis a partir do texto constitucional (por exemplo, benefícios, pensões, serviços, regimes ou arranjos institucionais explicitamente acionáveis). Essa opção decorre do fato de que, no modelo, a especificidade normativa é empregada como *proxy* de auto-efetividade. Além disso, o modelo admite gradações adicionais para capturar variações observadas no nível de detalhamento para além da tripartição original.

### 3.2.2 Universalidade

Também chamado de nível de abrangência, o nível de universalidade indica o escopo de cobertura do direito, conforme definido pelos dispositivos constitucionais que visam efetivá-lo.

---

⁴ Os objetivos correspondem àquilo que a política pública visa concretizar. Os instrumentos são os meios pelos quais o objetivo será alcançado. Os instrumentos, por sua vez, são as especificações destes meios.

Esta dimensão foi incluída para reconhecer as diferentes naturezas do pacto social ensejado pelos documentos constitucionais em função da universalidade do público qualificado para gozar dos direitos por eles determinados.

Talvez o melhor exemplo para compreender a relevância do nível de universalidade advenha de um direito de natureza política, qual seja, o direito ao voto. Há poucas dúvidas de que o sufrágio universal consiste em condição mínima, necessária, mas não suficiente, para o reconhecimento de um Estado democrático moderno, como tal. Porém, é certo que o sufrágio universal marca o ponto de chegada de uma marcha de constante ampliação do sufrágio ao longo da história das democracias modernas. Vale dizer: se fôssemos medir historicamente as democracias ao redor do mundo, é pouco controverso que o escopo de cobertura do direito ao voto seria um elemento central para avaliar o quão democrático é cada país.

Aplicamos esta mesma lógica aos direitos sociais. Assim, por exemplo, um sistema de saúde gratuito para todos efetiva de maneira mais substantiva o direito abstrato à saúde do que outro no qual a saúde gratuita é garantida apenas para um público restrito, ou um sistema no qual o Estado subsidia parcialmente o financiamento do atendimento à saúde, mas não garante sua gratuidade como um direito.

### 3.3 Scoring: regras gerais

Os procedimentos de atribuição de pontuações (*scoring*) respeitam as seguintes regras:

- (I) Os direitos são divididos em grupos e subgrupos, os quais determinarão a base de agregação.
- (II) Os grupos e subgrupos são compostos de conjuntos de códigos, sendo que cada grupo ou subgrupo terá um ou mais conjuntos de códigos.
- (III) Cada conjunto de códigos contém códigos do tipo (III.I) ***exclusive*** [exclusivos] ou (III.II) ***non-exclusive*** [não-exclusivos].

(III.I) *Exclusive codes* (E): conjuntos E são aqueles classificados com apenas um único código. Exemplo: dado três possibilidades de códigos (a; b; c), o conjunto pode ser classificado como a, b ou c, mas nunca como a, b e c; a e b; a e c; b e c.

Exemplo: em relação aos direitos da Educação, ao definir até que grau educacional é assegurado a gratuidade do ensino público para todos, um documento constitucional deverá, necessariamente, escolher uma entre todas as opções disponíveis, traduzindo-se em apenas um possível código para este conjunto de códigos.

(III.II) *Non-exclusive codes* (N): conjuntos N podem ser classificados com um, dois ou mais códigos. Exemplo: dado três possibilidade de códigos (x; y; z), o conjunto pode ser classificado como qualquer combinação destes códigos: [z, x, y; z, x; z, y; z; x; etc.].

Exemplo: em relação aos direitos ambientais, um documento constitucional pode definir proteção contra a emissão de poluentes no ar, proteção da fauna e da flora, proteção dos recursos hídricos etc. Para cada uma destas proteções é atribuído um código e estes códigos de proteção compõem um conjunto de códigos não-exclusivos, pois o documento constitucional pode, simultaneamente, definir pela proteção da fauna e da flora e dos recursos hídricos.

- (IV) Os conjuntos de código podem ser, quanto ao método de *scoring*, referenciais ou anexos (*referential set* (RS) ou *attached set* (AS)). Utilizamos este tipo de qualificação para estabelecer a relação entre conjuntos de códigos, não entre códigos de um mesmo conjunto.

(V) Há três tipos de pontuações (*scores*):

(V.I) *Regular score* (r): é o *score* regular atribuído à cada código. Ele pode ser alterado pelas regras definidas pelos outros dois tipos de *scores*, conforme descrevemos abaixo.

(V.II) *Constant score* (n): os *scores* de um determinado conjunto podem se tornar constantes, caso no qual serão a eles atribuídos um mesmo *score*, independentemente de quais são seus valores regulares (r). Exemplo: três códigos de um conjunto, cujos *scores* são 2, 3 e 4 são modificados para um *score* constante de 1.

(V.III) *Differential score* (d): os *scores* base de um conjunto são modificados por meio de uma regra que os converterá à uma fração ou multiplicação de seus valores originais.

Os *differential score* e os *constant scores* são utilizados em duas hipóteses: (A) para todos os códigos aplicáveis a um determinado conjunto de [códigos não-exclusivo](#) (N), com base no mecanismo *Base Codes Scoring* (BCS), descrito abaixo. (B) Para [conjuntos exclusivos](#) (E), quando estabelecem uma relação de [attached](#) com outro [grupo referencial](#). Em ambos os casos, consiste em uma forma de reconhecer a existência de nuances, sem comprometer as características essenciais que definem o meio pelo qual o documento constitucional visa efetivar os direitos por ele assegurados.

(VI) À alguns códigos são atribuídos um *score* adicional de especificidade (“S”), implicando que estamos considerando uma gradação deste código para que seja contabilizado um nível superior de especificidade. O S pode ser positivo (S+) (caso em que é atribuído um *score* adicional positivo), ou negativo (S-) (caso em que, ao contrário, é atribuído um *score* adicional negativo). O valor de S é determinado para cada grupo de direitos, quando aplicável. O S- é aplicado em situações na qual a um direito é imposto algum tipo de limitação em sua aplicação ou redução do escopo de seu universo. A constituição mexicana de 1917, em sua versão alterada por emenda de 2007, por exemplo, define dois grupos de trabalhadores, aqueles sob contratos de trabalho normais e os servidores públicos. Atribui-se o direito às férias remuneradas apenas à um deles (servidores públicos). Para reconhecer o decréscimo na dimensão da universalidade atribuímos ao código PV (que define constituições que dispõe sobre o direito às férias) o S- .

(VII) Baseado nas regras acima, definimos quatro mecanismos de atribuição de *scores*:

(VII.I) Mecanismo 1 – Simple Codes Scoring (SCS): este mecanismo é atribuído para conjuntos não-exclusivos (N) que não possuem uma regra de *score* base (definido abaixo). Nestes casos, basta somar o valor do *score* regular de cada código atribuído, conforme definido pela fórmula abaixo:

$$S = r1 + r2 + r3 \dots$$

S: *score* do conjunto de códigos

r1: *score* regular 1

r2: *score* regular 2

r3: *score* regular 3

(VII.II) Mecanismo 2 – Base Codes Scoring (BCS): este mecanismo é atribuído para os conjuntos de códigos não-exclusivos (N). Consiste em determinar o código com o maior *score*, o qual é considerado um *score* Base (B)<sup>5</sup>. Aos outros *scores* do conjunto (*scores* não-Base) serão atribuídos um *score* constante (n) ou um *score* diferencial (d) (*scores* alterados). As duas hipóteses podem ser traduzidas pelas seguintes fórmulas abaixo:

Hipótese 1: atribuição *score* constante:

$$S = B + xn$$

S: *score* do conjunto de códigos

B: *score* Base

x: número de códigos n

n: *score* dos códigos não-Base

---

<sup>5</sup> Se o conjunto conta com dois códigos cujos *scores* mais altos são idênticos, então o *score* Base será o código com o maior *score* constante ou diferencial. Se estes também forem idênticos, então não há diferença a qual código será atribuído o *score* Base.

Hipótese 2: atribuição de *score* diferenciado (soma do *score* base com o *score* diferencial dos demais códigos):

$$S = B + dr1 + dr2...$$

S: Score do conjunto de dados

B: Score Base

d: regra diferencial

r1: score regular 1

r2: score regular 2

(VII.III) Mecanismo 3 – “*Get the highest*” (GH): Alternativamente, o *score* dos conjuntos de [códigos não-exclusivos](#) pode ser determinado simplesmente pelo *score* do código com o maior valor. Isto é, embora uma constituição possa ser classificada com dois ou mais códigos de um conjunto não-exclusivo, apenas o código com maior *score* será considerado no cálculo do *score* deste conjunto. Este mecanismo é adotado de modo a não atribuir um *score* excessivo para um conjunto cuja importância é limitada na determinação do nível de especificidade e universalismo, ou quando os códigos não-exclusivos expressam características similares entre si. Este mecanismo de atribuição de *score* é dado pela seguinte fórmula:

$$S = H$$

S: Score do conjunto de dados

H: código com o maior *score*

(VII.IV) Mecanismo 4 - *Exclusive Codes Scoring* (ECS): este mecanismo é utilizado em [conjuntos de códigos exclusivos](#). Posto que o conjunto pode ser classificado apenas com um código, seu *score* consiste no *score* do código exclusivo (C). Este mecanismo de atribuição de *score* é dado pela seguinte fórmula:

$$S = C$$

S: Score do conjunto de dados

C: *Score* do código exclusivo

(VIII) Definição do *score* de um subgrupo e de um grupo de direitos: o *score* final de um grupo ou subgrupo (F) é determinado de duas formas diferentes, em função de possuir ou não um [conjunto referencial](#).

A um conjunto referencial (AR) são anexos outros conjuntos (AS).

(VIII.I) Hipótese 1: grupo/subgrupo não possui um conjunto AR: neste caso, o *score* do grupo/subgrupo se dará pela soma dos *scores* de cada conjunto (S) de códigos.

(VIII.II) Hipótese 2: grupo/subgrupo possui um conjunto AR e documento constitucional possui pelo menos um código neste conjunto (se não possuir, usar regra VIII.I): o *score* do conjunto base é somado aos *scores* dos demais conjuntos, aos quais, caso anexados ao conjunto base, serão atribuídos *scores* alterados ([constantes \(n\)](#), ou [diferenciais \(d\)](#)). Os subgrupos que não são anexos ao subgrupo referencial terão seus *scores* somados com base no *score* regular (r).

O procedimento de *scoring* desta hipótese pode ser traduzido pela seguinte fórmula:

$$F = S_r + S_{1c} + S_{2c} + S_3 + S_4 \dots$$

F: Score final do grupo/subgrupo

S<sub>r</sub>: *Score* do conjunto referencial

S<sub>1c</sub>: *Score* alterado do conjunto 1 anexo ao conjunto referencial

S<sub>2c</sub>: *Score* alterado do conjunto 2 anexo ao conjunto referencial

S<sub>3</sub>: *Score* regular do conjunto 3

S<sub>4</sub>: *Score* regular do conjunto 4

(IX) A todos os grupos é atribuído um *score* que varia entre 0 e 10. Se um grupo é dividido em subgrupos, cada um destes subgrupos possui um *score* que também varia entre 0 e 10 e o *score* do grupo é igual a média do *score* dos subgrupos.

(X) A definição e justificativa sobre qual tipo de mecanismo é aplicado à cada conjunto de códigos são descritas no [item 4](#).

(XI) À média dos *scores* de todos os grupos de um documento constitucional denominamos ***Constitutional Social Score (CSS)***. É o valor agregado de todos os *scores* considerados, razão pela qual também chamamos o CSS de “*score* social”. No [item 2.3](#), quando introduzimos o conceito de [status quo constitucional](#), nos referíamos tanto ao *score* de cada grupo ou subgrupo de um determinado

documento constitucional, em um dado ponto no tempo, quanto ao seu CSS, a depender do tipo de análise desejada.

### 3.4 Códigos

Os códigos atribuídos aos dispositivos constitucionais correspondem à nove grupos de direitos sociais e econômicos, que reproduzimos na Tabela 1, acompanhados de seus respectivos Ids.

**Tabela 1 – Grupos, subgrupos, Ids**

Grupos		Sigla	ID
Education		EDU	I
Health Care		HC	II
Housing		HOU	III
Minorities		MIN	IV
	Employment of Children	MIN.EMP	IV.I
	Children and Young	MIN.CHL	IV.II
	Women Rights	MIN.WO N	IV.III
	Elderly Rights	MIN.ELD	IV.IV
	Disabled Rights	MIN.DIS	IV.V
Environmental rights		ENV	V
Consumers rights		CON	VI
Working rights		WOR	VII
	Working Rights 1	WOR.I	VII.I
	Working Rights 2	WOR.II	VII.II
	Working Rights 3	WOR.III	VII.III
	Working Rights 4	WOR.IV	VII.IV
	Working Rights 5	WOR.V	VII.V
Indigenous Peoples and Ethnic Minorities		IND	VIII
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 1	IND.I	VIII.I
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 2	IND.II	VIII.II
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 3	IND.III	VIII.II I
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 4	IND.IV	VIII.I V
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 5	IND.V	VIII.V
	Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 6	IND.VI	VIII.V I
	Physiological Rights		PHY
Right to Food		PHY.FOO	IX.I
Right to Water		PHY.WAT	IX.II

Fonte: elaboração própria

Na Tabela 2, abaixo, listamos todos os 165 códigos atualmente utilizados no processo de codificação. Na coluna “Grupo” identificamos os grupos e subgrupos que compõem o sistema de codificação; em Conj. identificamos os conjuntos de cada grupo ao qual pertencem os códigos, bem como o qualificamos como referenciais ou anexos, quando pertinente; na coluna “Exclusivo (S/N)” classificamos grupos de códigos quanto a possibilidade (S) ou não (N) de serem classificados juntos em um mesmo documento; em “Cód” apresentamos a sigla de cada código; na coluna “Sco” apresentamos o *score* regular de cada código; em “Sco Diff1” é identificado o *score* diferencial de cada código, quando existente, se inexistente atribuímos a letra “X”; “Sco Diff2” identifica um segundo *score* diferencial, se existente, ou a pontuação correspondente ao seu S+.

Tabela 2 – Lista de Códigos

Grupo	Conj.	Exclusivo (S/N)	Cód	Sco	Sco Diff1	Sco Diff2	
I	<b>Education (EDU)</b>						
	Conj. 1 ref	S	PL	5	X	X	
			SL	7	X	X	
			TL	10	X	X	
	Conj. 2 att to Conj1	S	FPP	1	X	X	
			FPS	2		1 X	
			FPT	4		2 X	
			FP	4		2 X	
	Conj.3	S	NGPL	0.1	X	X	
			NGSL	0.25	X	X	
NGTL			0.4	X	X		
II	<b>Health Care (HC)</b>						
	Conj. 1 ref	S	UA	8	X	X	
			BHC	4	X	X	
			PH	4	X	X	
			MI	4	X	X	
			FP	3	X	X	
	Conj. 2 att to Conj1	N	LC	2		1 X	
RHC	0.5		0.25 X				
Conj. 3	N	FS	2	X	X		
Conj. 4	N	AR	0.25	X	X		
III	<b>Housing (HOU)</b>						
	Conj. 1	N	HR	5	X	X	
			HG	6		0.5 X	
			HP	8	X	X	
			HPS	10	X	X	
<b>Minorities (MIN)</b>							
IV	IV.I	<b>Employment of Children (MIN.EMP) - See Tables 6-9</b>					
	IV.II	Conj. 1	N	<b>Children and Young (MIN.CHL)</b>			
				GC	1	0.5	S+= 0.5
				GO	1	0.5	S+= 0.5
				CD	1	0.5	S+= 0.5
				AR	1.5	0.75	S+= 0.5
FJ	1.5	0.75	S+= 0.5				

				PP	1.5	0.75	S+= 0.5
				AC	1.5	0.75	S+= 0.5
				SS	2	1	X
				DR	2	1	X
				VP	2	1	X
				SR	2	1	X
				SJ	2	1	X
				ER	2	1	X
				TE	2	1	X
				FS	2.5	1.25	X
	<b>IV.III</b>	<b>Women rights (MIN.WON) - under development</b>					
		<b>Elderly rights (MIN.ELD)</b>					
	<b>IV.IV</b>	<b>Conj. 1</b>	<b>S</b>	EG	3	X	X
				EP	6	+1 for each instrument	
		<b>Disabled rights (MIN.DIS)</b>					
	<b>IV.V</b>	<b>Conj. 1 ref</b>	<b>N</b>	DG	5	X	X
				DR	5.5	0.5	S+= 0.2
				DH	5.5	0.5	S+= 0.2
				DE	5.5	0.5	S+= 0.2
				DP	5.5	0.5	S+= 0.2
				DA	5.5	0.5	S+= 0.2
				DI	5.5	0.5	S+= 0.2
				DS	5.5	0.5	S+= 0.2
				DV	5.5	0.5	S+= 0.2
				DC	5.5	0.5	S+= 0.2
				DD	5.5	0.5	S+= 0.2
				DT	5.5	0.5	S+= 0.2
	<b>IV.V</b>	<b>Conj. 2 att to Conj1</b>	<b>N</b>	DQ	5.5	0.5	S+= 0.2
		<b>Environmental rights (ENV)</b>					
		<b>Conj. 1 ref</b>	<b>N</b>	GP	1	0.1	S+= 0.2
				HE	1	0.1	S+= 0.2
				SD	1.2	0.3	S+= 0.2
	<b>V</b>	<b>Conj. 2 att to Conj1</b>	<b>N</b>	BE	1.4	0.6	S+= 0.25
				AE	1.3	0.5	S+= 0.25
				PN	1.3	0.5	S+= 0.25
				RR	1.3	0.5	S+= 0.25
				PL	1.3	0.5	S+= 0.25
				CD	1.3	0.5	S+= 0.25

			IP	1.2	0.3	S+= 0.2	
			NR	1.2	0.3	S+= 0.2	
			EE	1.2	0.3	S+= 0.2	
			PM	1.2	0.3	S+= 0.2	
			FP	1.2	0.2	S+= 0.2	
			WP	1.2	0.2	S+= 0.2	
			EP	1.2	0.2	S+= 0.2	
	<b>Consumers rights</b>						
<b>VI</b>	<b>Conj. 1</b>	<b>N</b>	GP	1	0.25	X	
			QG	1	0.25	X	
			PH	1	0.25	X	
			IR	3	0.5	X	
			RC	3	0.5	X	
			CE	3	0.5	X	
			RS	3	0.5	X	
			CD	5	1	X	
			CAR	5	1	X	
			AR	5	1	X	
<b>Working rights</b>							
<b>Working rights 1 (WOR.I)</b>							
<b>VII.I</b>	<b>Conj. 1</b>	<b>N</b>	MW	1.5	X	S+= 0.5	
			EP	1.5	X	S+= 0.5	
			JG	0.5	X	S+= 0.25	
			JD	1	X	S+= 0.25	
			JDD	1.25	X	S+= 0.5	
			GL	0.5	X	S+= 0.25	
			ED	0.5	X	S+= 0.25	
			WR	1.5	X	S+= 0.5	
			PV	1.5	X	S+= 0.5	
			HR	0.75	X	S+= 0.25	
RR	0.5	X	S+= 0.25				
<b>Working rights 2 (WOR.II)</b>							
<b>VII.II</b>	<b>Conj. 1</b>	<b>N</b>	WR	5	X	S+= 0.5	
			CJ	8	X	S+= 0.5	
			AF	8	X	S+= 0.5	
<b>Working rights 3 (WOR.III)</b>							
<b>VII</b>	<b>VII.III</b>	<b>Conj. 1</b>	<b>N</b>	IC	7.5	X	X
				RP	4	0.5	X

				RHC	4	0.5	X	
				RS	4	0.5	X	
				PI	4	0.5	X	
				DW	4	0.5	X	
		<b>Working rights 4 (WOR.IV)</b>						
	VII.IV	Conj. 1	S		RSU	2	X	X
					RSL	3	X	X
					RSD	4	X	X
		Conj. 2	N		PJS	1	X	X
		Conj. 3	S		UR	2	X	X
					UL	3	X	X
					RU	4	X	X
		Conj. 4	N		UA	1	X	X
	VII.V	<b>Working rights 5 (WOR.V)</b>						
		Conj. 1	S		AJ	10	X	X
				SI	5	X	X	
				NU	10	X	X	
<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities (IND)</b>								
VIII	VIII.I	<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 1 (IND.I)</b>						
		Conj. 1	S		OUNL	10	X	X
					ULR	6	X	X
					GILP	3	X	X
	VIII.II	<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 2 (IND.II)</b>						
		Conj. 1 ref	S		ITP	9	X	X
					GTP	4	X	X
					RILP	6	X	X
	Conj. 2 att to Conj1	N		LPP	6	1	X	
	VIII.III	<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 3 (IND.III)</b>						
		Conj. 1 ref	S		ISES	7	X	X
					RLPE	4	X	X
					GES	3	X	X
	Conj. 2 att to Conj1	N		ILP	3	1	3	
	VIII.IV	<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 4 (IND.IV)</b>						
		Conj. 1 ref	S		PRIG	8	X	X
					IGR	5	X	X
					IIPR	8	2	X
	Conj. 2 att to Conj1	N						
	VIII.V	<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 5 (IND.V)</b>						

		Conj. 1	N	TEIG	7	X	X	
				SHSI	5		2	X
				RSP	3		1	X
				AUS	3		1	X
VIII.VI		<b>Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 6 (IND.VI)</b>						
		Conj. 1 ref	N	RIP	7	X	X	
				PDI	7		2	X
		Conj. 2 att to Conj1	N	RSD	3		1	0
RLE	3				1	0		
<b>Physiological rights (PHY)</b>								
IX	IX.I	Conj. 2 att to Conj1	S	<b>Right to Food (PHY.FOO)</b>				
				RFG	2		1	X
				RFD	3		1	X
				RFT	1.5		0.25	X
				LBA	2		0.25	X
				SFQ	2		0.25	X
				TEF	2		0.25	X
				CUA	2		0.25	X
				PO	2		0.25	X
				FSS	2		0.25	X
				N				
				RFF	5		3	X
				RFP	5		3	X
				RFP+	6		4	X
IX	IX.II	<b>Right to Water (PHY.WAT) - under development</b>						

Fonte: elaboração própria

## 4 Procedimento detalhado de codificação-*scoring* para cada grupo

### 4.1 Introdução

Neste item 4 descrevemos detalhadamente os procedimentos de codificação empregados para cada grupo e subgrupo de direitos. Cada subitem é introduzido com o nome do grupo em português, acompanhado de seu nome em inglês, tal qual é reproduzido no banco de dados, e seu respectivo identificador no banco de dados (e.g., Educação [Education, EDU]).

Utilizamos o conceito de “tópicos”, que não se equivalem, necessariamente, ao conceito de “conjunto de códigos”, previamente descrito. Tópicos consistem em uma ferramenta de organização e são utilizados com a finalidade de dividir o estudo de um direito em tópicos temáticos. Cada tópico pode corresponder à um ou mais conjuntos de códigos.

Todos os subitens são compostos de um “Roteiro de Perguntas”, que apresenta as perguntas que devem ser respondidas pelos codificadores com o fim de atribuir os códigos adequados para cada grupo/subgrupo; Uma “Lista de Códigos”, possuindo todos os códigos possíveis para cada grupo/subgrupo de direitos, acompanhados de parênteses que devem ser assinalados se aquele código foi observado; Um “Roteiro de Scoring”, que descreve os códigos empregados, explicando a razão dos *scores* que lhes foram atribuídos, bem como o procedimento para calcular o *score* final (F) do grupo/subgrupo.

## 4.2 I. Educação [Education, EDU]

### ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:

(P1) Algum dispositivo do documento constitucional menciona algo sobre política educacional ou questões relacionadas ao direito à educação?

SIM ( ) = *responder demais perguntas.*

NÃO ( ) = *Encerrar roteiro, não atribuir código.*

(P2) Há, no documento constitucional, dispositivos que assegurem a gratuidade do ensino, definindo até que nível esta gratuidade deve se estender?

SIM ( ) = *responder P3, depois P6, P10 e P11.*

NÃO ( ) = *não responder P3, ir para P4.*

(P3) [responder caso resposta P2 = “SIM”] Até que nível esta gratuidade é assegurada?

*Assign Exclusive (E) code (selecione uma das opções abaixo):*

( ) **PL** (*Primary Level*): educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o primeiro grau.  
*Responder P6.*

( ) **SL** (*Secondary Level*): educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o segundo grau.  
*Responder P6.*

( ) **TL** (*Third Level*): educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o nível superior.  
*Responder P6.*

(P4) [Responder caso resposta P2 = “NÃO”] Embora o documento constitucional não assegure gratuidade em nenhum nível, ele dispõe que definir a gratuidade dever ser um objetivo progressivo ou futuro (sem mencionar até que nível educacional)?

( ) SIM = **NG** (*Not Guaranteed*): o documento constitucional não assegura a gratuidade em nenhum nível, mas dispõe que definir a educação gratuita deve consistir em um objetivo progressivo ou futuro. O nível a que a gratuidade deve ser estendida não é mencionado. *Responder P5*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P5*.

**(P5) [Responder caso resposta P2 = “NÃO”] Apesar de não assegurar gratuidade em nenhum nível educacional, o documento constitucional define como uma meta estendê-lo até o primeiro nível?**

( ) SIM = **NGPL** (*Not Guaranteed PL*): o documento constitucional não assegura a gratuidade em nenhum nível, mas dispõe que definir a educação gratuita até o primeiro grau deve consistir em um objetivo progressivo ou futuro. *Responder P6*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P6*.

**(P6) Independentemente de assegurar gratuidade até a algum nível educacional, o documento constitucional estabelece como meta estender a gratuidade até algum nível? Escolha apenas uma das hipóteses abaixo.**

( ) SIM, até o segundo grau = **NGSL** (*Not Guaranteed SL*): o documento constitucional não garante gratuidade até o segundo grau, mas define esta garantia como uma meta a ser alcançada. *Responder P7 se P2 = NÃO, senão, responder P10*.

( ) SIM, até o ensino superior = **NGTL** (*Not Guaranteed TL*): o documento constitucional não garante gratuidade até o ensino superior, mas define esta garantia como uma meta a ser alcançada. *Responder P7 se P2 = NÃO, senão, responder P10*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P7 se P2 = NÃO, senão, responder P10*.

**(P7) [Responder caso resposta P2 = “NÃO”] O documento constitucional faz referência à política(s) educacional(is), define que a gratuidade da educação deve ser garantida, mas não especifica até que nível a gratuidade deve ser estendida?**

( ) SIM = **ND** (*Not Defined*): o documento constitucional define a educação como gratuita, mas não especifica até que nível a gratuidade deve se estender, tampouco dispõe sobre uma política de progressiva definição da gratuidade. *Responder P8*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P8*.

**(P8) [Responder caso resposta P2 = “NÃO”]** Embora o documento constitucional não possua disposições sobre gratuidade do ensino ou não especifique o nível a que a gratuidade se estende, define a educação (de forma genérica ou em algum nível específico) como compulsória?

( ) SIM = **CPL** (*Compulsory up to the Primary Level*): o documento constitucional não define a gratuidade do ensino até um nível específico, mas define a educação como compulsória. *Responder P9*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P9*.

**(P9) [Responder caso resposta P2 = “NÃO”]** Embora o documento constitucional não defina o direito à gratuidade à educação e especificamente até que nível é garantida a educação gratuita, ele dispõe que a gratuidade ou o nível de gratuidade será definido por lei complementar?

( ) SIM = **ECL** (*Education Complementary Law*): o documento constitucional dispõe que a gratuidade e/ou nível de gratuidade será definido por lei complementar. *Responder P10*.

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P10*.

**(P10) O documento constitucional define que, em algum nível, a educação oferecida por instituições públicas deve ser gratuita?**

SIM ( ) = *Responder P11*.

NÃO ( ) = *Encerrar roteiro*.

**(P11) Até que nível a educação gratuita deve ser oferecida em instituições públicas?**

*Assign Exclusive (E) code* (selecione uma das opções abaixo):

- ( ) **FP** (*Free in Public institutions*): a educação gratuita é oferecida em todas as instituições públicas.
- ( ) **FPP** (*Free in Public institutions up to the Primary Level*): a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o primeiro grau.
- ( ) **FPS** (*Free in Public institutions up to the Secondary Level*): a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o segundo grau.
- ( ) **FPT** (*Free in Public institutions up to the Third Level*): a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o ensino superior.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) PL  
( ) SL  
( ) TL  
( ) FPP  
( ) FPS  
( ) FPT  
( ) FP  
( ) NGPL  
( ) NGSL  
( ) NGTL  
( ) NG  
( ) ND  
( ) CPL  
( ) ECL

## ROTEIRO – SCORING

A Tabela 3, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 3 – Educação: códigos e *scores***

Educação						
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
T1	Conj 1 - Ref	<b>PL</b>	Primary Level	educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o primeiro grau	5	X
		<b>SL</b>	Secondary Level	educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o segundo grau	7	X
		<b>TL</b>	Third Level	educação gratuita para todos é garantida pelo Estado até o nível superior	10	X
T2	Conj 2 - Att Conj 1	<b>FPP</b>	Free in Public institutions up to the 1st lvl	a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o primeiro grau.	1	X
		<b>FPS</b>	Free in Public institutions up to the 2nd lvl	a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o segundo grau.	2	1
		<b>FPT</b>	Free in Public institutions up to the 3rd lvl	a educação gratuita é oferecida gratuitamente em todas as instituições públicas até o ensino superior	4	2
		<b>FP</b>	Free in Public institutions	a educação gratuita é oferecida em todas as instituições públicas	4	2
		<b>NGPL</b>	Not Guaranteed PL	não assegura a gratuidade em nenhum nível, mas dispõe que definir a educação gratuita até o primeiro grau deve consistir em um objetivo progressivo ou futuro.	0.1	X
T3	Conj 3	<b>NGSL</b>	Not Guaranteed SL	não garante gratuidade até o segundo grau, mas define esta garantia como uma meta a ser alcançada.	0.25	X
		<b>NGTL</b>	Not Guaranteed TL	não garante gratuidade até o ensino superior, mas define esta garantia como uma meta a ser alcançada.	0.4	X

T4	Conj 4	<b>NG</b>	Not Guaranteed	não assegura a gratuidade em nenhum nível, mas dispõe que definir a educação gratuita deve consistir em um objetivo progressivo ou futuro	0.5	X
	Conj 5	<b>ND</b>	Not Defined	educação é definida como gratuita, porém não é estabelecido até que nível a gratuidade se estende	0.25	X
	Conj 6	<b>CPL</b>	Compulsory Education	não define a gratuidade do ensino até um nível específico, mas define a educação como compulsória, podendo ser especificado o grau de obrigatoriedade: primeiro grau (CPL(PL), segundo grau (CPL(SL)) ou terceiro grau (CPL(TL)).	0.25	X
	Conj 7	<b>ECL</b>	Education Complementary Law	dispõe que a gratuidade e/ou nível de gratuidade será definido por lei complementar	1	X
Obs: CPL ou CPL(PL) + FP, FPP, FPS ou FPT = PL; CPL(SL) + FP ou FPP = PL; CPL(TL) + FP ou FPP = PL; CPL(SL) + FPS ou FPT = SL; CPL(TL) + FPS = SL; CPL(TL) + FPT = TL						

Fonte: elaboração própria.

Este grupo de direitos avalia os dispositivos que visam efetivar a gratuidade do ensino. Ele é composto de 14 (quatorze) códigos distribuídos em 04 (quatro) tópicos e 07 (sete) conjuntos de códigos.

Cada um dos três primeiros tópicos coincidem com um conjunto de códigos, enquanto ao tópico 4 correspondem quatro conjuntos de códigos.

O conjunto 1, que coincide com o tópico 1, é um [conjunto referencial](#), pois os códigos do conjunto 2, a ele anexado, serão secundários/complementares, caso sejam observados.

Neste contexto, sendo o ponto central considerado pela lógica de codificação-*scoring* a análise da natureza da gratuidade da educação e sua extensão, observa-se que os documentos constitucionais dispõem sobre a efetivação deste direito de duas formas: (1) para todos os cidadãos até um certo nível educacional (conjunto 1 – referencial), (2) ou para todos os cidadãos em instituições educacionais públicas até um certo nível educacional (conjunto 2 – *attached to* 1).

A diferença entre os conjuntos 1 e 2 consiste no acesso à educação pública, que é garantida nos códigos do primeiro conjunto, mas não nos do segundo, razão pela qual o conjunto 2 é anexado ao primeiro (referencial), pois uma vez que há garantia de acesso, então a gratuidade sem esta garantia é menos relevante, o que se expressa pela aplicação dos *scores* diferenciais.

Os conjuntos 1 e 2 são compostos por códigos exclusivos, ou seja, cada documento constitucional será classificado com no máximo 01 (um) código de cada um destes conjuntos. No caso do primeiro, são três códigos (**PL**, **SL**, **TL**), que traduzem os três níveis possíveis para os quais a gratuidade é constitucionalmente garantida. São atribuídos a eles *scores* crescentes, na medida em que a gratuidade é estendida a níveis superiores. Já no conjunto 2, além de 03 (três) códigos traduzindo os diferentes níveis para os quais é garantida a gratuidade em instituições públicas (**FPP**, **FPS**, **FPT**), inclui-se um quarto (**FP**), correspondente à gratuidade em todas as instituições públicas de ensino, sem especificar o nível.

## Exemplos de PL:

**Chile 1980 ORIGINAL:** Art. 19. 10. The right to education. The objective of education is the complete development of the individual in the various stages of his life. Parents have the preferential right and duty to educate their children. The State shall provide special protection for the exercise of this right. **Basic education is mandatory; to that effect, the State must finance a gratuitous system designed to assure access thereto by the entire population** (PL).

**Italy 1947 ORIGINAL:** Art. 34. Schools are open to all. **Primary education is compulsory and free of charge for at least eight years** (PL).

## Exemplos de SL:

**Cambodia 1993 ORIGINAL:** Art. 68. The **State shall provide free primary and secondary education to all citizens in public schools** (SL).

**Costa Rica 1949 ORIGINAL:** Art 78. Primary education is compulsory; this, **the pre-school stage, and secondary education are free and supported by the Nation** (SL).

## Exemplos de TL:

**Cuba 1976 ORIGINAL:** Art. 50. **Everyone has the right to education. This right is guaranteed by the extensive and free system of schools, semi-boarding and boarding [schools] and scholarships in all types and levels of education**, and by free school material[s], which provide all children and young people, whatever the economic situation of their family is, with the opportunity to study in accordance with their aptitude, the social demands and the necessities of socioeconomic development. Adult men and women are also guaranteed this right, in the same conditions of free [education] and with the specific facilities that the law regulates, by means of the education of adults, technical and professional education, job training in enterprises and organisms of the State and the courses of higher education for workers

**United Arab Emirates 1971 ORIGINAL:** Art. 17. Education shall be a primary means of social development. It shall be compulsory in its primary stage and free at all stages within the Union.

**Exemplos de FP:**

**Belgium 1831 (ORIGINAL): Public education shall be free** (FP); [...].

**Central African Republic 1981 (ORIGINAL):** Art. 3 [...] Everyone shall have access to the sources of knowledge. The Republic shall guarantee to the child and the adult access to education, professional training, and culture. **Public education must be organized upon the principle that it is free of charge (FP) and neutral.**

**Exemplo de FPP:**

**Colombia 1886 ORIGINAL: Primary instruction supported by public funds shall be gratuitous,** and not compulsory (FPP).

**Exemplo de FPS:**

**Armenia 1995 (ORIGINAL): Education shall be free in state secondary educational institutions. Every citizen is entitled to receive higher education and other specialized education, free of charge and on a competitive basis, in state educational institutions** (FPS).

**Poland 1997 ORIGINAL: Education in public schools is without payment. The law may allow for payments for certain services provided by public institutions of higher education** (FPS).

Observação: como a constituição polonesa admite cobrança em instituições de nível superior, então não se aplica FP.

**Exemplo de FPT:**

**Greece 1975 ORIGINAL: Art. 16. 4. All Greeks are entitled to free education on all levels at State educational institutions.** (FPT).

As pontuações sensivelmente inferiores dos códigos do conjunto 2, comparados ao conjunto 1, refletem a ausência, naquele, de qualquer garantia de acesso à educação gratuita, pois se a única política constitucionalizada diz respeito à gratuidade em instituições de ensino públicas, mas nada dispõe sobre a garantia de acesso à essas instituições, então, na realidade, não há qualquer segurança sobre a efetivação do direito à educação, pois não há nenhum ditame constitucional que determina como direito o acesso e, portanto, obriga o Estado a ampliar as vagas para acolher os estudantes.

Os códigos do conjunto 2 apenas serão pontuados caso não seja observado um código do conjunto 1 relacionado a um nível educacional superior ou equivalente. Assim, por exemplo, uma constituição codificada como **TL** não receberá pontuação adicional caso também seja classificada como **FPT** ou **FPS**, pois o primeiro código (**TL**) já expressa os efeitos dos segundos (**FPT** ou **FPS**).

Por esta mesma razão não há score diferencial para o código **FPP**, pois este tipo de *score* apenas seria atribuído caso observado um código do conjunto 1, hipótese na qual seu efeito se tornaria irrelevante.

O conjunto 3 possui 03 (três) códigos exclusivos. O primeiro deles (**NGPL**) é atribuível nos casos em que não há gratuidade garantida em nenhum nível, mas o documento constitucional dispõe ser uma meta, ou intenção daquele país, definir a educação gratuita no nível primário. Os outros dois códigos, **NGSL** e **NGTL**, por sua vez, definem situações nas quais, respectivamente, o documento constitucional já garante educação gratuita no primeiro e no segundo grau e pretende estendê-la para o segundo ou terceiro grau.

### Exemplo de NGPL:

Não há, até o momento, nenhum documento constitucional classificado com este código.

### Exemplo de NGSL:

**Brazil 1988 (até EC/2009):** Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I. ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (PL); II. **progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio** (NGSL);

### Exemplo de NGTL:

**Nepal 2015 ORIGINAL:** Art. 31. (1) Every citizen shall have the right to access to basic education. (2) Every citizen shall have the right to compulsory and free basic education, and free education up to the secondary level (SL).

Art. 51. **The State shall pursue the following policies: [...] (h) Policies regarding the basic needs of citizens: [...] (3) Making higher education easily available, of high quality and accessible, and gradually making it free** (NGTL).

Os *scores* dos códigos do conjunto 3 são sensivelmente inferiores aos do conjunto 2, pois não definem nenhuma disposição concreta no sentido de efetivação do direito à educação, consistindo em meras manifestações aspiracionais, cuja implementação depende integralmente do espírito político dos governos eleitos.

Finalmente, o quarto tópico define quatro conjuntos com apenas um código cada, os quais são, salvo o caso do código **CPL**, individualmente atribuíveis caso não haja gratuidade assegurada em nenhum nível, tampouco a definição de gratuidade em instituições públicas. Posta estas condições, o código **NG** é atribuível àqueles documentos que dispõem a definição da gratuidade do ensino como uma meta a ser progressivamente alcançada. Difere-se dos códigos do conjunto 3 em razão de não

poder se combinar com códigos dos conjuntos 1 e 2 (os códigos do conjunto 3 necessariamente se combinam com códigos do conjunto 1, também podendo se combinar com códigos do conjunto 2, exceto o código **NGPL**, que nunca se combinará com códigos do conjunto 1, mas pode se combinar com códigos do conjunto 2). Também por esta razão, o conjunto 4 possui um *score* ligeiramente superior aos *scores* dos códigos do conjunto 3, vez que, ao contrário destes, quando observado consistirá na única disposição sobre educação gratuita.

O código **ND**, correspondente ao conjunto 5, é atribuído à documentos constitucionais que definem o direito à gratuidade educacional, porém não descrevem a natureza desta gratuidade, ou seja, omitem o nível educacional ao qual a gratuidade se aplica.

#### Exemplo de ND:

**Suriname 1975 (ORIGINAL): Art. 6.** The provision of education shall be free, subject to supervision by the authorities and, so far as forms of education designated by statute are concerned, subject to investigation of the competence, health and morals of the teachers; such supervision and investigation shall be regulated by statute. Regulations for the protection of health during education may be laid down by law (ND).

#### Exemplo de NG:

**Ethiopia 1987 ORIGINAL: Art 40 : 1.** Ethiopians have the right to free education. 2. The state shall progressively ensure compulsory education for school-age children and expand schools and vocational institutions of various types and levels (NG).

Observação: quando houver a possibilidade de classificar um documento constitucional como NG e ND, caso da Etiópia (1987), deve-se prevalecer apenas o código NG, que é mais específico.

Se for observado dispositivos que permitam codificar o documento constitucional simultaneamente como ND e como NG, deve-se prevalecer o segundo código, que é mais específico e possui score superior. Não se deve classificar com ambos os códigos ao mesmo tempo.

O código **CPL** compõe o conjunto 6 e define documentos constitucionais que determinam a obrigatoriedade da educação, embora não a defina como gratuita. Trata-se de um tipo de disposição que, por um lado, pode ser interpretada como repressiva, imperativa, sem qualquer ganho para a efetivação do direito à justiça, por outro, pode ser considerado como objeto para ensejar que o Estado, já que obriga, então, assegure o acesso. Definimos um *score* que reflete este caráter ambíguo da disposição, equivalendo-o à uma disposição aspiracional intermediária.

Ao contrário dos demais códigos do T4, o CPL pode se associar com códigos conjunto 2, caso no qual os pares de códigos se transformam em um código do conjunto 1 cuja combinação expressa. A definição de qual destes códigos (PL, SL ou TL) deve-se aplicar depende da especificidade do CPL: se a educação for compulsória, mas sem definição de até que grau ou idade educacional, então presume-se a obrigação até o primeiro grau, razão pela qual, neste cenário, CPL + FP, FPP, FPS ou FPT = PL. Também corresponde à PL a combinação dos códigos do conjunto 2 com o CPL, se este definir, expressamente, a obrigatoriedade até o primeiro grau. Se a obrigatoriedade, contudo, for definida até o segundo grau, então, CPL + FPS ou FPT = SL, mas CPL + FP = PL. Presumimos que se a obrigatoriedade for até o segundo grau, mas a gratuidade em instituições públicas até o primeiro, então não se pode considerar uma situação SL. Por outro lado, se a obrigatoriedade for até o segundo grau, mas a garantia de educação gratuita em instituições públicas se estender até o terceiro grau, então tem-se um equivalente à SL. O quadro abaixo resume os códigos que devem ser atribuídos em função da combinação de códigos observada.

	CPL	CPL(PL)	CPL(SL)	CPL(TL)
FP	PL	PL	PL	PL
FPP	PL	PL	PL	PL
FPS	PL	PL	SL	SL
FPT	PL	PL	SL	TL

Fonte: elaboração própria. As linhas representam os códigos do conjunto 2, enquanto as colunas o tipo de CPL observado, havendo dentro os parênteses a especificação da extensão da obrigatoriedade, que é omitida no caso de CPL sem nada dentro dos parênteses.

**Exemplos de CPL:**

**Afghanistan 1931 (ORIGINAL):** Art. 20. Primary education for the children of Afghan subjects is compulsory (CPL).

**Portugal 1933 (ORIGINAL):** Art. 43. O Estado manterá oficialmente escolas primárias, complementares, médias e superiores e institutos de alta cultura. O ensino primário elementar é obrigatório, podendo fazer-se no lar doméstico, em escolas particulares ou em escolas oficiais (CPL).

**Exemplos de FP + CPL(PL):**

**Venezuela 1947 (ORIGINAL):** Primary education is obligatory (CPL). Education imparted in official establishments is gratuitous in all grades (FP).  
FP + CPL(PL) = PL

**Benin 1968 (ORIGINAL):** Artigo 6 [...] O ensino primário é obrigatório. Ele é gratuito nas escolas primárias públicas (FPP) (CPL).

**Exemplo de FPS + CPL(SL):**

**Bulgaria 1991 ORIGINAL: Art. 53.** (1) The right to education is universal. (2) School attendance until age 16 is mandatory (CPL(SL)). (3) Primary and secondary education in state and township schools is free (FPS). Under conditions regulated by the law, education in higher state schools is also free.

FPS + CPL(SL) = SL

Finalmente, o código [ECL](#), que define o conjunto 7, caracteriza documentos constitucionais que, embora não definam a gratuidade em nenhum nível de ensino, determinam que a gratuidade deverá ser objeto de consideração pelo legislativo, a partir da adoção de leis complementares. Trata-se, portanto, de uma disposição intermediária entre a garantia do direito e a mera aspiração em alcançá-la. Seu *score* reflete esta lógica.

**Exemplo de ECL:**

**Algeria 1989 (ORIGINAL): Art. 50.** The right to education is guaranteed, instruction is free within the conditions established by law (ECL).

A composição final do *score* deste grupo dependerá da existência ou não de um código do conjunto 1 (referencial) e emprega o mecanismo [ECS](#) (*Exclusive Codes Scoring*), pois a cada conjunto será observado no máximo um código. Ou seja, o [score final do grupo \(F\)](#) se dará pela soma do *score* de cada conjunto.

Se observado algum código do conjunto 1, então aplica-se ao conjunto 2 seus [scores diferenciais](#), caso contrário atribui-se a todos os conjuntos o [score regular](#).

**(1) Documentos constitucionais que possuem códigos do Conjunto 1, mas não possuem códigos do conjunto 2:**

**Albania 1998 (ORIGINAL):** *General high school public education is open for all. Mandatory education and general high school education in public schools are free (SL).*

**Comentário:** a constituição de Albania 1998 (ORIGINAL) possui apenas um código do Conjunto 1. Sua pontuação final neste grupo é igual ao score deste código, ou seja, 7 (ver tabela 3).

**(2) Documentos constitucionais que possuem códigos do Conjunto 1 e do Conjunto 2.**

**Brazil 1988 (ORIGINAL):** *Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (FP);*

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (PL); progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio (NGSL);*

**Comentário:** o art. 208 da constituição brasileira, em sua versão original, define, claramente, a gratuidade do ensino até o primeiro grau, o que corresponde ao código PL, do Conjunto 1.

Porém, este documento também define, em seu art. 206, a gratuidade do ensino em todos os estabelecimentos educacionais públicos, o que corresponde ao código FP, pertencente ao Conjunto 2.

Além destes dois códigos, atribui-se a este documento um terceiro, o NGSL, do Conjunto 3, que corresponde a aspiração de ampliar a gratuidade até o segundo grau – o que, de fato, ocorreu, por meio de emenda constitucional de 2009.

Os códigos PL, FP e NGSL possuem, respectivamente, os scores regulares 5, 4 e 0.25.

Contudo, a pontuação do grupo sempre deve considerar, primeiro, se há códigos nos conjuntos relacionados entre si, que neste caso são os Conjuntos 1 e 2. Sendo observada esta hipótese, então ao código do conjunto 2, que é anexo ao conjunto 1, atribui-se o score diferencial (não o regular), que pode ser observado na tabela 3.

Como o código NGSL não pertence a um conjunto anexo, então atribui-se a ele seu score regular.

Assim, temos:

PL = 5

FP = 4 (regular) → diferencial → 2

NGSL = 0.25

O score final consiste na soma dos scores de cada código, ou seja,  $5+2+0.25 = 7.25$

### (3) Documentos constitucionais que possuem códigos do Conjunto 2, mas não do Conjunto 1.

**Greece 1975 (ORIGINAL):** *Art. 16. 4. All Greeks are entitled to free education on all levels at State educational institutions. The State shall provide financial assistance to those who distinguish themselves, as well as to students in need of assistance or special protection, in accordance with their abilities (FPT).*

**Comentário:** o Conjunto 2 é anexo ao Conjunto 1, de modo que, havendo código do Conjunto 1, então aos códigos do Conjunto 2 atribuem-se seus respectivos scores diferenciais (em vez dos regulares).

No caso da constituição grega, de 1975, temos um código do Conjunto 2, mas nenhum do Conjunto 1. O referido código é o FPT, atribuído à documentos constitucionais nos quais há garantia de gratuidade na educação até o terceiro grau, em estabelecimentos públicos. Seu score regular é 4. Não havendo nenhum código do Conjunto 1, então mantém-se o score regular, que será também o score final deste grupo, uma vez que não há nenhum outro código estabelecido.

## 4.2 II. Saúde [Health Care, HC]

### ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:

**(P1) O documento constitucional define saúde como um direito?**

( ) SIM = **RHC** (*Right to Health Care*): a saúde é definida como um direito. *Responder P2.*

( ) NÃO = não atribuir código. *Responder P2.*

**(P2) O documento constitucional faz alguma referência a algum tipo de sistema de saúde público, ou alguma forma concreta do Estado contribuir com a efetivação do direito à saúde (ou seja, define algum instrumento, nos termos referidos no [item 3.2.1](#))?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P7.*

( ) SIM = *responder P3.*

**(P3) O documento constitucional dispõe um sistema de saúde público, gratuito para todos e sem limitações definidas em relação aos tipos de serviços prestados?**

( ) SIM = *não responder P4, P5, P6* Atribuir **UA** (*Universal Access*): documento constitucional define um sistema público de saúde, gratuito e para todos.

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4.*

**(P4) O documento constitucional define um sistema de saúde gratuito e para todos, mas apenas para serviços básicos de saúde (ou seja, define limitações aos serviços prestados) ou preventivos?**

Escolha *apenas uma* opção abaixo que melhor define a resposta:

( ) SIM, apenas serviços preventivos = *não responder P5, P6* Atribuir **PH** (*Preventive Health Care*): documento constitucional define um sistema de saúde gratuito baseado apenas na oferta de serviços preventivos de saúde.

( ) SIM, limitado à serviços básicos = *não responder P5, P6* Atribuir **BHC** (*Basic Health Care*): documento constitucional define um sistema de saúde gratuito baseado apenas na oferta de serviços básicos de saúde.

( ) NÃO, *responder P5*.

**(P5) O documento constitucional define um sistema de subsídio estatal dos serviços a saúde, por meio de vouchers ou alguma forma mínima de seguro de saúde?**

( ) SIM = *não responder P6*, Atribuir **MI** (*Minimum Insurance*): o documento constitucional define um sistema de saúde caracterizado pelo financiamento subsidiado de serviços de saúde pelo Estado, por meio de algum instrumento, como seguro ou vouchers.

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P6*.

**(P6) O documento constitucional especifica que a gratuidade ou subsídio dos serviços de saúde será limitado às pessoas com baixa renda ou que se qualifiquem com alguma outra característica que diminua a abrangência da cobertura?**

( ) SIM = *responder P7* Atribuir **FP** (*Free to the Poor*): documento constitucional dispõe que a gratuidade será limitada a uma fração da população, caracterizada por baixa renda ou algum outro tipo de condição.

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P7*.

**(P7) O documento constitucional dispõe que a garantia ou extensão do sistema público de saúde dar-se-á por meio de lei complementar?**

( ) SIM = **LC** (*Complementary Law*): o documento constitucional dispõe que a definição de gratuidade dos serviços de saúde ou sua extensão dar-se-á por meio de lei não constitucional. Não atribuir este código caso a lei complementar for meramente regulatória de um direito definido constitucionalmente

(e.g. documento constitucional que define um sistema de saúde público, gratuito e para todos, sem limitações sobre os serviços de saúde oferecidos (UA) e que dispõe que caberá ao legislativo, por meio de lei complementar, estabelecer os parâmetros de implementação do sistema de saúde em níveis locais – a esta regulamentação do direito a UA não se atribui qualquer código). *Se P2 = Não, responder P9, se P2 = Sim, responder P8*

( ) NÃO = não atribuir código. *Se P2 = Não, responder P9, se P2 = Sim, responder P8*

**(P8) O documento constitucional define mecanismo(s) de financiamento do sistema público de saúde?**

( ) SIM = **FS** (*Financing System*): o documento constitucional define um ou mais mecanismos de financiamento do sistema de saúde. *Encerrar roteiro.*

( ) NÃO = não atribuir código. *Encerrar roteiro.*

**(P9) O documento constitucional não possui nenhuma disposição concreta visando a efetivação do direito à saúde, tampouco define saúde como um direito, porém considera que o definir desta forma deve ser uma meta a ser alcançada, se houver recursos suficientes para tanto?**

( ) SIM = **AR** (*Access if the State has enough Resources*): o documento constitucional não define a saúde como um direito, mas dispõe que esta deve ser uma meta a ser alcançada, quando e se houver recursos para tanto. *Encerrar roteiro.*

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- UA
- BHC
- PH
- MI
- FP
- LC
- RHC
- FS
- AR

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 4, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 4 – Saúde: códigos e *scores***

Saúde						
Tópico	Conjunto cód.	Cód	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
T1	Conj 1 - Referencia 1	UA	Universal Access	Sistema de saúde gratuito e para todos, sem limitação expressa de procedimentos	8	X
		BHC	Basic HC	Sistema de saúde baseado apenas em serviços básicos de saúde	4	X
		PH	Free Preventive HC	Sistema de saúde gratuito baseado apenas na oferta de serviços preventivos de saúde	4	X
		MI	Minimum HC Insurance	Sistema de saúde caracterizado pelo financiamento subsidiado de serviços de saúde pelo Estado, por meio de algum instrumento, como seguro ou vouchers	4	X
		FP	Free for the Poor	Gratuidade limitada a uma fração da população, caracterizada por baixa renda ou algum outro tipo de condição.	3	X
T2	Conj 2 - att Conj 1	LC	Complementary Law	Gratuidade dos serviços de saúde ou sua extensão definida por meio de lei não constitucional. Só é atribuído em conjunto com código do conj. 1 se definir extensão.	2	1
		RHC	Right to HC	A saúde é definida como um direito	0.5	0.25
T3	Conj 3	FS	Financing System	Definição de um ou mais mecanismos de financiamento do sistema de saúde	2	X
	Conj 4	AR	Access if State has enough Resources	Saúde não é definida como um direito, mas uma meta a ser alcançada, quando e se houver recursos disponíveis para tanto	0.25	X

Fonte: elaboração própria.

Este grupo de direitos avalia os dispositivos que visam efetivar o direito à saúde por meio de sistemas públicos de saúde, ou políticas estatais que visam subsidiar o atendimento médico à população. Os *scores* traduzem a natureza dos serviços prestados pelos serviços de saúde públicos e a extensão de sua gratuidade, pois consideramos que o quanto mais amplo o atendimento assegurado e o quanto mais tipos de serviços de saúde ele cobrir, maior a probabilidade deste direito ser efetivado em função dos dispositivos constitucionais.

O grupo é composto de 09 (nove) códigos distribuídos em 03 (três) tópicos e 04 (quatro) conjuntos de códigos.

Cada um dos dois primeiros tópicos coincidem com um conjunto de códigos, enquanto ao tópico 3 correspondem dois conjuntos de códigos.

O conjunto 1, que coincide com o tópico 1, é um [conjunto referencial](#), pois os códigos do conjunto 2, a ele anexado, serão secundários/complementares, caso sejam observados.

Neste contexto, visando interpretar a consequência do modelo de sistema de saúde preconizado constitucionalmente sobre a probabilidade de efetivação do direito à saúde, definimos 03 (três) gradações, em ordem decrescente de *score*, em função do nível de universalidade e da natureza da gratuidade assegurada: (1) sistemas de saúde universais e gratuitos, isto é, que asseguram a oferta de serviços de saúde gratuitos para todos, sem especificar limites aos procedimentos/serviços cobertos; (2) sistemas de saúde que financiam parcialmente os serviços de saúde e/ou limitam os tipos de serviços cobertos, mas não delimitam a abrangência da população coberta; (3) sistema de saúde que limitam a abrangência da população coberta, condicionando-a a características, tais como, renda, idade etc.. Estas possíveis classificações definem o conjunto 1, coincidente com o tópico 1.

A primeira gradação corresponde ao código [UA](#), que define situações nas quais são observadas uma combinação dos seguintes fatores: (1) gratuidade, (2) universalidade, (3) ausência de limitação expressa dos tipos de serviços de saúde prestados. Ou seja, não é necessário que seja expressamente definido a oferta de todos os tipos de serviços de saúde, mas sim que a oferta não seja expressamente limitada. Além disso, a universalidade também é presumida, ainda que não expressa. A constituição de Palau (1981), por exemplo, em seu artigo VI, define a “promoção da saúde e do bem-estar social

dos cidadãos por meio da provisão de saúde gratuita ou subsidiada”. O único dos três elementos expressos neste dispositivo é a gratuidade, a universalidade e a não-limitação são presumidos, uma vez que não são expressamente limitados, como ocorre nos documentos constitucionais que definem sistemas de saúde expressamente mais limitados no alcance dos serviços de saúde oferecidos gratuitamente e/ou na população que tem o direito de gozá-los.

Embora este tipo de modelo (UA) seja considerado, pelo nosso método de codificação, o mais efetivo para o fim de implementar o direito à saúde, atribuímos a ele o *score* de 8. Para um documento constitucional alcançar o *score* máximo de 10 neste grupo de direitos, além de ser observado este modelo (UA), se faz necessária a existência de uma previsão constitucional sobre os mecanismos de financiamento do sistema de saúde, casos nos quais se atribui o código FS (pertencente ao conjunto 3).

#### Exemplos de UA:

**Russia 1977:** Art. 42. **Citizens of the USSR have the right to health protection. This right is ensured by free, qualified medical care provided by state health institutions** (UA);

**Portugal 1976 (ORIGINAL):** Art. 64. 1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover. 2. **O direito à protecção da saúde é realizado pela criação de um serviço nacional de saúde universal, geral e gratuito**, pela criação de condições económicas, sociais e culturais que garantam a protecção da infância, da juventude e da velhice e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo (UA).

A segunda gradação inclui três modelos distintos de sistemas de saúde. O primeiro (BHC) é atribuído aos documentos constitucionais cujo sistema gratuito de saúde cobre apenas serviços básicos de saúde. O segundo sistema (PH) se limita aos serviços preventivos. Já o terceiro (MI) possui limitações quanto ao financiamento estatal dos serviços de saúde, os quais não são gratuitos, mas parcialmente financiados, seja por meio de subsídios, ou outros mecanismos, como vouchers. A estes três códigos atribui-se o *score* 4, que corresponde à metade da pontuação do modelo UA, que assegura a gratuidade integral e universal.

#### Exemplos de BHC:

**Bhutan 2005 (ORIGINAL):** Art. 9. Principles of State Policy [...] 21. The **State shall provide free access to basic public health services in both modern and traditional medicines** (BHC).

**Nepal 2006 ORIGINAL:** Art. 16. [...] (2) **Every citizen shall have the right to basic health services free of cost from the State** as provided for in the law (BHC).

**Exemplo de PH:**

**Afghanistan 2004 (ORIGINAL):** Art. 52. [Health Care, Hospitals, Physical Education, Sports]  
(1) **The state is obliged to provide free means of preventive health care and medical treatment, and proper health facilities to all citizens of Afghanistan in accordance with the law** (PH).

**Exemplo de MI:**

**Slovakia 1992 ORIGINAL:** Art. 40. Everyone has a right to the protection of his health (RHC).  
**Based on public insurance, citizens have the right to free health care and to medical supplies under conditions defined by law** (MI).

A terceira gradação, por sua vez, corresponde à um único código (FP), cuja limitação se dá pela abrangência da população beneficiada. São incluídos sistemas que possuem toda sorte de limitações de abrangência, incluindo critérios de renda, de idade, ou alguma outra condição. Por ser uma limitação em relação à universalidade do sistema, atribui-se a este código um *score* igual a 3, ligeiramente inferior, em relação aos códigos da segunda gradação.

**Exemplos de FP:**

**Italy 1947 ORIGINAL:** The Republic protects health as a fundamental right of the individual and as a community interest and **assures free treatment for the indigent** (FP).

**Panama 1972 ORIGINAL:** Art. 104. In matters of health, the State is primarily obliged to develop the following activities, integrating the functions of prevention and cure: [...] 5. Establishment, in accordance with the requirements of each region, of hospitals, dental clinics, and dispensaries, to supply medicines to all the people. **These health services and medicines shall be given free to those who lack economic means to purchase them** (FP).

Além disso, definimos outros tipos de características que podem se associar ao modelo definido no conjunto 1. Elas são dadas por meio dos códigos incluídos no conjunto 2. O código LC define que a gratuidade dos sistemas de saúde será estendida ou definida por meio de lei complementar. Por depender de legislação infraconstitucional, consideramos que o dispositivo, *per se*, possui reduzida capacidade de efetivação, interpretação que se traduz em seu *score*: caso seja observado desacompanhado de um modelo definido pelo conjunto 1, então atribui-se a ele o *score* de 2, mas caso seja combinado a um modelo do conjunto 1, então recebe o *score* de 1. LC apenas se combina com códigos do Conjunto 1, ao qual é anexado, recebendo seu código diferencial, caso a definição por lei complementar trate expressamente sobre extensão do direito classificado por meio de código do Conjunto 1. Assim, quando a referência constitucional a lei complementar for meramente de natureza

regulatória de dispositivo já definido por meio de código identificado no conjunto 1, então não se atribui o código LC.

### Exemplo de LC:

**Oman 1996 ORIGINAL:** The State cares for public health and the means of prevention and treatment of diseases and epidemics. It endeavours to provide healthcare for every citizen and encourages establishing private hospitals, polyclinics and medical institutions under its supervision and according to regulations determined by the Law. It also works for the conservation of the environment, its protection and prevention of pollution (LC).

### Exemplo de LC combinado com códigos do conjunto 1:

**Serbia 2006 ORIGINAL:** Art. 68. Everyone shall have the right to protection of their mental and physical health (RHC). Health care for children, pregnant women, mothers on maternity leave, single parents with children under seven years of age and elderly persons shall be provided from public revenues unless it is provided in some other manner in accordance with the law (FP) (LC). Health insurance, health care and establishing of health care funds shall be regulated by the law (LC). The Republic of Serbia shall assist development of health and physical culture.

O outro código incluído no conjunto 2, que também pode se associar à um modelo previsto pelo conjunto 1, diz respeito a definição constitucional da saúde como um direito (RHC). Embora tal reconhecimento seja relevante, quando não combinado a nenhum dispositivo que o instrumentalize possui capacidade limitada de efetivação, caso em que recebe a pontuação de 0,5. Por outro lado, quando combinado a um sistema observado no conjunto 2 ele é parcialmente redundante, pois se há instrumentos para efetivar o direito à saúde, então este direito é implicitamente reconhecido. Mas torná-lo expresso possui, em nosso entendimento, um valor simbólico, reconhecido pela atribuição do *score* de 0,25.

### Exemplo de RHC:

**Algeria 1989 (ORIGINAL):** Art. 51. All citizens have the right to health protection (RHC).

### Exemplo de RHC combinado com códigos do conjunto 1:

**Algeria 1976 (ORIGINAL):** Art 67. All citizens shall be entitled to the protection of their health (RHC). This right shall be secured by a general and free health servisse (UA), the extension of preventive medicine, the constant amelioration of Irving and working conditions, as well as the promotion of physical education, sports, and leisure activities.

O tópico 3, além do conjunto 3, já mencionado, é composto pelo conjunto 4, o qual inclui um único código ([AR](#)), atribuído nos casos em que a saúde não é definida como um direito, mas como uma meta a ser alcançada, quando e se houver recursos disponíveis para tanto. Embora seja uma disposição meramente aspiracional, ela corresponde à uma promessa de instrumentalização do direito à saúde, admitindo efetivá-la por meio de um sistema gratuito. Por outro lado, a promessa é limitada por uma condição orçamentária. O *score* atribuído a este código é igual a 0.25, pontuação que buscou refletir a promessa de instrumentalização da efetivação e, ao mesmo tempo, a ausência de uma declaração expressa da saúde como um direito.

### Exemplo de AR:

**Sierra Leone 1991 ORIGINAL:** Art. 8. Social objectives. [...] (3) The State shall direct its policy towards ensuring that— [...] (d) there are **adequate medical and health facilities for all persons, having due regard to the resources of the State** (AR);

A composição final do *score* deste grupo dependerá da existência ou não de um código do conjunto 1 ([referencial](#)): se observado algum código deste conjunto, então aplica-se ao conjunto 2 seus [scores diferenciais](#), caso contrário atribui-se a todos os conjuntos o [score regular](#).

Uma vez definido o *score* de cada código, deve-se somar o *score* dos conjuntos 1, 3 e 4 pelo mecanismo [ECS](#) (*Exclusive Codes Scoring*) e o conjunto 2 pelo mecanismo BCS [SCS](#) (*Base Code Scoring*)-determina-se o código deste conjunto com o maior *score* e aos demais atribuem-se seus respectivos *scores* diferenciais.

O [score final do grupo \(F\)](#) se dará pela soma do *score* de cada conjunto.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – II Saúde [Health Care, HC]

### (1) Documentos constitucionais que possuem códigos do Conjunto 1, mas não possuem códigos do conjunto 2:

**Belarus 1994 (ORIGINAL):** *Citizens of the Republic of Belarus shall be guaranteed the right to health care, including free treatment at state health-care establishments (UA). The right of citizens of the Republic of Belarus to health care shall also be secured by the development of physical training and sport, means to improve the environment, the opportunity to use fitness establishments, and improvements in occupational safety.*

**Comentário:** o exemplo da constituição de Bielorrússia é oportuno para compreender o sistema de pontuação quando há apenas códigos do Conjunto 1, mas também por permitir esclarecer casos nos quais o código UA (*Universal Access*) é aplicável, mesmo sem possuir expressamente uma concepção de sistema amplo de oferta de serviços de saúde.

O código UA define situações nas quais são observadas uma combinação dos seguintes fatores: (1) gratuidade, (2) universalidade, (3) ausência de limitação expressa dos tipos de serviços de saúde prestados. Ou seja, não é necessário que seja expressamente definido a oferta de todos os tipos de serviços de saúde, mas sim que a oferta não seja expressamente limitada.

Isto posto, a constituição bielorrussa possui apenas um código do Conjunto 1. Sua pontuação final neste grupo é igual ao score deste código, ou seja, 8 (ver tabela 4).

### (2) Documentos constitucionais que possuem códigos do Conjunto 1 e do Conjunto 2:

**Serbia 2006 ORIGINAL:** *Art. 68. Everyone shall have the right to protection of their mental and physical health (RHC). Health care for children, pregnant women, mothers on maternity leave, single parents with children under seven years of age and elderly persons shall be provided from public revenues unless it is provided in some other manner in accordance with the law (FP) (LC).*

*Health insurance, health care and establishing of health care funds shall be regulated by the law. The Republic of Serbia shall assist development of health and physical culture.*

**Comentário:** Na maioria dos documentos constitucionais em que há códigos dos conjuntos 1 e 2, um código daquele se combina com o código RHC deste. É o caso da constituição da Sérvia, exemplificada

acima. Esta constituição é classificada como FP, código do conjunto 1, em razão de assegurar gratuidade dos serviços de saúde apenas para populações vulneráveis (a maioria delas, aliás, contempladas no grupo Minorias do CSSM), ou seja, não consistir em um sistema universal (o que faria com que fosse definido como um documento UA).

Além de FP, esta constituição também possui outros dois códigos, ambos do Conjunto 2 – LC e RHC. A ambos se atribui seus respectivos códigos diferenciais, em razão da existência de pelo menos um código (o FP) no Conjunto 1, que é referencial.

A atribuição do código RHC é mais incontroversa, pois o documento constitucional declara expressamente que “todos devem ter direito à proteção de sua saúde física e mental”. Já o código LC exige uma interpretação mais cautelosa. Lembramos que LC, no caso de existir algum código no Conjunto 1 (o que, de fato, ocorre no caso desta constituição sérvia), só é atribuível se ele expressar alguma forma de extensão do sistema de saúde traduzido pelo código do conjunto 1. É o que ocorre: “[...] *shall be provided from public revenues unless it is provided in some other manner in accordance with the law*”. Este trecho sugere que a lei pode definir outras espécies de financiamento da gratuidade do sistema de saúde, as quais importariam em uma potencial expansão das previsões legais de efetivação do direito à saúde.

Assim, a pontuação do conjunto 1 será igual ao score de FP, ou seja, 3. Os códigos LC e RHC possuem os códigos diferenciais de, respectivamente, 1 e 0.25, de modo que o conjunto 2 somará 1.25 pontos. A pontuação final do grupo corresponde a soma dos pontos obtidos por cada grupo, ou seja, 3 + 1.25 = 4.25.

### (3) Documentos constitucionais que possuem mais de um código do Conjunto 2:

*Ecuador 1984 ORIGINAL: Art. 19. Sin perjuicio de otros derechos necesarios para el pleno desenvolvimiento moral y material que se deriva de la naturaleza de la persona, el Estado le garantiza: [...] 14. el derecho a un nivel de vida que asegure la salud (RHC), la alimentación, el vestido, la vivienda, la asistencia médica y los servicios sociales necesarios;*

*Art. 29. Todos los ecuatorianos tienen derecho a la seguridad social, que comprende: [...] 2. la atención a la salud de la población de las ciudades y el campo, por medio de la socialización de la medicina, de los diferentes organismos encargados de su ejecución y de la creación de la correspondiente infraestructura, de acuerdo con la ley (LC); la aplicación de programas tendientes a eliminar el alcoholismo y otras toxicomanías y a disminuir la mortalidad infantil;*

O score do conjunto 2 é definido pelo mecanismo Base Code Score (BCS). Isto quer dizer que, mesmo que não haja nenhum código no Conjunto 1, que é referencial, se houver dois códigos ou mais no conjunto 2 (no caso do grupo HC são possíveis no máximo dois no conjunto 2), então aplica-se ao código de maior score seu score regular e aos demais códigos seus scores diferenciais.

Este é o caso da constituição do Equador (1984), exemplificada acima. Ela não possui nenhum código do conjunto 1, mas dois códigos do conjunto 2, razão pela qual atribui-se o score regular do código com o maior score – LC recebe 2 – e o código diferencial para os demais, no caso, o código RHC, cujo score diferencial é igual a 0.25, metade do seu valor regular.

No caso desta constituição também é oportuno a justificação da atribuição do score LC. Isto porque este código define documentos constitucionais cuja gratuidade dos serviços de saúde é estabelecida, ou melhor, prevista, a ser regulamentada nos termos de legislação infraconstitucional. Ocorre que no caso desta constituição equatoriana não há uma referência expressa a gratuidade, mas sim uma definição tácita. Trata-se do termo “socialización de la medicina”, como meio de assegurar “la atención a la salud de la población de las ciudades y el campo”, o que deve ser feito por meio de regulamentação infraconstitucional. Ao atribuímos o código LC estamos, portanto, interpretando que a socialização da medicina, como meio para atender as necessidades de saúde da população se aproxima da noção de gratuidade.

Este exercício de interpretação é necessário no processo de codificação, senão haveria tantos códigos quanto constituições, pois cada caso guarda algum grau de singularidade em relação aos demais. E, se assim fosse, não estaríamos buscando padrões no processo de constitucionalização, mas apenas catalogando-as, o que, embora um exercício válido, torna inviável análises comparadas como as possibilitadas pelo CSSM.

A pontuação final deste grupo corresponde a pontuação do conjunto 2, que é igual a soma do score regular do código LC (2) com o score diferencial do código RHC (.25), ou seja, 2.25.

### 4.3 III. Habitação [Housing, HOU]

#### ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:

**(P1) O documento constitucional define a habitação como um direito, e/ou define instrumentos para efetivar o direito à habitação?**

( ) SIM = *responder P2*.

( ) NÃO = não atribuir nenhum código a este grupo, *encerrar codificação*.

**(P2) O documento constitucional restringe a abrangência do direito à habitação ou dos instrumentos definidos para sua efetivação (e.g., critérios de renda, idade, condições variadas etc.)?**

( ) SIM = *encerrar codificação*, assinalar **HR** (*Housing Restricted*): o documento constitucional limita a abrangência da cobertura do direito à habitação ou dos instrumentos para sua efetivação, com base em critérios variáveis, incluindo renda, idade, etc..

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

**(P3) O documento constitucional define algum instrumento visando a efetivação do direito a habitação?**

Escolha as opções abaixo que se aplicam:

( ) NÃO = **HG** (*Housing Generic*): Habitação é definida como um direito ou o direito à habitação é presumido indiretamente por meio de uma obrigação genérica do Estado de oferecer habitação. Se documento constitucional também definir instrumentos para sua efetivação, assinalar este código combinado com código HP ou HPS, conforme o caso.

( ) SIM, há um ou dois instrumentos visando a efetivação do direito à habitação = **HP** (*Housing Policies*): o documento constitucional define um ou dois instrumentos (mas menos que três) visando a efetivação do direito à habitação.

( ) SIM, há três ou mais instrumentos visando a efetivação do direito à habitação = **HPS** (*Housing Policies S+*): o documento constitucional define três ou mais instrumentos visando a efetivação do direito à habitação.

**(P4) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) HR
- ( ) HG
- ( ) HP
- ( ) HPS

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 5, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 5 – Habitação: códigos e *scores***

Habitação						
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
T1	Conj 1	HR	Housing Restricted	A abrangência da cobertura do direito à habitação ou dos instrumentos para sua efetivação é limitada com base em critérios variáveis, incluindo renda, idade, etc.	5	X
		HG	Housing Generic	Habitação é definida como um direito ou o direito à habitação é presumido indiretamente por meio de uma obrigação genérica do Estado de oferecer habitação (objetivo). Se documento constitucional também definir instrumentos para sua efetivação, assinalar este código combinado com código HP ou HPS, conforme o caso.	6	0.5
		HP	Housing Policies	Definição de um ou dois instrumentos (mas menos que três) visando a efetivação do direito à habitação	8	X
		HPS	Housing Policies S+	Definição de três ou mais instrumentos visando a efetivação do direito à habitação	10	X

Fonte: elaboração própria.

Este grupo de direitos avalia o direito à habitação, considerando o [nível de especificidade](#) de sua constitucionalização, com base no número de instrumentos existentes visando sua efetivação.

O grupo é composto de um único tópico, que possui um único conjunto de [códigos não exclusivos \(N\)](#), ou seja, pode-se atribuir mais de um código a cada documento constitucional. Porém

nem todas as combinações são possíveis – conforme será descrito, apenas o código HG pode se combinar com outros códigos.

Em termos de *scoring* são consideradas quatro graduações, dadas em função (1) da existência de uma limitação à abrangência do direito ou dos instrumentos que visam efetivá-lo e (2) do número de instrumentos existentes visando sua efetivação.

Em ordem crescente de *score*:

(a) O código **HR** define documentos constitucionais que possuem limitações na abrangência do direito ou dos instrumentos que visam efetivá-lo. A ele é atribuído o *score* 5, metade do *score* máximo.

(b) O código **HG** dispõe a habitação como um direito de todos, porém não define nenhum instrumento visando efetivá-lo. Assim, por possuir uma abrangência, em tese universal, lhe é atribuído um *score* de 6, ligeiramente superior ao *score* do código **HR**, que define limitação da abrangência.

(c) O código **HP** é atribuído à documentos constitucionais que definem um ou dois instrumentos visando a efetivação do direito à habitação. Por definir instrumentos, além do objetivo, lhe é atribuído um *score* elevado de 8, apenas inferior à graduação máxima.

(d) O código **HPS** é atribuído à documentos constitucionais que definem três ou mais instrumentos visando a efetivação do direito à habitação. Atribui-se a ele o *score* máximo de 10.

O limite entre as definições HG e HP se dá de acordo com o seguinte critério: apenas passa a ser definido como HP ao invés de, ou além de, HG se houver a clara disposição de um instrumento de efetivação. Para decidir se há a definição de um instrumento ou apenas de um objetivo – caso este ao qual não se atribui o código HP – deve-se avaliar se o dispositivo constitucional faz referência a um meio direto de efetivação, isto é, que mesmo sob a ausência de regulamentação complementar já possui, por si só, um presumido efeito vinculativo (i.e., do qual cortes constitucionais não podem, ao menos facilmente, desviar).

O caso esloveno é oportuno para ilustrar o critério estabelecido acima. A constituição eslovena de 1991, em seu art. 78, dispõe que

*The state shall create opportunities for citizens to obtain proper housing*

Este dispositivo define apenas um objetivo ou também um instrumento para sua efetivação? A “oferta de oportunidades”, desacompanhada de uma descrição sobre quais elas seriam corresponde a um dispositivo declaratório sem significativo efeito auto-efetivo. Em uma eventual reivindicação do direito constitucional à habitação, no caso eslovaco, sua correspondente corte constitucional tem elevada discricionariedade para decidir em quais condições ou através de quais meios oportunidades (de obter moradia) são oferecidas.

### Exemplos de HR:

**Fiji 1997 (ORIGINAL):** Section 44. (1) The Parliament must make provision for programs designed to achieve **for all groups or categories of persons who are disadvantaged** effective equality of access to: (a) education and training; **(b) land and housing** (HR);

### Exemplos de HG:

**Slovenia 1991 (ORIGINAL):** Art. 78. The **state shall create opportunities for citizens to obtain proper housing** (HG).

Comentários: embora esta constituição não defina expressamente o direito à habitação, ele pode ser presumido pelo fato do compromisso em oferecer oportunidades para obter habitação.

**Iraq 2005 (ORIGINAL):** Art. 30. First. The State shall guarantee to the individual and the family - especially children and women – social and health security, the basic requirements for living a free and decent life, and shall **secure for them suitable income and appropriate housing** (HG).  
Second. The State shall guarantee social and health security to Iraqis in cases of old age, sickness, employment disability, homelessness, orphanhood, or unemployment, shall work to protect them from ignorance, fear and poverty, and **shall provide them housing** and special programs of care and rehabilitation, and this shall be regulated by law (HG).

### Exemplos de HP:

**Azerbaijan 1995 (ORIGINAL):** Art. 43. Right to Residence. I. No one can be deprived of his or her residence. II. **The State provides loans for the construction of houses and blocks of apartments, takes measures in order to implement [the] right to residence** (HG) (HP).

Comentários: ao contrário da Eslováquia, no caso do Azerbaijão há, além de uma definição do objetivo (assegurar o direito à habitação), uma clara definição de um instrumento para sua efetivação (oferta, pelo Estado, de empréstimos com o fim de construção casas e apartamentos).

**Costa Rica 1949 (ORIGINAL):** Art. 65. The **State will promote the construction of popular housing** and will create the family patrimony of the worker (HP).

**Exemplo de HPS:**

**Portugal 1976 (ORIGINAL):** Art. 65. 1. Todas têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições; de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. 2. Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de reordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social; b) Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações tendentes a resolver os respectivos problemas habitacionais e fomentar a autoconstrução e a criação de cooperativas de habitação; c) Estimular a construção privada, com subordinação aos interesses gerais. 3. O Estado adoptará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria. 4. O Estado e as autarquias locais exercerão efectivo controlo do parque imobiliário, procederão à necessária nacionalização ou municipalização dos solos urbanos e definirão o respectivo direito de utilização.

Art. 72. As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização (HR).

Note-se que o código **HG** pode ser combinado aos códigos **HP** e **HPS**. Se combinado ao primeiro, então seu valor diferencial é igual a 0,5; se combinado ao segundo, porém, não altera o valor final do grupo (F), já que 10 é sua pontuação máxima. Na hipótese de uma constituição ser definida como **HG** e **HR**, isto é, quando o documento constitucional definir expressamente a habitação como um direito, mas também dispor limitações a este direito, então atribui-se apenas o código **HR**. Contudo, caso uma constituição defina o direito universal à habitação, mas possua dispositivos dispendo expressões como “especialmente para determinada categoria/grupo x”, então, aplica-se o código **HG** (e.g., Paraguai 1967 (ORIGINAL)).

O score final do grupo é igual a soma dos *scores* dos códigos, respeitada a ressalva acima.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – III Habitação /Housing, HOU/

### (1) Documentos constitucionais que possuem o código HR e o código HG combinado com HP ou HPS:

**Portugal 1976 (ORIGINAL):** *A Art. 65. 1. Todas têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições; de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar (HG). 2. Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de reordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social; b) Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações tendentes a resolver os respectivos problemas habitacionais e fomentar a autoconstrução e a criação de cooperativas de habitação; c) Estimular a construção privada, com subordinação aos interesses gerais. 3. O Estado adoptará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria. 4. O Estado e as autarquias locais exercerão efectivo controlo do parque imobiliário, procederão à necessária nacionalização ou municipalização dos solos urbanos e definirão o respectivo direito de utilização.*

*Art. 72. As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização (HR).*

**Comentário:** A constituição portuguesa de 1976 é uma das mais avançadas do mundo em termos de incorporação de instrumentos auto-efetivos para o direito à habitação. A classificação HPS exige a observação de pelo menos três instrumentos voltados à efetivação do direito à habitação – esta constituição possui pelo menos cinco, o que lhe atribui o código HPS.

Mas o artigo 72 possui uma definição que pode ser interpretada como uma garantia do direito à habitação restrita a uma determinada população, no caso, pessoas idosas. Contudo, quando uma definição restritiva é combinada a uma universal (conforme disposto no art. 65), então o que, prima facie, parece consistir em HR, na verdade, corresponde à uma definição de proteção especial para um grupo mais vulnerável, sem prejuízo a garantia deste direito em caráter universal.

Além disso, a constituição portuguesa também define expressamente o direito à habitação, nos termos do inciso 1, do art. 65. Trata-se, portanto, de hipótese definida pelo código HG. Contudo, quando

observado o código HPS, cujo score é 10, então outros códigos que são ignorados (o codificador pode e deve registrar o código HG, mas ele não terá efeitos sobre o score do grupo).

Se, por outro lado, a constituição portuguesa tivesse dois ou menos instrumentos visando a efetivação do direito à habitação (HP), então o código HG receberia seu score diferencial e seria somado ao score do código HP, ou seja,  $8 + 0.5 = 8.5$ .

#### **4.4 IV. Minorias [Minorities, MIN]**

O grupo “Minorias” é dividido em 05 (quatro) subgrupos, quais sejam, “Trabalho infantil”, “Crianças e Jovens”, “Mulheres”, “Idosos” e “Pessoas com deficiência”.

Incluimos direitos sociais cujas provisões são direcionadas à grupos sociais específicos. A literatura costuma definir este tipo de ação legislativa como discriminação positiva, pois sua finalidade é atribuir uma condição especial à determinados grupos, protegendo-os ou lhes assegurando direitos especiais, em ambos os casos com base em suas situações de vulnerabilidade, quando comparados com o restante da sociedade ([Noon 2010](#)).

Embora os subgrupos de direitos relacionados aos quatro grupos sob consideração, crianças/adolescentes, gestantes/genitores, idosos e pessoas com deficiência, definam um único grupo de direito (“*Minorities*”), cada um foi codificado individualmente. A cada um foi atribuído um *score* individual que varia entre 0 e 10. O *score* final do grupo “*Minorities*” é a média do *score* dos subgrupos que o compõem.

Uma ressalva de natureza teórica precisa ser feita, em razão de suas implicações metodológicas. Todos os subgrupos que compõem este grupo Minorias define um público-alvo beneficiário do direito. Ocorre que uma mesma categoria (e.g., criança) possui definições diferentes em diferentes países, sob a jurisdição de sua respectiva constituição. Assim, por exemplo, uma proibição ao trabalho infantil para crianças (questão tratada pelo subgrupo IV.I) pode significar que o trabalho é proibido para uma determinada faixa de idade em um país e outra, em outro país, de tal sorte que ao atribuímos o mesmo código e score para documentos constitucionais que proíbem o trabalho de crianças, estamos considerando idênticas situações que, na verdade, são diversas.

O mesmo problema observa-se em outros subgrupos: a definição de pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como de genitores (que pode ou não incluir genitores homens, genitores por afinidade etc.), pode ser idêntica no texto constitucional, mas *significar* coisas completamente diferentes na realidade social de cada país e, portanto, possuir um nível de universalidade diverso.

Não temos uma solução definitiva para o problema descrito acima. No limite, ou seja, em algum nível, ele é um problema insuperável em qualquer espécie de esforço classificatório. Pois, ao buscar padrões tendo como referência um dado objeto empírico, deixamos de lado outras dimensões

que interagem com nossa referência. No caso, ao considerar os textos constitucionais isoladamente, estamos deixando de compreender como os termos consignados nestes documentos funcionam fora dele. Isto decorre do fato de definirmos como extra-textuais (e fora do escopo de nossa análise) tudo aquilo que não faz parte diretamente do texto da constituição. De tal sorte que são elementos que fazem parte do conceito mais abrangente de ordem constitucional, mas não do documento constitucional. Apesar disso, sendo nosso objetivo a uniformidade por critérios objetivos, sempre que algum termo não for aplicado em vários casos, como o é, por exemplo, o termo “criança”, buscamos um correspondente no rol de termos que *são* universais (ainda que seus significados não o sejam)<sup>6</sup>.

Sempre damos prioridade para definições objetivas, de tal sorte que, por exemplo, se um documento constitucional define que um determinado direito é devido para “crianças” e, o mesmo documento, esclarece que crianças são pessoas de 0 a 12 anos, então definiremos o código e score específico da faixa de idade. Mas quando a definição é dada apenas pelo termo “criança”, sem especificação a qual faixa de idade ele corresponde, aplicamos a mesma faixa de idade que foi aplicada na maioria dos casos nos quais a faixa de idade é especificada. Ou seja, termos genéricos, no sentido de que não especificam por critérios objetivos (na própria constituição) o público-alvo receberão o mesmo score das faixas de idade que definem com maior frequência aquele termo. Assim, se tivermos vinte documentos constitucionais que definem criança como pessoas de 0 a 18 anos e dois documentos cuja definição se dá na faixa de idade de 0 a 12, então o score do termo criança corresponderá a faixa de idade de 0 a 18 anos. Isto significa que pode haver países nos quais há o entendimento de que crianças são pessoas de até 12 anos, mas nosso modelo está classificando como sendo até 18 anos, em razão de não haver uma definição constitucionalmente objetiva.

De forma direta: a referência ao termo “criança” receberá sempre o mesmo código e score em todos os documentos constitucionais, ao menos que haja uma definição expressa da idade que se refira a uma faixa de idade cujo score é diferente.

Ainda assim, é certo que estamos longe de solucionar o problema. Apenas apresentamos uma técnica, baseada em um critério objetivo, que busca reduzir discrepâncias que, ainda assim, ocorrerão em razão da forma como diferentes termos são definidos e interpretados em diferentes contextos

---

<sup>6</sup> No grupo Educação (EDU), por exemplo, definimos três níveis educacionais aos quais podem se estender a gratuidade: Primeiro nível, segundo nível ou terceiro nível. Mas nem todos os países dividem seu sistema de educação da mesma forma, de tal modo que, por meio de um esforço interpretativo e pesquisa na literatura especializada, definimos o nível equivalente dentro da classificação de três níveis que propomos e que é observada na maioria dos casos.

sociais e culturais. Este problema talvez seja ainda mais significativo quando tratamos, por exemplo, de pessoas com deficiência, cuja definição pode ser bastante diversa, em diferentes países. Aliás, este tipo de definição quase nunca se dá constitucionalmente e é variável ao longo do tempo, sob a vigência de uma mesma constituição, em razão das mudanças de percepção de uma sociedade e a forma como a legislação infraconstitucional acompanha este movimento. Seria inviável acompanharmos estas transformações dentro do escopo analítico que propomos.

Em resumo, olhar apenas para o texto constitucional oferece uma visão limitada da ordem constitucional. Fazemos questão de enfatizar quais são estes limites, de modo a oferecer uma orientação transparente sobre até onde o CSSM pode nos levar. Estamos confiantes de que se trata, no mínimo, de um importante primeiro passo comparativo, a partir do qual pode – e deve – serem desenvolvidas pesquisas qualificativas, mais focalizadas.

4.4.1 IV.I. Trabalho Infantil [Employment of children, MIN.EMP]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional proíbe ou define alguma restrição ao trabalho com base na idade da pessoa?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

( ) SIM = *responder P2*.

**(P2) Qual ou quais tipos de restrições ao trabalho, com base na idade, são observadas no documento constitucional?**

Escolha a opção que melhor se aplica (se houver mais de uma opção, escolha a primeira que se aplicar na ordem F, FC e GF):

( ) **F** (*Forbidden*): documento constitucional define a proibição do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa. *responder P3*.

( ) **FC** (*Forbidden for some Conditions*): o documento constitucional define a proibição do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, mas apenas em condições específicas (e.g., trabalho noturno, insalubre, além de uma certa jornada). *responder P3*.

( ) **GF** (*Generic Forbidden*): o documento constitucional não define uma proibição expressa do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, mas define a proibição de outros tipos de atividade que se assemelham ao trabalho, tais como “exploração econômica”. *responder P3*.

**(P3) O documento constitucional define algum tipo de proteção contra o emprego de pessoas com base em sua idade?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5*.

( ) SIM = *responder P4*.

**(P4) Qual ou quais tipos de proteção ao trabalho/trabalhador, com base na idade, são observadas no documento constitucional?**

Escolha todas as opções que se aplicam:

( ) **GP** (*Generic Protection*): o documento constitucional define que as crianças e/ou adolescentes devem ser protegidos contra o trabalho infantil, mas apenas em termos genéricos, isto é, sem que haja uma proibição expressa, tampouco seja definido de forma concreta as implicações objetivas desta proteção em termos legais.

( ) **CP** (*Protection against some Conditions of work*): o documento constitucional define a proteção contra o trabalho exercido em algumas condições específicas, tais como perigosas, insalubres, desumanas etc.

( ) **GPG** (*Generic Protection from Generic exploration Concept*): o documento constitucional não define uma proteção expressa do trabalho e/ou da contratação com base na idade da pessoa, mas define a proteção de outros tipos de atividade que se assemelham ao trabalho, tais como “exploração econômica”.

**(P5) Considerando os códigos assinalados nas perguntas anteriores, à quais idades se aplicam as proibições/restrições/proteções (escolha uma entre as seguintes possibilidades descritas abaixo e associe aos códigos selecionados, indicando-os na lista de códigos)?**

Lista de códigos de idade:

Observação: se a mais de um dispositivo for atribuído um mesmo código, mas com idades distintas, então deve-se selecionar apenas a proibição/restrrição/proteção com a *maior* restrição em termos de idade.

**18** (*Under 18 years old*): proibição/restrrição/proteção aplicável à menores de 18 anos de idade.

**17** (*Under 17 years old*): proibição/restrrição/proteção aplicável à menores de 17 anos de idade.

**16** (*Under 16 years old*): proibição/restrrição/proteção aplicável à menores de 16 anos de idade.

**15** (*Under 15 years old*): proibição/restrição/proteção aplicável à menores de 15 anos de idade.

**15-16** (*Under 16 and over 15 years old*): proibição/restrição/proteção aplicável à menores de 16 anos e maiores de 15 anos de idade.

**14** (*Under 14 years old*): proibição/restrição/proteção aplicável à menores de 14 anos de idade.

**14-18** (*Under 18 and over 14 years old*): proibição/restrição/proteção aplicável à menores de 18 anos e maiores de 14 anos de idade.

**aa** (*All Ages*): proibição/restrição/proteção aplicável à todas as idades.

**a** (*Adolescents*): proibição/restrição/proteção aplicável à adolescentes (= <17).

**ca** (*Children and Adolescents*): proibição/restrição/proteção aplicável às crianças, jovens ou adolescentes (= <17).

**ma** (*Menor de idade*): proibição/restrição/proteção aplicável aos menores de idade (= <17).

**pa** (*Primary Education*): proibição/restrição/proteção aplicável às crianças em idade escolar.

**ce** (*Compulsory Education*): proibição/restrição/proteção aplicável às crianças em idade de escolaridade obrigatórias.

**y** (*Jovens ou Juventude*): proibição/restrição/proteção aplicável à jovens/juventude (= ns).

**ns** (*Non Specified*): proibição/restrição/proteção aplicável à idade não especificada.

**(P6) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados, e indique código de idade no segundo parênteses, conforme instruções de P5):**

- F ( )
- FC ( )
- GF ( )
- GP ( )
- CP ( )
- GPG ( )

## ROTEIRO – SCORING

Neste grupo de direitos o *score* é dado em função da combinação de dois códigos. A tabela 6 apresenta os códigos de proibições e proteções, bem como suas definições.

A tabela 7 descreve os códigos de idade, que deverão ser combinados com os códigos da tabela 6.

A tabela 8 apresenta o *score* das diferentes combinações de códigos, aplicado na **hipótese 1** de o documento constitucional possuir uma combinação de códigos do conjunto 1 ([referencial](#)) com códigos do conjunto 2 (*attached to conj 1*).

A tabela 9 apresenta o [score diferencial](#) das diferentes combinações de códigos do conjunto 2 e deve ser usado se houver apenas códigos do conjunto 2, ou, ainda que haja códigos de ambos os conjuntos, se o emprego da combinação de códigos do conjunto 1 e 2 importar em uma soma inferior que a aplicação isolada da tabela 9 para o código do conjunto 2.

Assim, temos quatro hipóteses:

(1) Para os códigos do conjunto 1 → sempre empregar scores da tabela 8.

(2) Apenas código do conjunto 2 → empregar scores da tabela 9.

(3) Códigos dos conjuntos 1 e 2:

(3.1) Se soma dos *scores* dos códigos do conjunto 1 com os *scores* dos códigos do conjunto 2, da tabela 8, for menor que o *score* dos códigos do conjunto 2 na tabela 9 → o *score* final será igual ao *score* dos códigos do conjunto 2, em referência a tabela 9.

(3.2) Se soma dos *scores* dos códigos do conjunto 1 com os *scores* dos códigos do conjunto 2, da tabela 8, for maior que o *score* dos códigos do conjunto 2 na tabela 9 → empregar tabela 8 para códigos do conjunto 1 e do conjunto 2.

Tabela 6 – Trabalho Infantil: códigos proibição/proteção (tab. 1)

Proteção Trabalho Infantil - tab. 1			
Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição
	<b>F</b>	Forbidden	Proibição do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa
	<b>FC</b>	Forbidden for some Conditions	Proibição do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, em condições específicas (e.g., trabalho noturno, insalubre, além de uma certa jornada)
	<b>GF</b>	Generic Forbidden	Não define uma proibição expressa do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, mas define a proibição de outros tipos de atividade que se assemelham ao trabalho, tais como “exploração econômica”
<b>Conj 1 - referencial</b>	<b>CP</b>	Protection against some Conditions	Proteção contra o trabalho exercido em algumas condições específicas, tais como perigosas, insalubres, desumanas etc.
	<b>GP</b>	Generic Protection	Crianças e/ou adolescentes devem ser protegidos contra o trabalho infantil, mas apenas em termos genéricos, isto é, sem que haja uma proibição expressa, tampouco seja definido de forma concreta as implicações objetivas desta proteção em termos legais
	<b>GPG</b>	Generic Protection from Generic exploration concept	Não define uma proteção expressa do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, mas define a proteção de outros tipos de atividade que se assemelham ao trabalho, tais como “exploração econômica”
<b>Conj 2 - att Conj 1</b>	<b>GPG</b>	Generic Protection from Generic exploration concept	Não define uma proteção expressa do trabalho e/ou da contratação, com base na idade da pessoa, mas define a proteção de outros tipos de atividade que se assemelham ao trabalho, tais como “exploração econômica”

Fonte: elaboração própria.

Tabela 7 – Trabalho Infantil: códigos idades (tab. 2)

Proteção Trabalho Infantil - tab. 2		
Código	Cód Nome	Cód Descrição
18	under 18 years old	Atribuído às crianças menores de 18 anos
17	under 17 years old	Atribuído às crianças menores de 17 anos
16	under 16 years old	Atribuído às crianças menores de 16 anos
15	under 15 years old	Atribuído às crianças menores de 15 anos
15-16	under 16 and over 15 years old	Atribuído às crianças com idade entre 15 e 16 anos
14	under 14 years old	Atribuído às crianças menores de 14 anos
14-18	under 18 and over 14 years old	Atribuído às crianças com idade entre 14 e 18 anos
aa	All Ages	Atribuído às crianças de todas as idades
a	Adolescent	Atribuído às adolescentes (= <17)
ca	Children and Adolescent	Atribuído às crianças e adolescentes (= <17)
ma	Minor-age	Atribuídos aos menores de idade (= <17)
pa	Primary Education	Atribuídos às crianças em idade escolar
ce	Compulsory Education	Atribuídos às crianças em idade escolar compulsória
y	Young/Youth	Atribuído aos jovens e à juventude (= ns)
ns	Non-Specified	Idade de regulação não é especificada

Fonte: elaboração própria.

Tabela 8 – Trabalho Infantil: scores hipótese 1 (tab. 3)

	Proteção Trabalho Infantil - tab. 3											
	18	17	16	15	14	aa	a	ca	ma	pa/ce	y	ns
<b>F</b>	7	6.5	6	5.5	5	7	6.5	6.5	6.5	5.5	5.5	4.5
<b>FC</b>	4	3.5	3	2.5	2	4	3.5	3.5	3.5	2.5	2.5	1
<b>GF</b>	3	2.5	2	1.5	1	3	2.5	2.5	2.5	1.5	1.5	0.1
<b>CP</b>	2.5	2.25	2	1.75	1.5	2.5	2.25	2.25	2.25	1.75	1.75	1
<b>GP</b>	2	1.75	1.5	1.25	1	2	1.75	1.75	1.75	1.25	1.25	0.5
<b>GPG</b>	1.5	1.25	1	0.75	0.5	1.5	1.25	1.25	1.25	0.75	0.75	0.1

Fonte: elaboração própria.

Tabela 9 – Trabalho Infantil: *scores* hipótese 2 (tab. 4)

Proteção Trabalho Infantil - tab. 4												
	18	17	16	15	14	aa	a	ca	ma	pa/ce	y	ns
CP	4	3.5	3	2.5	2	4	3.5	3.5	3.5	2.5	1.5	1.5
GP	3	2.5	2	1.5	1	3	2.5	2.5	2.5	2	2	1.5
GPG	2	1.5	1	1	0.5	2	1.5	1.5	1.5	1	1	0.1

Fonte: elaboração própria.

O objetivo deste grupo de direitos consiste em mensurar a efetivação do direito à proteção contra o trabalho infantil, medida pela natureza do dispositivo que visa efetivá-lo, bem como pela sua abrangência.

Na [tabela 6](#) mostramos as diferentes naturezas dos dispositivos, que podem ser divididos em duas famílias: (1) os dispositivos que visam proibir o trabalho infantil em função de determinados parâmetros (conjunto 1) e (2) aqueles que visam proteger as crianças e adolescentes no trabalho (conjunto 2).

O conjunto 1 é [referencial](#), de modo que sendo observado um de seus códigos, então aos códigos do conjunto 2, que é a ele anexado, são atribuídos os *scores* previstos na Tabela 9.

O conjunto 1 utiliza o mecanismo [BCS](#) (*Base Code Scoring*), ou seja, se for observado dois ou mais códigos deste conjunto, então aquele com o maior *score* será contado de acordo com seu [score regular](#) e os demais receberão *scores* diferenciais iguais à metade de seus *scores* regulares.

Aos códigos do conjunto 1 atribui-se a pontuação 7 a proteção mais abrangente em termos de faixa etária (proibido para menores de 18 anos) e diminui-se 0.5 ponto para cada ano a menos abrangido na proteção constitucional. A maioria das constituições definem como idade mínima de proibição os 14 anos, porém há exceções nas quais esta redução é voltada para crianças com idades ainda menores. Por exemplo, na constituição brasileira de 1967 é definida a proibição do trabalho para menores de 12 anos, faixa etária não prevista na Tabela 8. Neste caso, reduz-se meio ponto a cada ano a partir dos 14, cuja pontuação é 5. Então no exemplo da constituição de 1967 do Brasil a codificação F(12) equivale à pontuação 4.

Embora o conjunto 2 admita a atribuição de mais de um código, o codificador deve registrar todos os códigos, mas atribuir apenas o maior score. A constituição colombiana, de 1991, oferece um exemplo oportuno. Os artigos 44 e 53 dispõem que

*Art. 44. The following are basic rights of children: [...] They will be protected against all forms of abandonment, physical or moral violence, imprisonment, sale, sexual abuse, work or economic exploitation, and dangerous work.*

*Art. 53. The Congress will issue a labor statute. The appropriate law will take into account at least the following minimal fundamental principles: [...] special protection of women, mothers, and minor-age workers.*

De um lado, o art. 44 define uma proteção contra uma situação/condição específica, qual seja, “trabalho perigoso”, voltado às crianças (CP(ca), score= 3.5), por outro, o art. 53 define uma proteção genérica aos trabalhadores menores de idade (GP(ma), score= 2.5). Assim, havendo dois códigos possíveis, ambos devem ser registrados, mas o documento constitucional será pontuado apenas de acordo com o código CP(ca), que é superior.

Neste grupo de direitos admite-se, além das regras usualmente empregadas, a definição de códigos diferenciais inferiores aos originais quando tivermos definições que limitam a aplicação da proibição, admitindo permissões em casos excepcionais (em termos de codificação indeitamos este caso como “*Forbidden with exceptions*” e adicionamos a letra “E” maiúscula entre o código F e os códigos que o limitam. Quando este é o caso, ao código da permissão é atribuído o multiplicador 0.75, conforme ilustra o exemplo da constituição de 1983 de El Salvador.

#### Exemplo de F com E:

**El Salvador (ORIGINAL):** Art. 38. O trabalho deve ser regulado por um Código que deve proteger a harmonização entre trabalhadores e empregadores e deve incluir os seguintes direitos: [...] 10. aqueles com menos de quatorze anos e aqueles que tiverem atingido esta idade, mas ainda estiverem sujeitos à educação obrigatória em virtude da lei, não podem ser empregadas em nenhum tipo de trabalho (F(14)) (F(ce)). O emprego dos mesmos poderá ser autorizado quando considerado indispensável para subsistência deles e da sua família, desde que isso não previna cumprir os anos mínimos de educação obrigatória (F(ce)). A jornada de trabalho para aqueles menores de 16 anos não pode superar as 6h por dia e 34h por semana, em nenhum tipo de trabalho (FC (16)). Proíbe-se o trabalho aos menores de dezoito anos e às mulheres em atividades insalubres ou perigosas. Também se proíbe o trabalho noturno aos menores de dezoito anos. A lei determinará quais são as atividades perigosas ou insalubres (FC (18)).

Os *scores* foram definidos de modo a reconhecer as diferentes gradações observadas no universo de documentos constitucionais, em função da natureza e abrangência dos dispositivos que visam efetivar a proteção contra o trabalho infantil. Possuem *scores* superiores códigos que definem

proibições (obrigação de não fazer) em comparação à códigos que definem proteção, posto que esta última se caracteriza por uma maior subjetividade, sendo mais sujeita a arbitrariedade dos sabores das normas infraconstitucionais e/ou da interpretação das cortes constitucionais, possuindo, portanto, menor potencial de auto-efetivação. Também são maiores os *scores* quanto maior é a restrição em termos de idade, dado que quanto maior a abrangência da proteção contra o trabalho infantil em termos de idade, mais se aproxima do sentido presumido do direito sob avaliação, qual seja, a proteção contra o trabalho infantil.

A definição da idade sobre a qual se aplica a proibição ou proteção pode-se se dar em uma faixa de idade. Do ponto de vista lógico uma proibição em uma faixa de idade equivale-se a proibição para a maior idade desta faixa. Assim, por exemplo, definir a proibição para a faixa de 18 a 14 anos é o mesmo que proibir para menores de 18 anos:  $F(14-18) = F(18)$ . Porém, pode-se haver uma proibição do trabalho em determinadas condições em uma dada faixa (e.g.,  $FC(14-18)$ ). Neste caso o trabalho é permitido, mas apenas quanto satisfeito determinadas condições, entre os 14 e 18 anos. E ele é proibido para menores de 14 anos em quaisquer condições. Assim,  $FC(14-18)$  importa, mesmo quando não expresso, também em um código  $F(14)$ :  $FC(14-18) = F(14)/FC(14-18)$ . Como o  $F(14)$  está implícito, então podemos, para fins de codificação e scoring equivaler o  $FC(14-18)$  ao  $FC(18)$ , de tal sorte que, ao final, temos:  $FC(14-18) = F(14)/FC(18)$ .

### Exemplos de F:

**Azerbaijan 1995 (EC2009):** Art. 17. V. Children under the age of 15 may not be employed for work (F(15)).

**Algeria 2020 (ORIGINAL):** Art. 69 - Employment of children below the age of sixteen (16) shall be punishable by law (F(16)).

### Exemplos de FC:

**Venezuela 1999 (ORIGINAL):** Article 89. Work is a social fact and shall enjoy the protection of the State. [...] In order to fulfill this duty of the State, the following principles are established: (6) Work by adolescents at tasks that may affect their overall development is prohibited. The State shall protect them against any economic and social exploitation (FC(a)).

**Tajikistan 1994 (ORIGINAL):** Art. 35. Using women and child labor is prohibited in heavy and underground works and in harmful conditions (FC(ma)).

**Exemplo de GF:**

**Iraq 2005 (ORIGINAL):** Art. 29. [...] Third. Economic exploitation of children in all of its forms shall be prohibited, and the State shall take the necessary measures for their protection (GF(ns)).

**Exemplo de F combinado com FC:**

**Brazil 1988 (ORIGINAL):** Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (FC(18)) e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos (F(14)), salvo na condição de aprendiz

**Exemplo CP:**

**South Africa 1996 (ORIGINAL):** Section 18. (1) Every child has the right - [...] (e) to be protected from exploitative labour practices (CP(ca));

**Exemplo GP:**

**South Africa 1996 (ORIGINAL):** ARTICLE 50. No one shall be required to perform work unsuited considering age, sex, and capacity. Minors, women and persons with physical or mental disabilities shall enjoy special protection with regard to working conditions (GP(ma)).

**Exemplo GPG:**

**Niger 2010 (ORIGINAL):** Art. 24. Youth is protected by the State and the other public collectivities against exploitation and abandonment (GPG(y)).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – IV.I Trabalho Infantil

### [Employment of children, MIN.EMP]

Os exemplos práticos deste grupo de direitos serão orientados pelas quatro hipóteses mencionadas no início da descrição deste grupo (hipóteses 1, 2, 3.1 e 3.2). Cada hipótese pode possuir diferentes situações, que serão tratadas separadamente.

#### (1) Hipótese 1 – Documento possui apenas um código do conjunto 1:

*Algeria 2020 ORIGINAL: Art. 69 - Employment of children below the age of sixteen (16) shall be punishable by law.*

**Comentário:** quando o documento constitucional possui apenas um código do conjunto 1, então seu score será igual à pontuação regular daquele código, conforme definido pela Tabela 8. No exemplo acima a Constituição argelina seria classificada como F(16) e receberia o score de 6.

#### (2) Hipótese 1 - Documento possui dois ou mais códigos do conjunto 1:

*Brazil 1988 ORIGINAL: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (FC(18)) e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos (F(14)), salvo na condição de aprendiz.*

**Comentário:** Outra possibilidade, ainda na hipótese 1, é o documento constitucional possuir mais de um código do conjunto 1. Quando isso ocorre usa-se o método Basic Code Score (BCS), ou seja, define-se o código com o maior *score* e aos demais atribui-se suas pontuações diferenciais, que no caso de haver dois ou mais códigos do conjunto 1 é igual a metade do seu valor regular.

A constituição brasileira de 1988, na versão em que foi originalmente promulgada, proíbia o trabalho infantil para menores de 14 anos (depois esta idade foi elevada para 16 por meio de uma emenda constitucional). Assim, temos o código F(14).

Mas este documento também define a proibição de “trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito” o que o classifica também como FC(18), pois o trabalho para menores de 18 anos é proibido em determinadas circunstâncias.

Havendo dois códigos do conjunto 1 devemos, primeiro, estipular seus respectivos *scores* regulares, em ambos os casos se voltando à Tabela 8. Temos, assim, que  $F(14) = 5$  e  $FC(18) = 4$ . Por ser o código com o maior *score*, o  $F(14)$  será o código base, lhe sendo atribuído seu *score* regular de 5. Ao  $FC(18)$  atribui-se o *score* diferencial que equivale à metade de seu valor regular, ou seja  $4/2 = 2$ .

O *score* final deste grupo será a soma dos *scores* de acordo com as operações detalhadas acima, ou seja,  $5+2 = 7$ .

### (3) Hipótese 2 - Documento possui apenas códigos do conjunto 2:

*Pakistan 1973 ORIGINAL: Art. 11. (3) No child below the age of fourteen years shall be engaged in any factory or mine or any other hazardous employment (CP(14)).*

*Art. 37. The State shall: [...] (e) make provision for securing just and humane conditions of work, ensuring that children and women are not employed in vocations unsuited to their age or sex, and for maternity benefits for women in employment (GP(ns));*

**Comentário:** Na hipótese de o documento possuir apenas códigos do conjunto 2 a operação de *scoring* deverá seguir as mesmas regras da hipótese 1, porém com referência aos *scores* da Tabela 9.

Vale lembrar, ademais, que se houver dois ou mais códigos do conjunto 2, então deve-se considerar, para fins de pontuação, apenas o código com o maior *score*. Este é o caso da constituição paquistanesa de 1973, que possui dois códigos do conjunto 2. O art. 11 define proteção contra trabalhos insalubres ou perigosos para crianças menores de 14 anos, o que lhe atribui o código  $CP(14)$ . Já o art. 37 dispõe que o Estado deve fazer provisões para assegurar que crianças não sejam empregadas em “vocações” não compatíveis com sua idade. Por não estar definido de forma clara as condições que devem ser protegidas o código a ser atribuído é o GP, enquanto à idade, também não estabelecida de forma clara, atribui-se o código ns:  $GP(ns)$ .

O código  $CP(14)$  possui a pontuação 2, enquanto o  $GP(ns)$  1.5. Assim, atribui-se apenas o *score* do código com o maior *score*, qual seja, o do  $CP(14)$ , de tal modo que a pontuação final deste documento constitucional é igual a 2.

#### (4) Hipótese 3 - Documento possui códigos do conjunto 1 e 2, utilização da tabelas 8:

*Moldova 1994 ORIGINAL: Article 43. The Right of Working and of Access to Work [...] (2) (2) All employees have the right of work protection. In this respect the protective measures will bear upon work security and hygiene, working conditions for women and young people, the introduction of minimum wages across the national economy, the weekly period of rest, the paid holidays, difficult working conditions, as well as other specific situations (GP(y)).*

*Article 50. Protection of Mothers, Children and Young People [...] (4) Both the exploitation of minors and their misuse in activities endangering their health, moral conduct, life or normal development are forbidden (FC(ma)). Art. 37. [...] The minimum age for remunerated labor is specified by law (GF(ns)). The Republic protects the work of minors through special provisions and assures to them the right to equal pay for equal work (GP(ma)).*

**Comentário:** Quando houver códigos dos conjuntos 1 e 2 a primeira regra em relação ao *scoring* é que os *scores* dos códigos do conjunto 1 sempre serão dados com base na Tabela 8. Já os *scores* dos códigos do conjunto 2 serão dados pela Tabela 8 ou 9, a depender da seguinte condição: (1) calcula-se o *score* final com base apenas nos *scores* dados pela Tabela 8; (2) calcula-se qual seria o *score* final se houvesse apenas os códigos do conjunto 2, com base na Tabela 9. Utiliza-se o método em que o *score* final for maior.

A constituição de Moldávia (1994) possui códigos dos dois conjuntos. Em primeiro lugar, no art. 50, proíbe o trabalho de menores de idade em situações que coloquem em risco sua saúde, conduta moral, sua vida ou seu desenvolvimento normal. A esta situação atribui-se o código FC(ma). Ao mesmo tempo, o art. 43 dispõe pela proteção de jovens, sem definir claramente quais situações devem ser protegidas, o que constitui uma proteção de caráter genérico, razão pela qual atribui-se o código GP e a idade jovens (y): GP(y). O *score* do código FC(ma), do conjunto 1, se refere à Tabela 8 e é igual a 3.5. Para definir o *score* de GP(y) verificamos as duas situações descritas acima. Se consideramos seu *score* com referência à Tabela 8 ele será igual a 1.25, que somado aos 3.5 do código FC(ma) resulta em um *score* final de 4.75. A segunda situação que devemos testar é qual seria o *score* deste documento se houvesse apenas o código GP(y) calculado com base na Tabela 9. Neste caso o *score* seria igual a 2. Como 2 é menor que 4.75 prevalece a primeira situação. A seguir verificaremos a situação inversa, na qual o cálculo do conjunto 2, com base na Tabela 9, resulta em um *score* superior à sua soma com o *score* do conjunto 1, ambos com referência à Tabela 8.

#### (5) Hipótese 4 - Documento possui códigos do conjunto 1 e 2, utilização da tabela 9:

*Italy 1947 ORIGINAL: Art. 37. [...] The minimum age for remunerated labor is specified by law (GF(ns)). The Republic protects the work of minors through special provisions and assures to them the right to equal pay for equal work (GP(ma)).*

**Comentário:** O caso italiano é adequado para explicar a hipótese 4 de *scoring* deste grupo. Assim como no caso da hipótese 3, acima, ela possui dois códigos, um do conjunto 1 e um do conjunto 2. Para definirmos se vamos empregar a Tabela 8 ou 9 precisamos calcular ambas as situações.

Na situação 1 somamos o *score* do código do conjunto 1, GF(ns) = 0.1, com o *score* do código do conjunto 2, GP(ma), tomando como base a Tabela 8 = 2. Ao somarmos os 2 teríamos um *score* final de 2.1.

Na segunda situação verificamos qual seria o *score* de GP(ma) caso ele fosse dado em referência à Tabela 9: 2.5. Ou seja, o *score* final é superior caso consideremos o *score* de GP(ma) isolado, razão pela qual deve-se seguir este caminho. O *score* final desta constituição é 2.5.

Isto ocorre quando o *score* do conjunto 1 é muito baixo em razão do público que visa atingir ser muito reduzido ou incerto. Se acompanhado à uma proteção voltada à um público amplo e certo, então a definição de proteção passa a ser mais relevante que a proibição.

4.4.2 IV.II. Crianças e Jovens [Children and Young, MIN.CHL]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define algum dispositivo relacionado aos direitos ou à proteção de crianças, adolescentes, jovens e/ou mulheres?**

( ) NÃO = *não atribuir códigos neste grupo, não responder perguntas.*

( ) SIM = *responder P2.*

**(P2) Qual ou quais tipos de dispositivos são observados no documento constitucional?**

Favor, assinalar todas as alternativas que se aplicam

( ) **GC** (*Generic protection for Children*): o documento constitucional define que as crianças têm o direito e/ou devem ser protegidas. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+.

( ) **GO** (*Generic protection for Orphans*): o documento constitucional define que as crianças órfãs têm o direito e/ou devem ser protegidas. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+.

( ) **CD** (*Children Development*): o documento constitucional define que as crianças têm o direito a se desenvolverem. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+.

( ) **AR** (*Adoption Regulation*): o documento constitucional define ou dispõe que devem ser definidos instrumentos visando a regulação da adoção de crianças/adolescentes. Se os próprios instrumentos forem definidos pelo documento, atribui-se a este código S+.

( ) **FJ** (*First Job*): o documento constitucional dispõe ser responsabilidade do Estado apoiar a inclusão de jovens no mercado de trabalho. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código [S+](#).

( ) **PP** (*Pregnant Protection*): o documento constitucional dispõe sobre a responsabilidade do Estado em proteger mulheres grávidas e/ou a própria gravidez. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código [S+](#).

( ) **AC** (*Adicted Children assistance*): o documento constitucional dispõe sobre a proteção do Estado voltada para crianças e/ou adolescentes viciados em drogas. Se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código [S+](#).

( ) **SS** (*Social Security*): o documento constitucional define dispositivos relacionados ao pagamento de pensões às crianças/adolescentes, aos órfãos, às mulheres grávidas e/ou às genitoras. As pensões independem de contribuição previdenciária.

( ) **DR** (*Day-care center Right*): o documento constitucional define que as crianças possuem direito à creche.

( ) **VP** (*Violence with children Punishment*): o documento constitucional define punições especificamente para os casos de violência contra crianças e/ou de violação de seus direitos.

( ) **SR** (*Special Regulation for children*): o documento constitucional dispõe sobre a elaboração de um documento específico sobre os direitos de crianças e/ou adolescentes, e/ou define a criação de instituições voltadas para este público, tais como conselhos de crianças.

( ) **SJ** (*Special Juridical treatment for minors*): o documento constitucional define processo judicial especial e mais favorável aos infratores menores de idade.

( ) **ER** (*Expression Right*): o documento constitucional define dispositivos demandando que as crianças possuem o direito, no limite de suas capacidades intelectuais, de expressar publicamente seus interesses e/ou participar na definição de ações que são do seu interesse.

( ) **TE** (*Tax Exemption*): o documento constitucional define a isenção de impostos integral ou parcial para famílias que possuem um determinado número de filhos.

( ) **FS** (*Financing System for children's assistance*): o documento constitucional define mecanismos de financiamento de ações que visam efetivar os direitos das crianças/adolescentes.

**(P3) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- GC
- GO
- CD
- AR
- FJ
- PP
- AC
- SS
- DR
- VP
- SR
- SJ
- ER
- TE
- FS

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 10, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 10 – Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres: códigos e *scores***

Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres					
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
T1	Conj 1	GC	Generic protection for Children	Crianças têm o direito e/ou devem ser protegidas, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+	1
		GO	Generic protection for Orphans	Crianças órfãs têm o direito e/ou devem ser protegidas, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+	1
		CD	Children Development	Crianças têm o direito a se desenvolverem, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo abstrato e aspiracional, atribui-se a este código S+	1
AR		Adoption Regulation	Devem ser definidos instrumentos visando a regulação da adoção de crianças/adolescentes, se os próprios instrumentos forem definidos pelo documento, atribui-se a este código S+.	1.5	
FJ		First Job	É Responsabilidade do Estado apoiar a inclusão de jovens no mercado de trabalho, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código S+	1.5	
PP		Pregnant Protection	Se estabelece a responsabilidade do Estado em proteger mulheres grávidas e/ou a própria gravidez, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código S+	1.5	
T2		AC	Adicted Children assistance	Dispositivos relacionados a proteção do Estado voltada para crianças e/ou adolescentes viciados em drogas, se houver instrumento(s) que vise(m) efetivar este objetivo, atribui-se a este código S+	1.5

T3	SS	Social Security	Dispositivos relacionados ao pagamento de pensões às crianças/adolescentes, aos órfãos, às mulheres grávidas e/ou às genitoras. As pensões independem de contribuição previdenciária	2
	DR	Day-care center Right	Crianças possuem o direito à creche	2
	VP	Violence with children Punishment	Definição de punições especificamente para os casos de violência contra crianças e/ou de violação de seus direitos	2
	SR	Special Regulation for children	Disposições sobre a elaboração de um documento específico sobre os direitos de crianças e/ou adolescentes, e/ou define a criação de instituições voltadas para este público, tais como conselhos de crianças.	2
	SJ	Special Juridical treatment for minors	Definição de processo judicial especial para infratores menores de idade	2
	ER	Expression Right	Crianças possuem o direito, no limite de suas capacidades intelectuais, de expressar publicamente seus interesses e/ou participar na definição de ações que são do seu interesse	2
	TE	Tax Exemption	Isenção de impostos integral ou parcial para famílias que possuem um determinado número de filhos	2
	T4	FS	Financing System for children's assistance	Mecanismos de financiamento de ações que visam efetivar os direitos das crianças/adolescentes

Fonte: elaboração própria.

As constituições definem diversos direitos, proteções e *polícies* distintos, voltados à concessão de apoio estatal às crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas e famílias com filhos. Neste grupo avaliamos os diferentes meios a partir dos quais este apoio é provido.

Este grupo de direitos é formado por um único conjunto de [códigos não exclusivos](#) (N), mas é organizado por meio de quatro tópicos, compostos por códigos que expressam crescentes níveis de efetivação dos direitos avaliados.

O tópico 1 (T1) é composto por quatro códigos atribuídos à documentos constitucionais que possuem dispositivos que visam promover direitos abstratos. Os códigos [GC](#) e [GO](#) classificam, respectivamente, documentos que dispõem sobre a proteção às crianças e aos órfãos, definida como

um objetivo abstrato ou aspiracional. O código **CD** corresponde à documentos constitucionais que possuem dispositivos que definem o objetivo de promover o desenvolvimento das crianças. Este último código, CD, se relaciona diretamente com o direito à educação, mas abrange outras iniciativas relacionadas ao desenvolvimento das crianças e dos jovens, além da educação. Nos exemplos que apresentamos abaixo, mostramos diferentes situações relacionadas ao direito ao desenvolvimento da criança. Se os dispositivos relacionados a estes três códigos (GC, CO e CD) forem acompanhados de instrumentos visando sua efetivação, então lhes são atribuídos o **código S+**, ao qual corresponde um *score* adicional de 0.5. A todos os códigos do tópico se atribui um mesmo *score* (1), o menor na escala deste grupo.

## Exemplos de GC:

**Peru 1920 ORIGINAL:** Art. 55. The State shall establish and promote sanitary and public assistance services, as well as institutes, hospitals and asylums, and shall help and protect childhood and the needy (GC).

**Egypt 1964 ORIGINAL:** Art. 19. The State guarantees, in accordance with the law, the consolidation of the family, and the protection of motherhood and childhood (GC).

## Exemplos de GO:

**Liechtenstein 1921 ORIGINAL:** Art 25. To provide for the public poor relief is the concern of the communities in accordance with the special laws governing in relation thereto. The State, however, shall exercise the supreme control in that respect. It shall provide appropriate scholarships to help children of good intellectual attainments but without financial means attend institutes of higher education [trata-se de uma questão educacional e específica]. Public poor relief shall be administered by the communes in conformity with specific laws. The State shall be responsible, however, for the supervision of such activities. It **may grant appropriate assistance to the communes, especially for the proper care of orphans** (GO), the mentally handicapped, persons suffering from incurable diseases and the aged.

**Kyrgyzstan 2010 ORIGINAL:** Art. 36. [...] 4. The state shall ensure the maintenance, upbringing and education to child orphans and children deprived of parental care (GO).

## Exemplos de CD:

**Senegal 2001 ORIGINAL:** Art 21. The State and the public collectivities create the preliminary conditions and the public institutions which guarantee the education of children (CD).  
Art 22. The State has the duty and the responsibility [charge] of the education and of the instruction of youth by the public schools (CD).

**Tunisia 2014 ORIGINAL:** Art. 8. Youth are an active force in building the nation. The state seeks to provide the necessary conditions for developing the capacities of youth and realizing their potential, supports them to assume responsibility, and strives to extend and generalize their participation in social, economic, cultural and political development (CD).

Os códigos do tópico 2 correspondem a um nível superior de especificidade e, portanto, lhes são atribuídos um *score* ligeiramente maior (1.5). É constituído por quatro códigos e, assim como no tópico 1, neste também não há definição de instrumentos claros voltados à efetivação dos direitos, mas, ao contrário daquele, expressam problemas sociais mais específicos sobre os quais visam enfrentar. O código **AR** é atribuído à documentos constitucionais que possuem dispositivos que definem a regulamentação do processo de adoção, por meio de legislação infraconstitucional. O código **FJ** é atribuído aos documentos que possuem dispositivos relacionados à promessa do Estado em auxiliar e/ou viabilizar a inclusão de jovens no mercado de trabalho. O código **PP** é atribuído aos documentos que preveem a proteção do Estado às mulheres grávidas e/ou à gravidez, incluindo provisões relacionadas ao apoio do Estado ao planejamento familiar. O código **AC**, por sua vez, caracteriza documentos constitucionais que declaram apoio às crianças/adolescentes viciados e/ou proteção contra questões relacionadas ao abuso de drogas por crianças/adolescentes. Assim como no tópico 1, se os dispositivos relacionados a estes quatro códigos forem acompanhados de instrumentos visando sua efetivação, então lhes são atribuídos o código S+, ao qual corresponde um *score* adicional de 0.5.

## Exemplos de AR:

**Paraguay 1967 ORIGINAL:** Art. 87. Minors shall be protected by special legislation providing for the specialized agencies and courts. **The adoption of children is permitted** (AR).

**Armenia 1995 (EC2005):** Art. 35. [...] It shall be prohibited to dismiss an employee on grounds related to motherhood. **Every female employee, in the case of pregnancy and childbirth, shall be entitled to the right for paid maternity leave and the right of parental leave following the birth or adoption of a child** (AR)

## Exemplos de FJ:

**Portugal 1976 (EC2005):** Art. 70. Os jovens gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente: [...] b) No **acesso ao primeiro emprego**, no trabalho e na segurança social (FJ);

**Afghanistan 1980 ORIGINAL:** Article 26. [...] The state cares for youth and will **provide education and professional training possibilities** for them (FJ).

## Exemplos de PP:

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 86. All persons are entitled to Social Security as a nonprofit public service to guarantee health and protection **in contingencies of maternity** (PP), fatherhood, illness, invalidity, catastrophic illness, disability, special needs, occupational risks, loss of employment, unemployment, old age, widowhood, loss of parents, housing, burdens deriving from family life, and any other social welfare circumstances.

**Viet Nam 1960 ORIGINAL:** Art. 24. [...] The State **protects the mother and child and ensures the development of maternity hospitals** (PP), creches and kindergatens. The State protects marriage and the family.

## Exemplos de AC:

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Art. 46. The State shall adopt, among others, the following measures that safeguard children and adolescents: [...] 5. Prevention of the use of drugs or psychotropic substances and the consumption of alcoholic beverages and other substances that are harmful to their health and development (AC).

**Turkey 1982 ORIGINAL:** Art. 58. [...] The State shall take necessary measures to protect youth from addiction to alcohol and drugs, crime, gambling, and similar vices, and ignorance (AC).

O tópico 3 possui sete códigos, que definem instrumentos visando a efetivação do direito à proteção estatal às crianças/adolescentes e às genitoras/grávidas. Por incluírem instrumentos, além da definição de um objetivo, neste tópico os códigos possuem *scores* ligeiramente superiores (2.0). O código **SS** corresponde aos documentos constitucionais que definem algum tipo de pensão para crianças, órfãos, mulheres grávidas e/ou genitoras, bem como para famílias com prole numerosa. A qualificação para o recebimento do benefício deve prescindir de contribuição previdenciária, pois pensões e aposentadorias, atribuídos nestes casos, correspondem aos códigos do grupo de Direitos do Trabalho ([item 4.7.5](#)). O código **DR** é atribuído aos documentos constitucionais que definem o direito das crianças à creche, o que implica na obrigação expressa do Estado em oferecer vagas para todas as crianças, bem como o dever implícito de construir os estabelecimentos adequados, correspondente à demanda, sendo, portanto, um dispositivo constitucional que se equivale à uma política pública. O código **VP** define documentos constitucionais que possuem dispositivos que regulamentam punições específicas para os casos de violência contra crianças ou violação de seus direitos. O código **SR** classifica constituições que dispõem a elaboração de documentos especificamente voltados aos direitos das crianças/adolescentes e/ou proveem a criação de instituições voltadas a este público, tais como conselhos de crianças ou da juventude. O código **ER** é atribuído á documentos constitucionais que possuem dispositivos assegurando às crianças o direito,

no limite de suas capacidades, de expressarem publicamente os seus interesses e/ou participarem na definição das ações que são dos seus interesses. O código **TE** qualifica documentos constitucionais que possuem dispositivos regulando a isenção tributária, integral ou parcial, às famílias em razão de possuírem um determinado número de filhos.

## Exemplos de SS:

**Turkmenistan 2008 ORIGINAL:** Art. 37. Young families, families with large number of children, orphans, veterans, people who lost their health while protecting the state or public interests, shall be provided additional support and benefits from state and public funds (SS).

**Uruguay 1967 ORIGINAL:** Art. 41. The care and education of children, so that they may attain their fullest physical, intellectual, and social capacity, is the duty and the right of parents. **Those who have large families to support are entitled to compensatory aid if they need it** (SS).

## Exemplos de DR:

**Viet Nam 1960 ORIGINAL:** Art. 24. [...] The State protects the mother and child and ensures the development of maternity hospitals, creches and kindergatens (DR). The State protects marriage and the family.

**Cambodia 1993 ORIGINAL:** Art. 73. The State shall pay attention to children and mothers . **The State shall establish nurseries** (DR) and help support women who have numerous children and have inadequate support.

## Exemplos de VP:

**Congo (Democratic Republic of the) 2005 ORIGINAL:** Art 41. The abandonment and maltreatment of children, in particular pedophilia, sexual abuse and the charge of engaging in witchcraft, are prohibited and punishable by law (VP). The public powers have the obligation to assure protection to children in a difficult situation and to bring, to justice, the authors and their accomplices of acts of violence concerning children (VP).

**Ecuador 2008 (EC2018):** Art. 75 [...] No prescriben las penas determinadas en las infracciones de agresión genocidio, lesa humanidad, crímenes de guerra, desaparición forzada de personas, crímenes de agresión a un estado, peculado, cohecho, concusión, enriquecimiento ilícito, daños ambientales y, contra la integridad sexual y reproductiva cuyas víctimas sean niños, niñas y adolescentes (VP).

## Exemplos de SR:

**Paraguay 1967 (ORIGINAL):** Art. 87. El amparo y la proteccion de los menores seran objeto de legislacion especial, que **comprendera la creacion de organismos y tribunales especializados**. Se admite la adopcion de hijos (AR).

**Poland 1997 ORIGINAL:** Art. 72 [...] 3. Organs of public authority and persons responsible for children, in the course of establishing the rights of a child, shall consider and, insofar as possible, give priority to the views of the child. 4. **The competence and procedure for appointment of the Commissioner for Children's Rights shall be specified by statute** (SR).

**Exemplos de ER:**

**Poland 1997 ORIGINAL:** Art. 72 [...] 3. Organs of public authority and persons responsible for children, in the course of establishing the rights of a child, shall consider and, **insofar as possible, give priority to the views of the child** (ER).

**Romania 1991 ORIGINAL:** Art. 45. [...] 5. Public authorities have the **duty to contribute to ensuring conditions for the free participation of the youth in the political, social, economic, cultural, and sports life of the country** (ER).

**Exemplo de TE:**

**Ecuador 1967 ORIGINAL:** Artículo 30.- El Estado protegerá al hijo desde su concepción, y protegerá también, a la madre sin considerar antecedentes; amparará al menor que se hallare en condiciones desventajosas, a fin de que pueda desarrollarse normalmente y con seguridades para su integridad moral. Concederá especial atención a las familias numerosas, y **establecerá disminución y exención de las obligaciones tributarias en atención al número de hijos** (TE).

Finalmente, o tópico 4 é composto de apenas um código, ao qual atribui-se o maior *score* deste grupo: 2,5. Trata-se do código **FS** que é atribuído à documentos constitucionais que estabelecem um sistema de financiamento de políticas voltadas à proteção das crianças e dos adolescentes. Em termos de especificidade, este tipo de dispositivo envolve a definição de, além dos objetivos e instrumentos, parâmetros para sua efetivação, razão pela qual lhe são atribuídos o maior *score*.

**Exemplos de FS:**

**Switzerland 1967 ORIGINAL:** Art. 112. The Confederation shall legislate on the Old-age, Survivors and Invalidity Insurance. In doing so, it shall adhere to the following principles: the insurance is compulsory; it provides cash and non-cash benefits; pensions must be sufficient to cover basic living expenses adequately. the maximum pension must not be more than twice the minimum pension. pensions must as a minimum be adjusted in line with price trends. 3. **The insurance is funded** (FS): through contributions from those insured, whereby employers must pay one half of the contributions payable by their employees; through subsidies from the Confederation. 4. The subsidies from the Confederation may not exceed one half of the disbursements made under the scheme. 5. The subsidies from the Confederation shall in the first place be funded from the net proceeds of the tax on tobacco, the tax on distilled spirits and the tax on the revenues from gaming houses.

Obs.: O seguro sobre velhice, sobreviventes a inválidos inclui, nos termos do art. 111, mulheres viúvas e seus filhos.

**Brazil 1934 ORIGINAL:** Art. 141. É obrigatório, em todo o território nacional, o amparo à maternidade e à infância, para o que a **União, os Estados e os Municípios destinarão um por cento das respectivas rendas tributárias** (FS).

Cabe observar que, sendo um [conjunto não exclusivo](#), os códigos deste grupo podem se combinar. Sendo este o caso, em termos de procedimento de *scoring* emprega-se o mecanismo [BCS](#) (*Base Code Scoring*), ou seja, após definido o código com o maior *score*, atribui-se aos demais seus [scores diferenciais](#), que são iguais a metade dos [scores regulares](#).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – IV.II. Crianças e Jovens [Children and Young, MIN.CHL]

### (1) Documentos constitucionais com diversos códigos:

**Brazil 1988 (updated to the EC105/2019):** Art. 7. The following are rights of urban and rural workers, in addition to any others designed to improve their social condition: free assistance for children and dependents from birth to 5 (five) years of age in day-care centers and pre-schools (DR);

Art. 203. Social assistance shall be provided to those who need it, regardless of contributions to social security, and shall have the following objectives: I. protection of the family, maternity (PP), childhood, adolescence and old age (GC); II. support of needy children and adolescents (GC) (SS);

Art. 208. The National Government's duty towards education shall be effectuated through the guarantees of: [...] IV. early education in nurseries and pre-school for children up to 5 (five) years of age (DR);

Art. 227. It is the duty of the family, the society and the Government to assure children, adolescents, and youths, with absolute priority, the rights to life, health, nourishment, education, leisure, professional training, culture, dignity, respect, liberty and family and community harmony, in addition to safeguarding them against all forms of negligence, discrimination, exploitation, violence, cruelty and oppression (CD) (GC).

§1º. The Government shall promote full health assistance programs for children, adolescents, and youths, permitting participation by non-governmental entities and obeying the following precepts: allocation of a percentage of public health funds to assist mothers and infants (FS); creation of preventive and specialized care programs for the physically, sensorially or mentally handicapped, as well as programs of social integration for handicapped adolescents or youths, through job training and community living, and facilitation of access to public facilities and services by eliminating prejudices and architectural obstacles.

[...] §3º. The right to special protection shall encompass the following aspects:

[...] II. guarantee of social security and labor rights (SS);

*[...] VI. government encouragement, through legal assistance, fiscal incentives and subsidies, as provided by law, for protection through guardianship of orphaned or abandoned children or adolescents (GO);*

*VII. prevention and specialized treatment programs for children, adolescents, and youths addicted to narcotics and related drugs (AC).*

*§4°. The law shall severely punish abuse of, violence towards, and sexual exploitation of children and adolescents (VP).*

*§5°. Adoption shall be assisted by the Government, as provided by law, which shall establish the cases and conditions under which foreigners may adopt (AR).*

*[...] §8°. The law shall establish: I - the statute of youth, designed to regulate the rights of youths; the national youth plan for a ten-year period, seeking the articulation of various spheres of governmental power for the execution of public policies (SR).*

**Comentário:** a constituição brasileira de 1988 é o único documento que alcança a pontuação máxima de 10 neste grupo. Ela possui um total de onze códigos.

Antes de analisarmos sua pontuação comentamos a definição de cada um dos códigos, seguindo a ordem em que aparecem no documento. O primeiro deles, DR, decorre de um direito dos trabalhadores, qual seja o de creche para os filhos de até 5 anos. Por ser um direito restrito aos trabalhadores é questionável se deveríamos, de fato, considerá-lo. O Brasil, da amostra de documentos que dispomos no momento é o único país que garante este direito aos trabalhadores. Porém, no art. 208 este direito é ampliado para todas as crianças, independentemente de seus pais serem trabalhadores formais ou informais, de tal sorte que a atribuição do código é incontroversa.

O segundo código, PP, é atribuído em razão da proteção expressa à maternidade, nos termos definidos pelo inciso I, do art. 203. Neste mesmo inciso, a proteção é estendida às crianças e adolescentes o que classifica o dispositivo também como GC, proteção, em termos genéricos, às crianças, jovens ou adolescentes. O inciso II deste mesmo artigo, por sua vez, trata sobre o “amparo” às crianças e adolescentes carentes, o que denota ou sugere a previsão de pagamento de pensões (código SS),

impressão que se confirma por meio da redação do §3º, do art. 227, que em seu inciso II define expressamente a garantia de seguridade social para crianças e adolescentes.

No mesmo art. 227 encontramos as demais codificações deste documento. Logo em seu *caput* o documento dispõe ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem uma série de direitos, incluindo sua proteção (GC) e desenvolvimento (CD).

Além do inciso II, do §3º, do qual já tratamos, os incisos VI e VII deste mesmo parágrafo definem outros dois códigos: respectivamente, o acolhimento de criança ou adolescente órfão (GO) e a criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de drogas.

O §4º, por sua vez, define expressamente a previsão de punição severa em casos de violência contra crianças ou adolescentes (VP). O §5º prevê diretrizes para o programa de adoção (AC). Já o §8º dispõe pela criação do estatuto da juventude, “destinado a regular os direitos dos jovens” (SR).

A pontuação deste grupo se dá pelo mecanismo *Base Code Scoring*, significando que precisamos primeiro determinar aquele com o maior score – aos demais será atribuído o valor equivalente à metade dos seus *scores* regulares. Ao final soma-se todos os *scores*. Abaixo os códigos identificados e seus respectivos *scores* regulares:

GC: 1  
GO: 1  
CD: 1  
AR: 1.5  
PP: 1.5  
AC: 1.5  
SS: 2  
DR: 2  
VP: 2  
SR: 2  
FS: 2.5

Dos onze códigos atribuídos ao documento aquele com o maior *score* é o FS, que recebe a pontuação de 2.5. Aos demais atribui-se metade de sua pontuação regular: GC: 0.5; GO: 0.5; CD: 0.5; AR: 0.75; PP: 0.75; AC: 0.75; SS: 1; DR: 1; VP: 1; SR: 1. Somando todos temos:  $3*0.5+3*0.75+4*1+2.5 = 1.5+2.25+4+2.5 = 10.25$ .

Embora, em regra, as codificações sejam desenvolvidas de modo a permitir um *score* máximo de 10, em alguns casos é possível que alguns documentos ultrapassem este valor, situação na qual o *score* permanece sendo 10, independentemente do valor real alcançado. No caso desta constituição brasileira que atingiu o *score* de 10.25 deve ser registrado o valor 10.

4.4.3 IV.III. Direito das Mulheres [Women rights, MIN.WOM]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

Em construção.

4.4.4 IV.IV. Direito das Pessoas Idosas [Elderly rights, MIN.ELD]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui dispositivo(s) relacionado(s) à pelo menos um direito voltado às pessoas idosas?**

( ) NÃO = *não atribuir códigos, não responder demais perguntas.*

( ) SIM = *responder P2.*

**(P2) O documento constitucional possui dispositivo(s) relacionado(s) aos direitos das pessoas idosas, porém sem definir NENHUM instrumento operacional específico voltado a sua efetivação? Ao decidir se há ou não instrumento de efetivação deve-se fazer a seguinte pergunta: o documento constitucional prevê um meio claro por meio do qual um direito deve ser efetivado na realidade concreta? Termos como seguridade/segurança social ou serviços sociais, isoladamente, NÃO são considerados instrumentos operacionais. Mas, caso delimitados (e.g., direitos às pessoas idosas nas áreas de saúde e cultura por meio de serviços sociais) ou especificados (e.g., direito à segurança social, mediante pagamento de pensões), então tornam-se instrumentos. Na dúvida, assinalar a opção que acredita ser correto e anotar, ao final da codificação, suas dúvidas. Se houver ao menos um dispositivo com instrumento de efetivação, então deve-se responder não a esta pergunta, mesmo que haja outros dispositivos que não são associados à instrumentos de efetivação.**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3.*

( ) SIM = *atribuir EG (Elderly Generic protection):* Documento constitucional possui dispositivo(s) que define(m) direito(s) voltados às pessoas idosas sem incluir instrumentos para sua efetivação. *responder P5*

**(P3) O documento constitucional possui dispositivos que definem *policies* voltadas às pessoas idosas (por *policies* entende-se dispositivos que definem um objetivo, acompanhado, pelo menos de um instrumento operacional para sua efetivação – para distinguir objetivo de instrumento ver enunciado da P2, acima)?**

*Assinale apenas uma das alternativas abaixo:*

( ) NÃO = não atribuir código.

( ) SIM, possui um único instrumento = **atribuir EP** (*Elderly Policies*): o documento constitucional possui um único instrumento voltado a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

( ) SIM, possui dois instrumentos distintos = **atribuir EP+1** (*Elderly Policies +1*): o documento constitucional possui dois instrumentos distintos voltados a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

( ) SIM, possui três instrumentos distintos = **atribuir EP+2** (*Elderly Policies +2*): o documento constitucional possui três instrumentos distintos voltados a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

( ) SIM, possui quatro instrumentos distintos = **atribuir EP+3** (*Elderly Policies +3*): o documento constitucional possui quatro instrumentos distintos voltados a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

( ) SIM, possui cinco instrumentos distintos = **atribuir EP+4** (*Elderly Policies +4*): o documento constitucional possui cinco instrumentos distintos voltados a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

( ) SIM, possui mais de cinco instrumentos distintos (número de instrumentos: ) = **atribuir EP+número de instrumentos - 1** (*Elderly Policies +x*): o documento constitucional possui mais de cinco instrumentos distintos voltados a efetivação de direitos às pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação.

**(P4) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- EG
- EP
- EP+1
- EP+2
- EP+3
- EP+4
- EP+x → incluir caso haja mais de 5 instrumentos. X será igual ao número de instrumentos - 1.

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 11, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 11 – Direitos das Pessoas Idosas: códigos e *scores***

Direitos das pessoas idosas				
Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
Conj. 1	EG	Elderly Generic protection	Dispositivo define direitos voltados às pessoas idosas sem incluir instrumentos para sua efetivação	3
	EP	Elderly Policies	Possui dispositivo que definem políticas públicas voltadas aos direitos das pessoas idosas, ou seja, definições de objetivos acompanhados de instrumentos para sua efetivação. Ao score base adiciona-se +1 a cada direito distinto acompanhado de instrumentos até o limite de 10	6

Fonte: elaboração própria.

Este grupo possui um único conjunto de [códigos exclusivos \(E\)](#). A variação dos *scores* dos códigos se dá em função do nível de especificidade dos dispositivos observados com a finalidade de efetivar direitos voltados às pessoas idosas.

Em geral, a estrutura constitucional protetiva às pessoas idosas segue um padrão recorrente: com frequência, os documentos constitucionais provêm um direito abstrato à proteção e/ou uma formulação abstrata de assistência social, que inclui dispositivos relacionados à segurança/seguridade social. Na tipologia de [Hall \(1993\)](#), enunciados dessa natureza poderia ser lidos como instrumentos de política em sentido amplo. No entanto, como nossa classificação privilegia a especificidade normativa como *proxy* de autoefetividade (ver teoria da auto-efetivação de direitos constitucionais em [Costa \(2025\)](#)), adotamos um critério operacional mais estrito: apenas disposições que identifiquem mecanismos de provisão minimamente determináveis (por exemplo, benefícios pecuniários, pensões, serviços sociais definidos, regimes/benefícios concretos) são codificadas como “instrumentos”. Consequentemente, referências genéricas a assistência social e a seguridade/segurança social, quando apresentadas como categorias guarda-chuva, sem indicação de mecanismo de provisão, são tratadas, para fins de mensuração, como objetivos de política (*overarching goals*) desacompanhados de instrumentos, e classificadas em um nível inferior de especificidade, recebendo o código [EG](#), cujo *score* é 3.

**Exemplos de EG:**

**Bolivia 1967 ORIGINAL:** Art. 158. [...] The social security systems shall be based on principles of universal coverage, solidarity, uniformity of treatment, economy, timeliness and effectiveness, embracing the contingencies of illness, maternity, occupational hazards, disability, old age (EG), forced shutdowns, family allotments, and housing of social interest.

**Ukraine 1978 ORIGINAL:** Art. 41. Citizens of the Ukrainian SSR have the right to maintenance in old age (EG), in sickness, and in the event of complete or partial disability or loss of the breadwinner. The right is guaranteed by social insurance of workers and other employees and collective farmers; by allowances for temporary disability; by the provision by the state or by collective farms of retirement pensions, disability pensions, and pensions for loss of the breadwinner; by providing employment for the partially disabled; **by care for the elderly** (EG) and the disabled; and by other forms of social security.

**Timor-Leste 2002 ORIGINAL:** Art. Art. 20. 1. All old age citizens have the right to special protection by the State (EG). 2. The old age policy entails measures of economic, social and cultural nature designed to provide the elderly with opportunities for personal achievement through active and signifying participation in the Community (EG).

**Russia 1936 ORIGINAL:** Art. 120. Citizens of the U.S.S.R. have the right to maintenance in old age and also in the case of sickness or loss of capacity to work (EG). This right is ensured by the extensive development of social insurance of workers and employees at state expense, free medical service for the working people and the provision of a wide network of health resorts for the use of the working people.

**Sudan 2005 ORIGINAL:** Art. 12. [...] (2) No qualified person shall be denied access to a profession or employment on the basis of disability; persons with special needs and the elderly shall have the right to participate in social, vocational, creative or recreational activities (EG).

Art. 45. [...] (2) The elderly shall have the right to the respect of their dignity (EG). The State shall provide them with the necessary care and medical services as shall be regulated by law.

**Observações:** o caso de Timor-Leste (2002) é fortuito para compreender a diferença, em termos de coding e scoring, entre os códigos EG e EP (apresentado a seguir). Embora o documento constitucional mencione a intenção de criar políticas públicas voltadas à promoção de oportunidades para que as pessoas idosas alcancem suas conquistas, o teor destas políticas (os instrumentos) não é definido. Ou seja, o mero fato de mencionar a intenção de criar políticas não equivale a definição destas políticas no texto constitucional.

Já o caso da Rússia (1936) ilustra situações nas quais instrumentos de efetivação são mencionados, porém não se referem à condição específica de a pessoa ser idosa. Neste dispositivo, embora se reconheça um direito à manutenção “na velhice”, os mecanismos de efetivação mencionados são delineados em chave essencialmente ocupacional: o texto remete expressamente ao “*social insurance of workers and employees*”, ao “*free medical service for the working people*” e à rede de “*health resorts*” destinada ao “*working people*”. Assim, os instrumentos não são estruturados tendo as pessoas idosas como público-alvo autônomo, mas sim como desdobramento de um regime de proteção associado à condição de trabalhador/empregado (isto é, de segurado em um arranjo laboral). Por essa razão, em nosso modelo, a codificação dos instrumentos é atribuída ao grupo de direitos do trabalho (mais especificamente [VII.V. Trabalho 5](#)), e não ao grupo de direitos das pessoas idosas. Conseqüentemente, no grupo relativo às pessoas idosas, o dispositivo é tratado como um enunciado de objetivo (direito abstrato à manutenção na velhice), sem instrumento idoso-específico.

Também são classificados como EG documentos constitucionais que mencionam instrumentos, porém cuja definição é remetida à legislação infraconstitucional, caso da constituição sudanesa de 2005.

O segundo código, **EP**, é destinado à classificação de documentos constitucionais que possuem dispositivos tipicamente associados a *policies* no texto constitucional. Ao nos referirmos à *policies*, indicamos disposições caracterizadas pela presença de objetivos acompanhados de pelo menos um instrumento textualizado para sua efetivação, aproximando-se do que a literatura descreve como “constitucionalização de políticas públicas” (e.g., [Couto e Arantes 2006](#)). A existência de dispositivo(s) que definam um direito/objetivo acompanhado de instrumento(s) recebe o score de 6; a cada instrumento adicional explicitamente previsto no texto, atribui-se +1 ponto, até o limite de 10.

**Exemplo de EP:**

**Colombia 1991 ORIGINAL:** Art. 46. The State, society, and the family shall all participate in protecting and assisting individuals in the third age bracket and shall promote their integration into active and community life. The State shall guarantee to them services of integral social security and **food subsidies** (EP) in cases of indigence .

**Exemplo de EP+1:**

**Egypt 2014 ORIGINAL:** The state shall guarantee the health, economic, social, cultural and entertainment rights of the elderly, provide them with appropriate pensions (EP) to ensure them a decent standard of living, and empower them to participate in public life. The state shall take into account the needs of the elderly while planning public utilities (EP+1). It also encourages civil society organizations to participate in caring for the elderly.

**Observações:** a constituição egípcia de 2014 apresenta dois instrumentos voltados à efetivação dos direitos às pessoas idosas. O primeiro deles, que visa efetiva a noção abstrata de seguridade social, por meio do instrumento operacional das pensões. O segundo a definição de diretrizes específicas (consideração das necessidades particulares das pessoas idosas) para a elaboração de políticas públicas para as pessoas idosas. A constituição também menciona a garantia de direitos, como saúde e entretenimento, mas como não especificados instrumentos para suas efetivações não os contabilizamos com instrumentos adicionais.

Vale mencionar que nem toda referência a “serviços sociais” é, por si só, suficiente para caracterizar um instrumento no nosso modelo. Quando o texto apenas menciona “serviços sociais” de modo genérico, sem vinculá-los à efetivação de objetivos delimitados, permanece elevada a indeterminação quanto ao seu conteúdo normativo. Contudo, quando a constituição mobiliza serviços sociais como via de efetivação — e, sobretudo, quando delimita seu escopo mínimo — configura-se um instrumento minimamente determinável, e, portanto, um caso de *policy* constitucional no sentido dado acima.

A constituição paraguaia de 1992, por exemplo, dispõe que o bem-estar das pessoas idosas deverá ser promovido por meio de serviços sociais que satisfaçam suas necessidades de alimentação, saúde, habitação, cultura e lazer. Ou seja, além de delimitar objetivos setoriais, o documento

constitucional define expressamente um instrumento de efetivação (serviços sociais) e indica seu escopo mínimo. Por outro lado, a constituição de Benin, de 1960, limita-se a listar objetivos setoriais (proteção da saúde, segurança material, repouso, lazer) sem associá-los a um instrumento de provisão. Em consequência, a constituição paraguaia é classificada como **EP**, enquanto a de Benin é classificada como **EG**.

Em termos de *scoring* do grupo, emprega-se o mecanismo **ECS** (*Exclusive Code Score*). Ou seja, o *score* do grupo será igual ao *score* do código classificado, respeitado os instrumentos específicos de adição de *score*, no caso do código **EP**, conforme descrito acima.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – IV.IV. Direito das Pessoas Idosas [Elderly rights, MIN.ELD]

### (1) Documentos constitucionais com código EG:

*Timor-Leste 2002 ORIGINAL: Art. Art. 20. 1. All old age citizens have the right to special protection by the State (EG). 2. The old age policy entails measures of economic, social and cultural nature designed to provide the elderly with opportunities for personal achievement through active and signifying participation in the Community (EG).*

**Comentário:** o caso de Timor-Leste (2002) é fortuito para compreender a diferença, em termos de coding e scoring, entre os códigos EG e EP. Embora o documento constitucional mencione a intenção de criar políticas públicas voltadas à promoção de oportunidades para que as pessoas idosas alcancem suas conquistas, o teor destas políticas (os instrumentos) não é definido. Ou seja, o mero fato de mencionar a intenção de criar políticas não equivale a definição destas políticas no texto constitucional.

Assim, este documento é codificado como EG. Sendo este um grupo com um único conjunto de códigos exclusivos, então o score final do grupo é igual ao score do código, ou seja, 3.

### (2) Documentos constitucionais com um único instrumento de efetivação (um único código EP):

*Colombia 1991 ORIGINAL: Art. 46. The State, society, and the family shall all participate in protecting and assisting individuals in the third age bracket and shall promote their integration into active and community life. The State shall guarantee to them services of integral social security and food subsidies (EP) in cases of indigence .*

**Comentário:** o caso colombiano permite compreender duas questões importantes no processo de codificação e atribuição de *scores* quando há pelo menos um código EP. A primeira delas corresponde a confirmação de que este grupo de direito corresponde a um grupo de códigos exclusivos, de tal sorte

que ainda que haja dispositivos que poderiam ser classificados com o código EG, a mera existência de uma definição EP exclui o código EG. Neste sentido, a sentença “The State, society, and the family shall all participate in protecting and assisting individuals in the third age bracket and shall promote their integration into active and community life” poderia ser classificada como EG. Contudo, como a próxima sentença define um claro instrumento para a efetivação do direito ao bem-estar da pessoa idosa (garantia de subsídios alimentares), sendo classificada como EP, o código EG não é assinalado.

A segunda questão diz respeito ao reconhecimento do código EP, que possui como condição a existência de pelo menos um instrumento operacionalizável, com um nível concreto de auto-efetivação. No caso desta constituição é a garantia de subsídios alimentares. O dispositivo também menciona a garantia de “seguridade social integral”. Como observamos ao longo da descrição do processo de codificação deste grupo, a mera menção de direito à seguridade social, embora possa ser reconhecida como um instrumento na definição mais ampla proposta por [Peter Hall \(1993\)](#), para os fins do nosso modelo, que leva em consideração uma classificação mais estrita, identificando instrumentos de caráter operacional que permitem um nível de auto-efetivação, este dispositivo não é classificado como um segundo instrumento.

O score deste documento se dá em função do código identificado, EP. Como há apenas um instrumento, então define-se o score base de 6.

### (3) Documentos constitucionais com dois ou mais instrumentos de efetivação:

*Ecuador 2008 ORIGINAL: Art. 35. Elderly persons, girls, children and adolescents, pregnant women, persons with disabilities, persons in prison and those who suffer from disastrous or highly complex diseases shall receive priority and specialized care in the public and private sectors (EP) The same priority care shall be received by persons in situations of risk, victims of domestic and sexual violence, child mistreatment, natural or manmade disasters. The State shall provide special protection to persons who are doubly vulnerable.*

*Art. 36. Elderly persons shall receive priority and specialized attention in the public and private sectors, especially in terms of social and economic inclusion and protection against violence. Those persons who have reached sixty-five years of age shall be considered to be elderly*

*Art. 37. The State shall guarantee elderly persons the following rights:*

- 1. Specialized healthcare free of charge, as well as free access to medicines (EP+1).*
- 2. Paid work, on the basis of their skills, for which purpose their constraints shall be taken into account (EP+2).*
- 3. Universal retirement (EP+3).*
- 4. Discounts in public services and private transportation services and entertainment (EP+4).*
- 5. Tax exemptions (EP+5).*
- 6. Exemption from paying the costs for notarial and registration services, in accordance with the law (EP+6).*
- 7. Access to housing that ensures a decent life, with respect for their opinion and consent (EP+7).*

*Art. 38. The State shall draw up public policies and programs aimed at providing care for elderly persons that bear in mind specific differences between the urban and rural sectors, gender concerns, ethnic group, culture, and the differences pertaining to persons, communities, peoples and nations ; it will also foster, to the greatest extent possible, personal autonomy and participation in the drafting and implementation of these policies (EP+8). In particular, the State shall take the following measures:*

- 1. Care in specialized centers that guarantee their nutrition, health, education and dairy care, in a framework of integral protection of rights. Care centers shall be established to shelter those who cannot be taken care of by their relatives or who do not have a place to stay permanently (EP+9) centros de cuidado.*
- 2. Special protection against any type of labor or economic exploitation. The State shall implement policies aimed at fostering the participation and work of elderly persons in public and private institutions so that they can contribute their experience, and it shall develop job training programs, on the basis of their profession and ambitions (EP+11)*
- 3. Development of programs and policies aimed at fostering their personal autonomy, reducing their dependence and securing their full social integration aqui o instrumento é definido de forma muito abstrata, distanciando-se da noção adotada pelo nosso modelo.*
- 4. Protection and care against all types of violence, mistreatment, sexual exploitation or of any other kind or neglect leading to any of these situations (EG).*
- 5. Development of programs aimed fostering recreational and spiritual activities (EG).*
- 6. Preferential care in cases of disasters, armed conflicts and all kinds of emergencies (EP+12) aqui também trata de preferência, porém de forma mais específica, portanto um novo instrumento.*
- 7. Establishment of special system for the enforcement of measures of imprisonment. In the event of a conviction with life sentence, as long as no other alternative measures are applied, they shall fulfill their sentence in centers that are adequate for this purpose and, in the case of pre-trial arrest, they shall be subject to house arrest (EP+13).*

*8. Protection, care, and special assistance when they suffer from chronic or degenerative diseases (EG). 9. Adequate economic and psychological assistance guaranteeing their physical and mental health. The abandonment of elderly persons by their relatives or institutions set up for their protection is punishable by law (EP+14).*

**Comentário:** a constituição equatoriana é, com larga margem, o documento que mais define instrumentos visando a efetivação de direitos voltados às pessoas idosas. São pelo menos quatorze. Como indicado no exemplo prático 2, quando a constituição possui apenas um instrumento, então ele recebe o score base do código EP: 6. A cada novo instrumento soma-se um ponto adicional, até o limite e 10.

No caso do Equador são prescritos 14 instrumentos além do primeiro identificado o que lhe atribuiria a pontuação de  $6+14=20$ . Sendo o limite 10, então a pontuação final deste grupo, no caso da constituição equatoriana, é 10.

Vale notar alguns dispositivos que não foram considerados como instrumentos distintos. O art. 36, por exemplo, detalha e descreve instrumento que já fora definido pela redação do art. 35, então não o contabilizamos novamente. O inciso 8, do art. 38 é outro exemplo. Ele define “Protection, care, and special assistance when they suffer from chronic or degenerative diseases”, questão já contemplada pelo art. 37, que define a obrigação do Estado assegurar às pessoas idosas serviços de saúde especializados e gratuitos.

4.4.5 IV.V. Direito das Pessoas com Deficiência [Disabled rights, MIN.DIS]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define algum direito às pessoas com deficiência, ou concede algum tipo de preferência para essas pessoas?**

( ) NÃO = *não atribuir códigos, não responder demais perguntas.*

( ) SIM = *responder P2.*

**(P2) O documento constitucional possui alguma disposição no sentido de definir, DE FORMA ABSTRATA, a responsabilidade do Estado em proteger às pessoas com deficiência, e/ou, dado um direito comum à todas as pessoas, define que as pessoas com deficiência possuem privilégio/prioridade em tê-lo atendido, ou define que devem ser atendidos de alguma forma especial?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3.*

( ) SIM = *responder P3, atribuir DG (Disabled Generic):* o documento constitucional dispõe que o Estado deve proteger as pessoas com deficiência e/ou, considerando um direito comum a todos, define que as pessoas com deficiência possuem prioridade no atendimento, ou devem ser atendidas de alguma forma especial.

**(P3) O documento constitucional define ser direito da pessoa com deficiência ser reintegrada à sociedade, e/ou define que o Estado deve se esforçar para alcançar este direito?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4.*

( ) SIM = *responder P4, atribuir DR (Disabled Reintegration):* o documento constitucional dispõe expressamente que as pessoas com deficiência possuem o direito de serem reintegrados à sociedade

(não incluir código se a noção de reintegração for apenas implícita, em função de outro código, como educação especial).

**(P4) O documento constitucional possui dispositivos que regulam ações de saúde voltadas às pessoas com deficiência?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5*.

( ) SIM = *responder P5*, **atribuir DH** (*Disabled Health*): o documento constitucional possui dispositivos que regulam ações de saúde voltadas às pessoas com deficiência.

**(P5) O documento constitucional define que pessoas com deficiência possuem o direito à educação e/ou à educação especial, e/ou à programas de capacitação?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P6*.

( ) SIM = *responder P6*, **atribuir DE** (*Disabled Education*): o documento constitucional define que pessoas com deficiência possuem o direito à educação e/ou à educação especial, e/ou à programas de capacitação.

**(P6) O documento constitucional define ações, políticas e/ou serviços de prevenção às deficiências adquiridas (não é necessário que o documento mencione expressamente que as deficiências são adquiridas)?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P7*.

( ) SIM = *responder P7*, **atribuir DP** (*Disabled Prevention*): O documento constitucional define ações, políticas e/ou serviços de prevenção às deficiências adquiridas.

**(P7) O documento constitucional possui dispositivos definindo ações voltadas à adaptabilidade de locais ou procedimentos visando a inclusão da pessoa com deficiência, ou define que a promoção da adaptação é um direito das pessoas com deficiência?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P8*.

( ) SIM = *responder P8*, *atribuir DA* (*Disabled Adaptation*): O documento constitucional define ser direito das pessoas com deficiência terem acesso à locais e procedimentos adaptados às suas necessidades.

**(P8) O documento constitucional encoraja a conscientização sobre as condições das pessoas com deficiência, por meio de campanhas ou outros meios de disseminação de informação?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P9*.

( ) SIM = *responder P9*, *atribuir DI* (*Disabled Information awareness*): O documento constitucional encoraja a conscientização sobre as condições das pessoas com deficiência, por meio de campanhas ou outros meios de disseminação de informação.

**(P9) O documento constitucional define ser responsabilidade do Estado oferecer seguro social e/ou assistência social às pessoas com deficiência?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P10*.

( ) SIM = *responder P10*, *atribuir DS* (*Disabled Social Security and/or insurance*): o documento constitucional define ser responsabilidade do Estado oferecer seguro social e/ou assistência social às pessoas com deficiência.

**(P10) O documento constitucional define que qualquer tipo de violência, incluindo preconceito e discriminação, contra pessoas com deficiência, é proibida e deve ser punida?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P11*.

( ) SIM = *responder P11*, *atribuir DV* (*Disabled Violence*): o documento constitucional define que qualquer tipo de violência, incluindo preconceito e discriminação, contra pessoas com deficiência, é proibida e deve ser punida.

**(P11) O documento constitucional define que as pessoas com deficiência possuem o direito à uma companhia e/ou a um centro que ofereça a companhia necessária?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P12*.

( ) SIM = *responder P12, atribuir DC* (*Disabled Care and companionship*): o documento constitucional define que as pessoas com deficiência possuem o direito à uma companhia e/ou a um centro que ofereça a companhia necessária.

**(P12) O documento constitucional define que as pessoas com deficiência possuem o direito ao livre acesso ou a um desconto em todos os serviços públicos, benefício este que não é comum a todos?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P13*.

( ) SIM = *responder P13, atribuir DD* (*Disabled Discount*): o documento constitucional define que as pessoas com deficiência possuem o direito ao acesso gratuito aos serviços públicos, ou que possam deles se beneficiar com um desconto, em relação às demais pessoas.

**(P13) O documento constitucional define que pessoas com deficiência possuem o direito à isenção tributária, parcial ou integral?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P14*.

( ) SIM = *responder P14, atribuir DT* (*Disabled Tax exemption*): o documento constitucional define que as pessoas com deficiência gozam de isenção tributária, parcial ou integral.

**(P14) O documento constitucional estabelece algum tipo de quota (discriminação positiva) voltada diretamente às pessoas com deficiência?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P15*.

( ) SIM = *responder P15, atribuir DQ* (*Disabled Quota*): o documento constitucional estabelece quotas voltadas às pessoas com deficiência, com o fim de inclusão (discriminação positiva).

**(P15) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- DG
- DR
- DH
- DE
- DP
- DA
- DI
- DS
- DV
- DC
- DD
- DT
- DQ

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 12, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 12 – Direitos das Pessoas com Deficiência: códigos e *scores***

Direitos das pessoas com Deficiência						
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
T1	Conj 1 - referencial	DG	Disabled Generic	O Estado deve proteger as pessoas com deficiência e/ou, considerando um direito comum à todos, define que as pessoas com deficiência possuem prioridade no atendimento, ou devem ser atendidas de alguma forma especial	5	X
		DR	Disabled Reintegration	Dispõe expressamente que as pessoas com deficiência possuem o direito de serem reintegrados à sociedade (não incluir código se a noção de reintegração for apenas implícita, em função de outro código, como educação especial)	5.5	0.5
	DH	Disabled Health	Possui dispositivos que regulam ações de saúde voltadas às pessoas com deficiência	5.5	0.5	
	DE	Disabled Education	Pessoas com deficiência possuem o direito à educação e/ou à educação especial, e/ou à programas de capacitação	5.5	0.5	
	DP	Disabled Prevention	Definição de ações, políticas e/ou serviços de prevenção às deficiências adquiridas	5.5	0.5	
	DA	Disabled Adaptation	É direito das pessoas com deficiência terem acesso à locais e procedimentos adaptados às suas necessidades	5.5	0.5	
	DI	Disabled Information awareness	O documento constitucional encoraja a conscientização sobre as condições das pessoas com deficiência, por meio de campanhas ou outros meios de disseminação de informação	5.5	0.5	
	DS	Disabled Social Security and/or insurance	É responsabilidade do Estado oferecer seguro social e/ou assistência social às pessoas com deficiência	5.5	0.5	
		Conj 2 - att to Conj 1				

		DV	Disabled Violence	Qualquer tipo de violência, incluindo preconceito e discriminação, contra pessoas com deficiência, é proibida e deve ser punida	5.5	0.5
		DC	Disabled Care and companionship	As pessoas com deficiência possuem o direito à uma companhia e/ou a um centro que ofereça a companhia necessária	5.5	0.5
		DD	Disabled Discount	As pessoas com deficiência possuem o direito ao acesso gratuito aos serviços públicos, ou que possam deles se beneficiar com um desconto, em relação às demais pessoas	5.5	0.5
		DT	Disabled Tax exemption	As pessoas com deficiência gozam de isenção tributária, parcial ou integral	5.5	0.5
		DQ	Disabled Quota	Estabelecimento de quotas voltadas às pessoas com deficiência, com o fim de inclusão (discriminação positiva)	5.5	0.5

Fonte: elaboração própria. S+ = +0,2

Este grupo de direitos avalia uma série de dispositivos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência. Ele possui dois conjuntos: o primeiro é [referencial](#) e possui um único código (**DG**), o qual descreve os documentos constitucionais que declaram expressamente que as pessoas com deficiência possuem o direito de serem protegidas e/ou define que, dado um direito comum a todos, estas pessoas terão alguma espécie de prioridade ou atendimento especial. Trata-se de uma definição genérica e abstrata de proteção.

Todos os demais códigos pertencem ao conjunto 2, que é [anexado](#) ao primeiro. Estes códigos correspondem a dispositivos que visam atribuir direitos às pessoas com deficiência. Consideramos que a existência de dispositivos definindo instrumentos concretos para a proteção das pessoas com deficiência caracterizam constituições que, ainda que implicitamente, declaram a proteção às pessoas com deficiência. Por esta razão o nosso processo de *scoring* se estrutura de modo a não computar *score* extra pelo mero fato de, além de possuir políticas concretas voltadas às pessoas com deficiência, declarar expressamente que estas pessoas devem ser protegidas.

Dito de outra forma, a observação do código **DG** não possui efeito sobre o [score final do grupo \(F\)](#), caso seja(m) observado(s) outro(s) código(s). Assim, se for observado o código **DG**, então este adicionará 5 pontos ao F, e a cada código adicional serão computados mais 0,5 ponto. Caso o código

**DG** não seja observado, então deve-se contar o *score* regular de um dos códigos do conjunto 2 e a ele somar 0,5 ponto a cada código adicional.

Este mecanismo foi empregado, neste grupo, para reconhecer que todas as políticas voltadas à proteção das pessoas com deficiência possuem importância semelhantes (para a efetivação do direito à proteção das pessoas com deficiência), havendo, portanto, apenas a necessidade de computar quantos destes direitos estão presentes em cada documento. Também em razão desta lógica atribuiu-se o código **S±** (+0.2) para todos os códigos, cuja definição se der por 03 (três) ou mais dispositivos, ou quando estão associados a pelo menos um instrumento operacional para sua efetivação.

## Exemplos de DG:

**Afghanistan 1987 ORIGINAL:** Article fifty seven: citizens of the republic of Afghanistan have the right to health and social security. The state shall adopt necessary measures for expansion of all-round, balanced and nation wide medical services, expansion of hospitals, health centers, training of doctors and personnel for medical services, universal prevention of diseases, expansion of free health services, arrangement and encouragement of private medical services, **improvement of material welfare of the elderly, war and work disabled** and dependents of martyrs (DG).

**Greece 1975 ORIGINAL:** Art 21. The State shall care for the health of citizens and shall adopt **special measures for the protection of youth, old age, disability** (DG) and for the relief of the needy. Families with many children, disabled war and peace-time veterans, war victims, widows and orphans, as well as persons suffering from incurable bodily or mental ailments are entitled to the special care of the State (DG).

O conjunto 2 possui doze códigos, que serão exemplificados individualmente abaixo.

## Exemplos de DR:

**Malawi 1994 ORIGINAL:** The State shall actively promote the welfare and development of the people of Malawi by progressively adopting and implementing policies and legislation aimed at achieving the following goals: To enhance the dignity and quality of life of persons with disabilities by providing: adequate and suitable access to public places (DA); fair opportunities in employment (DR); and the fullest possible participation in all spheres of Malawian society (DR).

**Bolivia 1967 (ORIGINAL):** Art. 158. The State has the obligation to defend human capital by protecting the health of the population; it shall ensure the continuity of its means of livelihood and the rehabilitation of disabled persons (DR); it shall also strive for the improvement of the living conditions of the family as a group.

**Observações:** o código DR é dedicado aos documentos constitucionais que definem expressamente a obrigação do Estado de reintegrar a pessoa com deficiência às diferentes esferas da sociedade, conforme dispõe a constituição de Malawi ao definir a obrigação do Estado em promover a participação mais completa possível das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade, ainda que sem especificar em quais esferas ou os instrumentos por meio dos quais esta reintegração poderia ocorrer. Já a constituição boliviana de 1967 define expressamente a obrigação de “garantir [...] a reabilitação de pessoas com deficiência”.

**Exemplos de DH:**

**Senegal 2001 ORIGINAL:** Art. 17. The State and the public collectivities have the **duty to see to the physical and moral health** (DG) (DH) of the family and, in particular **of the handicapped persons** and of elderly [âgées] persons.

**Albania 1998 ORIGINAL:** Art. 59. 1. The state, within its constitutional powers and the means at its disposal, aims to supplement private initiative and responsibility with: [...] I. **health rehabilitation** (DH), specialized education (DE) and integration in society (DR) **of disabled people**, as well as continual improvement of their living conditions (DG);

**Observações:** o código DH é atribuído aos documentos constitucionais que possuem dispositivos prevendo ou regulando ações de saúde especificamente voltadas às pessoas com deficiência. O código deve ser atribuído ainda que não sejam previstos instrumentos operacionais específicos para a efetivação do direito, conforme o caso de Senegal (2001), que se limita a definir o dever do Estado em prover pela saúde de pessoas com deficiência. Definem-se como DH, ainda, documentos que preveem a reabilitação da saúde (caso específico de DR, que corresponde a uma reabilitação de natureza mais social), como exemplificado pela constituição da Albânia (1998).

**Exemplos de DE:**

**Peru 1933 ORIGINAL:** Art. 78. El Estado fomenta y contribuye al sostenido de la educación pre-escolar y post-escolar, y de las escuelas para niños retardados o anormales (DE).

**Nepal 2015 ORIGINAL:** Art. 31. Right to education [...] (3) The physically impaired and citizens who are financially poor shall have the right to free higher education as provided for in law (DE). (4) The visually impaired person shall have the right to free education with the medium of brail script.

**Observações:** o código DE é atribuído aos documentos constitucionais que possuem dispositivos definindo o direito à educação para pessoas com deficiência, incluindo educação especial. São classificadas como DE inclusive constituições que provem por este direito ainda que em termos problemáticos ou anacrônicos, se referindo às pessoas com deficiência mental como “retardados” (antiga nomenclatura atribuída às pessoas com deficiência intelectual) ou “anormais” (referência inadequada à um parâmetro de normalidade como fundamento para definição de transtornos mentais), caso do texto peruano de 1933. Vale notar que o código DE não é exclusivo para casos de educação especial para pessoas com deficiência, incluindo também casos nos quais a política voltada a facilitar o acesso de pessoas com deficiência ao ensino regular, caso de Nepal (2015), que dispõe sobre o direito à educação superior gratuita para pessoas com deficiência física.

## Exemplos de DP:

**Armenia 1995 (EC2005):** Art. 48. The main objectives of state policy in the economic, social, and cultural spheres shall be: [...] 7. To **implement disability prevention** (DP) and treatment (DR) programs and programs for the rehabilitation of health of persons with disabilities, and to promote the participation of persons with disabilities in public life;

**Portugal 1976 ORIGINAL:** Art. 71. 1. Os cidadãos física ou mentalmente deficientes gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados. 2. **O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção** (DP) e de tratamento, reabilitação (DR) e integração dos deficientes, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles (DI) e a assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.

**Observações:** são classificados como DP os documentos constitucionais que possuem dispositivos mencionando a implementação ou objetivo de implementação de políticas de prevenção contra a aquisição de deficiência (*disability prevention*). Vale dizer que a abordagem preventiva, predominante até o início do século XX, deu espaço para uma visão mais voltada à promoção da saúde para pessoas com deficiência, incluindo à prevenção de condições secundárias que afetam pessoas com deficiência – as comorbidades (e.g., obesidade) ([Rimmer, 1999](#)). Nos termos de nossos códigos é uma combinação de DP (direitos de prevenção) com DR (direitos de reabilitação) e demais direitos associados a noção de melhoras nas condições de vida das pessoas com deficiência. Isto não significa que deixou de serem observadas políticas de prevenção às deficiências em pessoas “saudáveis”, mas que estas passaram a combinar com ações para promover a saúde e qualidade de vida de pessoas deficientes.

## Exemplos de DA:

**Brazil 1967 (EC12/1978):** É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica especialmente mediante: educação especial e gratuita (DE); assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do país (DR); proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários; **possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos** (DA).

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Art. 227. [...] §1º. The Government shall promote full health assistance programs for children, adolescents, and youths, permitting participation by non-governmental entities and obeying the following precepts: [...] II. creation of preventive and specialized care programs for the physically, sensorially or mentally handicapped (DP) (DH), as well as programs of social integration for handicapped adolescents or youths (DRS), through job training (DES) and community living (DR), and **facilitation of access to public facilities and services by eliminating prejudices and architectural obstacles** (DA). The law shall **provide standards for construction of public sites and buildings and manufacturing of public transportation vehicles in ways that guarantee appropriate access to the handicapped** (DA).

**Observações:** o código DA classifica documentos que mencionam ações, iniciativas, instrumentos ou simplesmente definem o direito de os deficientes terem acesso aos locais, às ferramentas e as atividades exercidas pelos demais cidadãos, razão pela qual determina a obrigação do Estado promover as adaptações necessárias. O caso brasileiro ilustra bem este direito. Desde 1978, por meio de emenda à Constituição de 1967, a ordem constitucional do país determina a obrigação do Estado viabilizar o acesso de pessoas com deficiência. Este direito foi significativamente ampliado na constituição de 1988, vigente no país.

## Exemplos de DI:

**Angola 2010:** Art. 83. [...] 3. The state shall adopt policies aimed at raising the awareness of society with regard to the duties of inclusion, respect and solidarity towards disabled citizens (DI).

**Egypt 2012 ORIGINAL:** Art. 72. The state commits to providing people with disabilities with health (DH), educational (DE), economic and social care (DS), and provides them with employment opportunities, raises social awareness on their situation (DI), and adapts public facilities to suit their needs (DA).

**Observações:** a reabilitação da pessoa deficiente pressupõe uma sociedade preparada para compreender suas necessidades e oferecer as condições para seu convívio. É neste contexto que as constituições têm reconhecido a obrigação do Estado em promover a conscientização pública sobre a deficiência e suas limitações associadas. Às constituições que possuem dispositivos desta natureza atribuímos o código DI.

## Exemplos de DS:

**Angola 2010:** Art. 83. [...] 3. The state shall adopt policies aimed at raising the awareness of society with regard to the duties of inclusion, respect and solidarity towards disabled citizens (DI).

**Viet Nam 1992 (EC2013):** Art. 59. The state shall create equal opportunities for the citizen to enjoy social welfare, develop a system of social security, exercise a policy assisting old people, disabled (DS), poor people, and people with other difficult circumstances.

**Observações:** seguridade/seguro social é um instrumento comum em constituições. Quando este instrumento atende expressamente pessoas com deficiência o classificamos como DS. A constituição de 1992 do Viet Nam, por exemplo, previa seguro social apenas para trabalhadores, porém, emenda promulgada em 2013 ampliou este direito para setores vulneráveis da sociedade, independentemente de serem trabalhadores, incluindo as pessoas com deficiência.

## Exemplos de DV:

**Bolívia 2009 ORIGINAL:** Art. 71. 1. Any kind of discrimination, mistreatment, violence and exploitation of anyone who is disabled shall be prohibited and punished (DV).

**Colômbia 1991 ORIGINAL:** Art. 13. [...] The State shall especially protect those individuals who on account of their economic, physical, or mental condition are in obviously vulnerable circumstances and shall sanction the abuses or ill-treatment perpetrated against them (DG) (DV).

**Observações:** uma forma de proteger populações vulneráveis é a promoção de uma legislação que pune atos violentos ou discriminatórios contra elas. Quando estas punições são previstas em constituições visando especificamente a punição contra agentes que colocam sob risco a incolumidade física ou psicológicas de pessoas com deficiência atribuímos o código DV.

**Exemplos de DC:**

**Ghana 1992 ORIGINAL:** Disabled persons have the right to live with their families or with foster parents (DC) and to participate in social, creative or recreational activities (DR).

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Art. 47.- El Estado garantizará políticas de prevención de las discapacidades y, de manera conjunta con la sociedad y la familia, procurará la equiparación de oportunidades para las personas con discapacidad y su integración social. Se reconoce a las personas con discapacidad, los derechos a: [...] 6. Una vivienda adecuada, con facilidades de acceso y condiciones necesarias para atender su discapacidad y para procurar el mayor grado de autonomía en su vida cotidiana. Las personas con discapacidad que no puedan ser atendidas por sus familiares durante el día, o que no tengan donde residir de forma permanente, dispondrán de centros de acogida para su albergue

**Observações:** em razão de suas limitações, pessoas com deficiência frequentemente necessitam de um acompanhamento, seja ele terapêutico para atender as suas necessidades básicas ou afetivas. O código DC designa constituições que preveem a companhia como um direito das pessoas com deficiência, seja de forma direta, ou por meio do direito a ter acesso à centros que oferecem esta companhia. A constituição de Gana (1992) cobre a dimensão mais afetiva/social, do direito de as pessoas deficientes viverem com seus familiares, enquanto a equatoriana (2008) trata de forma expressa sobre centros de acolhimento.

**Exemplos de DD:**

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Art. 47.- The State shall guarantee disability prevention policies (DP) and, along with society and the family, it shall ensure equal opportunities for persons with disabilities and their social integration. Persons with disabilities are recognized the following rights: [...] 3. Discounts for public services and for private transportation services and entertainment (DD).

**Observações:** outra forma comum de reintegração é a oferta de benefícios aos públicos vulneráveis, por meio dos quais diminui-se a distância entre eles as pessoas sem deficiência. Uma política pública típica desta natureza consiste na oferta do benefício de gozar de descontos em produtos e serviços. Quando uma situação desta é observada em relação às pessoas com deficiência atribui-se o código DD. Entre as constituições analisadas pelo nosso modelo, apenas ao Equador (2008) foi atribuído este código

### Exemplos de DT:

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Art. 47.- The State shall guarantee disability prevention policies (DP) and, along with society and the family, it shall ensure equal opportunities for persons with disabilities and their social integration. Persons with disabilities are recognized the following rights: [...] 4. **Tax exemptions** (DT).

Art. 48. The State shall adopt for the benefit of persons with disabilities measures that ensure: [...] 2. Obtaining tax credits and discounts or exemptions that enable them to start up and keep productive activities and obtaining study scholarships at all levels of education (DTS).

**Observações:** outra política pública, além de DD, voltada a um benefício de discriminação positiva para as pessoas com deficiência é a isenção tributária, situação codificada como DT. A constituição equatoriana recebe o código S+ (DT → DTS) em razão de, além de contar com uma determinação de direito à isenção (art. 47), também inclui um instrumento operacional para sua efetivação (art. 48), qual seja, isenções tributárias para manter atividades produtivas e bolsas escolares em todos os níveis educacionais.

### Exemplos de DQ:

**Egypt 2014 ORIGINAL:** Art. 81. The state shall guarantee the health (DH), economic, social, cultural, entertainment, sporting and education rights (DE) of dwarves and people with disabilities. The state shall **provide work opportunities for such individuals (DR), and allocate a percentage of these opportunities to them** (DQ), in addition to equipping public utilities and their surrounding environment (DA). The state guarantees their right to exercise political rights, and their integration with other citizens in order to achieve the principles of equality, justice and equal opportunities (DR).

**Kenya 2010 ORIGINAL:** Art. 54. [...] (2) The State shall ensure the progressive implementation of the principle that **at least five percent of the members of the public in elective and appointive bodies are persons with disabilities** (DQ).

**Observações:** Assim como DD e DT, o código DQ também corresponde à uma discriminação positiva, no caso a reserva de vagas para pessoas deficientes, seja de postos de trabalho (Egito 2014), seja em cargos políticos (Kenya 2010).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – IV.V. Direito das Pessoas com Deficiência [Disabled rights, MIN.DIS]

### (1) Documentos constitucionais apenas com código do Conjunto 1:

*Afghanistan 1987 ORIGINAL: Article fifty seven: citizens of the republic of Afghanistan have the right to health and social security. The state shall adopt necessary measures for expansion of all-round, balanced and nation wide medical services, expansion of hospitals, health centers, training of doctors and personnel for medical services, universal prevention of diseases, expansion of free health services, arrangement and encouragement of private medical services, improvement of material welfare of the elderly, war and work disabled and dependents of martyrs (DG).*

**Comentário:** o código DG, dedicado às constituições que definem um direito abstrato à proteção das pessoas com deficiência, ou, como no caso deste documento do Afeganistão (“melhora do bem-estar material”), possui um *score* de 5. Se, como nesta constituição afegã, não houver outros códigos do conjunto 2, então o *score* final é igual ao *score* de DG: 5.

### (2) Documentos constitucionais com códigos do Conjunto 1 e do Conjunto 2:

*Afghanistan 2004 ORIGINAL: Art. 55. (1) The state shall adopt necessary measures to regulate medical services as well as financial aid to survivors of martyrs and missing persons, and for reintegration of the disabled and handicapped and their active participation in society (DR), s in accordance with provisions of the law. (2) The state shall guarantee the rights of retirees, and shall render necessary aid to the elderly, women without caretaker, disabled and handicapped as well as poor orphans, in accordance with provisions of the law (DG).*

**Comentário:** o segundo caso, de haver códigos do conjunto 1 e 2, também pode ser exemplificado pelo Afeganistão, mas sua constituição de 2004, que, por um lado define, de forma genérica, “ajuda” às pessoas com deficiência (DG) (item 2 do art. 55), mas, por outro, trata expressamente sobre a obrigação do Estado em promover a reintegração da pessoa com deficiência e sua participação ativa na sociedade (DR) (item 1 do art. 55).

DG é um código do conjunto 1 e DR do conjunto 2. Como o conjunto 1 é base, então DG mantém seu *score* regular (5) e somam-se os *scores* diferenciais de todos os demais códigos do conjunto 2 (todos são iguais a 0.5). Como há apenas um código do conjunto 2, então o *score* final do grupo é  $5+0.5 = 5.5$ .

### (3) Documentos constitucionais apenas com um código do Conjunto 2:

*Armenia 1995 (ORIGINAL): Art. 33. Everyone shall, in accordance with law, have the right to social security in cases of maternity, having many children, illness, disability (DS), workplace accidents, need of care, loss of breadwinner, old age, unemployment, loss of employment, and in other cases.*

**Comentário:** a terceira situação é aquela na qual o documento constitucional apresenta apenas um código do conjunto 2 (i.e., não apresenta o código DG). Sempre que não houver código do conjunto 1, então atribui-se no cálculo dos códigos do conjunto 2 o sistema [BCS \(Base Code Score\)](#), no qual se avalia o código com o maior *score* regular e aos demais atribui-se os seus *scores* diferenciais.

No caso da Armênia, que possui apenas um código do conjunto 2 (DS), o *score* do grupo será igual ao *score* regular deste código, ou seja, 5.5.

Note-se que o *score* é idêntico ao que o grupo receberia se, além de DS, também houvesse o código DG. Conforme justificamos na descrição deste grupo, a existência de dispositivos definindo instrumentos concretos para a proteção das pessoas com deficiência (como DS) caracterizam constituições que, ainda que implicitamente, declaram a proteção às pessoas com deficiência (se há seguro social, então há proteção). Por esta razão o nosso processo de *scoring* se estrutura de modo a não computar *score* extra pelo mero fato de, além de possuir políticas concretas voltadas às pessoas com deficiência, declarar expressamente que estas pessoas devem ser protegidas.

### (3) Documentos constitucionais sem códigos do Conjunto 1, mas com dois ou mais códigos do Conjunto 2:

*Bolivia 1967 ORIGINAL: Art. 158. The State has the obligation to defend human capital by protecting the health of the population; it shall ensure the continuity of its means of livelihood and the*

*rehabilitation of disabled persons (DR); it shall also strive for the improvement of the living conditions of the family as a group. The social security systems shall be based on principles of universal coverage, solidarity, uniformity of treatment, economy, timeliness and effectiveness, embracing the contingencies of illness, maternity, occupational hazards, disability (DS), old age, forced shutdowns, family allotments, and housing of social interest.*

**Comentário:** finalmente, há os casos nos quais não há códigos do conjunto 1, mas há mais de um do conjunto 2. Quando isso ocorre, conforme mostramos acima, aplica-se aos códigos do conjunto 2 o método [BCS](#).

No caso da constituição boliviana de 1967 não há nenhum código do conjunto 1, mas há dois códigos do conjunto 2: DR e DS. Primeiro atribuímos o *score* regular do código com o maior *score*. Como o *score* de todos os códigos é 5.5, então pode-se atribuir o *score* regular a qualquer um deles. Aos demais atribui-se seus respectivos *scores* diferenciais. Assim, temos: DR = 5.5 e DS = 0.5. Basta, para determinar a pontuação final do grupo, somar ambos os *scores*:  $5.5+0.5 = 6$ .

## 4.5 V. Meio Ambiente [Environmental rights, ENV]

### ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:

**(P1) O documento constitucional possui dispositivos definindo, de forma expressa, que o meio ambiente e/ou a natureza devem ser protegidos e/ou preservados?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P2*.

( ) SIM = *responder P2*, atribuir **GP** (*Generic Protection*): documento constitucional possui dispositivos estabelecendo, de forma expressa, que o meio ambiente e/ou a natureza devem ser protegidos e/ou preservados.

**(P2) O documento constitucional define ser um direito possuir e/ou desfrutar de um meio ambiente saudável?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

( ) SIM = *responder P3*, atribuir **HE** (*Healthy Environment*): documento constitucional define o direito de desfrutar de um meio ambiente saudável.

**(P3) O documento constitucional faz referência ao desenvolvimento sustentável, seja de forma expressa, ou implícita, relacionando desenvolvimento econômico com a noção de proteção/preservação do meio ambiente?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4*.

( ) SIM = *responder P4*, atribuir **SD** (*Sustainable Development*): documento constitucional possui definições relacionadas a noção de desenvolvimento sustentável, de forma expressa, ou implícita, combinando a ideia de desenvolvimento econômico com a de preservação/proteção do meio ambiente.

**(P4) O documento constitucional determina o estabelecimento de algum orçamento, especificado ou não, voltado à proteção do meio ambiente e/ou da natureza?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5*.

( ) SIM = *responder P5*, atribuir **BE** (*Budget protection Environment*): documento constitucional estabelece orçamento, especificado ou não, voltado à preservação/proteção do meio ambiente.

**(P5) O documento constitucional promove a criação e/ou manutenção de fontes de energia não poluentes?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P6*.

( ) SIM = *responder P6*, atribuir **AE** (*Alternative Energy*): documento constitucional promove a adoção e/ou desenvolvimento de fontes de energia não poluentes.

**(P6) O documento constitucional possui dispositivos proibindo e/ou restringindo resíduos nucleares, e/ou armas ou materiais nucleares, e/ou eliminação de resíduos perigosos/nocivos, e/ou organismos geneticamente modificados?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P7*.

( ) SIM = *responder P7*, atribuir **PN** (*Prohibition of Nuclear weapons*): documento constitucional possui dispositivos proibindo e/ou restringindo resíduos nucleares, e/ou armas ou materiais nucleares, e/ou eliminação de resíduos perigosos/nocivos, e/ou organismos geneticamente modificados.

**(P7) O documento constitucional define a restrição/limitação de algum direito constitucional por razões ambientais?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P8*.

( ) SIM = *responder P8*, atribuir **RR** (*Right Restriction for environmental reasons*): documento constitucional restringe/limita direito(s) constitucionais por razões ambientais.

**(P8) O documento constitucional define punições e/ou obrigações de reparação por danos causados ao meio ambiente, e/ou por colocá-lo sob risco, e/ou prevê algum tipo de ação legal contra a violação de direitos ambientais?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P9*.

( ) SIM = *responder P9*, **atribuir PL** (*Punishable by Law*): documento constitucional define que danificar e/ou colocar o meio ambiente em risco consiste em conduta punível e/ou gera a obrigação de reparação, e/ou estabelece algum tipo de ação legal contra a violação de direitos ambientais.

**(P9) O documento constitucional define o direito de reparação por danos causados à saúde ou à propriedade em função da não observação dos direitos ambientais, independentemente de culpa (culpa objetiva)?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P10*.

( ) SIM = *responder P10*, **atribuir CD** (*Compensation for Damage*): documento constitucional estabelece que, independentemente de culpa (culpa objetiva), aquele que causa danos à saúde ou à propriedade, em razão da não observação de direitos ambientais, possui a obrigação de compensação.

**(P10) O documento constitucional possui dispositivos que estabelecem e/ou propõem alguma forma de cooperação internacional relacionada à proteção/preservação ambiental?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P11*.

( ) SIM = *responder P11*, **atribuir IP** (*International Protection*): documento constitucional possui dispositivos que estabelecem e/ou propõem alguma forma de cooperação internacional relacionada à proteção/preservação ambiental.

**(P11) O documento constitucional determina a criação de reservas naturais visando a proteção/preservação ambiental, e/ou fixa áreas naturais de domínio público?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P12*.

( ) SIM = *responder P12, atribuir NR* (*Natural Reserves*): documento constitucional determina a criação de reservas naturais visando a proteção/preservação ambiental, e/ou fixa áreas naturais de domínio público.

**(P12) O documento constitucional define a educação ambiental como um direito e/ou estabelece que promovê-la é obrigação do Estado, e/ou determina o direito à informação sobre o meio ambiente, e/ou dispõe ser direito das pessoas participar do processo ecológico, e/ou das decisões relacionadas às ações que são potencialmente nocivas ao meio ambiente?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P13*.

( ) SIM = *responder P13, atribuir EE* (*Environmental Education*): documento constitucional define ao menos uma das seguintes concepções a respeito do direito à informação sobre o meio ambiente: educação ambiental como direito e/ou obrigação do Estado; direito à informação sobre o meio ambiente; direito de participar nos processos relacionados às questões ambientais, inclusive das decisões que podem possuir efeitos nocivos ao meio ambiente.

**(P13) O documento constitucional estabelece o monopólio do Estado sobre reservas naturais e/ou áreas de interesses estratégicos, desde que com uma justificativa ambiental (proteção/preservação do meio ambiente)?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P14*.

( ) SIM = *responder P14, atribuir PM* (*Public Monopoly*): documento constitucional, sob alegações ambientais, define o monopólio do Estado sobre reservas naturais e/ou de áreas de interesse estratégicas.

**(P14) O documento constitucional estabelece algum tipo de proteção/preservação específica para camadas específicas do meio ambiente?**

Assinale todas as alternativas que se aplicarem:

( ) NÃO = não atribuir código.

( ) SIM, proteção da flora e da fauna, **atribuir FP** (*Flora and fauna Protection*): documento constitucional possui menções à proteção/preservação da flora e/ou da fauna e/ou de objetos análogos, tais como animais, florestas etc.

( ) SIM, proteção dos recursos hídricos, **atribuir WP** (*Water Protection*): documento constitucional possui menções à proteção/preservação dos recursos hídricos e/ou objetos análogos, tais como rios, lagos, mares, canais etc.

( ) SIM, proteção contra emissão de resíduos poluentes, **atribuir EP** (*Emissions Protection*): documento constitucional proíbe ou limita a emissão de poluentes no ar atmosférico, nos recursos hídricos e/ou no solo.

**(P15) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

### LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):

- ( ) GP
- ( ) GPS
- ( ) HE
- ( ) HES
- ( ) SD
- ( ) SDS
- ( ) BE
- ( ) BES
- ( ) AE
- ( ) AES
- ( ) PN
- ( ) PNS
- ( ) RR
- ( ) RRS
- ( ) PL
- ( ) PLS
- ( ) CD
- ( ) CDS
- ( ) IP
- ( ) IPS
- ( ) NR
- ( ) NRS
- ( ) EE

- EES
- PM
- PMS
- FP
- FPS
- WP
- WPS
- EP
- EPS

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 13, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 13 – Meio Ambiente: códigos e *scores***

Direitos das pessoas com Deficiência							
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff	S+
T1	Conj. 1 - referencial	GP	Generic Protection	Possui dispositivos estabelecendo, de forma expressa, que o meio ambiente e/ou a natureza devem ser protegidos e/ou preservados	1	0.1	0.2
		HE	Healthy Environment	Direito de desfrutar de um meio ambiente saudável	1	0.1	0.2
		SD	Sustainable Development	Possui definições relacionadas a noção de desenvolvimento sustentável, de forma expressa, ou implícita, combinando a ideia de desenvolvimento econômico com a de preservação/proteção do meio ambiente	1.2	0.3	0.2
T2	Conj 2 - att to Conj 1	BE	Budget protection Environment	Estabelecimento de orçamento, especificado ou não, voltado à preservação/proteção do meio ambiente	1.4	0.6	0.25
		AE	Alternative Energy	Se estabelece a adoção e/ou desenvolvimento de fontes de energia não poluentes	1.3	0.5	0.25
		PN	Prohibition of Nuclear weapons	Possui dispositivos proibindo e/ou restringindo resíduos nucleares, e/ou armas ou materiais nucleares, e/ou eliminação de resíduos perigosos/nocivos, e/ou organismos geneticamente modificados	1.3	0.5	0.25
		RR	Right Restriction for environmental reasons	Restrição/limitação de direito(s) constitucionais por razões ambientais	1.3	0.5	0.25
		PL	Punishable by Law	Danificar e/ou colocar o meio ambiente em risco consiste em conduta punível e/ou gera a obrigação de reparação, e/ou estabelece algum tipo de ação legal contra a violação de direitos ambientais	1.3	0.5	0.25
		CD	Compensation for Damage	Independentemente de culpa (culpa objetiva), aquele que causa danos à saúde ou à propriedade, em razão da não observação de direitos ambientais, possui a obrigação de compensação	1.3	0.5	0.25

	IP	International Protection	Possui dispositivos que estabelecem e/ou propõem alguma forma de cooperação internacional relacionada à proteção/preservação ambiental	1.2	0.3	0.2
	NR	Natural Reserves	Determinação da criação de reservas naturais visando a proteção/preservação ambiental, e/ou fixa áreas naturais de domínio público	1.2	0.3	0.2
	EE	Environmental Education	Definição de ao menos uma das seguintes concepções a respeito do direito à informação sobre o meio ambiente: educação ambiental como direito e/ou obrigação do Estado; direito à informação sobre o meio ambiente; direito de participar nos processos relacionados à questões ambientais, inclusive das decisões que podem possuir efeitos nocivos ao meio ambiente	1.2	0.3	0.2
	PM	Public Monopoly	Documento constitucional, sob alegações ambientais, define o monopólio do Estado sobre reservas naturais e/ou de áreas de interesse estratégicas	1.2	0.3	0.2
	FP	Flora and fauna Protection	Possui menções à proteção/preservação da flora e/ou da fauna e/ou de objetos análogos, tais como animais, florestas etc.	1.2	0.2	0.2
	WP	Water Protection	Possui menções à proteção/preservação dos recursos hídricos e/ou objetos análogos, tais como rios, lagos, mares, canais etc.	1.2	0.2	0.2
<b>T3</b>	EP	Emissions Protection	Proibição ou limitação da emissão de poluentes no ar atmosférico, nos recursos hídricos e/ou no solo	1.2	0.2	0.2

Fonte: elaboração própria.

Embora os direitos ambientais geralmente sejam classificados como direitos de terceira geração (não como direitos sociais e econômicos, que são de segunda geração), o CSSM incorpora todos os direitos emergidos após os direitos liberais e políticos (de primeira geração).

O grupo é dividido em três tópicos. O primeiro coincide com o conjunto 1, que é referencial. Neste grupo incluímos os códigos que definem noções mais abstratas de proteção/preservação do meio ambiente. O código **GP** define a noção mais abstrata de proteção/preservação, mas sua atribuição apenas se observa quando anunciada de forma expressa. O código **HE** define o direito de um ambiente saudável que, consiste em uma noção relevante para a literatura (May 2005), uma vez que identifica um grupo de direitos, geralmente definido como coletivo, com uma característica de direitos individuais (cada sujeito é individualmente titular do direito à um ambiente saudável). Apesar

desta ressalva, trata-se de uma declaração meramente aspiracional, uma vez que tanto a definição do que seria um ambiente saudável, quanto os meios para alcançá-lo, não é definido, importando em uma reduzida capacidade de auto-efetivação, razão pela qual a estes dois códigos são atribuídos os menores *scores* deste grupo. **SD** é o terceiro código que constitui este conjunto e classifica documentos constitucionais que definem o princípio do desenvolvimento sustentável, por vezes de forma expressa, por outras identificando a noção de desenvolvimento econômico com a de proteção/preservação do meio ambiente. Exatamente por designar restrições à atividade econômica, ainda que abstratas, lhe é atribuído um *score* ligeiramente superior.

### Exemplos de GP:

**Azerbaijan 1995 ORIGINAL:** The Republic of Azerbaijan must do the following: to control the health protection of the Azerbaijani people, **assist in the environmental protection**, and protect the families, mothers and children that are the basis of the country (GP).

**Costa Rica 1949 ORIGINAL:** Art 89. Among the cultural aims of the Republic are: **to protect its natural beauty** (GP), to preserve and develop the historical and artistic patrimony of the Nation, and to support private initiative in scientific and artistic progress.

**Observações:** embora a constituição de Costa Rica de 1949 não defina a proteção expressa do meio ambiente, nossa codificação considera como análogo ao meio ambiente o termo “beleza natural”.

### Exemplos de HE:

**Senegal 2001 ORIGINAL:** Art 8. The Republic of Senegal guarantees to all citizens the fundamental individual freedoms, the economic and social rights as well as the collective rights. These freedoms and rights are notably: **right to a healthy [sain] environment** (HE).

**South Africa 1993 (ORIGINAL):** Art. 29. Every person shall have the **right to an environment which is not detrimental to his or her health** or well-being (HE).

**Observações:** embora a constituição de Costa Rica de 1949 não defina a proteção expressa do meio ambiente, nossa codificação considera como análogo ao meio ambiente o termo “beleza natural”. No caso sul-africano se observa o direito a um ambiente que não seja prejudicial à saúde, o que se equivale a um ambiente saudável.

## Exemplos de SD:

**Egypt 1964 ORIGINAL:** Art. 11. Natural wealth, whether subterranean or within territorial waters, as well as all its resources and energy are the property of the State which guarantees their proper exploitation (SD).

**Hungary 2011 ORIGINAL:** Preamble [...] We bear responsibility for our descendants; therefore we shall protect the living conditions of future generations by **making prudent use of our material, intellectual and natural resources** (SD).

**Kenya 2010 ORIGINAL:** Art. 69. The State shall: [...] (g) eliminate processes and activities that are likely to endanger the environment.

**Observações:** o código SD admite toda sorte de hipóteses na qual se define algum tipo de limitação/constrangimento à atividade econômica em função da proteção/preservação do meio ambiente, seja de forma expressa (Guayna 1980), como consequência de uma política específica (Kenya 2010), ou a partir de uma indicação mais indireta, como os termos “exploração apropriada” de recursos naturais (Egito 1964) ou “uso prudente dos recursos naturais” (Hungria 2011).

O conjunto 2 é anexo ao conjunto 1 e é dividido em dois tópicos. O primeiro deles (tópico 2) é composto de uma série de códigos que definem *policies*, isto é, estabelecem instrumentos voltados à efetivação da proteção/preservação do meio ambiente. Já o tópico 3 é composto por 3 códigos que especificam diferentes tipos de proteção e, por isso, possuem *scores* superiores ao [GP](#).

Em relação ao tópico 2, em uma escala crescente de especificidade e, portanto, de *score*, temos em um primeiro nível [PM](#), [EE](#), [NR](#), no segundo [IP](#), no terceiro [CD](#), [PL](#), [RR](#), [PN](#) e [AE](#) e, no quarto, [BE](#). Decidimos atribuir um *score* superior ao código [IP](#), em comparação aos códigos do primeiro nível, em função do seu nível de especificidade superior, dado que o caráter internacional estabelece um constrangimento adicional (além dos constrangimentos domésticos) ao Estado e em favor do meio ambiente.

## Exemplos de PM:

**Kyrgyzstan 2010 ORIGINAL:** Art. 12. [...] 5. The land, its resources, airspace, waters, forests, flora and fauna, as well as other natural resources shall be the **exclusive property of the Kyrgyz Republic** (PM); these **shall be used for the purpose of preserving a unified environmental system** as the basis of life and activity of the people of Kyrgyzstan and shall enjoy special protection from the State (GP).

**Nicaragua 1987 ORIGINAL:** Art. 102. **Natural resources are national patrimony. Preservation of the environment, and conservation, development and rational exploitation of natural resources are responsibilities of the state;** the state may formalize contracts for the rational exploitation of these resources when required by the national interest (GP) (SD) (PM).

**Observações:** cabe notar que para a atribuição do código PM não basta a menção ao monopólio de recursos naturais, dispositivo relativamente frequente nas constituições nacionais, mas que este monopólio seja expressamente justificado, ao menos em parte, em razão da proteção do meio ambiente.

## Exemplos de EE:

**Norway 1814 (EC1990):** Art. 110b. Every person has a right to an environment that is conducive to health and to natural surroundings whose productivity and diversity are preserved (HE). Natural resources should be made use of on the basis of comprehensive long-term considerations whereby this right will be safeguarded for future generations as well (SD). In order to safeguard their right in accordance with the foregoing paragraph, **citizens are entitled to be informed of the state of the natural environment and of the effects of any encroachments on nature that are planned or commenced** (EE). The State authorities shall issue further provisions for the implementation of these principles.

**Poland 1997 ORIGINAL:** Art. 74. [...] 3. Everyone shall have the right to be informed of the quality of the environment and its protection (EE).

## Exemplos de NR:

**Portugal 1976 ORIGINAL:** Art. 66. 2. In order to ensure enjoyment of the right to the environment (HE) within an overall framework of sustainable development (SD), acting via appropriate bodies and with the involvement and participation of citizens, the state shall be charged with: [...] b. **Creating and developing natural and recreational reserves and parks and classifying and protecting landscapes and places, in such a way as to guarantee the conservation of nature** and the preservation of cultural values and assets that are of historic or artistic interest (NR).

**Uganda 1995 ORIGINAL:** Art. XXVII. [...] The State, including local governments, shall: **create and develop parks, reserves and recreation areas and ensure the conservation of natural resources** (NR) (GP).

## Exemplos de IP:

**Colombia 1991 ORIGINAL:** Article 80. The state will plan the handling and use of natural resources in order to guarantee their sustainable development, conservation or replacement. Additionally, it will have to prevent and control the factors of environmental deterioration, impose legal sanctions, and demand the repair of any damage caused. In the same way, **it will cooperate with other nations in the protection of the ecosystems located in the border areas** (IP).

**Gambia 1996 ORIGINAL:** Art. 215. [...] (3) The State shall pursue a policy of: [...] (e) **co-operation with other nations and bodies to protect the global environment** (IP).

**Exemplos de CD:**

**Nepal 2015 ORIGINAL:** Art. 30. (1) Each person shall have the right to live in a healthy and clean environment (HE). (2) The victim of environmental pollution and degradation shall have the right to be compensated by the pollutant as provided for by law (CD).

**Portugal 1976 ORIGINAL:** Art. 66. 1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado (HE) e o dever de o defender (GP). [...] 3. O cidadão ameaçado ou lesado no direito previsto no n.º 1 pode pedir, nos termos da lei, a cessação das causas de violação e a respectiva indemnização (CD)

**Exemplos de PL:**

**South Sudan 2011 ORIGINAL:** Art. 173. [...] (2) Petroleum and gas development and management shall be guided by the following principles: [...] (i) protecting the environment and biodiversity (GP) (FP); [...] (n) ensuring accountability for violations of human rights and degradation to the environment caused by petroleum and gas-related operations (PL);

**Spain 1978 ORIGINAL:** 1. Everyone has the right to enjoy an environment suitable for the development of the person, as well as the duty to preserve it (GP) (HE). 2. The public authorities shall concern themselves with the rational use of all natural resources for the purpose of protecting and improving the quality of life and protecting and restoring the environment (SD) (GP), supporting themselves on an indispensable collective solidarity. 3. For those who violate the provisions of the foregoing paragraph, penal or administrative sanctions, as applicable, shall be established (PL) and they shall be obliged to repair the damage caused (CD).

**Exemplos de RR:**

**Tuvalu 1986 ORIGINAL:** Art. 20. Nothing in or done under a law shall be considered to be inconsistent with this section: to the extent that the law makes provision for deprivation of property: where it is reasonably necessary to do so because the property, or some other property, is or may be in a dangerous state or injuries to the health of humans, animals or plants; or in the case of land - for so long only as is necessary for the carrying out on it of: work of conservation of natural resources (RR);

**Uzbekistan 1992 ORIGINAL:** Art. 54. An owner, at his discretion, shall possess, use and dispose of his property. The use of any property must not be harmful to the ecological environment nor shall it infringe on the rights and legally protected interests of citizens, juridical entities and the state (RR).

**Comentários:** em ambos os casos (Tuvalu e Uzbekistan) a constituição estabelece um limite ao direito à propriedade com base na proteção/preservação do meio ambiente.

**Exemplos de PN:**

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 129. Any activities capable of generating damage to ecosystems must be preceded by environmental and socio-cultural impact studies. **The State shall prevent toxic and hazardous waste from entering the country, as well as preventing the manufacture and use of nuclear, chemical and biological weapons.** A special law shall regulate the use, handling, transportation and storage of toxic and hazardous substances (PN).

**Argentina 1853 ORIGINAL:** Art. 41. A entrada no território nacional de resíduos perigosos ou potencialmente perigosos e de materiais radioativo é proibida

**Exemplos de AE:**

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 378. I. As diferentes formas de energia e suas fontes constituem recursos estratégicos; acesso à eles é um direito fundamental e essencial para o desenvolvimento pleno e para o desenvolvimento social do país; e eles devem ser governados pelos princípios da eficiência, continuidade, adaptabilidade, e preservação ambiental (AE) (GP).

**Dominican Republic 2015 ORIGINAL:** Art. 66. [...] 3. The State shall promote, in the public and private sector, the use of alternative and non-contaminating technologies and energies.

No terceiro nível classificamos documentos constitucionais que não apenas impõem a ação do Estado, mas também determinam restrições, constrangimentos e punições às ações das pessoas, por razões ambientais. Embora possuam uma natureza restritiva semelhante ao código **IP**, se diferenciam em razão do fato de que, enquanto a proteção internacional *pode* gerar limitações para as ações estatais por efeitos *indiretos*, os códigos do terceiro nível estabelecem limitações *diretas*. Isto é, eles se diferem em razão de suas distintas naturezas no que diz respeito à auto efetivação (*self-enforcing*). Os códigos **PL**, **RR** e **PN** classificam dispositivos que se justificam por razões ambientais e limitam tanto a vantagem econômica do Estado, quanto seu poder estratégico.

No quarto e mais alto nível de especificidade, incluímos um único código, o qual define documentos constitucionais que contam com dispositivos que determinam o estabelecimento de um orçamento voltado especificamente à proteção do meio ambiente. Consideramos estes tipos de dispositivos como parâmetros, pois definem orçamentos específicos que viabilizam a implementação dos instrumentos, os quais, por sua vez, visam implementar um objetivo geral, neste caso a proteção/preservação do meio ambiente.

## Exemplos de BE:

**Ecuador 1998 ORIGINAL:** Art. 89. El Estado tomará medidas orientadas a la consecución de los siguientes objetivos: [...] 2. Establecer estímulos tributarios para quienes realicen acciones ambientalmente sanas (BE).

**Switzerland 1999 ORIGINAL:** Art. 84. The Confederation shall protect the Alpine region from the negative effects of transit traffic. [...] It **shall use half of the net proceeds from the consumption tax on all motor fuels, with the exception of aircraft fuels, and the net revenue from the motorways charge for the following tasks and costs in connection with road traffic: contributions towards protective structures to prevent natural disasters and measures to protect the environment and countryside from the effects of road traffic** (BE);

O processo de *scoring* dos conjuntos 1 e 2 se dão pelo mecanismo [BCS](#). Havendo algum código do conjunto 1, então aos códigos do conjunto 2 são atribuídos seus [scores diferenciais](#). Os códigos [S+](#) (cujos *scores* estão descritos na [tabela 12](#)) são combinados com seus respectivos códigos quando observados parâmetros visando sua efetivação.

## Exemplos de FP, WP e EP:

**Uganda 1995 ORIGINAL:** Art. 13. The State shall protect important natural resources, including land, water (WP), wetlands, minerals, oil fauna and flora (FP) on behalf of the people of Uganda. Art. 245.

**Brasil 1988 ORIGINAL:** Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição (EP) em qualquer de suas formas;

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – V. Meio Ambiente [Environmental Rights, ENV]

### (1) Documentos constitucionais apenas com códigos do Conjunto 1:

*Egypt 1971 (EC2007): Art. 59. Safeguarding the environment is a national duty (GP), and the law shall regulate the right to a good environment (HE) and the measures necessary to safeguard it.*

**Comentário:** caso o documento constitucional possua apenas códigos do conjunto 1 o *score* final do grupo se dará pelo cálculo dos *scores* de todos os códigos do conjunto com base no [método BCS](#). Ou seja, define-se, entre os códigos classificados, qual possui o maior *score* regular e aos demais atribui-se seus respectivos *scores* diferenciais.

À constituição do Egito de 1971, em sua versão alterada por meio de emenda de 2007, foram atribuídos dois códigos. O código GP em razão de uma definição abstrata de proteção do meio ambiente, caracterizado com um dever nacional. A segunda parte do dispositivo, por sua vez, faz referência expressa à regulamentação do direito à um ambiente saudável, hipótese prevista pelo código HE.

Como GP e HE possuem os mesmos *scores*, então atribui-se o *score* regular a qualquer um deles (1) e ao outro o *score* diferencial (0.1). O *score* final seria a soma de ambos, ou seja,  $1+0.1 = 1.1$ .

Se, além de GP e HE também houvesse o código SD, então a este dever-se-ia atribuir o *score* regular e aos demais seus *scores* diferenciais. Então, uma constituição com a combinação GP, HE e SD possuiria o *score* de 1.4, advindo da soma do *score* regular de SD (1.2) com os *scores* diferenciais de GP e HE (em ambos os casos, 0.1). Então o *score* final do grupo seria:  $1.2+0.1+0.1 = 1.4$ .

### (2) Documentos constitucionais com códigos dos Conjuntos 1 e 2:

*Poland 1997 ORIGINAL: Art 5. The Republic of Poland shall safeguard the independence and integrity of its territory and ensure the freedoms and rights of persons and citizens, the security of the*

*citizens, safeguard the national heritage and shall ensure the protection of the natural environment pursuant to the principles of sustainable development (GP) (SD).*

*Art 31. Any limitation upon the exercise of constitutional freedoms and rights may be imposed only by statute, and only when necessary in a democratic state for the protection of its security or public order, or to protect the natural environment (RR), health or public morals, or the freedoms and rights of other persons. Such limitations shall not violate the essence of freedoms and rights.*

*Art 74 1. Public authorities shall pursue policies ensuring the ecological security of current and future generations (GP). 2. Protection of the environment shall be the duty of public authorities (GP). 3. Everyone shall have the right to be informed of the quality of the environment and its protection (EE). 4. Public authorities shall support the activities of citizens to protect and improve the quality of the environment (GP).*

*Art 86. Everyone shall care for the quality of the environment and shall be held responsible for causing its degradation (GP) (PL). The principles of such responsibility shall be specified by statute.*

**Comentário:** Sempre que houver códigos do conjunto 1 (que é base), aos códigos do conjunto 2 (que é a ele associado) deve-se atribuir seus respectivos *scores* diferenciais.

A constituição polonesa trata sobre direitos ambientais em quatro artigos diferentes. Do conjunto 1 recebe os códigos GP e SD. O código GP é atribuído a três artigos. O art. 5 dispõe expressamente sobre a proteção do meio ambiente: “A República da Polônia [...] deve garantir a proteção do meio ambiente orientado pelos princípios do desenvolvimento sustentável”. Esta última parte (“orientado pelos princípios do desenvolvimento sustentável”) justifica a atribuição do código SD. O código GP também é atribuído em razão de dispositivos presentes no art. 74, seja quando observa a busca pelas autoridades públicas da “segurança ecológica para as gerações presentes e futuras”, seja quando define expressamente que “a proteção ambiental deve ser um dever das autoridades públicas”, ou mesmo quando dispõe que as “autoridades públicas devem apoiar as atividades dos cidadãos para proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente”.

O código PL é observado no art. 86, que define que quem causar danos ao meio ambiente é por eles responsável. Já o código EE é atribuído em razão de dispositivo do art. 74, que define o direito de todos de “serem informados sobre a qualidade do meio ambiente e sua proteção”.

Assim, temos dois códigos do conjunto 1 (GP e SD) e dois do conjunto 2 (PL e EE). Primeiro define-se qual é o código com o maior *score* regular no conjunto 1. SD tem o *score* de 1.2, contra 1 de GP. Assim, atribui-se à SD seu *score* regular e à GP seu *score* diferencial.

Como o conjunto 2 é associado ao conjunto 1, que é referencial, e como há pelo menos um código no conjunto 1, então a todos os códigos do conjunto 2 atribui-se seus respectivos *scores* diferenciais, respectivamente, 0.5 e 0.3 para PL e EE. Ao final soma-se o *score* de todos os códigos, respeitando a regra se atribuiu o regular ou o diferencial. Temos: GP= 0.1; SD= 1.2; PL= 0.5; EE= 0.3. Somando todos eles (0.1+1.2+0.5+0.3) temos 2.1.

### (3) Documentos constitucionais apenas com códigos do Conjunto 2:

*Mexico 1917 (EC1971): Article 27. [...] The Nation shall at all times have the right to impose upon private property such limitations and conditions as the public interest may require, as well as to regulate the use and exploitation of natural elements capable of appropriation, in order to achieve an equitable distribution of public wealth and to safeguard their conservation (RR).*

*Article 73. The Congress shall have the power: [...] XVI. To enact laws on citizenship, naturalization, colonization, emigration and immigration, and the general public health of the Republic. [...] Enact laws on nationality, legal status of foreigners, citizenship, naturalization, colonization, immigration and public health: Measures issued by the General Board of Health for campaigns against alcoholism, drugs and pollution (EP) shall be reviewed by the Mexican Congress if applicable*

**Comentário:** A constituição mexicana de 1917, em sua versão alterada pela emenda de 6 de julho de 1971, dispõe de dois artigos relacionados a direitos ambientais, sendo que, a cada qual, atribui-se um código. O art. 27 regulamenta restrições ao direito à propriedade por razões ambientais ao definir como limite deste direito o interesse público, incluindo a proteção e conservação de elementos naturais. Tal disposição é classificada como RR. O art. 73, por sua vez, trata sobre a competência legislativa para propor ações contra poluição, sendo classificado como EP.

Quando há apenas códigos do conjunto 2, como neste caso, devemos aplicar o método BCS ao conjunto. Ou seja, definimos entre RR e EP aquele com o maior *score* regular (RR= 1.3; EP= 1.2). Como o *score* de RR é superior atribuímos a ele seu *score* regular e ao EP seu *score* diferencial, igual a 0.2. Ao final somamos os *scores* de cada código, obtendo um *score* final de 1.5 (1.3+0.2).

## 4.6 VI. Consumidores [Consumers rights, CON]

### ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:

**(P1) O documento constitucional estabelece que o Estado deve proteger os consumidores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P2*.

( ) SIM = *responder P2*, atribuir **GP** (*Generic Protection*): o documento constitucional estabelece o dever do Estado de proteger os consumidores.

**(P2) O documento constitucional define o direito à bens e serviços de qualidade?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

( ) SIM = *responder P3*, atribuir **QG** (*Quality of the Goods and services*): o documento constitucional estabelece direito à bens e serviços de qualidade.

**(P3) O documento constitucional define o direito de proteção contra bens e serviços que possam ser nocivos aos consumidores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4*.

( ) SIM = *responder P4*, atribuir **PH** (*Protection Against Harmful goods and services*): o documento constitucional estabelece o dever do Estado de proteger os consumidores contra bens/serviços que possam ser nocivos aos consumidores.

**(P4) O documento constitucional define o direito a obter informações sobre bens e serviços?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5*.

( ) SIM = *responder P5*, atribuir **IR** (*Right to Information*): o documento constitucional define ser direito do consumidor a obtenção de informação sobre bens e serviços.

**(P5) O documento constitucional estabelece o direito à escolha entre diferentes bens e serviços, e/ou promove a competição de mercado, e/ou define a proteção contra distorções do mercado?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P6*.

( ) SIM = *responder P6*, atribuir **RC** (*Right of Choice*): o documento constitucional define ao menos um entres os seguintes dispositivos relacionados ao livre mercado: direito de escolha entre bens e serviços; promoção da competição de mercado; proteção contra distorções do mercado.

**(P6) O documento constitucional define o direito à educação do consumidor?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P7*.

( ) SIM = *responder P7*, atribuir **CE** (*Consumer Education*): o documento constitucional define o direito à educação do consumidor.

**(P7) O documento constitucional estabelece o direito à disponibilidade de bens e serviços?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P8*.

( ) SIM = *responder P8*, atribuir **RS** (*Right to Supply*): o documento constitucional define o direito à disponibilidade de bens e serviços.

**(P8) O documento constitucional define o direito à compensação por danos causados por bens e serviços e/ou o direito de responsabilizar os infratores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P9*.

( ) SIM = *responder P9*, atribuir **CD** (*Compensation for Damages*): o documento constitucional define o direito à compensação por danos causados por bens e serviços e/ou o direito de responsabilizar os infratores.

**(P9) O documento constitucional possui dispositivos que visam regulamentar o processo de ação civil relacionado aos direitos dos consumidores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P10*.

( ) SIM = *responder P10*, atribuir **CAR** (*Civil Action Regulation*): o documento constitucional possui dispositivos que visam regulamentar o processo de ação civil relacionado aos direitos dos consumidores.

**(P10) O documento constitucional possui dispositivos que visam regular os anúncios e/ou propagandas publicitárias de bens e serviços, proibindo a propaganda enganosa?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P11*.

( ) SIM = *responder P11*, atribuir **AR** (*Ad Regulation*): o documento constitucional possui dispositivos que visam regular os anúncios e/ou propagandas publicitárias de bens e serviços, proibindo a propaganda enganosa.

**(P11) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) GP
- ( ) QG
- ( ) PH
- ( ) IR
- ( ) RC
- ( ) CE
- ( ) RS
- ( ) CD
- ( ) CAR
- ( ) AR

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 14, abaixo, ilustra a organização deste grupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 14 – Consumidores: códigos e *scores***

Consumidores						
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
T1	Conj 1	GP	Generic Protection	Dever do Estado de proteger os consumidores	1	0.25
		QG	Quality of the Goods and services	Direito à bens e serviços de qualidade	1	0.25
		PH	Protection Against Harmful goods and services	Estado possui o dever de proteger os consumidores contra bens/serviços que possam ser nocivos aos consumidores	1	0.25
T2		IR	Right to Information	Direito do consumidor a obtenção de informação sobre bens e serviços	3	0.5
		RC	Right of Choice	O documento constitucional define ao menos um entres os seguintes dispositivos relacionados ao livre mercado: direito de escolha entre bens e serviços; promoção da competição de mercado; proteção contra distorções do mercado	3	0.5
		CE	Consumer Education	Direito à educação do consumidor	3	0.5
		RS	Right to Supply	Direito à disponibilidade de bens e serviços	3	0.5
		T3	CD	Compensation for Damages	Direito à compensação por danos causados por bens e serviços e/ou o direito de responsabilizar os infratores	5
CAR			Civil Action Regulation	Possui dispositivos que visam regulamentar o processo de ação civil relacionado aos direitos dos consumidores	5	1
AR			Ad Regulation	Possui dispositivos que visam regular os anúncios e/ou propagandas publicitárias de bens e serviços, proibindo a propagação enganosa	5	1

Fonte: elaboração própria.

Este grupo de direitos possui um único conjunto de [códigos não exclusivos \(N\)](#). Os códigos de cada um dos três tópicos possuem *scores* idênticos e os tópicos estão numerados em ordem crescente de *scores*.

O tópico 1 possui três códigos que definem direitos abstratos, desacompanhados de instrumentos ou parâmetros que visam suas efetivações. O código [GP](#), por exemplo, é atribuído à dispositivos que definem que os direitos dos consumidores, ou os próprios consumidores, devem ser protegidos, mas não descrevem quais seriam estes direitos, tampouco quais seriam os meios para alcançar a proteção dos consumidores. Os códigos [QG](#) e [PH](#), por sua vez, fixam regulamentações relacionadas aos bens e serviços, definindo, respectivamente, o direito à bens/consumos de qualidade e que não sejam prejudiciais aos consumidores. Em ambos os casos não há definição de instrumentos que viabilizem a efetivação e/ou implementação destes objetivos.

**Exemplos de GP, QG e PH:**

**Algeria 2020 ORIGINAL:** ART 63 Public authorities shall guarantee the **protection** (GP), security, safety, **health** (PH), and economic rights of the consumer.

**Armenia 1995 (EC2005):** Art. 31.1 The State shall protect the interests of consumers (GP), exercise quality control over goods (QG), services and works as prescribed by law.

O tópico 2 é integrado por quatro códigos, que se diferenciam em relação aos códigos do tópico 1 por determinarem algum grau de ação do Estado, ou seu dever de impor ações à terceiros. O código [IR](#) é atribuído aos documentos constitucionais que definem o direito à informação sobre bens e serviços. Este direito demanda que o Estado aja de modo a garantir o acesso dos consumidores à essas informações, gerando, portanto, a expectativa de que o Estado regulamentará atividades econômicas e imporá sanções àqueles que não fornecerem informações adequadas sobre os bens e serviços fornecidos. O código [RC](#) classifica documentos constitucionais que possuem regulações no sentido de assegurar o direito dos consumidores de escolha sobre diferentes alternativas de bens e serviços, incluindo as ações do Estado voltadas para prevenir distorções do mercado, tais como monopólios e cartéis. Estes direitos determinam a necessidade de o Estado atuar em direção a uma regulamentação da atividade econômica. O código [CE](#) é atribuído aos documentos constitucionais que definem o dever do Estado de informar e educar os consumidores sobre seus direitos, bem como sobre o funcionamento do mercado em matérias que sejam diretamente do interesse dos

consumidores. Finalmente, o código **RS** corresponde ao direito dos consumidores de disponibilidade de bens e serviços. Sua diferença em relação ao direito de escolha se deve ao fato de que ele não define regulamentações do mercado com a finalidade de evitar desvios/distorções, mas a fixação do dever estatal de assegurar a disponibilidade de bens e serviços, ou seja, o atendimento da demanda, sendo um direito especialmente relevante para países que, em função de crises de abastecimento, deixam os consumidores desprovidos de bens e serviços. Se a demanda for especificamente em relação à alimentos, no sentido de garantir que haja alimentos o suficiente para a população, então trata-se de um direito relacionado ao grupo [Direito à Alimentação \(VIII.I\)](#).

### Exemplos de IR:

**Costa Rica 1949 (EC1994):** Art. 46. Consumers and users have the right to the protection (GP) of their health, environment, security and economic interests; **to receive adequate and true information** (IR); to the freedom of choice (RC), and to equitable treatment. The State shall support those organisms constituted by them for the defense of their rights (CAR). The law shall regulate these matters.

**Turkey 1982 ORIGINAL:** Art. 172. O Estado deve tomar medidas para proteger e **informar os consumidores** (IR);

### Exemplos de RC:

**Costa Rica 1949 ORIGINAL:** Art 46. **Private monopolies are prohibited, as well as any act, even if it originates by virtue of a law, which threatens or restricts the freedom of commerce,** agriculture or industry. **Action by the State directed toward impeding any monopolistic practice or tendency is in the public interest.** Enterprises organized as de facto monopolies must be subject to special legislation. Establishment of new monopolies by the State or municipalities requires the approval of two-thirds of the full membership of the National Assembly (RC).

**El Salvador 1983 ORIGINAL:** Art. 110. **Com o fim de garantir o livre mercado e proteger o consumidor, práticas monopolistas são proibidas** (RC).

### Exemplos de CE:

**Spain 1978 ORIGINAL:** Art 51 [...] As autoridades públicas devem promover a informação e **educação dos consumidores** (IR) (CE) e usuários, fomentar suas organizações e ouvi-los naquelas matérias que afetam seus membros (CAR), sob os termos estabelecidos em lei.

**Mozambique 2004 ORIGINAL:** Art. 92. 1. Os consumidores devem ter direito à qualidade dos bens e serviços que consomem (QG), **à educação** e informação (CE) (IR), à proteção de sua saúde (PH), à salvaguarda dos seus interesses econômicos e à reparação por danos (CD).

**Exemplos de RS:**

**Yemen 1991 ORIGINAL:** Art 9. O Estado deve patrocinar o livre mercado e o investimento e um modo que sirva à economia nacional. Ele deve criar legislação que garanta proteção para produtores e consumidores igualmente (GP), **garanta disponibilidade de commodities básicos** (RS) e promovam leis anti-trust.

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 75. The male and female users and consumers enjoy the following rights: 1. To the provision of food, medicines and products in general, in conditions of safety , quality, and adequate and sufficient quantity , with an **efficient and timely delivery of supplies** (RS).

O tópico 3 é composto por três códigos. Em relação aos códigos do conjunto 2, eles estabelecem instrumentos mais claros (cuja aplicação depende menos de interpretação) para a implementação de objetivos relacionados à defesa dos consumidores. O código **CD** corresponde aos documentos constitucionais que possuem dispositivos que determinam a compensação por danos causados por bens e serviços e/ou o direito de responsabilizar os infratores pelos danos causados, o que importa em um claro mecanismo de causa e efeito relacionado à violação do direito à proteção contra bens e serviços nocivos e/ou prejudiciais. O código **CAR**, em vez de classificar dispositivos que punem a violação de direitos dos consumidores, concede a estes instrumentos para a defesa própria, tais como a regulação de ações civis dirigidas à proteção dos direitos dos consumidores, ou o direito de criar e manter associações de consumidores e usuários, bem como a definição de mecanismos de supervisão e atendimento às reclamações dos consumidores. O código **AR** define documentos constitucionais que regulam os anúncios e propaganda publicitárias, restringindo a veiculação de propagandas enganosas.

**Exemplos de CAR:**

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Art. 53.- Las empresas, instituciones y organismos que presten servicios públicos deberán incorporar sistemas de medición de satisfacción de las personas usuarias y consumidoras, y poner en práctica sistemas de atención y reparación (CAR).

**Korea (Republic of) (“South Korea”) (EC1980):** Art 125. O Estado deve, assim como prescrito pela lei, garantir o movimento de proteção do consumidor (CAR) destinado à incentivar atividades de consumo sadio e a qualidade dos produtos.

## Exemplos de CD:

**Colombia 1991 ORIGINAL:** Art. 78. The law will regulate the control of the quality of goods (QG) and services offered and provided to the community as well as the information that must be made available to the public in their marketing (IR). **Those who in the production and marketing of goods and services may jeopardize the health, safety, and adequate supply to consumers and users will be held liable in accordance with the law** (CD).

**Ecuador 2008 ORIGINAL** Art. 52.- Las personas tienen derecho a disponer de bienes y servicios de óptima calidad y a elegirlos con libertad, así como a una información precisa y no engañosa sobre su contenido y características. La ley establecerá los mecanismos de control de calidad y los procedimientos de defensa de las consumidoras y consumidores; y **las sanciones por vulneración de estos derechos, la reparación e indemnización por deficiencias, daños o mala calidad de bienes y servicios, y por la interrupción de los servicios públicos que no fuera ocasionada por caso fortuito o fuerza mayor.**

## Exemplos de AR:

**Mozambique 2004 ORIGINAL:** Art. 92. [...] 2. A publicidade deve ser regulada pela lei e todas as formas de propaganda obscura (hidden), indireta e enganosa devem ser proibidas (AR).

**Portugal 1976 (EC1982):** Art. 110. [...] 2. A publicidade é disciplinada por lei, sendo proibidas todas as formas de publicidade oculta, indireta ou dolosa (AR).

O *score* final deste grupo é calculado por meio do mecanismo [BCS](#). Isto é, estabelece-se o código com o maior *score* e aos demais atribui-se o [score diferencial](#) (conforme consignado na [Tabela 14](#)).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VI. Consumidores [Consumer Rights, CON]

### (1) Documentos constitucionais com diversos códigos:

*Spain 1978 ORIGINAL: Article 51. 1. The public authorities shall guarantee the defense of the consumers and users (GP), protecting their safety, health (PH) and legitimate economic interests through effective procedures. 2. The public authorities shall promote the information (IR) and education (CE) of consumers and users, foster their organizations (CAR) and bear them in those questions which could affect them under the terms which the law shall establish.*

**Comentário:** este grupo de direitos possui apenas um conjunto de códigos. Assim, para o cálculo de seu score deve-se, em todos os casos, simplesmente aplicar o [método BCS](#). Ou seja, define-se o código com o maior score regular e aos demais atribui-se os seus respectivos scores diferenciais.

A Espanha, por exemplo, possui cinco códigos em sua constituição de 1978. São eles: GP, PH, IR, CE e CAR. Este último possui o maior *score* regular, então aplica-se este *score* a ele os diferenciais aos demais, de tal sorte que temos: GP= 0.25, PH= 0.25, IR= 0.5, CE= 0.5 e CAR= 5. O *score* final é a soma destes cinco *scores*, ou seja,  $0.25+0.25+0.5+0.5+5 = 6.5$ .

## **4.7 VII. Direitos do Trabalho [Working rights, WOR]**

O grupo “Direitos do Trabalho” é dividido em 05 (cinco) subgrupos, cada qual com ênfase em uma esfera dos direitos do trabalho e/ou condições materiais mínimas para possuir uma vida digna.

O *score* final do grupo consiste na média do *score* dos subgrupos que o compõem.

4.7.1 VII.I. Trabalho 1 [Working Rights 1, WOR.I]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui algum dispositivo que define o direito a um salário-mínimo?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P2*.

( ) SIM = *responder P2*, *atribuir MW* (*Minimum Wage*): o documento constitucional define o direito ao estabelecimento de um salário-mínimo.

**(P2) O documento constitucional determina que trabalhos iguais devem ser igualmente remunerados, independentemente de gênero, idade, raça, e/ou qualquer outra forma de distinção?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

( ) SIM = *responder P3*, *atribuir EP* (*Equal Pay*): o documento constitucional determina a igualdade de remuneração, proibindo discriminações salariais fundamentadas pelo gênero, idade, raça, e/ou qualquer outro tipo de distinção social.

**(P3) O documento constitucional define que a remuneração pelo trabalho e/ou salário devem ser justos no sentido de cobrir padrões mínimos de vida, que incluem, ao menos, dignidade da pessoa humana, liberdade e/ou independência?**

*Escolha apenas uma entre as seguintes alternativas:*

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4*.

( ) SIM, porém há apenas uma definição genérica sobre remuneração justa, sem a especificação de alguma condição de vida que precisa ser satisfeita pelo salário = *responder P4*, *atribuir JG* (*Just*

*remuneration Generic*): o documento constitucional determina o direito a um salário e/ou remuneração pelo trabalho justos, sem definição de quais condições devem ser satisfeitas.

( ) SIM, define-se que a remuneração/salário mínimo deve assegurar a dignidade da pessoa humana, sua liberdade e/ou independência, não havendo definição de mais nenhuma condição que deve ser satisfeita = **responder P4, atribuir JD** (*Just remuneration covering human Dignity*): o documento constitucional determina que o salário e/ou remuneração pelo trabalho deve satisfazer, pelo menos, uma de três condições (e nenhuma outra condição além delas): dignidade da pessoa humana, sua liberdade e sua independência.

( ) SIM, define-se que a remuneração/salário mínimo deve assegurar a dignidade da pessoa humana, sua liberdade e/ou independência, além de, pelo menos, uma outra condição, tais como necessidades materiais, sociais e intelectuais básicas.= **responder P4, atribuir JDD** (*Just remuneration covering human Dignity and other human conditions*): o documento constitucional determina que o salário e/ou remuneração pelo trabalho deve assegurar a dignidade da pessoa humana, sua liberdade e/ou independência, além de, pelo menos, uma outra condição, tais como necessidades materiais, sociais e intelectuais básicas.

**(P4) O documento constitucional define o direito abstrato a uma condição digna/justa de vida?**

( ) NÃO = não atribuir código, **responder P5**.

( ) SIM = **responder P5, atribuir GL** (*Generic Living condition*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito a uma condição de vida digna e/ou justa.

**(P5) O documento constitucional define o direito da sociedade e/ou dos indivíduos de se beneficiar do desenvolvimento econômico?**

( ) NÃO = não atribuir código, **responder P6**.

( ) SIM = **responder P6, atribuir ED** (*Enjoy the benefits of economic Development*): o documento constitucional define que as pessoas possuem o direito de se beneficiar do desenvolvimento econômico.

**(P6) O documento constitucional define algum tipo de direito ao descanso do trabalho?**

*Assinalar todas as alternativas que se aplicam:*

NÃO = não atribuir código *responder P7*.

SIM, há definição sobre o direito ao descanso semanal = *responder P7*, *atribuir* **WR** (*Weekly Rest*): o documento constitucional define o direito ao descanso semanal.

SIM, há definição sobre o direito às férias remuneradas = *responder P7*, *atribuir* **PV** (*Paid Vacation*): o documento constitucional define o direito às férias remuneradas.

SIM, há definição sobre o direito ao descanso em feriados = *responder P7*, *atribuir* **HR** (*Holiday Rest*): o documento constitucional define o direito ao descanso nos feriados.

SIM, há definição sobre o direito ao descanso, sem especificação dos termos, e/ou ao direito às folgas intrajornadas, e/ou à limitação da jornada diária e/ou semanal de trabalho = *responder P7*, *atribuir* **RR** (*Right to Rest*): o documento constitucional define o direito ao descanso, de forma abstrata, e/ou estabelece que deve haver um limite de horas de trabalho na jornada semanal e/ou mensal, e/ou define o descanso intrajornada.

**(P7) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- MW
- MWS
- EP
- EPS
- JG
- JD
- JDD
- GL
- ED
- EDS
- WR

- WRS
- PV
- PVS
- HR
- HRS
- RR

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 15, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 15 – Trabalho 1: códigos e *scores***

Trabalho 1					
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
T1	Conj. 1	MW	Minimum Wage	Direito ao estabelecimento de um salário-mínimo	1.5
		EP	Equal Pay	Determinação da igualdade de remuneração, proibindo discriminações salariais fundamentadas pelo gênero, idade, raça, ou qualquer outro tipo de distinção social	1.5
		JG	Just remuneration Generic	Direito a um salário e/ou remuneração pelo trabalho justos, sem definição de quais condições devem ser satisfeitas	0.5
		JD	Just remuneration covering human Dignity	Salário e/ou remuneração pelo trabalho devem satisfazer, pelo menos, uma de três condições (e nenhuma outra condição além delas): dignidade da pessoa humana, sua liberdade e sua independência	1
		JDD	Just remuneration covering human Dignity and other human conditions	Salário e/ou remuneração pelo trabalho devem assegurar a dignidade da pessoa humana, sua liberdade e/ou independência, além de, pelo menos, uma outra condição, tais como necessidades materiais, sociais e intelectuais básicas	1.25
		GL	Generic Living condition	Definição, em termos abstratos, do direito a uma condição de vida digna e/ou justa e/ou adequada	0.5
T2		ED	Enjoy the benefits of economic Development	Direito de se beneficiar do desenvolvimento econômico	0.5
T3	Conj. 1	WR	Weekly Rest	Direito ao descanso semanal	1.5
		PV	Paid Vacation	Direito às férias remuneradas	1.5
		HR	Holiday Rest	Direito a descanso remunerado durante feriados	0.75

		RR	Right to Rest	Direito ao descanso, de forma abstrata, e/ou a um limite de horas de trabalho na jornada semanal e/ou mensal, e/ou ao descanso intrajornada	0.5
--	--	----	---------------	---	-----

Fonte: elaboração própria. Obs.: Se código regular > 1, S+= 0.50; se código regular ≤ 1, S+= 0.25. S- = 50%.

Este subgrupo é constituído de um único conjunto com onze [códigos não exclusivos](#). O *score* deste subgrupo é determinado pela soma do *score* de todos os códigos, incluindo o *score* do [código S+](#), atribuído aos casos em que houver instrumentos definindo a efetivação dos direitos estabelecidos pelos códigos. Quando o [score regular \(r\)](#) de um código for maior que 1, S+ = 0,5. Quando r < 1, S = 0,25.

Embora os códigos deste conjunto sejam não exclusivos, em alguns casos expressam dispositivos semelhantes, razão pela qual consideramos inadequado computar o *score* regular de dois códigos que traduzem provisões similares em um mesmo documento constitucional. Assim, há dois casos nos quais definimos [códigos diferenciais](#) inferiores aos regulares:

(1) O documento constitucional é simultaneamente classificado como [MW](#) e [JD](#) ou [JDD](#): *Salário-mínimo (MW)* e justa/digna remuneração, cobrindo padrões mínimos de vida ([JD](#) e [JDD](#)) são códigos distintos, porém correspondem a direitos interseccionados, de modo que atribuímos *scores* inferiores quando observada suas combinações, em comparação ao *score* que seria definido pela soma de seus *scores* regulares. As possíveis combinações e os respectivos *scores* somados são os seguintes:

$$\begin{aligned} MW+JD &= 2 \\ MW+JDD &= 2.5 \\ MWS + JD &= 2.5 \\ MWS + JDD &= 2.75 \end{aligned}$$

(2) O documento constitucional é simultaneamente classificado como [JG](#) e [MW](#), [JD](#) ou [JDD](#): tanto salário-mínimo ([MW](#)) quanto justa/digna remuneração, cobrindo padrões mínimos de vida ([JD](#) e [JDD](#)) são códigos que expressam a ideia de um direito abstrato a uma remuneração justa ([JG](#)), de modo que se o documento constitucional for classificado como [JG](#) e [JD/JDD](#) e/ou [MW](#), então o *score* de [JG](#) não é contado.

Dividimos o subgrupo em três tópicos. Os códigos incluídos no Tópico 1 traduzem dispositivos relacionados à justiça da remuneração pelo trabalho, no sentido de garantia de uma

condição digna de vida. **MW** e **EP** correspondem, em certo grau, a dispositivos auto efetivos (*self-enforcing*), pois definem ações claras esperadas por parte do Estado: a regulação de um salário-mínimo e a proibição da discriminação salarial. Contudo, há um grau considerável de discricionariedade, pois a lei infraconstitucional, necessária para efetivar o direito constitucional, pode nunca ser criada, caso no qual a norma tornar-se-á letra morta. Ainda assim, comparados aos códigos **JG** e **JD/JDD**, **MW** e **EP** são mais auto efetivos. **JG** e **JD/JDD**, em função de suas naturezas abstratas, não definem ações claras esperadas por parte do Estado e, em razão de não definirem um critério claro a ser reivindicado, o debate sobre as ações necessárias e satisfatórias que precisam ser tomadas são, na melhor das hipóteses, subjetivas.

### Exemplos de MW:

**Armenia 1995 ORIGINAL:** Art. 29. [...] **Everyone is entitled to wages that are fair and that are no lower than the minimum established by the state** (MW) (JG), and to working conditions which meet sanitary and safety requirements.

**Arzerbaijan 1995 ORIGINAL:** Art. 35. [...] VI. Everyone has the right to work under safe and healthy conditions, **to receive without distinction no less than the minimum salary fixed by the State for fulfilled labor** (MW).

### Exemplos de EP:

**Belarus 1994 ORIGINAL:** Art. 42. Employees shall be entitled to remuneration for the work they have done in accordance with the quantity, quality, and social significance of such work, but it shall not be less than the minimum specified by the State (MW). **Women and men and adults and minors shall be entitled to equal remuneration for work of equal value** (EP).

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Art. 7. The following are rights of urban and rural workers, in addition to any others designed to improve their social condition: [...] V. a salary floor in **proportion to the extent and complexity of the work** (EP) (MW); [...] XXX. **prohibition of any difference in pay in performance of duties and in hiring criteria by reason of sex, age, color or marital status** (EP);

## Exemplos de JG:

**Chad 1996 ORIGINAL:** Art. 32. The State recognizes to all citizens the right to work. It **guarantees to workers the just compensation for their services or for their production** (JG).

**Chile 1980 ORIGINAL:** Art. 19 [...] 16. The Constitution guarantees all persons: Every person has the right to freely contract and to the free choice of work with a **just retribution** (JG).

## Exemplos de JD:

**Congo (Democratic Republic of) 2005 ORIGINAL:** Art 36. The State guarantees the right to work, protection against unemployment and **an equitable and satisfactory remuneration, assuring the worker as well as his family of an existence in accordance with human dignity** (JD), together with all the other means of social protection, notably retirement pension[s] and life annuities.

**Croatia 1991 ORIGINAL:** Art. 55. Every employee shall have the right to a **fair remuneration, such as to ensure a free and decent standard of living** to him and his family (JD).

## Exemplos de JDD:

**Dominican Republic 2015 ORIGINAL:** Art. 62. Work is a right, a duty, and a social function that is exercised with the protection and assistance of the State. It is an essential purpose of the State to foment dignified and paid employment. The public powers shall promote the dialogue and agreement between workers, employers, and the State. Consequently: [...] 9. **All workers have the right to a wage that is just and sufficient to permit them to live with dignity and cover the basic material, social, and intellectual needs of themselves and their families** (JDD).

**India 1949 ORIGINAL:** Art. 43. The State shall endeavour to secure, by suitable legislation or economic organisation or in any other way, to all workers agricultural, industrial or otherwise, work, **a living wage, conditions of work ensuring a decent standard of life and full enjoyment of leisure and social and cultural opportunities** (JDD) and, in particular, the State shall endeavour to promote cottage industries on an individual or co-operative basis in rural areas.

O Tópico 2 é composto de dois códigos que definem direitos de natureza abstrata: o direito abstrato a possuir uma condição de vida justa/digna (**GL**) e de gozar dos benefícios do desenvolvimento econômico (**ED**). Sustentamos que estes direitos são tão abstratos quando o direito a uma justa remuneração (**JG**), razão pela qual a eles são atribuídos *scores* idênticos. Nos três casos, temos a definição de direitos, que, em função de sua subjetividade, podem, alegadamente, serem considerados satisfeitos sem que se coloque em curso correspondentes ações concretas, razão pela qual possuem baixo nível de especificidade e não atribuem encargos claros ao Estado, tampouco importam em necessários benefícios sociais.

## Exemplos de GL:

**Indonesia 1945 ORIGINAL:** Art. 27. Every citizen shall have the right to work and **to earn a humane livelihood** (GL).

**Iraq 2005 ORIGINAL:** Art. 22. First: Work is a right for all Iraqis in a way that **guarantees a dignified life for them** (GL).

## Exemplos de ED:

**Libya 2011 ORIGINAL:** Art 8. The state shall ensure equal opportunity and strive to guarantee a proper standard of living, the right to work, education medical care and social security to every citizen. The State shall guarantee individual and private property. It shall **guarantee the just distribution of national wealth among citizens and among the different cities and regions of the State** (ED).

**Mozambique 1975 ORIGINAL:** ARTICLE 6 The People's Republic of Mozambique, taking agriculture as the base and industry as the propelling and decisive factor, **directs its economic policy towards wiping out underdevelopment and creating conditions for raising the living standards of the working people** (ED). In pursuing this aim, the State essentially relies on the creative force of the people and on the country's economic resources, giving total support to agricultural production, promoting adequate development of productive enterprises, and undertaking the exploitation of natural resources. In the process of building an advanced economic base for the People's Republic of Mozambique, the State shall proceed to eliminate the exploitation of man by man.

ARTICLE 7 In the People's Republic of Mozambique work is esteemed and protected, and is the driving force of development. Work is the right and duty of every citizen of either sex, and it is **the criterion for the distribution of national wealth** (ED).

O Tópico 3 possui quatro códigos distribuídos em uma tripla escala de especificidade. No degrau mais baixo (e.g., código com menor nível de especificidade), inclui-se um único código ([RR](#)), que classifica documentos constitucionais que definem o direito ao descanso, incluindo possíveis especificações sobre jornada de trabalho semanal e/ou mensal, bem como descanso intrajornada. O segundo degrau também é composto por um único código ([HR](#)), que define o direito do trabalhador ao descanso nos feriados. Trata-se de uma definição que, no que pese possuir uma determinação concreta, mantém incerta a definição do conceito de “feriado” (há uma frequência mínima de feriados obrigatórios?) e dos termos sobre os quais dar-se-á o descanso (será pago, precisa ser compensado?). Finalmente, no terceiro e mais elevado degrau, encontram-se os códigos [PV](#) e [WR](#). Ambos são direitos definidos por dispositivos auto efetivos, embora haja, ainda assim, uma certa margem de flexibilidade no caso das férias remuneradas, dado que a legislação infraconstitucional pode regular condições distintas, quanto a duração das férias, o intervalo de seu gozo, bem como as condições de pagamento (igual, superior ou inferior aos dias de trabalho regulares?).

## Exemplos de RR:

**Afghanistan 1987 ORIGINAL:** Article Fifty Five: Citizens of the Republic of Afghanistan have the right to rest (RR).

**Algeria 1976 ORIGINAL:** Art 63 - The right to rest shall be guaranteed (RR). The law shall determine the conditions In which this right shall be exercised.

**Bolivia 1880 (EC1931):** Art. 29. The laws shall guarantee to manual laborers the maximum working hours in a day (RR) and a day of rest in a week of seven days (WR).

## Exemplos de HR:

**Brazil 1946 ORIGINAL:** Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores: [...] VI. repouso semanal remunerado, preferentemente aos domingos (WR) e, no limite das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local (HR);

**Ecuador 1946 ORIGINAL:** Art. 185. El Estado velará porque se observe la justicia en las relaciones entre patronos y trabajadores, se respete la dignidad del trabajador, se le asegure una existencia decorosa y se le otorgue un salario justo, con el que pueda atender sus necesidades personales y familiares (JD). La Ley regulará todo lo relativo a trabajo de acuerdo con las siguientes normas fundamentales: [...] f) Todo trabajador gozará de un descanso semanal de cuarenta y dos horas ininterrumpidas (WR), así como de vacaciones anuales (PV). Tanto éstas como los descansos semanales y los días de fiesta (HR) señalados por la ley serán pagados. La aplicación de este literal será reglamentada;

## Exemplos de PV:

El Salvador 1983 ORIGINAL: Art 38 [...] Every worker that accredits a minimum of services performed during a given period, shall have the right to an annual paid vacation in the form determined by law (PVS). Vacations shall not be compensated by money and, to the obligation of the employer to grant them corresponds the obligation of the worker to take them;

**Ghana 1992 ORIGINAL:** Art 24. Every person has the right to work under satisfactory, safe and healthy conditions, and shall receive equal pay for equal work without distinction of any kind (EP). Every worker shall be assured of rest (RR), leisure and reasonable limitation of working hours and periods of holidays with pay (PV), as well as remuneration for public holidays (HR).

**Observações:** à constituição salvadorenha de 1983 atribui-se o adicional S+ ao código PV, pois, além de definir o direito às férias remuneradas, há definição de instrumentos que regulam a efetivação deste direito, como a vedação de compensação das férias com dinheiro e a obrigação do empregador em oferecer a, e do trabalhador em gozar das férias.

Em alguns casos (e.g., Ghana 1992) o direito às férias não é expresso nestes termos exatos, mas por termos como “holidays” ou “periods of holidays” com pagamento, que são compreendidos como PV quando é possível estabelecer a distinção com os feriados. No caso de Gana, após definir o direito a “periods of holidays with pay”, o texto acrescenta um novo direito, qual seja, o de ser remunerado nos “public holidays”, o que permite presumir que “periods of holidays with pay” equivale às férias remuneradas.

## Exemplos de WR:

**Italy 1947 ORIGINAL:** Art. 36. The worker has the right to weekly rest (WR) and annual vacations with pay (PV), Which he cannot renounce.

**Jordan 1952 ORIGINAL:** Art 23. The State shall protect labour and enact legislation therefor based on the following principles: Giving the worker a wage commensurate with the quantity and quality of his work (JG). Defining weekly work hours (RR) and granting workers weekly and annual paid rest days (WR) (PV).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VII.I. Trabalho 1 [Working Rights I, WOR.I]

### (1) Documentos constitucionais com diversos códigos:

*Mexico 1917 (EC2007): Art. 5. No one can be compelled to work or render personal services without obtaining a fair compensation (JG) and without his full consent, unless the work has been imposed as a penalty by a judicial authority, which shall be subjected to the provisions established in the Article 123, sections I and II.*

*Art. 123. Every person has the right to dignified and socially useful work. To that effect, the creation of jobs and the social organization shall be advanced in accordance with the law. The Congress of the Union, without contravening the following basic principles, shall formulate labor laws, which shall apply as following:*

*A. Workers, day laborers, domestic servants, artisans and, in a general way, to all labor contracts:*

*I. The maximum duration of the working day shall be eight hours (RR).*

*II. The maximum duration of night work shall be seven hours (RR).*

*[...] IV. For every six days of work a worker must have at least one day of rest (WRS).*

*[...] VI. The minimum wage (MW) shall be established in a general way or according to the occupation. General minimum wage shall govern over the different economic zones. Professional wages shall apply on specific industries, professions, trades or special works. The general minimum wage must be sufficient to satisfy the normal material, social, and cultural needs of a family, and to provide the compulsory education of children (JD). The professional minimum wage shall be fixed by taking into account the conditions of the different industrial and commercial activities. A national commission composed by representatives of the workers, employers, and the Government shall fix minimum wages. This national commission may be assisted by special advisory committees if it considers them necessary for a better performance of its duties (MWS).*

*VII. Equal wages shall be paid for equal work, regardless of sex or nationality (EP).*

*[...] B. The Powers of the Union, the Federal District Government and their employees:*

*I. The maximum duration of the working day shall be eight hours (RR). The maximum duration of night work shall be seven hours (RR). Those in excess will be considered overtime, the salary to be paid for overtime shall be 100% more than the amount fixed for regular hours (RR). Overtime work may never exceed three hours a day nor three times consecutively (RR).*

*II. For every six days of work, the employee must have at least one day of rest, with full payment of wage (WRS).*

*III. Workers shall be entitled to vacations of not less than twenty days a year (PVS).*

*IV. Wages shall be set in the respective budgets, and their amount may not be reduced while a given budget is in effect. In no case may wages be lower than the minimum for workers in general in the Federal District and in the entities of the Republic (MWS).*

*V. Equal wages shall be paid for equal work, regardless the gender (EP).*

**Comentário:** a constituição mexicana em sua versão alterada pela emenda de 1960 (versão de 2007 reproduzida acima) é oportuna para compreender algumas opções em termos de codificação aplicadas a este grupo, bem como para detalhar o processo de atribuição de pontuações.

A partir da mencionada emenda a constituição mexicana alterou o art. 123 para distinguir dois grupos de trabalhadores, os trabalhadores sob contratos particulares de trabalho e os servidores públicos, cujos direitos são dispostos, respectivamente, nas letras A e B.

Em ambos os casos os códigos atribuídos são os mesmos (MWS, EP, JD, RR e WRS), exceto pelo código PV (direito à férias remuneradas), observado expressamente para os servidores públicos, mas não para os demais trabalhadores. Isto, contudo, não significa que os trabalhadores não-servidores

públicos não possuem o direito às férias remuneradas, pois eles, na verdade, também gozam deste direito, porém por força de lei infraconstitucional. Ocorre que o caso mexicano apresenta um dilema: devemos codificar o texto constitucional como PV, embora este direito seja garantido constitucionalmente apenas para um grupo de pessoas?

Para situações como esta empregamos a regra do “S-”, ou seja, atribuímos uma fração do valor normal do *score* deste código de forma a reconhecer um decréscimo na dimensão da universalidade. Para este grupo, S- importa em definir seu *score* como 50% do que seria seu valor final.

Assim, temos o código MWS (MW+S+), em razão do documento prever salário-mínimo para os grupos A e B de trabalhadores (art. 123, A, VI e art. 123, B, IV, respectivamente) e, além disso, dispor sobre instrumentos para a efetivação deste direito, por exemplo, a previsão de uma comissão composta por representantes dos trabalhadores e empregadores para fixar o valor do salário-mínimo.

O código EP é definido de forma expressa nos art. 123, A, VII e 123, B, V. O código JD é disposto pelo art. 123, A, VI e presumido para o grupo B, em razão da redação do art. 123, B, IV, ao estabelecer que o salário-mínimo dos servidores públicos nunca poderá ser inferior às condições estabelecidas pelo art. 123, A, VI. RR é atribuído nos art. 123, A, I e II e 123, B, I. Finalmente, o direito ao descanso semanal (WR) é reconhecido nos art. 123, A, IV e 123, B, II. Em ambos os casos atribui-se o S+, pois há a observação de parâmetros visando a efetivação do direito: “For every six days of work a worker must have at least one day of rest”.

O art. 5, por sua vez, é classificado como JG.

Assim temos: JG, JD, MWS, EP, WRS, PVS+S-, RR

O *scoring* deste grupo é dado pela soma dos *scores* de cada código, incluindo a alteração da pontuação em razão de S+ e/ou S- e ressalvado a regra da combinação de códigos abaixo:

$$MW+JD = 2$$

$$MW+JDD = 2.5$$

$$MWS + JD = 2.5$$

$$MWS + JDD = 2.75$$

Assim, à combinação MWS+JD atribuímos o *score* de 2.5. JG não é contabilizado, pois expressa o mesmo direito de JD. EP= 1.5; WR= 1.5, soma-se 0.5 em razão do S+ = 2; PV= 1.5, soma-se 0.5 em

razão do S+, chegando a 2, mas ao atribuir também S- temos metade de seu valor, ou seja, 1; RR= 0.5. Ao final, portanto, temos  $2.5+1.5+2+1+0.5 = 7.5$ .

4.7.2 VII.II. Trabalho 2 [Working Rights 2, WOR.II]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define que todas as pessoas (em idade de trabalho) possuem o direito de trabalhar?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P2*.

( ) SIM = *responder P2*, *atribuir WR* (*Work Right*): o documento constitucional determina que todas as pessoas em idade de trabalho possuem o direito de trabalhar.

**(P2) O documento constitucional define ações visando a criação de postos de trabalho, e/ou incentivando o pleno emprego?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3*.

( ) SIM = *responder P3*, *atribuir CJ* (*Creation of Jobs*): o documento constitucional define ações visando a criação de postos de trabalho e/ou incentivando o pleno emprego.

**(P3) O documento constitucional define a responsabilidade do Estado em auxiliar a busca de empregos aos desempregados?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4*.

( ) SIM = *responder P4*, *atribuir AF* (*Assist Finding work*): o documento constitucional determina que o Estado possui a responsabilidade de auxiliar os desempregados a buscar emprego.

**(P4) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- WR
- WRS
- CJ
- CJS
- AF
- AFS

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 16, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 16 – Trabalho 2: códigos e *scores***

Trabalho 2				
Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco.
Conj. 1	WR	Work Right	Todas as pessoas em idade de trabalho possuem o direito de trabalhar	5
	CJ	Creation of Jobs	Definição de ações visando a criação de postos de trabalho e/ou incentivando o pleno emprego	8
	AF	Assist Finding work	O Estado possui a responsabilidade de auxiliar os desempregados a buscar emprego	8

Fonte: elaboração própria. Diff = 1.

Este subgrupo de direitos avalia o direito ao trabalho e correspondentes ações para efetivá-lo. É composto de um único conjunto, constituído de três [códigos não exclusivos](#). Há dois níveis de especificidade e, portanto, dois *scores* regulares distintos. Em um primeiro nível, o código [WR](#) é atribuído aos documentos constitucionais que definem o direito abstrato ao trabalho. Já os códigos [CJ](#) e [AF](#) definem ações concretas do Estado voltadas a efetivação deste direito.

**Exemplos de WR:**

**Afghanistan 2004 ORIGINAL:** Art. 48. (1) Work is the right of every Afghan (WR).

**Cameroon 1972 ORIGINAL:** Preamble. every person shall have the right and the obligation to work (WR);

**Observações:** algumas constituições, como a de Camarões 1972, além de definir o trabalho como um direito, também o define como uma obrigação. A obrigação de trabalhar importa em uma limitação da liberdade, razão pela qual deve ser analisado a partir da dimensão dos direitos civis.

**Exemplos de CJ:**

**Central African Republic 1994 (ORIGINAL):** Art. 9 The Republic guarantees to each citizen the right to work (WR), to rest and to leisure with respect to the exigencies of national development. [The Republic] **assures to them favorable conditions to its blossoming by an efficient employment policy** (CJ).

**China (People's Republic of) 1982 ORIGINAL:** Art. 42. Citizens of the People's Republic of China have the right as well as the duty to work (WR). **Using various channels, the state creates conditions for employment**, strengthens labor protection, improves working conditions and, on the basis of expanded production, increases remuneration for work and social benefits (CJ).

**Exemplos de AF:**

**Georgia 1995 ORIGINAL:** Art 32. The state must **help the unemployed to find work** (AF). The conditions for the provision of a minimum standard of living and the status of the unemployed are determined by law.

**Mozambique 2004 ORIGINAL:** Art. 123. [...] 5. The State, acting in co-operation with associations representing parents and persons in charge of education, and with private institutions and youth organisations, shall **adopt a national youth policy capable of promoting and supporting the professional training of young people, their access to first jobs** (AF) and free intellectual and physical development.

A literatura especializada tem entendido o direito ao trabalho como uma condição na qual o Estado deve se empenhar em garantir uma estrutura que combata o desemprego (e.g., [Elster e Gutmann 2001](#)). Isto é, entendido como um direito que impõe o ônus ao Estado de fomentar uma economia livre de desemprego. De acordo com esta percepção não haveria uma diferença significativa entre uma constituição definir o direito ao trabalho (WR) e políticas para criação de posto de trabalho e combate ao desemprego (CJ). Consideramos, não obstante, que explicitar o que está ou pode estar implícito diz algo a respeito às escolhas tomadas pelos constituintes, de tal sorte que ao dispor que todos tem direito ao trabalho e acrescentar que este direito deve ser garantido por meio de políticas que assegurem a criação de postos de trabalho o constituinte está expressando a exigência de o Estado agir para que o direito ao trabalho seja implementado. Portanto, em nossa metodologia  $WR+CJ > WR$  e  $WR+CJ > CJ$ . Embora CJ já pressuponha, do ponto de vista lógico, o direito ao trabalho (WR), afirmá-lo expressamente possui um valor simbólico que é capturado pelo nosso modelo.

O score final do grupo (F) é definido pelo mecanismo BCS. Após determinar o código com o maior *score*, aos demais atribui-se o score diferencial = 1. Atribui-se o código S+, que adiciona 0,5 ponto, aos códigos que definirem mais de um dispositivo relacionado a sua efetivação.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VII.II. Trabalho 2 [Working Rights II, WOR.II]

### (1) Documentos constitucionais com diversos códigos:

*Viet Nam 1980 ORIGINAL: Article 58 Work is the primary right (WR), obligation and privilege of citizens. Citizens have the right to work. People fit for work must work as provided by law. The state creates jobs on the basis of economic development plans, employs people according to both their personal aptitudes and desires, and social requirement (CJ). It fosters professional skills (AF), preserves the health of the workforce, and constantly improves working conditions for both mental and physical labour The state institutes and enforces regulations aimed at preventing industrial accidents and occupational diseases.*

**Comentário:** a constituição do Vietnam apresenta em um único artigo todos os três códigos atribuíveis neste subgrupo de direitos. O direito ao trabalho (WR) é expresso de forma clara e inequívoca logo no início do artigo. Também é bastante clara a determinação de obrigação do Estado em criar postos de trabalho (CJ). Por fim, a disposição que permite interpretar sobre o dever do Estado de contribuir com a busca por trabalho advém do trecho “Ele [o Estado] fomenta habilidades profissionais”, ou seja, é obrigação do Estado capacitar os trabalhadores com o fim de que eles consigam encontrar um emprego.

A pontuação neste grupo se dá pelo método BCS (Base Code Scoring). Primeiro estabelece-se qual é o código com o maior *score* regular entre os três observados: WR= 5; CJ= 8; AF= 8. CJ e AF possuem o mesmo *score* regular, então não importa qual deles será selecionado para atribuir o *score* regular. A todos os demais aplica-se o *score* diferencial, respectivo, que, no caso deste subgrupo é igual a 1.

Assim, temos:  $8 + 1 + 1 = 10$ .

4.7.3 VII.III. Trabalho 3 [Working Rights 3, WOR.III]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui alguma disposição relacionada às condições no ambiente de trabalho?**

( ) NÃO = não atribuir código, *não responder demais perguntas.*

( ) SIM = responder P2.

**(P2) O documento constitucional define o direito, em termos abstratos, de proteção no ambiente de trabalho?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3.*

( ) SIM = *responder P3, atribuir RP* (*Right to Protection in workplace*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito à proteção no ambiente de trabalho.

**(P3) O documento constitucional define, em termos abstratos, o direito a um ambiente de trabalho saudável e/ou salubre/higiênico?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4.*

( ) SIM = *responder P4, atribuir RH* (*Right to Healthy workplace environment*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito à um ambiente de trabalho saudável e/ou salubre/higiênico.

**(P4) O documento constitucional define, em termos abstratos, o direito a um ambiente de trabalho seguro e/ou não perigoso?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5.*

( ) SIM = **responder P5**, **atribuir RS** (*Right to Safe workplace environment*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito à um ambiente de trabalho seguro e/ou não perigoso.

**(P5) O documento constitucional define, em termos abstratos, o direito ao bem-estar no ambiente de trabalho?**

( ) NÃO = não atribuir código, **responder P6**.

( ) SIM = **responder P6**, **atribuir RW** (*Right to Well-being in the workplace*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito ao bem-estar no ambiente de trabalho.

**(P6) O documento constitucional proíbe, em termos abstratos, o trabalho em condições desumanas?**

( ) NÃO = não atribuir código, **responder P7**.

( ) SIM = **responder P7**, **atribuir PI** (*Prohibition work under Inhuman conditions*): o documento constitucional proíbe, em termos abstratos, o trabalho em condições desumanas.

**(P7) O documento constitucional define, em termos abstratos, o direito a condições dignas de trabalho?**

( ) NÃO = não atribuir código, **responder P8**.

( ) SIM = **responder P8**, **atribuir DW** (*Dignified Working conditions*): o documento constitucional define, em termos abstratos, o direito ao trabalho em condições dignas.

**(P8) O documento constitucional possui dispositivos que determinam a inspeção das condições no ambiente de trabalho?**

( ) NÃO = não atribuir código.

( ) SIM = **atribuir IC** (*Inspection of work Conditions*): o documento constitucional possui dispositivos que regulam a inspeção das condições no ambiente de trabalho.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- IC
- RP
- RH
- RS
- RW
- PI
- DW

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 17, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 17 – Trabalho 3: códigos e *scores***

Trabalho 3					
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
T1		IC	Inspection of work Conditions	Possui dispositivos que regulam a inspeção das condições no ambiente de trabalho	7.5
		RP	Right to Protection in workplace	Definição, em termos abstratos, do direito à proteção no ambiente de trabalho	4
		RH	Right to Healthy workplace environment	Definição em termos abstratos, do direito à um ambiente de trabalho saudável e/ou salubre/higiênico	4
		RS	Right to Safe workplace environment	Definição, em termos abstratos, do direito à um ambiente de trabalho seguro e/ou não perigoso	4
		PI	Prohibition work under Inhuman conditions	Proibição, em termos abstratos, do trabalho em condições desumanas	4
		T2	Conj. 1	DW	Dignified Working conditions

Fonte: elaboração própria.

Este subgrupo de direitos possui um único conjunto, dividido em dois tópicos, cada um correspondente a um diferente nível de especificidade. O Tópico 1 possui um único código, correspondente a um instrumento que visa efetivar o direito à segurança no ambiente de trabalho. Ao determinar que o ambiente de trabalho deve ser fiscalizado, os documentos constitucionais classificados com o código **IC** definem uma ação concreta, isto é, um instrumento, visando a observação dos direitos relacionados à segurança no ambiente de trabalho, razão pela qual lhe é atribuído um *score* superior.

**Exemplos de IC:**

**Ecuador 1945 ORIGINAL:** Art. 148. [...] Las normas fundamentales que reglan el trabajo en el Ecuador son las siguientes: [...] z) La inspección del trabajo urbano y rural asegurará el cumplimiento de la legislación del trabajo (IC).

**El Salvador 1983 ORIGINAL:** Art 44. The law shall regulate the conditions to be met by workshops, factories, and working premises (DW). The State shall maintain a technical inspection service charged with seeing that legal norms for labor, assistance, welfare, and social security are strictly complied with, to the end of verifying their results, and suggesting pertinent reforms (IC).

O Tópico 2 é constituído dos demais cinco códigos, todos eles correspondentes a direitos de natureza abstrata, razão pela qual lhe são atribuídos um *score* inferior ao código do Tópico 1.

**Exemplos de RP:**

**Guinea-Bissau 1984 ORIGINAL:** Art. 37. Workers have a right to protection (RP), security (RS) and hygiene (RH) at work.

**Mozambique 2004 ORIGINAL:** Art. 85. 2. Workers shall have the right to protection (RP), health (RH) and safety (RS) at work.

**Algeria 1976 ORIGINAL:** Art 62 -The State shall guarantee the right to protection (RP), security (RS), and hygiene at work (RH).

**Exemplos de RH:**

**Armenia 1995 (ORIGINAL):** Art. 29. [...] Everyone is entitled to wages that are fair and that are no lower than the minimum established by the state, and to working conditions which meet sanitary (RH) and safety requirements (RS).

**Korea (Democratic People’s Republic of) (“North Korea”) 1972 (EC1992):** The State shall adopt measures to protect the environment, giving it preference over production, preserve and promote the natural environment and prevent environmental pollution so as to provide the people with a hygienic living environment and working conditions (RH). Art 57

**Observações:** em alguns casos a interpretação sobre atribuição de um código não é tão direta. A constituição da Coreia do Norte, por exemplo, define o direito a um ambiente de trabalho saudável de forma indireta, ao dispor que o Estado deve prevenir poluição ambiental com a finalidade de prover um ambiente de trabalho “higiênico”.

## Exemplos de RS:

**Lesotho 1993 ORIGINAL:** Art 30. Lesotho shall adopt policies aimed at securing just and favourable conditions of work (DW) and in particular policies directed to achieving: [...] (b) safe (RS) and healthy (RH) working conditions;

**Malawi 1994 ORIGINAL:** Every person shall have the right to fair and safe (DW) (RS) labour practices and to fair remuneration. Art 31

**Moldova 1994 ORIGINAL:** Art 43. Every person shall benefit by the right to work, to freely choose his/her profession and workplace, and to equitable and satisfactory working conditions (DW), as well as to the protection against unemployment. All employees shall have the right to social protection of labour. The protecting measures shall bear upon the labour safety and hygiene (RH) (RS), working conditions for women and young people, the introduction of a minimum wage per economy, week-ends and annual paid leave, as well as difficult working conditions and other specific situations.

## Exemplos de PI:

**Senegal 2001 ORIGINAL:** Art 25. Every worker participates, by the intermediary of his delegates, in the determination of the conditions of work in the enterprise. The State sees to sanitary (RH) and humane conditions (PI) in the places of work.

**Suriname 1987 ORIGINAL:** Art. 28. All employees have, independent of age, sex, race, nationality, religion or political opinions, the right to: [...] b. the performance of their task under humane conditions, in order to enable self- development (PI);

**Costa Rica 1949 ORIGINAL:** Art 56. Labor is a right of the individual and an obligation to society. The State should endeavor to see that everyone has lawful and useful employment, duly remunerated, and to prevent the establishment on that account of conditions which may in any way curtail a man's freedom or dignity (DW) or degrade his labor to the status of mere merchandise (PI). The State guarantees the right to free choice of work.

## Exemplos de DW:

**Czech Republic 1993 ORIGINAL:** Art 28. Employees have the right to fair remuneration for their work and to satisfactory work conditions (DW). Detailed provisions shall be set by law.

**Hungary 2011 ORIGINAL:** Art. 17. Every employee shall have the right to working conditions which respect his or her health (RH), safety (RS) and dignity (DW).

**Observações:** por vezes os documentos constitucionais não definem expressamente o direito à condições “dignas” de trabalho. Quando termos diferentes emergem o codificador precisa avaliar qual código melhor se aplica. No caso da República Tcheca, por exemplo, o texto dispõe sobre o direito à “condições de trabalho satisfatórias”. O adjetivo satisfatório pode remeter tanto a condições dignas (DW), quanto não desumanas (PI). Quando houver este tipo de dilema, sobre qual código melhor se aplica, privilegiamos a classificação DW sempre que não houver especificidade sobre desumanidade ou termos que aproximam a equivalência do trabalhador à objetos e/ou mercadorias (i.e., como não humanos).

O score final (F) deste grupo é calculado pelo mecanismo BCS, atribuindo aos códigos não-base o score constante = 0,5.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VII.III. Trabalho 3 [Working Rights III, WOR.III]

### (1) Documentos constitucionais com diversos códigos:

*Ecuador 1945 ORIGINAL: Art. 148. [...] Las normas fundamentales que reglan el trabajo en el Ecuador son las siguientes:*

*[...] q) Se reglarán la higiene y la seguridad en el trabajo, para garantizar la salud y la vida de los trabajadores; Las instituciones del Estado propenderán al desarrollo de los preceptos técnicos de la higiene industrial y del trabajo, para asegurar la protección de riesgos (RS) (RH);*

*[...] z) La inspección del trabajo urbano y rural asegurará el cumplimiento de la legislación del trabajo (IC).*

**Comentário:** a constituição do Equador apresenta três códigos deste subgrupo: os códigos RS e RH são dispostos de forma expressa ao definir que as instituições do Estado promoverão o desenvolvimento dos preceitos técnicos da higiene industrial e do trabalho, com o fim de proteger contra riscos. O código IC também é expresso de forma direta na alínea z do art. 148, que define a inspeção do trabalho para cumprimento da legislação trabalhista, incluindo aquelas sobre as condições do ambiente de trabalho.

A este subgrupo aplica-se o método BCS (Base Code Score), ou seja, primeiro identifica-se o código com o maior *score* regular (IC= 7.5) e aos demais atribui-se o *score* diferencial, que é 0.5 para todos os códigos neste subgrupo. Então temos: IC= 7.5; RS= 0.5; RH= 0.5. Somando-se todos eles temos o *score* final do subgrupo:  $7.5+0.5+0.5= 8.5$ .

4.7.4 VII.IV. Trabalho 4 [Working Rights 4, WOR.IV]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui dispositivos relacionados ao direito à greve e/ou de criar e se filiar a um sindicato, e/ou sobre autonomia dos sindicatos em relação ao Estado e/ou aos empregadores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *não responder demais perguntas.*

( ) SIM = responder P2.

**(P2) O documento constitucional define o direito à greve?**

*Escolher apenas uma entre as alternativas abaixo*

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P3.*

( ) SIM, e não menciona nenhum limite a este direito = *responder P3, atribuir **RSU** (Right to Strike Undetermined limits):* o documento constitucional define o direito à greve sem estabelecer nenhum limite.

( ) SIM, e menciona que o direito é limitado, mas não especifica a limitação = *responder P3, atribuir **RSL** (Right to Strike Limited):* o documento constitucional determina o direito à greve, define que o direito é limitado, mas não especifica os limites.

( ) SIM, e menciona que o direito é limitado, definindo quais são as limitações = *responder P3, atribuir **RSD** (Right to Strike Determined limits):* o documento constitucional determina o direito à greve, define que o direito é limitado e especifica quais são os limites.

**(P3) O documento constitucional determina a proteção do emprego dos trabalhadores grevistas e/ou proíbe a demissão dos líderes grevistas?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P4*.

( ) SIM = *responder P4*, **atribuir PJS** (*Protection of the Striker's Jobs*): o documento constitucional determina que os trabalhadores grevistas devem ter seus empregos protegidos e/ou proíbe a demissão dos líderes grevistas.

**(P4) O documento constitucional define o direito a criar sindicatos de trabalhadores e/ou de se filiar a eles?**

*Escolha apenas uma entre as alternativas abaixo:*

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P5*.

( ) SIM, todas as pessoas possuem o direito de criar e/ou se filiar aos sindicatos de trabalhadores = *responder P5*, **atribuir RU** (*Right to establish and join Unions*): o documento constitucional determina que todos possuem o direito de criar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores.

( ) SIM, mas o direito de criar e/ou se filiar aos sindicatos de trabalhadores é limitado a grupos definidos = *responder P5*, **atribuir UL** (*Right to unionism Limited*): o documento constitucional determina que direito de criar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores é limitado a grupos definidos.

( ) SIM, mas o direito de registrar e/ou se filiar aos sindicatos de trabalhadores depende de autorização prévia de autoridade governamental = *responder P5*, **atribuir UR** (*Unionism Restricted*): o documento constitucional determina que o direito de registrar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores depende de autorização prévia de autoridades governamental.

**(P5) O documento constitucional possui dispositivos determinando a autonomia dos sindicatos em relação ao Estado e/ou aos empregadores?**

( ) NÃO = não atribuir código, *responder P6*.

( ) SIM = *responder P6*, **atribuir UA** (*Unions Autonomy from State and/or employers*): o documento constitucional determina que os sindicatos de trabalhadores possuem autonomia em relação ao Estado e/ou aos empregadores.

**(P6) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- RSU
- RSL
- RSD
- PJS
- UR
- UL
- RU
- UA

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 18, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 18 – Trabalho 4: códigos e *scores***

Trabalho 4					
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
T1	Conj. 1	RSU	Right to Strike Undetermined limits	Definição do direito a greve sem estabelecer nenhum limite	2
		RSL	Right to Strike Limited	Definição do direito a greve, determinação de sua limitação, mas sem especificação dos limites	3
		RSD	Right to Strike Determined limits	Definição do direito a greve, determinação e especificação do seu limite	4
	Conj. 2	PJS	Protection of the Striker's Jobs	Os trabalhadores grevistas devem ter seus empregos protegidos e/ou é proibida a demissão dos líderes grevistas	1
		UR	Unionism Restricted	Direito de registrar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores depende de autorização prévia de autoridades governamental	2
T2	Conj. 3	UL	Right to unionism Limited	Direito de criar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores é limitado a grupos definidos	3
		RU	Right to establish and join Unions	Todos possuem o direito de criar e/ou se filiar a sindicatos de trabalhadores	4
		UA	Unions Autonomy from State and/or employers	Os sindicatos de trabalhadores possuem autonomia em relação ao Estado e/ou aos empregadores	1
	Conj. 4				

Fonte: elaboração própria.

Este subgrupo de direitos é composto de dois tópicos, correspondentes aos direitos à greve e ao registro e filiação aos sindicatos de trabalhadores.

O direito à greve, em regra, é limitado pelas constituições, seja por meio de legislação infraconstitucional criada em ocasião da implementação do princípio constitucional, ou explicitamente, no próprio documento constitucional, quando este menciona categorias e/ou grupos que gozam deste direito. Em geral, as forças armadas (e, frequentemente, as forças policiais) não possuem o direito à greve. Este é o caso mesmo quando os documentos constitucionais não explicitam esta limitação, mas definem o conceito de neutralidade das forças armadas, bem como quando sua politização e/ou partidarização é vetada. Em alguns casos, o direito também é limitado aos servidores públicos e aos trabalhadores que fornecem serviços essenciais.

O Tópico 1 é composto de dois conjuntos (conjuntos 1 e 2). O primeiro é constituído de três códigos exclusivos (**RSU**, **RSL** e **RSD**), enquanto o segundo possui um único código (**PJS**), que determina a proteção do emprego dos trabalhadores grevistas. O conjunto 1 determina o nível de especificidade das restrições ao direito a greve. O documento constitucional pode ser silencioso e inespecífico, quando não menciona a existência de limites (**RSU**); a existência de restrições pode ser mencionada, mas não especificada (**RSL**); ou, ainda, mencionada e especificada (**RSD**). O grau de especificação da restrição determina o *score* atribuído ao código. São atribuídos *scores* superiores aos documentos classificados com o código **RSD**, em comparação àqueles classificados com o código **RSL**, que, por sua vez, possuem *score* superior aos documentos classificados com o código **RSU**. Ou seja, em termos de *scoring* **RSD**>**RSL**>**RSU**. Ocorre que, aparentemente, **RSD**, **RSL** e **RSU** expressam níveis crescentes de abrangência do direito (níveis crescentes de universalismo). Então, por que os *scores* foram atribuídos em ordem decrescente?

Nossa decisão, em termos de *scoring*, em relação ao conjunto 1, se fundamenta no fato de que, conforme revela a literatura sobre constitucionalismo e sindicalismo, uma definição pouco clara das restrições ao direito à greve não importa, e não possui a intenção de importar, na inobservância de limitações na prática. Com efeito, as limitações estão presentes em todos os casos (independentemente de o documento constitucional ser silencioso), de modo que, na realidade, não há variação no nível de universalidade.

Segundo [Gernigon, Otero e Guido \(1998\)](#), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) admite três exceções ao direito a greve: (1) membros da polícia e das forças armadas; (2) alguns servidores públicos; (3) empregados em serviços essenciais. Embora estas exceções não sejam impositivas, estabelecemos como uma regra geral para nossa metodologia que todos os países limitam

o direito a greve, de modo que apenas se diferem, a este respeito, em relação ao grau de especificidade com o qual expressam esta limitação. E, neste sentido, a especificação é favorável a uma efetivação do direito, pois estabelece parâmetros objetivos, de caráter constitucional, evitando a necessidade de regulamentação infraconstitucional que pode atribuir um nível maior de arbitrariedade para as políticas governamentais ordinárias. Em resumo, o quanto mais específica as limitações, maior o nível de auto efetivação.

### Exemplos de RSU:

**Argentina 1853 (EC1957):** Art. 14. [...] Trade unions (gremios) are hereby guaranteed: the right to conclude collective labor agreements; the right to resort to conciliation and arbitration; **the right to strike** (RSU). Union representatives shall enjoy the guarantees necessary for carrying out their union tasks and those relating to the stability of their employment.

**Belarus 1994 ORIGINAL:** Art. 41. [...] (2) Citizens shall have the right to protection of their economic and social interests, including the right to form trade unions (RU) and conclude collective contracts (agreements), and **the right to strike** (RSU).

### Exemplos de RSL:

**South Africa 1996 ORIGINAL:** Section 23. [...] (2) Every worker has the right: [...] (c) to strike (RSU). to form and join a trade union (RU); [...] (5) Every trade union, employers' organisation and employer has **the right to engage in collective bargaining. National legislation may be enacted to regulate collective bargaining. To the extent that the legislation may limit a right in this Chapter, the limitation must comply with section 36(1)** (RSL).

**Benin 1990 ORIGINAL:** Art. 91. The State shall recognize and guarantee the right to strike. Each worker may defend, under the conditions provided by law, his rights and interests whether individually, whether collectively, or by trade union action (RU). **The right to strike shall be exercised under conditions defined by law** (RSL).

**Observações:** em alguns casos o documento constitucional pode apresentar dispositivos que o classificariam de um modo, mas outro dispositivo esclarece e altera a interpretação. No caso da África do Sul (1996), por exemplo, o inciso 2, da seção 23, sugere que a constituição seria classificada como RU, pois não é apresentada nenhuma limitação ao direito de greve. Contudo, o inciso 5 deste mesmo artigo admite limitações ao direito de greve, ainda que não os defina expressamente, razão pela qual o documento deve ser classificado como RSL.

**Exemplos de RSD:**

**Brazil 1967 ORIGINAL:** Art. 157. A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios: [...] **§7º. Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.**

Art. 158. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social: [...] XXI. **greve, salvo o disposto no art. 157, § 7º** (RSD).

**Colombia 1886 (EC1936):** Art. 20. [...] **Se garantiza el derecho de huelga, salvo en los servicios públicos. La ley reglamentará su ejercicio** (RSD).

**Observações:** o caso da constituição brasileira de 1967 é curioso, pois a restrição ao direito à greve é estabelecida no art. 157, portanto, anterior ao artigo 158 que define a greve como um direito.

**Exemplos de PJS:**

**Bolivia 1947 ORIGINAL:** Art. 128. Free professional and syndical association is guaranteed (RU), and the collective work contract is recognised. Likewise, syndical laws and the right to strike, as a means of defence for workmen, in conformity with the law, are recognized (RSL). **The latter may not be dismissed, persecuted or imprisoned on account of their syndical activities** (PJS).

Argentina 1853 (EC1994): Art. 14 bis. [...] Trade unions are hereby guaranteed: [the right] to conclude collective bargaining agreements; [the right] to resort to conciliation and arbitration; the right to strike (RSD – ver comentários sobre países RSU). **Union representatives shall enjoy the guarantees necessary for the performance of their union tasks and those relating to the permanence of their employment** (PJS).

O Tópico 2 é composto de códigos que definem se há e, em que grau, limitações ao direito de criar/registrar sindicatos de trabalhadores e de se filiar a eles. O quanto maior for o nível de restrição, menor o nível de universalismo. Ou seja, lógica contrária àquela observada no Tópico 1 (direito à greve). O *score* dos códigos deste tópico é determinado pelo nível de universalismo, enquanto o nível de especificidade é, com efeito, o inverso do nível de universalismo. Isto é, o quanto maior for o nível de especificidade, menor é o nível de universalismo, pois mais restritivos são os documentos constitucionais. Este tópico é constituído de dois conjuntos (conjuntos 3 e 4). O conjunto 3 possui três códigos exclusivos e o conjunto 4 um único código. O código com o menor nível de universalismo, no conjunto 3, é atribuído aos documentos constitucionais que condicionam o direito de registrar/criar sindicatos de trabalhadores e/ou de se filiar a eles a autorização de alguma autoridade

governamental (UR). O segundo nível é atribuído aos documentos constitucionais que definem exceções especificadas ao direito de criar e se filiar a sindicatos de trabalhadores (UL). O nível mais elevado é atribuído aos documentos nos quais não há, expressamente, limites ao exercício da atividade sindical, ou que não haja referência à regulamentação por lei que permita interpretar a possibilidade de estabelecer limites infraconstitucionais (RU).

Além dos códigos acima descritos, para este subgrupo admitimos o emprego de frações do *score* regular de acordo com a seguinte regra:

(1) Se o documento constitucional não define expressamente o direito de sindicalização (RU), mas dispõe sobre o direito de criar/se unir a associações em defesa de interesses do trabalho e/ou dos empregados/empregadores, atribui-se 0.75 do valor regular do código (e.g., Germany (1919)).

(2) Se o documento constitucional não define expressamente o direito de sindicalização (RU), mas dispõe sobre o direito de criar/se unir a associações cuja natureza se aproxima apenas indiretamente das funções dos sindicatos (e.g., associações profissionais, interesses profissionais, interesses econômicos) atribui-se 0.50 do valor regular (e.g., Iran 1979, Japan 1946, Kosovo 2008, Papua New Guinea 1975).

**Exemplos de UR:**

**Panama 1972 ORIGINAL:** Art 63. The right of association is acknowledged for employers, employees, workers and professionals of all classes, for purposes of economic and social activities. **The Executive Authority shall have a non-extendable term of thirty days in which to grant or reject the registration of a union** (UR). Recognition by the Executive Authority of unions, whose legal status shall be determined by registration, shall be regulated by law. The Executive Authority may not dissolve a union except when it deviates from its exclusive purposes, and this is so declared by a competent court, by means of a final judgment. The Boards of Directors of these associations shall be constituted exclusively of Panamanians.

**Ukraine 1978 ORIGINAL:** Art. 10. The foundation of the economic system of the Ukrainian SSR is socialist ownership of the means of production in the form of state property (belonging to all the people), and collective farm-and-co-operative property. **Socialist ownership also embraces the property of trade unions and other public organisations which they require to carry out their purposes under these rules**. The state protects socialist property and provides conditions for its growth. No one has the right to use socialist property for person gain or other selfish ends.

**Observações:** a restrição à sindicalização pode se dar de diversas formas, em regra por meio do estabelecimento de um controle do Estado sobre o processo de criação/autorização de sindicatos.

## Exemplos de UL:

**Zimbabwe 2013 ORIGINAL:** Art. 65. [...] (4) Except for members of the security services, every person has the right to form and join trade unions and employee or employers' organisations of their choice, and to participate in the lawful activities of those unions and organisations (UL). (5) Except for members of the security services, every employee, employer, trade union, and employee or employer's organisation has the right to: (a) engage in collective bargaining; (b) organise; (c) and form and join federations of such unions and organisations (UL).

**Suriname 1975 (ORIGINAL):** Art. 8. 1. The right of assembly, demonstration and association, including the right to form and join trade unions for the protection of one's interests, shall be recognized. The exercise of this right may be made subject by law to regulation and restriction in the interests of public order, morality and health (UL).

**Observação:** diferentemente de UR, em UL há definição sobre os grupos para os quais o direito à sindicalização é limitado ou as condições da limitação.

## Exemplos de RU:

**Sweden 1974 ORIGINAL:** Chapter 2. Art. 1. Every citizen shall in relation to the community be guaranteed: [...] 5. the freedom of association: the freedom to join with others in unions (RU).

**Tajikistan 1994 ORIGINAL:** Art 28. Citizens have the right of association; a citizen has the right to participate in creation of political parties including those of a democratic, religious and atheistic character, professional unions, and other social associations, [and] to voluntarily join or leave such organizations (RU).

O único código do conjunto 4 ([UA](#)) define documentos constitucionais que explicitamente asseguram autonomia aos sindicatos de trabalhadores em relação ao Estado e/ou aos empregadores. O *score* final do subgrupo é determinado pela soma dos *scores* de cada conjunto de códigos, sendo que os conjuntos 1 e 3 (que possuem mais de um código) são determinados pelo mecanismo [ECS](#) (*Exclusive Codes Score*).

## Exemplos de UA:

**Angola 2010 ORIGINAL:** Art. 50. [...] 3. The law shall regulate the founding, affiliation, federation, organisation and closure of trade union associations and shall guarantee their autonomy and independence from employers and the state (UA).

**Colombia 1991 ORIGINAL:** Art. 39 Workers and employers have the right to form trade unions or associations without interference by the State (RU) (UA).

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VII.IV. Trabalho 4 [Working Rights IV, WOR.IV]

### (1) Documentos constitucionais nos quais se aplica fração do *score* regular:

**Germany 1919 ORIGINAL:** *Art. 159. For the defense and amelioration of conditions of labor and of economic life, freedom of association is guaranteed to everyone and to all professions. All agreements and provisions which attempt to limit this freedom or seek to hinder its exercise are illegal (0.75RU).*

**Comentário:** este subgrupo de direitos possui quatro conjuntos de direitos, dos quais dois deles (1 e 3) são exclusivos, isto é, admitem apenas um dos códigos. Seu *score* se resume a somar o *score* regular dos códigos observados aplicando o seu fracionamento quando aplicável, de acordo com as regras acima estipuladas. Dos mais de 500 documentos constitucionais já codificados em nosso banco de dados, à apenas 5 (1%) é aplicável o fracionamento, sendo um deles justamente a constituição alemã de 1919.

Este documento dispõe em seu art. 159 a garantia de associação para defesa de melhores condições de trabalho. Não se trata, portanto, expressamente do direito de associação sindical, mas do direito de se associar para defender interesses dos trabalhadores, o que corresponde à atribuição da fração 0.75 ao *score* regular do código RU, isto é, 0.75 de 4 = 3.

### 2) Documentos constitucionais com códigos em diferentes conjuntos:

**Argentina 1853 (EC1994):** *Art. 14 bis. Labor in its diverse forms shall enjoy the protection of the law, which shall ensure to workers: dignified and equitable working conditions (DW); a limited working day; paid days of rest and vacation; fair remuneration; adjustable minimum living wages; equal pay for equal work; a share in the earnings of enterprises, with control over production and collaboration in management; protection against arbitrary discharge; permanence of public employment; free and democratic organization of labor unions, recognized simply by inscription in a special register (RU). Trade unions are hereby guaranteed: [the right] to conclude collective bargaining agreements; [the right] to resort to conciliation and arbitration; the right to strike (RSD). Union*

*representatives shall enjoy the guarantees necessary for the performance of their union tasks and those relating to the permanence of their employment (PJS).*

**Comentário:** a versão alterada em 1994 da constituição argentina de 1853 possui códigos de três conjuntos diferentes (apenas ausente o código UA, do conjunto 4).

Em relação ao direito à greve este grupo é codificado como RSU, que possui o *score* de 2, o menor do conjunto 1. Isto se deve ao fato de que a constituição não define as limitações ao exercício do direito à greve, o que acaba deixando espaço para que a legislação infraconstitucional ou a jurisprudência regule sua efetivação, impondo limites e, em razão do maior nível de discricionariedade, reduza seu potencial de auto-efetivação.

Já em relação ao direito de sindicalizar a constituição é codificada como RU, com o *score* de 4, o maior conjunto 3. Isto se deve ao fato de o documento não impor restrições a este direito.

Finalmente, o documento recebe o código PJS, por definir garantia expressa de estabilidade no emprego aos líderes sindicais. Este código, cujo *score* é 1, soma-se aos demais, resultado em um *score* final de 7 (2+4+1).

4.7.5 VII.V. Trabalho 5 [Working Rights 5, WOR.V]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui dispositivos que oferecem benefícios de seguridade aos desempregados?**

*Selecione apenas uma das alternativas abaixo*

NÃO = não atribuir códigos.

NÃO, mas o documento constitucional reivindica que o país possui um sistema no qual não há desempregados = *atribuir* **NU** (*Non-Unemployment system*): o documento constitucional reivindica a inexistência de desempregados no país, não havendo necessidade de benefícios de seguridade voltados para desempregados.

SIM, para todos os desempregados, independentemente de qualquer outra condição = *atribuir* **AJ** (*Assistance to the Jobless*): o documento constitucional possui dispositivos que regulam benefícios de seguridade às pessoas desempregadas, independentemente de quaisquer outras condições.

SIM, mas apenas em casos de invalidez ou doenças que impeçam a pessoa de trabalhar = *atribuir* **SI** (*Social insurance when Invalid to work*): o documento constitucional possui dispositivos que regulam benefícios de seguridade às pessoas desempregadas, mas apenas se estiverem permanentemente ou temporariamente inválidas para o trabalho.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- AJ
- SI
- NU

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 19, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 19 – Trabalho 5: códigos e *scores***

Trabalho 5					
Tópico	Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco
T1	Conj. 1	AJ	Assistance to the Jobless	Dispositivos que regulam benefícios de seguridade às pessoas desempregadas, independentemente de quaisquer outras condições	10
		SI	Social insurance when Invalid to work	Dispositivos que regulam benefícios de seguridade às pessoas desempregadas, mas apenas se estiverem permanentemente ou temporariamente inválidas para o trabalho	5
T2		NU	Non-Unemployment system	Reivindicação da inexistência de desempregados no país, não havendo necessidade de benefícios de seguridade voltados para desempregados	10

Fonte: elaboração própria.

Este subgrupo de direitos avalia a existência de benefícios de seguridade para as pessoas desempregadas. Possui apenas um conjunto de códigos, mas é dividido em dois tópicos.

O Tópico 1 é constituído de dois códigos, [AJ](#) e [SI](#), ambos correspondentes à documentos constitucionais que possuem dispositivos que regulam benefícios de seguridade voltados às pessoas desempregadas. No primeiro caso, os benefícios são atribuíveis a qualquer pessoa, independentemente de sua condição, já no segundo, são restritos às pessoas que estejam temporariamente ou permanentemente inválidas. Se o documento constitucional possuir dispositivos dos dois tipos, deve-se atribuir apenas o código [AJ](#).

O Tópico 2 é composto de um único código, atribuído aos documentos constitucionais, cujos países reivindicam um sistema “livres de desempregados”. Na verdade, este código, até o momento, foi atribuído a um único documento constitucional, qual seja, a constituição cubana de 1976. Este documento afirma “garantir que não haverá homem ou mulher capaz de trabalhar, a quem falte uma

oportunidade de obter um emprego [...]” (tradução nossa). Sendo esta reivindicação verdadeira ou não, decidimos que seria ilógico punir um documento por não possuir seguridade social exclusivamente para um grupo de pessoas que consideram não existir. Então, em nossa avaliação afirmar que não existe desempregados, equivale a assegurar benefícios aos desempregados.

### Exemplos de AJ:

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Art. 7. The following are rights of urban and rural workers, in addition to any others designed to improve their social condition: [...] II - unemployment insurance, in the event of involuntary unemployment (AJ);

Art. 201. Social security [previdência social] shall be organized in the form of a general regime, characterized by contributions and mandatory affiliation, observing the criteria that preserve the financial and actuarial equilibrium, and shall provide for, as defined by law: [...] III - protection for the involuntarily unemployed (AJ);

**Egypt 1964 ORIGINAL:** Art. 20. The State guarantees social insurance services and Egyptians have the right to aid in cases of old age, sickness, incapacity to work and unemployment (AJ) (SI).

**Observações:** em alguns casos, como na constituição do Egito (1964), podem ser identificados simultaneamente dispositivos classificados como AJ e SI. Nestes casos, atribui-se apenas o código AJ.

### Exemplos de SI:

**Lao People’s Democratic Republic 1991 ORIGINAL:** Art. 26. Lao citizens have the right to work (WR) and engage in occupations which are not contrary to the laws. Working people have the right to rest, to receive medical treatment in times of illness, [and] to receive assistance in the event of incapacity or disability (SI), in old age, and in other cases as provided by the laws.

**Nicaragua 1987 ORIGINAL:** Art 82. Workers have the right to working conditions that guarantee: (7) Social security for protection and subsistence in case of disability, old age, occupational hazards (SI), illness or maternity; and for family members in case of death, according to the conditions established by law.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VII.V. Trabalho 5 [Working Rights V, WOR.V]

### (1) Documentos constitucionais nos quais se identificam AJ e SI:

**Pakistan 1973 ORIGINAL:** *Art 38. The State shall provide basic necessities of life, such as food, clothing, housing, education and medical relief, for all such citizens, irrespective of sex, caste, creed or race, as are permanently or temporarily unable to earn their livelihood on account of infirmity, sickness or unemployment (AJ) (SI);*

**Comentário:** os códigos AJ e SI são distinguíveis, respectivamente, por não impor ou impor condições para o recebimento do benefício em caso de desemprego. Quando ambas as situações são identificadas, então atribui-se apenas o código AJ, que reconhece o cenário mais benéfico e com maior *score*. No caso do Paquistão, por exemplo, o *score* final do grupo é igual ao *score* do código AJ, ou seja, 10.

## **4.8 VIII. Povos Indígenas e Minorias Étnicas [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities, IND]**

O grupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas” é dividido em 06 (seis) subgrupos, cada qual definindo um grupo de direitos que visa assegurar garantias a grupos classificados como povos indígenas, ou definidos historicamente como minorias étnicas. O *score* final do grupo consiste na média do *score* dos subgrupos que o compõem.

Para alguns países, os direitos relacionados aos povos indígenas e às minorias étnicas não possuem relevância significativa, pois esses contextos nacionais não apresentam, historicamente, demandas constitucionais associadas a esse tipo de proteção. Para reconhecer o caráter contextual desse grupo de direitos, o modelo inclui a variável binária “IND Applicable”, que define se o score do grupo IND deve ou não ser contabilizado no cálculo do Constitutional Social Score (CSS). A variável assume valor 1 quando a proteção constitucional de povos indígenas ou minorias étnicas pode ser considerada uma demanda institucionalmente relevante no país analisado, e valor 0 quando tal condição não se verifica. Quando IND Applicable = 0, o score do grupo IND é excluído do cálculo do CSS, evitando que países sem esse tipo de demanda sejam artificialmente penalizados na média agregada dos grupos de direitos.

4.8.1 VIII.I. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 1, IND.I.]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento menciona algo relacionado ao uso da língua de comunidades indígenas no território nacional?**

*Assinale apenas uma das alternativas abaixo*

NÃO = *Não atribuir código*

SIM, define o uso da língua em todo o território nacional = *atribuir OUNL* (Official Use of Native Languages): o documento define a utilização de línguas ancestrais ou de comunidades indígenas como oficiais em toda a extensão do território nacional.

SIM, mas define o uso da língua apenas nas áreas ocupadas pelos povos indígenas = *atribuir ULR* (Use of Language Restricted): o documento reconhece a utilização de línguas de comunidades indígenas nas áreas ocupadas por tais comunidades.

SIM, mas não define a extensão da utilização desta língua, tampouco meios de protegê-la = *atribuir GILP* (Generic Indigenous Language Protection): o documento reconhece de maneira genérica as línguas de comunidades indígenas, sem apontar a extensão da sua utilização ou maneiras para protegê-las.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

OUNL

ULR

GILP

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 20, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 20 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1				
Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco.
<b>Conj. 1</b>	OUNL	Official Use of Native Languages	O documento garante à todas as minorias étnicas o direito de utilizar as línguas tradicionais de sua comunidade em todo o território nacional, de maneira oficial	10
	ULR	Use of Language Restricted	O documento garante a utilização de línguas de minorias étnicas, mas estabelece restrições, sejam elas relacionadas a área onde as línguas podem ser faladas, ou quais comunidades podem exercer o direito (restringe quais línguas são oficiais)	6
	GILP	Generic Indigenous Language Protection	O documento reconhece de maneira genérica as línguas de minorias étnicas, sem definir a extensão de sua utilização, ou maneiras para protegê-las	3

Fonte: elaboração própria.

Neste subgrupo são avaliados os documentos constitucionais quanto a forma com a qual definem a proteção e/ou promoção das línguas faladas pelas populações indígenas e/ou minorias étnicas.

Ele é composto de um conjunto integrado por três [códigos exclusivos](#), isto é, à cada documento constitucional pode ser atribuído apenas um deles.

Os códigos se distribuem em uma gradação que é decrescente em relação ao critério da universalidade e decrescente em relação ao critério da especificidade, quando comparado os dois primeiros códigos ([OUNL](#) e [ULR](#)) em relação ao terceiro ([GILP](#)).

O código [OUNL](#) possui o maior grau de universalidade entre os três, pois abrange o uso das línguas tradicionais (i.e., dos povos originários) a todo o território nacional e em caráter oficial. O código [ULR](#) está em um grau inferior de universalidade, uma vez que define documentos constitucionais que reconhecem o uso das línguas tradicionais apenas no território ocupado pelos

povos originários. Já o terceiro grau de universalidade é atribuído ao código **GILP**, pois a extensão de seu uso não é constitucionalmente definida, de tal sorte que seus efeitos dependem de regulamentação infraconstitucional.

Em relação à especificidade, os códigos **OUNL** e **ULR** possuem níveis semelhantes, pois ambos definem uma situação tal em que ao Estado é imposto uma obrigação expressa, clara e objetiva de reconhecimento e oferta da língua tradicional. O código **GILP**, por outro lado, expressa um nível de especificidade inferior, uma vez que a própria definição das obrigações do Estado em relação ao reconhecimento das línguas tradicionais não é clara, tampouco são evidenciados os meios específicos a partir do qual este direito deve ser efetivado. Em resumo, o código é, claramente, menos auto-efetivo e, conforme o critério de pontuação estabelecido pelo nosso modelo, seu score é proporcionalmente inferior.

A distinção dos scores entre os códigos decorre diretamente do grau de obrigação normativa que cada artigo impõe ao Estado. O código **OUNL** apresenta o nível mais elevado de score porque a legalidade da língua é estendida a todo o território nacional. Nessa configuração, qualquer violação da provisão, independentemente do espaço institucional ou geográfico em que ocorra, gera margem objetiva para reivindicação por parte do grupo protegido, ampliando tanto o alcance quanto a exigibilidade do direito.

O código **ULR**, por sua vez, ocupa uma posição intermediária na escala, justamente porque a obrigação estatal é territorialmente limitada. Embora a língua seja reconhecida como legal, seu uso oficial e protegido restringe-se às comunidades ou regiões onde o grupo indígena está estabelecido. Essa limitação reduz o espectro de incidência da norma e, conseqüentemente, o potencial de acionamento do direito fora desses espaços específicos.

Por fim, o terceiro código expressa a provisão de forma genérica e programática. Ainda que mencione a proteção, o respeito ou a valorização das línguas de origem indígena, não define deveres precisos nem mecanismos de implementação a cargo do Estado. A ausência de obrigações claras enfraquece a densidade normativa do dispositivo, reduzindo sua capacidade de gerar reivindicações concretas e justificando, portanto, o menor score atribuído a esse tipo de previsão.

## Exemplos de OUNL:

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 9. Spanish is the official language. The use of native languages also has official status for native peoples, and must be respected throughout the territory of the Republic, as constituting part of the cultural heritage of the Nation and humanity.

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 5. The official languages of the State are the Spanish language and all of the languages of the indigenous originary peasant nations and peoples, which include the languages aymara, araona, naure, bésiro, canichana, cavineño, cayubaba, chácobo, chimán, ese ejia, guaraní, guarasu'we, guarayu, itonama, leco, machajuyai-kallawaya, machineri, maropa, mojeño-trinitario, mojeño ignaciano, moré, mosetén, movima, pacawara, puquina, quechua, sirionó, tacana, tapiete, toromona, uru-chipaya, weenhayek, yaminawa, yuki, yuracaré and zamuco

## Exemplos de ULR:

**Ecuador 1984 ORIGINAL :** El idioma oficial y de relacion intercultural es el castellano. El quichua y las demas lenguas indigenas sou reconocidas dentro de sus respectivas areas de uso y forman parte de la cultura nacional:

**Peru 1979 (EC1988):** Spanish is the official language of the Republic. Quechua and Aymara are also in official use in the areas and form provided by law. The other native languages similarly make up the nation's cultural heritage.

## Exemplos de GILP:

**El Salvador 1983 (EC1994):** Art. 62: The official language of El Salvador is Spanish. The government is obligated to keep watch for its conservation and teaching. The native languages that are spoken in the national territory form part of the cultural patrimony and shall be the object of preservation, dissemination and respect.

**Costa Rica 1949 (EC1999):** Art. 76 El español es el idioma oficial de la Nation. No obstante, el Estado velara por el mantenimiento y cultivo de las lenguas indigenas nacionales.

O *score* final deste subgrupo é igual ao *score* do código identificado.

4.8.2 VIII.II. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 2, IND.II]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define direitos territoriais às terras ocupadas por populações indígenas originárias?**

*Assinale apenas uma das alternativas abaixo*

( ) NÃO = *responder P2*.

( ) SIM, garante a posse aos povos indígenas de toda a terra que tradicionalmente ocuparam = *responder P2, atribuir ITP* (Indigenous Territory Protection): o documento garante a posse e proteção das terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades indígenas.

( ) SIM, mas a posse das terras ocupadas pelos povos indígenas é limitada geograficamente, e/ou por critérios temporais, e/ou por etnias = *responder P2, atribuir RILP* (Restricted Indigenous Land Protection): o documento garante que as comunidades indígenas tenham o direito de propriedade sobre a terra mas estabelece restrições espaciais, temporais ou separações por etnia.

( ) SIM, mas as condições da posse sobre a terra não são determinadas constitucionalmente, nem que ela é integral, nem quais são seus limites = *responder P2, atribuir GTP* (Generic Territory Protection): o documento define que minorias étnicas têm direito a propriedade resguardado de maneira genérica, sem definição temporal ou quantitativa.

**(P2) O documento constitucional assegura o direito dos povos indígenas de desfrutar dos lucros e/ou usufrutos obtidos pela utilização dos recursos naturais em sua terra?**

*Assinale apenas uma das alternativas abaixo*

( ) NÃO.

( ) SIM, *atribuir* **LPP** (Land Profit Participation): o documento constitucional define que minorias étnicas e/ou indígenas têm o direito à participação nos lucros/usufrutos obtidos pela utilização dos recursos naturais localizados em suas terras.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) ITP
- ( ) RILP
- ( ) GTP
- ( ) LPP

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 21, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 21 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2					
Conjunto cód.	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Sco	Sco Diff
Conj. 1 - referencial	ITP	Indigenous Territory Protection	O documento constitucional garante a posse e proteção das terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades indígenas	9	X
	GTP	Generic Territory Protection	O documento constitucional define que minorias étnicas têm direito a propriedade resguardado de maneira genérica, sem definição temporal ou quantitativa	4	X
	RILP	Restricted Indigenous Land Protection	O documento constitucional garante que as comunidades indígenas tenham o direito de propriedade sobre a terra, mas estabelece restrições espaciais, temporais ou separações por etnia	6	X
Conj 2 - att to Conj 1	LPP	Land Profit Participation	O documento constitucional define que minorias étnicas e/ou indígenas têm o direito à participação nos lucros/usufrutos obtidos pela utilização dos recursos naturais localizados em suas terras.	6	1

Fonte: elaboração própria.

Este subgrupo 2 trata das provisões relacionadas aos territórios legais das comunidades indígenas e é composto por dois conjuntos. O conjunto 1, que é referencial, é constituído por três códigos exclusivos, isto é, à cada documento constitucional pode ser atribuído apenas um destes códigos. O conjunto 2, que é anexo ao Conjunto 1, por sua vez, é formado por um único código.

Os três códigos do Conjunto 1 tratam da mesma questão: o direito de propriedade dos povos indígenas sobre o território ocupado. O código ITP é o mais abrangente e possui o score mais elevado pois estabelece a legalidade integral do território ocupado por determinadas comunidades sem estabelecer restrições temporais ou de extensão. O RILP, por sua vez, trata da posse territorial das comunidades com restrição temporal. Ou seja, as comunidades têm direito a determinado território a partir de uma data definida constitucionalmente. O GTP resguarda a proteção territorial das comunidades de maneira genérica, não estabelecendo parâmetros territoriais e temporais.

**Exemplos de ITP:**

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 119. The State recognizes the existence of native peoples and communities, their social, political and economic organization, their cultures, practices and customs, languages and religions, **as well as their habitat and original rights to the lands they ancestrally and traditionally occupy, and which are necessary to develop and guarantee their way of life.** It shall be the responsibility of the National Executive, with the participation of the native peoples, to demarcate and guarantee the right to collective ownership of their lands, which shall be inalienable, not subject to the law of limitations or distraint, and nontransferable, in accordance with this Constitution and the law.

**Bolivia 1967 (EC1994):** Art. 171. The social, economic and cultural rights of indigenous peoples who reside in national territory are recognized, respected and protected in the standard of the law, **especially those relative to communal lands of origin,** guaranteeing the use and supporting the sustainable utilization [aprovechamiento sostenible] natural resources, their identity, values, languages, customs and institutions.

**Exemplos de RILP:**

**Paraguay 1992 ORIGINAL:** Art. 64. About Property Owned by the Community **Indian peoples have the right, as communities, to a shared ownership of a piece of land, which will be sufficient both in terms of size and quality for them to preserve and to develop their respective lifestyles.** The State will provide them with land, free of charge. Their land, which will be exempt from attachments, cannot be divided, transferred, or affected by the statute of limitations. Nor can it be leased or used as collateral for contractual obligations. It will also be exempt from taxes.

**Zimbabwe 2013 ORIGINAL:** Art. 295. **Any indigenous Zimbabwean whose agricultural land was acquired by the State before the effective date is entitled to compensation from the State for the land and any improvements that were on the land when it was acquired.**

**Exemplos de GTP:**

**Panama 1972 (EC1994): Art. 123** The **State guarantees to indigenous communities the reservation of necessary lands** and collective ownership thereof, to ensure their economic and social well-being. Procedures to be followed for obtaining this purpose, and **the definition of boundaries within which private appropriation of land is prohibited, shall be regulated by law.**

**Russia 1993 (EC2020): Art. 72** The following shall be within the joint jurisdiction of the Russian Federation and constituent entities of the Russian Federation: protection of the **traditional habitat** and the traditional way of life **of small ethnic communities**

O Conjunto 2 é formado por um único código, LPP, que pode ser combinado a um dos códigos do Conjunto 1. Ele define o direito dos povos indígenas à participação nos lucros/usufrutos obtidos pela utilização dos recursos naturais localizados em suas comunidades.

**Exemplos de LPP:**

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 120. Exploitation by the State of the natural resources in native habitats shall be carried out without harming the cultural, social and economic integrity of such habitats, and likewise subject to prior information and consultation with the native communities concerned. **Profits from such exploitation by the native peoples are subject to the Constitution and the law.**

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Art. 231. 3. O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, **ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei**

A pontuação final deste subgrupo se dá pela somatória dos pontos do Conjunto 1 e 2, sendo que ao código do Conjunto 2 atribui-se um score diferencial igual a 1 ( $r=1$ ), quando também for observado um código do Conjunto 1. Um documento constitucional com pontuação máxima neste subgrupo combina uma definição que garante aos povos indígenas e/ou minorias étnicas a posse do território tradicionalmente ocupado pelas comunidades e assegura que essas comunidades tenham o direito de usufruir dos lucros e bens obtidos pela utilização dos recursos em seu território enquanto mecanismo de justiça social.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.II. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 2, IND.II]

### (1) Documentos constitucionais apenas com código do conjunto 1:

*Colombia 1991 ORIGINAL: Art. 63 The assets of public use, the natural parks, the communal lands of ethnic groups, the lands of security zones, the archaeological heritage of the Nation, and other assets determined by law are inalienable, imprescriptible, and unseizable (ITP).*

**Comentário:** A pontuação final deste subgrupo em casos em que há apenas um código do Conjunto 1 é igual ao *score* do código identificado. É o caso da constituição colombiana de 1991, que reconhece as terras tradicionalmente ocupadas por minorias étnicas como bens de natureza inalienável, assegurando sua indisponibilidade jurídica e vedando sua transferência, cessão ou alienação a terceiros. Contudo, não estabelece de forma expressa a titularidade ou a destinação dos rendimentos provenientes de eventual exploração econômica — seja ela pública ou privada — realizada nesses territórios.

A inalienabilidade, nesse contexto, opera como garantia de permanência e continuidade, protegendo o vínculo histórico, cultural e territorial das comunidades com suas terras. Ao impedir sua mercantilização ou fragmentação, o dispositivo assegura a posse coletiva e o uso legítimo e perpétuo pelas comunidades que tradicionalmente as ocupam, reforçando a dimensão intergeracional do direito territorial, motivo pelo qual o código (ITP) recebe a maior pontuação do conjunto.

### (2) Documentos constitucionais apenas com código do conjunto 2:

**Comentário:** Não foi identificado nenhum documento constitucional que apresente apenas o código LPP, relacionado a participação dos lucros obtidos através da utilização do território legal das minorias étnicas. Todas as vezes em que ele foi identificado, o código estava associado a um código do conjunto 1. Acreditamos que isso ocorre porque para que uma comunidade tenha acesso legal ao usufruto de suas terras é, antes, necessário que haja uma terra constitucionalmente reconhecida. Assim, os

dispositivos do primeiro conjunto de códigos funcionam como base jurídica indispensável: eles reconhecem e protegem o território, tornando possível, em seguida, a previsão de partilha de lucros.

### (3) Documentos constitucionais com códigos dos conjuntos 1 e 2:

***Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 30 The State recognizes and guarantees to the indigenous peoples the following collective rights, in conformity with this Constitution and the law, [and] respect for the public order and human rights:*

*3. [The right to] maintain ancestral possession of the communal lands and to obtain their adjudication free of charge, in conformity with the law. (ITP)*

*4. [The right to] participate in the use, profits, administration and conservation of natural renewable resources that are located on their lands. (LPP)*

**Comentário:** A Constituição da Bolívia de 2009 foi o documento que alcançou a maior pontuação no grupo VIII (8,5), do qual este subgrupo é integrante. Promulgada em um contexto de profunda reconfiguração política e social, ela se insere em um projeto explícito de refundação do Estado sob uma perspectiva decolonial, em oposição às diretrizes de desregulamentação estatal e liberalização econômica associadas ao ciclo anterior de reformas orientadas pelo mercado.

Esse ambiente constituinte resultou em um texto que figura entre os mais densos e abrangentes em matéria de direitos sociais e econômicos. No que se refere especificamente ao subgrupo de direitos territoriais das minorias étnicas, a Constituição não apenas reconhece de forma permanente as terras tradicionalmente ocupadas (ITP), como também estabelece garantias quanto à participação dessas comunidades nos benefícios econômicos derivados da exploração de recursos em seus territórios (LPP). Além disso, prevê sua atuação na administração e na conservação dessas áreas, consolidando um modelo que combina reconhecimento territorial e repartição de benefícios.

A combinação destes códigos, sob a perspectiva do processo de *scoring*, importa na existência de códigos dos Conjuntos 1 e 2. Como o Conjunto 1 é referencial, ao código ITP, que dele faz parte, atribui-se seu *score* regular (9), enquanto ao código LPP, que compõe o Conjunto 2, referencial, atribui-se seu *score* diferencial (1). A pontuação final deste subgrupo é dada pela soma dos *scores* dos códigos, após definidos seus valores, ou seja, 9+1=10.

4.8.3 VIII.III. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 3, IND.III]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define ou promete definir o direito a um sistema de ensino que respeite e/ou reconheça a cultura e/ou língua dos povos originários?**

*Assinale apenas uma das alternativas abaixo*

NÃO = *responder P2.*

SIM, define o direito ao longo de todos os níveis de ensino de forma bilíngue (caráter intercultural) = *responder P2, atribuir ISES* (Indigenous Special Educational System): o documento constitucional garante um sistema educacional intercultural e bilíngue para as minorias étnicas e indígenas, ao longo de todos os níveis de ensino

SIM, mas define o direito apenas para o nível de ensino primário e/ou apenas na língua nativa (sem caráter intercultural) = *responder P2, atribuir RLPE* (Right to Language in Primary Education): o documento constitucional assegura o direito das minorias étnicas e indígenas a receberem educação primária em seu dialeto nativo.

SIM, mas como uma promessa de direito a ser implementada no futuro = *responder P2, atribuir GES* (Generic Educational System): o documento constitucional define a criação de um sistema de ensino multicultural bilíngue, como meio de proteção especial destinada às minorias étnicas e/ou indígenas, mas como uma promessa de direito a ser implementada no futuro.

**(P2) O documento constitucional reivindica promover/disseminar a preservação das línguas nativas por meio do seu sistema de ensino?**

NÃO

( ) SIM = *atribuir* **ILP** (Indigenous Language Promotion): o documento constitucional assegura a promoção/disseminação e/ou preservação das línguas nativas através de instituições de ensino.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) ISES
- ( ) RLPE
- ( ) GES
- ( ) ILP

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 22, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 22 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3						
Conjunto	Exclusivo (S/N)	Cód	Cód Nome	Cód. Descrição	Sco	Sco diff
Conj. 1 - referencial	S	ISES	Indigenous Special Educational System	Documento constitucional garante um sistema educacional intercultural e bilíngue para as minorias étnicas e indígenas, ao longo de todos os níveis de ensino	7	X
		RLPE	Right to Language in Primary Education	Documento constitucional assegura o direito das minorias étnicas e indígenas a receberem educação primária em seu dialeto nativo	4	X
		GES	Generic Educational System	Documento constitucional define a criação de um sistema de ensino multicultural bilíngue, como meio de proteção especial destinada às minorias étnicas e/ou indígenas, mas como uma promessa de direito a ser implementada no futuro	3	X
Conj. 2 - att. Conj. 1	N	ILP	Indigenous Language Promotion	Documento constitucional assegura a promoção/disseminação e/ou preservação das línguas nativas através de instituições de ensino	3	1 ou 3

Fonte: elaboração própria.

Neste subgrupo é avaliada a forma com a qual os documentos constitucionais lidam com a integração da cultura, incluindo da língua falada e escrita, dos povos indígenas e/ou minorias étnicas em seus sistemas de ensino.

Ele é composto de dois conjuntos. O Conjunto 1 é referencial e composto por três códigos exclusivos e o Conjunto 2, que é anexo ao Conjunto1, é constituído por um único código.

Os três códigos do Conjunto 1 diferem-se em função do grau de universalidade. Enquanto o código **ISES** garante a existência de um sistema educacional intercultural e bilíngue, que considere a cultura e língua das comunidades indígenas, em todos os níveis, o **RLPE** assegura o direito à educação apenas no primeiro grau de ensino e, em regra, apenas no dialeto nativo, sendo menos abrangente e específico. O código **GES**, por sua vez, é atribuído aos documentos constitucionais que possuem dispositivos aspiracionais relacionados à promessa de criação de um sistema de ensino intercultural e bilíngue. O *score* deste código é inferior aos outros dois, pois não define quaisquer obrigações que vinculam direta ou imediatamente o Estado.

**Exemplos de ISES:**

**Ecuador 1998 ORIGINAL:** Art. 84. 11. [The right to] receive a quality education[;] **to have a system of bilingual intercultural education.**

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 121. Native peoples have the right to maintain and develop their ethnical and cultural entity, world view, values, spirituality and holy places and places of cult. The State shall promote the appreciation and dissemination of the cultural manifestations of the native peoples, who have **the right to their own education, and an education system of an intercultural and bilingual nature, taking into account their special social and cultural characteristics, values and traditions.**

**Exemplos de RLPE:**

**Peru 1979 ORIGINAL:** Art. 35. The State promotes the study and knowledge of aborigine languages. It guarantees the right of the Quechua, Aymara, and other native communities **to receive primary education also in their own dialect or language.**

**Ukraine 1996 ORIGINAL:** Art. 53. Citizens who belong to national minorities are guaranteed in accordance with the law the right to **receive instruction in their native language,** or to study their native language in state and communal educational establishments and through national cultural societies.

**Exemplos de GES:**

**Nicaragua 1987 ORIGINAL:** Art. 121 All Nicaraguans have free and equal access to education. Basic education is free of charge and obligatory. **The Communities of the Atlantic Coast have access in their region to education in their native language up to the levels set by national plans and programs.**

**Nigeria 1989 ORIGINAL:** Art. 19. Government shall promote the learning of indigenous languages.

**Algeria 1996 (EC2002):** Art. 3. The State works for its promotion and its development in all its linguistic varieties in use throughout the national territory.

O código **ILP**, único do Conjunto 2, define a garantia da preservação das línguas indígenas por meio do ensino. Seu *score*, o mesmo do código GES, reflete, como naquele caso, a ausência da disposição de uma obrigação vinculante ao Estado, já que se expressa de forma meramente aspiracional.

**Exemplos de ILP:**

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 95. The universities shall implement programs for the recovery, preservation, development, learning and dissemination of the different languages of the indigenous originary peasant nations and people.

**Peru 1979 ORIGINAL:** The State promotes the study and knowledge of aborigine languages. It guarantees the right of the Quechua, Aymara, and other native communities to receive primary education also in their own dialect or language.

Como neste subgrupo há a dinâmica entre um conjunto referencial e outro anexo a ele, seu cálculo final depende da existência ou não de códigos no conjunto referencial. Havendo um código no Conjunto 1, referencial, então a ele atribui-se o *score* regular, enquanto ao código do Conjunto 2 é atribuído seu *score* diferencial. Por outro lado, se observado apenas o código do Conjunto 2, então atribui-se a ele o seu *score* regular. Ocorre que o código ILP, do Conjunto 2, possui duas possibilidades de *score* diferencial: 1 e 3. O *score* diferencial 1 é atribuído quando combinado aos códigos RLPE ou GES e o *score* diferencial 3, quando combinado com o código ISES. Entendemos, pois, que nessa segunda configuração, a obrigação estatal de promover as línguas de minorias étnicas adquire outra densidade normativa, pois se conecta a um mecanismo institucional claro de implementação, a saber, o direito a um sistema educacional bilíngue e multicultural ao longo de todos os níveis de ensino. Nesses casos, o ILP deixa de operar apenas como diretriz programática e torna-se mais exigível, na medida em que o arranjo educacional cria parâmetros concretos para políticas públicas, recursos e padrões de oferta, superando a limitação típica de previsões genéricas ou restritas.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.III. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 3, IND.III]

### (1) Documentos constitucionais apenas com código do conjunto 1:

**Guatemala 1985 ORIGINAL:** *Art. 76. - The administration of the educational system will have to be decentralized and regionalized. In the schools established in regions with a predominantly native population, education will have to be provided preferentially in bilingual form (ISES).*

**Comentário:** Ao atribuir um código às constituições neste subgrupo de direitos, devemos primeiro avaliar se o documento dispõe sobre o direito à um sistema de ensino que contemple a língua dos povos nativos. Dentro desta perspectiva possuímos três códigos que definem três níveis decrescentes de universalidade (e, portanto, de *score*), quanto ao emprego da língua nativa no sistema de ensino: em todos os graus (IESE); apenas no ensino primários (RLPE); e apenas como uma promessa de direito (GES).

A constituição da Guatemala (1985) não limita a contemplação da língua nativa ao ensino primário, razão pela qual é classificada como ISES, mesmo possuindo a ressalva de que a língua é empregada apenas em regiões “com populações predominantemente nativas”.

O *score* deste subgrupo, quando há apenas um código do conjunto 1, é igual ao *score* regular o código identificado, no caso da Guatemala (ISES), o *score* é 7.

### (2) Documentos constitucionais apenas com código do conjunto 2:

**Kazakhstan 1995 ORIGINAL:** *Art. 7 - The State guarantees the use and the functioning of the languages of all ethnic groups of Kazakhstan, and promotes conditions for their study and development. (ILP)*

**Comentário:** A atribuição do código ILP implica que o documento constitucional está promete preservar e/ou disseminar a língua dos povos nativos por um meio específico, qual seja, o de fazê-lo ser usado no sistema de ensino. Isto pode se dar de forma direta ou mais indireta, como no caso do

Kazakhstan, onde a promoção da língua por meio do estudo é expressa como uma consequência de uma política mais ampla sobre o uso e funcionamento das línguas dos grupos étnicos do país.

O dever constitucional do Estado de promover as línguas de minorias étnicas, captado por esse código, tende a expressar uma obrigação mais nítida e operacionalizável, sobretudo quando combinado com dispositivos do conjunto 1. Quando o ILP é observado de forma isolada, sem a presença de garantias complementares como RLPE ou ISES, seu potencial de impor deveres estatais efetivos é, em nossa avaliação, parcialmente mitigado, pois a norma pode permanecer em um nível programático e de baixa exigibilidade. Ainda assim, a previsão de “promoção” pode representar um esforço institucional relevante para tornar visíveis as demandas dessas comunidades e reforçar a centralidade política da preservação, do reconhecimento e da continuidade de suas línguas. Por isso, mesmo quando não acompanhada de mecanismos adicionais, sua identificação permanece empiricamente importante.

A pontuação deste subgrupo quando há apenas um código do conjunto 2 é igual ao *score* regular do código ILP – 3.

### (3) Documentos constitucionais com código do conjunto 1 e do conjunto 2:

*Mexico 1917(EC2019): Art 2. [...]*

B. [...]

*II Guarantee and increase the levels of schooling, favoring bilingual and intercultural education, literacy, completion of basic education, productive training and media superior [high school] and superior [college] education. To establish a system of scholarships for indigenous students at all levels (ISES). To define and to develop educational programs of regional content that recognize the cultural heritage of their peoples, in accordance with the laws of the matter and in consultation with the indigenous communities. To promote respect and understanding of the diverse cultures existing in the Nation.*

*Art. 3º [...]*

*§3º [...] The plans and programs of study will have a perspective of gender and a complete orientation, which is why knowledge of the sciences and humanities will be included: the*

*teaching of mathematics, the reading and writing [process], literacy, history, geography, civics [civismo], philosophy, technology, innovation, indigenous languages of our country, foreign languages, physical education, sports, the arts, especially music, the promotion of healthy styles of life, the sexual and reproductive education and the care for the environment, among others.(ILP).*

**Comentário:** Quando a constituição possui códigos do conjunto 1 e 2, caso do documento mexicano de 1917, alterado pela emenda de 2019, então atribui-se ao código do Conjunto 1 (ISES) seu *score* regular (7) e ao código do Conjunto 2 (ILP), que é anexado ao Conjunto 1, seu *score* diferencial, que pode ser 1 ou 3. Quando combinado à ISES o *score* diferencial de ILP é 3, conforme explicamos acima. Fosse a combinação de ILP com RLPE ou GES, então seu *score* diferencial seria igual a 1. O *score* final da constituição mexicana, acima, se dá pela soma dos *scores* dos dois conjuntos identificados, ou seja,  $7+3=10$ .

4.8.4 VIII.IV. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 4, IND.IV]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui dispositivo(s) regulando a representação política de povos indígenas ou minorias étnicas?**

( ) NÃO = *não responder demais perguntas.*

( ) SIM = *responder P2.*

**(P2) Este(s) dispositivo(s) especifica(m) o modo que se dará a representação e/ou os níveis de governo nos quais haverá esta representação?**

*Assinale todas alternativas abaixo que se apliquem*

( ) SIM, o documento delimita como se dará a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas em cada cargo político já existente = *responder P4, atribuir PRIG* (Political Representation of Indigenous Groups): O documento constitucional assegura a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, além de especificar o grau e o modo de representação em cada cargo.

( ) SIM, o documento promove a criação de uma instituição política especificamente voltada a representação das populações indígenas *responder P4, atribuir IIPR* (Institution for Indigenous Political Representation): O documento constitucional estabelece a criação de uma instituição específica para a representação política das comunidades indígenas e/ou minorias étnicas, em escalas regional e/ou nacional.

( ) NÃO, embora o documento trate sobre a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, ele não especifica a forma como esta representação deverá ocorrer = *responder P3*.

**(P3) Embora o documento não especifique como se dará a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, ele dispõe, ainda que de forma genérica, sobre a regulação de representação política para estas populações?**

( ) SIM = *responder P4, atribuir IGR* (Indigenous Generic Representation): O documento constitucional assegura a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, mas não especifica o modo e o grau de representação, ou deixa tal especificação para lei complementar.

( ) NÃO = *responder P4*.

**(P4) Você acredita que observou alguma situação relacionada à representação política que não é contemplada por nenhum dos códigos acima? Em caso positivo explique a situação abaixo.**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) PRIG
- ( ) IIPR
- ( ) IGR

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 23, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 23 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4						
Conjunto	Exclusivo (S/N)	Cód.	Cód. Nome	Descrição	Sco	Sco Diff
Conj. 1 - referencial	S	PRIG	Political Representation of Indigenous Groups	O documento constitucional assegura a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, além de especificar o grau e o modo de representação em cada cargo	8	X
		IGR	Indigenous Generic Representation	O documento constitucional assegura a representação política de povos indígenas e/ou minorias étnicas, mas não especifica o modo e o grau de representação, ou deixa tal especificação para lei complementar	5	X
Conj.2 - att to Conj 1	N	IIPR	Institution for Indigenous Political Representation	O documento constitucional estabelece a criação de uma instituição específica para a representação política das comunidades indígenas e/ou minorias étnicas, em escalas regional e/ou nacional.	8	2

Fonte: elaboração própria.

Neste subgrupo avaliamos se, e como, os documentos constitucionais promovem a integração dos povos indígenas e/ou minorias étnicas em seus sistemas de representação política.

Ele é composto de dois conjuntos. O Conjunto 1 é referencial e composto por dois códigos exclusivos e o Conjunto 2, que é anexo ao Conjunto 1, é constituído por um único código.

Ao código **IGR** é atribuído uma pontuação inferior aos códigos **PRIG** e **IIPR**, pois, ao contrário destes, ele define o direito à representação política dos povos originários de forma abstrata, ou seja, sem estabelecer um meio a partir do qual a representação deve ser efetivada, ou, ainda, o documento constitucional define expressamente que os meios serão regulamentados por legislação infraconstitucional.

**Exemplos de IGR:**

**Bolivia 1967 (EC2004):** Art. 224. Los partidos políticos y/o las agrupaciones ciudadanas y/o pueblos indígenas, podrán postular directamente candidatos a Presidente, Vicepresidente, Senadores y Diputados, Constituyentes, Concejales, Alcaldes y Agentes Municipales, en igualdad de condiciones ante la Ley, cumpliendo los requisitos establecidos por ella.

**Peru 1920 ORIGINAL:** Art. 205. En cada Concejo Municipal de distrito, y en los que se creen por acuerdo del Concejo Departamental, las comunidades de indígenas tendrán un personero designado por ellas en la forma que señale la ley.

Aos dois outros códigos são atribuídas pontuações idênticas, pois ambos definem obrigações claras impostas ao Estado como meio de efetivar o direito à representação política de povos originários. Não são excludentes entre si, ou seja, é possível que um documento constitucional incorpore ambas as hipóteses, tampouco há uma dissemelhança no nível de especificidade e universalidade entre ambos.

O código **PRIG** representa a garantia, delimitada em grau e modo, da representação política das comunidades indígenas em cada cargo. O **IIPR**, por sua vez, está relacionado com a criação de uma instituição específica para a representação política dessas comunidades.

#### Exemplos de PRIG:

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 186. The National Assembly shall consist of Deputies elected in each of the federal entities by universal, direct, personalized and secret ballot **with proportional representation, using a constituency base of 1.1 % of the total population of the country.** Each federal organ shall also elect three additional deputies. The native peoples of the Bolivarian Republic of Venezuela shall elect three deputies in accordance with the provisions established under election law, respecting the traditions and customs thereof.

**Colombia 1991 ORIGINAL:** Art. 171. There will be an additional number of **two Senators elected in a special national circumscription by indigenous communities.**

#### Exemplos de IIPR:

**South Africa 1993 ORIGINAL:** The legislature of each province in which there are traditional authorities and their communities, **shall establish a House of Traditional Leaders consisting of representatives elected or nominated by such authorities in the province.**

**Cameroon 1972 (EC1996):** Art. 57. The **Regional Council shall be headed by an indigene of the Region elected from among its members for the life of the Council.**

A pontuação deste grupo é determinada em razão da existência ou não de um código do Conjunto 1, que é referencial. Se observado o código PRIG ou IGR, então, ao código IIPR, do Conjunto 2 atribuir-se-á seu *score* diferencial. Cabe notar que nunca se observará a combinação IGR ou IIPR, pois, em razão do que definem, são logicamente excludentes entre si. Se houver apenas o código IIGR, do Conjunto 2, então a ele será atribuído o *score* regular. O *score* final é igual a soma entre o *score* regular do código do conjunto 1, quando houver, com o *score* regular do código do Conjunto 2, quando houver código do Conjunto 1, ou seu *score* diferencial, quando não houver código do Conjunto 1.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.IV. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 4, IND.IV]

### (1) Documentos constitucionais apenas com código do conjunto 1:

**India 1949 ORIGINAL:** *Art. 330. (1) Seats shall be reserved in the House of the People for:*

*[...] (b) the Scheduled Tribes except the Scheduled Tribes in the tribal areas of Assam;  
and*

*(c) the Scheduled Tribes in the autonomous districts of Assam.*

*(2) The number of seats reserved in any State for the Scheduled Castes or the Scheduled Tribes under clause (1) shall bear, as nearly as may be, the same proportion to the total number of seats allotted to that State in the House of the People as the population of the Scheduled Castes in the State or of the Scheduled Tribes in the State or part of the State, as the case may be, in respect of which seats are so reserved bears to the total population of the State.*

*331. Notwithstanding anything in Article 81, the President may, if he is of opinion that the Anglo-Indian community is not adequately represented in the House of the People, nominate not more than two members of that community to the House of the People.*

*332. (1) Seats shall be reserved for the Scheduled Castes and the Scheduled Tribes, except the Scheduled Tribes in the tribal areas of Assam, in the Legislative Assembly of every State specified in Part A or Part B of the First Schedule (PRIG)*

*Art. 244 (B) - 4. Tribes Advisory Council.---(1) There shall be established in each State having Scheduled Areas therein and, if the President so directs, also in any State having Scheduled Tribes but not Scheduled Areas therein, a Tribes Advisory Council consisting of not more than twenty members of whom, as nearly as may be, three-fourths shall be the representatives of the Scheduled Tribes in the Legislative Assembly of the State: Provided that if the number of representatives of the Scheduled Tribes in the Legislative Assembly of the State is less than the number of seats in the Tribes Advisory Council to be filled by such representatives, the remaining seats shall be filled by other members of those tribes. (2) It shall be the duty of the Tribes Advisory Council to advise on*

*such matters pertaining to the welfare and advancement of the Scheduled Tribes in the State as may be referred to them by the Governor or Rajpramukh, as the case may be.*

**Ecuador 1991 ORIGINAL:** *Art. 191. The authorities of the indigenous peoples shall exercise functions of justice, applying their own norms and procedures for the resolution of internal conflicts in conformity with their customs or customary law, as long as these are not in conflict with the Constitution and the law. The law shall make these functions compatible with the national judicial system.*

**Comentário:** O código PRIG é dedicado para casos como o indiano, acima, quando há uma descrição sobre a forma com a qual à população indígena ou minorias étnicas serão integradas no sistema político representativo. No caso da Índia, há especificações sobre o mecanismo de representação destes grupos em três artigos diferentes.

Havendo apenas este código, então o *score* final do documento é igual ao *score* regular do código observado, ou seja, 8.

É possível que também seja observado apenas o código IGR, caso da constituição equatoriana de 1998, acima. Seu art. 191 reconhece a participação dos povos indígenas na resolução de conflitos de ordem política e/ou jurídica, porém, não descreve os meios pelos quais esta representação poder-se-ia ser exercida, seja nas instituições representativas existentes no sistema político do país, ou por meio de instituições criadas para este fim. Em vez disso, o dispositivo ainda inclui um tom de cautela ao vedar que haja, na resolução de conflitos por seus próprios meios, quaisquer conflitos com a constituição ou com a lei.

A aplicação do *score* no caso equatoriano respeita a mesma regra do caso indiano, porém com referência ao código IGR e seu correspondente *score*, em vez do PRIG. Sendo o *score* regular de IGR igual a 5, então este é o *score* final deste subgrupo.

## **(2) Documentos constitucionais com códigos dos conjuntos 1 e 2:**

**Chile 1990 (EC2021):** *Art. 43. Of the participation of the indigenous peoples in the election of Constituent Members of the Convention.*

*With the objective [finalidad] to guarantee the representation and participation of the indigenous peoples recognized in Law No. 19.253, the Constitutional Convention will include seventeen seats [escaños] reserved for indigenous peoples. The seats will only be applicable for the peoples recognized in Law No. 19.253 at the date of the publication of this reform.*

*Art. 44. Without prejudice to that provided for in Article 131, for the effects of Article 32 of the Decree with Force of Law No. 2, of 2017, of the Ministry General Secretariat of the Presidency, which establishes the consolidated, coordinated and systematized text of Law No. 18.700, Constitutional Organic [Law] concerning Popular Votes and Ballots, the total time of the franja televisiva [television time segment] in the elections of Constituent Members of the Convention will be distributed among the candidates of indigenous peoples, the independent candidates and the candidates of a political party or pact, in the form indicated below.*

*With the objective to assure an informed ballot of the indigenous peoples, there will be an indigenous franja electoral [distribution of media segments to electoral campaigns] that will have a total duration equivalent to thirteen percent of the time of duration established for the franja of the Constituent Members of the Convention belonging to the general election, distributed proportionally among the divers peoples.*

*The time of the franja will be distributed in the form specified in paragraph four of Article 32 of the Decree with Force of Law No. 2, of 2017, of the Ministry General Secretariat of the Presidency, which establishes the consolidated, coordinated and systematized text of Law No. 18.700, Constitutional Organic [Law] concerning Popular Votes and Ballots. Similarly, for the independent candidates in [a] list of independent candidates or outside of it, an additional time to [the one] contemplated in the first paragraph of Article 32 of the referred to law for the franja televisiva, excluding the independent candidates who form part of lists of political parties, will be considered, which will be determined in the following form:*

*a) A second [franja] will be determined for each independent candidate in [a] list of independent candidates or outside of it, allotted to each candidate in equal parts.*

*b) The independent candidates, whether inscribed in [a] list of independent candidates or outside of it, may concede the time that corresponds to them to a list of independent candidatures. The National Council of Television will establish the form in which it will be informed of the use of the joint time in the franja electoral by the lists of independent*

*candidatures, according to that specified in this subparagraph. This information must be delivered at the latest 00:00 hours of the fourth day prior to the start of the franja electoral.*

*Art. 45. There will be an additional reimbursement of electoral expenses for the candidates to seats reserved for indigenous peoples, consisting of 0.01 units of account [unidades de fomento] for each vote obtained, in application of the norms contained in Article 15 of Law No. 19.884, concerning Transparency, Limits and Control of Electoral Expenditure, of which the consolidated, coordinated and systematized text was established by Decree with Force of Law No. 3, of the Ministry General Secretariat of the Presidency, of 2017. The totality of the reimbursement of electoral expenses will always correspond to the titular candidate [masculine] or candidate [feminine].*

*Art. 46. With the objective [finalidad] to guarantee the representation and participation of the Rapa Nui people in the Constitutional Convention, in accordance with that prescribed in the Forty-third Transitory Provision, only the persons who have the indigenous status of said people accredited in the National Register of Indigenous Status of the National Corporation of Indigenous Development or in the Register for the election of commissioners of the Commission of Development of Isla de Pascua [Easter Island], may vote. The indigenous persons who fulfil the requirements established in Article 13 of this Constitution[,] may be candidates. Additionally, their status as belonging to the Rapa Nui people must be accredited through the corresponding certificate of indigenous status issued by the National Corporation of Indigenous Development or their belonging to the Register for the election of commissioners of the Commission of Development of Isla de Pascua, and [also] their address in the commune of Isla de Pascua.*

**Comentário:** Uma emenda de 2021 à Constituição chilena de 1980 tornou o documento alinhado com a legislação infraconstitucional promulgada em 1991, no que diz respeito ao reconhecimento de direitos da população indígena no país. Entre os quais os direitos de representação política, que definiu um sistema que combina quotas para candidatos oriundos da comunidade indígena (PRIG), com a criação de instituições próprias para a representação desta população (IIPR). Assim, a constituição chilena possui ambos os mecanismos previstos pelo nosso sistema de codificação.

Do ponto de vista de atribuição de *scoring*, primeiro avaliamos a existência de um código do Conjunto 1, que é referencial, ao qual atribuímos seu *score* regular (PRIG = 8). Havendo código do Conjunto 2, que é anexo ao Conjunto 1, então a ele atribui-se o seu correspondente *score* diferencial (IIPR = 2). Ao final somam-se os *scores*, obtendo-se  $8+2=10$ .

4.8.5 VIII.V. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 5, IND.V]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional define algum tipo de isenção ou redução tributária em favor de pessoas pertencentes a grupos indígenas ou minorias étnicas?**

( ) NÃO = *responder P2.*

( ) SIM = *responder P2, atribuir TEIG* (Tax Exemption Indigenous Groups): O documento constitucional define algum tipo de isenção ou redução tributária para pessoas pertencentes a grupos indígenas ou minorias étnicas.

**(P2) O documento constitucional dispõe que o sistema público e/ou privado de saúde deve se sensível às particularidades da cultura e/ou das formas de medicina e terapia tradicionais dos povos indígenas e/ou minorias étnicas?**

( ) NÃO = *responder P3.*

( ) SIM = *responder P3, atribuir SHSI* (Special Health Care System for Indigenous): O documento constitucional dispõe que o sistema público e/ou privado de saúde deve se sensível às particularidades da cultura e/ou das formas de medicina e terapia tradicionais dos povos indígenas e/ou minorias étnicas.

**(P3) O documento constitucional assegura a proteção dos lugares considerados sagrados pelas populações indígenas e/ou minorias étnicas e/ou a proteção de suas manifestações culturais?**

( ) NÃO = *responder P4.*

( ) SIM = *responder P4, atribuir RSP* (Right To Sacred Places): O documento constitucional assegura a proteção dos lugares considerados sagrados pelas populações indígenas e/ou minorias étnicas e/ou a proteção de suas manifestações culturais.

**(P4) O documento constitucional permite, excepcionalmente, o uso de substâncias controladas e/ou ilegais para fins ritualísticos associados à cultura e/ou religião de povos indígenas e/ou minorias étnicas?**

( ) NÃO

( ) SIM = *atribuir AUS* (Authorized Use of Substances): O documento permite, excepcionalmente, o uso de substâncias controladas e/ou ilegais para fins ritualísticos associados à cultura e/ou religião de povos indígenas e/ou minorias étnicas.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- ( ) TEIG
- ( ) SHSI
- ( ) RSP
- ( ) AUS

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 24, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 24 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5				
Cód.	Cód. Nome	Descrição	Sco	Sco Diff
TEIG	Tax Exemption Indigenous Groups	O documento constitucional define algum tipo de isenção ou redução tributária para pessoas pertencentes a grupos indígenas ou minorias étnicas	7	X
SHSI	Special Health Care System for Indigenous	O documento constitucional dispõe que o sistema público e/ou privado de saúde deve se sensível às particularidades da cultura e/ou das formas de medicina e terapia tradicionais dos povos indígenas e/ou minorias étnicas.	5	2
RSP	Right To Sacred Places	O documento constitucional assegura a proteção dos lugares considerados sagrados pelas populações indígenas e/ou minorias étnicas e/ou a proteção de suas manifestações culturais	3	1
AUS	Authorized Use of Substances	O documento permite, excepcionalmente, o uso de substâncias controladas e/ou ilegais para fins ritualísticos associados à cultura e/ou religião de povos indígenas e/ou minorias étnicas	3	1

Fonte: elaboração própria.

Neste subgrupo avaliamos diferentes iniciativas e/ou ações relacionadas à promoção de discriminação positiva em favor dos povos indígenas e/ou minorias étnicas. A existência de movimentos que reivindicam direitos e benefícios particulares para comunidades específicas está relacionada com o passado de exclusão social sofrido por tais comunidades. A existência de um sistema jurídico liberal não teria incorporado esses grupos na realidade das nações. Portanto, a existência de provisões específicas para esses grupos produziria algum grau de equidade, compensando as injustiças que se deram historicamente.

O subgrupo é composto por quatro códigos não-exclusivos, de tal sorte que todos podem, em tese, serem observados simultaneamente em um mesmo documento.

A gradação das pontuações deste subgrupo foi orientada pelo critério do nível de intervenção estatal exigido para o cumprimento da obrigação constitucionalizada o que, conforme a lógica do

CSSM, equivale-se ao nível de especificidade (pois, o quanto mais objetivas determinadas as obrigações constitucionalmente fixadas, menor a necessidade de legislação infraconstitucional e/ou interpretação jurisprudencial para sua efetivação).

O código **TEIG** trata sobre o direito à isenção total ou parcial de tributos em favor de populações indígenas e/ou minorias étnicas. O código **SHSI**, por sua vez, é atribuído a documentos constitucionais que possuem dispositivos garantindo a existência de um sistema de saúde que considere a cultura, a tradição e as formas de medicina e terapia dessas comunidades. O **RSP** trata da garantia dos lugares sagrados próprios das comunidades indígenas. O **AUS**, por sua vez, trata da garantia do uso de substâncias para rituais indígenas, proibidos para a população em geral. Este tipo de dispositivo não foi observado em nenhuma constituição nacional, embora sua regulação por meio de legislação infraconstitucional seja recorrente<sup>7</sup>.

### Exemplos de TEIG:

**Paraguay 1967 ORIGINAL:** Art. 64 Indian peoples have the right, as communities, to a shared ownership of a piece of land, which will be sufficient both in terms of size and quality for them to preserve and to develop their respective lifestyles. The State will provide them with land, free of charge. Their land, which will be exempt from attachments, cannot be divided, transferred, or affected by the statute of limitations. Nor can it be leased or used as collateral for contractual obligations. **It will also be exempt from taxes.**

**Ecuador 1998 ORIGINAL:** Art. 84. 2. [The right to] conserve communal lands as imprescriptible property, which shall be inalienable, unattachable and indivisible, except for the power of the State to declare their public use. **These lands shall be exempt from the payment of predial taxes.**

### Exemplos de SHSI:

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 122. **Native peoples have the right to a full health system that takes into consideration their practices and cultures.** The State shall recognize their traditional medicine and supplementary forms of therapy, subject to principles of bioethics.

**Mexico 1917 (EC2021):** Art. 2. **Assuring the effective access to health services by the expansion of the coverage of the national system, properly using traditional medicine,** as well as to support the nutrition of the indigenous peoples through food [alimentacion] programs, especially for the infant population

<sup>7</sup> No Brasil, a Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) reconheceu formalmente a legalidade do uso da ayahuasca em contextos religiosos, criando uma exceção às limitações impostas pela Lei 11.342/2006 (Lei de Drogas), que controla substâncias psicoativas, incluindo a ayuasca. Nos Estados Unidos é permitido o uso do peyote, um cactus que contém mesalina, substância psicoativa controlada internacionalmente, para fins exclusivos dos rituais exercidos pelos membros da *Native American Church*. Em regra, tais concessões tem como base jurídica a liberdade religiosa, constitucionalmente assegurada.

**Exemplos de RSP:**

**Paraguay 1992 ORIGINAL:** Art. 63. **The right of Indian peoples to preserve and to develop their ethnic identity** in their respective habitat is hereby recognized and guaranteed. They also have the right to freely apply their systems of political, socioeconomic, cultural, and **religious organization**, and to voluntarily observe customary practices in their domestic coexistence as long as they do not violate the fundamental rights established by this Constitution. Indian customary rights will be taken into account when deciding conflicts of jurisdiction.

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 121. **Native peoples have the right to maintain and develop their ethnical and cultural entity, world view, values, spirituality and holy places and places of cult**. The State shall promote the appreciation and dissemination of the cultural manifestations of the native peoples, who have the right to their own education, and an education system of an intercultural and bilingual nature, taking into account their special social and cultural characteristics, values and traditions.

A pontuação final deste subgrupo se dá pelo mecanismo [BCS \(Base Code Score\)](#), ou seja, atribui-se o *score* referencial ao código com maior *score* entre os observados e, aos demais, atribui-se seus respectivos *scores* diferenciais. A pontuação máxima para este subgrupo se dá quando são verificadas todas as provisões de que este subgrupo trata. Em função da dificuldade de verificar constituições que garantam a provisão relacionada ao AUS, estabelecemos uma pontuação baixa para o código, já que ele pode estar presente majoritariamente em legislações infraconstitucionais, não prejudicando a pontuação final e estabelecendo possibilidade de representar provisões constitucionais futuras.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.V. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 5, IND.V]

### (1) Documentos constitucionais com mais de um código:

**Ecuador 1998 ORIGINAL:** *Art. 84. 1. The right to] maintain, develop and strengthen their spiritual, cultural, linguistic, social, political and economic identity and traditions (RSP).*

*2. [The right to] conserve communal lands as imprescriptible property, which shall be inalienable, unattachable and indivisible, except for the power of the State to declare their public use. These lands shall be exempt from the payment of predial taxes (TEIG).*

**Comentário:** A constituição equatoriana de 1988 possui dois códigos: RSP e TEIG. O primeiro é observado no inciso 1, do art. 84, que, ao dispor sobre o direito de manter, desenvolver e fortalecer duas tradições e identidades espirituais, culturais, linguísticas, sociais e políticas define uma clara proteção de suas manifestações culturais, nos termos do que caracteriza o código RSP.

Já o TEIG se observa em razão da menção expressa à isenção tributária sobre a propriedade da terra indígena, no inciso 2, do art. 84.

Do ponto de vista de pontuação, sendo aplicável o mecanismo BCS, primeiro identificamos e atribuímos o maior código regular observado entre os códigos classificados. Os *scores* regulares de RSP e TEIG são, respectivamente, 3 e 7, razão pela qual atribuímos 7 para TEIG e aos demais códigos – no caso, RSP – atribuímos os seus respectivos *scores* diferenciais (RSPdiff= 1). Ao final, somamos os *scores* obtidos por cada código: 7+1= 8.

4.8.6 VIII.VI. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 6, IND.VI]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional dispõe sobre o direito dos povos indígenas e/ou minoria étnicas deterem a propriedade intelectual sobre os recursos naturais, e/ou sobre as práticas culturais e/ou profissionais e/ou as técnicas exercidas por estes grupos?**

( ) NÃO = *responder P2*.

( ) SIM = *responder P2*, *atribuir RIP* (Right to Intellectual Property): O documento constitucional dispõe sobre o direito dos povos indígenas e/ou minoria étnicas deterem a propriedade intelectual sobre os recursos naturais, e/ou sobre as práticas culturais e/ou profissionais e/ou as técnicas exercidas por estes grupos.

**(P2) O documento constitucional, sem prejuízo à eventual oferta deste mesmo direito para outros grupos, assegura o aos povos indígenas e/ou minoria étnicas o acesso à defesa legal por meio de defensoria pública?**

( ) NÃO = *responder P3*.

( ) SIM = *responder P3*, *atribuir PDI* (Public Defender for Indigenous): O documento constitucional, sem prejuízo à eventual oferta deste mesmo direito para outros grupos, assegura o aos povos indígenas e/ou minoria étnicas o acesso à defesa legal por meio de defensoria pública.

**(P3) O documento constitucional define o direito à autodeterminação dos povos para os povos indígenas e/ou minoria étnicas, seja de forma expressa, ou por meio do reconhecimento do direito de estas grupos viverem de acordo com seus valores, identidade e costumes?**

NÃO = *responder P4*.

SIM = *responder P4*, *atribuir RSD* (Right to Self-Determination): O documento constitucional define o direito à autodeterminação dos povos para os povos indígenas e/ou minoria étnicas, seja de forma expressa, ou por meio do reconhecimento do direito de estas grupos viverem de acordo com seus valores, identidade e costumes.

**(P4) O documento constitucional reconhece a existência legal dos povos indígenas e/ou minoria étnicas?**

NÃO

SIM = *atribuir RLE* (Right to Legal Existence): O documento constitucional define reconhecimento legal da existência de comunidades de minorias étnicas e indígenas.

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- RIP
- PDI
- RSD
- RLE

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 25, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 25 – Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6: códigos e *scores***

Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6						
Conjunto	Cód.	Cód. Nome	Descrição	Sco	Sco Diff	Sco Diff 2
Conj. 1 Referencial	RIP	Right to Intellectual Property	O documento constitucional dispõe sobre o direito dos povos indígenas e/ou minoria étnicas deterem a propriedade intelectual sobre os recursos naturais, e/ou sobre as práticas culturais e/ou profissionais e/ou as técnicas exercidas por estes grupos	7	X	X
	PDI	Public Defender for Indigenous	O documento constitucional, sem prejuízo à eventual oferta deste mesmo direito para outros grupos, assegura o aos povos indígenas e/ou minoria étnicas o acesso à defesa legal por meio de defensoria pública	7	2	X
Conj. 2 att to conj. 1	RSD	Right to Self-Determination	O documento constitucional define o direito à autodeterminação dos povos para os povos indígenas e/ou minoria étnicas, seja de forma expressa, ou por meio do reconhecimento do direito de estas grupos viverem de acordo com seus valores, identidade e costumes	3	1	0
	RLE	Right to Legal Existence	O documento constitucional define reconhecimento legal da existência de comunidades de minorias étnicas e indígenas	3	1	0

Fonte: elaboração própria.

Neste subgrupo avaliamos outros direitos constitucionais assegurados aos povos indígenas e/ou minorias étnicas. Ele é dividido em dois conjuntos, ambos compostos por códigos não-exclusivos (i.e., podem classificar simultaneamente um mesmo documento constitucional). O Conjunto 1 é referencial e possui códigos associados à direitos com maior grau de auto-efetivação, dado pela sua capacidade de gerar uma reivindicação clara e objetiva do Estado, enquanto no Conjunto 2, que é anexo ao Conjunto 2, os códigos possuem uma natureza mais simbólica (e, portanto, de caráter menos auto-efetivo), de um reconhecimento histórico em face de processos históricos marcados pela segregação.

Em termos de pontuação, o Conjunto 1 é orientado pelo mecanismo [BCS](#), sendo o diff = 1. Já a pontuação do Conjunto 2 depende da existência de códigos do Conjunto 1: (1) se houver pelo menos um código no Conjunto 1, então aplica-se o diff 1 para um dos códigos do conjunto 2 e o diff 2 se houver outro código. (2) se não houver nenhum código no Conjunto 1, então aplica-se o *score* regular para um dos códigos do Conjunto 2 e o diff 2 para o segundo.

O Conjunto 1 possui dois códigos. O código [RIP](#) trata da garantia da propriedade intelectual sobre os recursos e atividades profissionais e/ou culturais exercidas pelas comunidades indígenas e/ou minorias étnicas. O recurso genético da fauna e flora das comunidades indígenas, em especial, é objeto de proteção, em vista de um passado de exploração da cultura e terra indígenas. O [PDI](#), por sua vez, trata da garantia de defensores públicos para pessoas e grupos indígenas, independentemente de este benefício também se estender aos outros grupos, como o de pessoas que não possuem recursos para custear o processo. O que importa para ser classificado como [PDI](#) é que os constituintes tenham escolhido especificar os povos indígenas e ou/minorias étnicas com este benefício. As provisões definidas por estes dois códigos implicam em obrigações objetivas e, portanto, diretamente judicializáveis, o que lhes confere um nível elevado de auto-determinação.

## Exemplos de RIP:

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 124. Collective intellectual property rights in the knowledge, technologies and innovations of native peoples are guaranteed and protected. Any activity relating to genetic resources and the knowledge associated with the same, shall pursue collective benefits. The registry of patents on this ancestral knowledge and these resources is prohibited.

**Zimbabwe 2013 ORIGINAL:** Art. 33. The State must take measures to preserve, protect and promote indigenous knowledge systems, including knowledge of the medicinal and other properties of animal and plant life possessed by local communities and people.

## Exemplos de PDI:

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** Art. 190. 2. The indigenous originary peasant jurisdiction respects the right to life, the right to defense and the rest of the rights and guarantees established in this Constitution.

**Ecuador 1984 ORIGINAL:** Art. 107. El Estado establecerá defensores públicos para el patrocinio de las comunidades indígenas, de los trabajadores y de toda persona que no dispusiere de medios económicos.

O Conjunto 2, por sua vez, versa sobre questões aspiracionais, de caráter mais simbólico. O código **RSD** define documentos constitucionais que garantem o direito à autodeterminação dos povos às comunidades e povos indígenas e/ou minorias étnicas. O código **RLE** trata do reconhecimento da existência legal dessas mesmas comunidades em território nacional. Para além do valor simbólico, esses dois códigos apontam para uma complexificação do entendimento jurídico acerca das comunidades indígenas. O reconhecimento da existência legal, embora pareça e seja um avanço mínimo em favor das populações indígenas e minorias étnicas, possui relevância no processo de superação da condição segregacionista que marcou a história de grande parte destas populações, especialmente na América Latina. Os documentos que expressam este reconhecimento por meio deste código que são, em sua maioria, constituições históricas, não vigentes, indicando que se referem à um passo histórico em uma prolongada e lenta marcha de superação do preconceito contra povos originários e/ou minorias étnicas.

## Exemplos de RSD:

**Bolivia 1967 (EC1994):** Art. 171. **The natural authorities of indigenous and rural communities may exercise the functions of administering and applying their own rules as an alternative solutions to conflicts, in accordance with their customs and procedures, as long as they are not contrary to this Constitution and the laws.** The Law is to make these functions compatible with the prerogatives of the Powers of State.

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Art. 231. **São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições,** e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

## Exemplos de RLE:

**Bolivia 1938 ORIGINAL:** Art. 165. **The state recognises and guarantees the legal existence of the native communities.**

**Venezuela 1999 ORIGINAL:** Art. 119. **The State recognizes the existence of native peoples** and communities, their social, political and economic organization, their cultures, practices and customs, languages and religions, as well as their habitat and original rights to the lands they ancestrally and traditionally occupy, and which are necessary to develop and guarantee their way of life [...].

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.VI. Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6 [Indigenous Peoples and Ethnic Minorities 6, IND.VI]

### (1) Documentos constitucionais com apenas códigos do Conjunto 1:

**Zimbabwe 2013 ORIGINAL:** *Art. 33. The State must take measures to preserve, protect and promote indigenous knowledge systems, including knowledge of the medicinal and other properties of animal and plant life possessed by local communities and people. (RIP)*

**Comentário:** Em casos nos quais apenas se observam códigos do Conjunto 1 deve-se aplicar o método de *scoring* BCS, ou seja, é atribuído o *score* regular ao código com o maior *score* regular e aos demais atribui-se o diferencial. No caso de Zimbabwe, como há apenas o código RIP, então a este atribui-se o *score* referencial, que é 7 e será o *score* final do subgrupo.

A aplicação do código RIP neste documento constitucional corresponde ao fato de que em seu art. 37 é definida a obrigação do Estado de “tomar medidas para preservar, proteger e promover os sistemas de conhecimento indígenas, incluindo o conhecimento medicinal e outras propriedades da vida animal e vegetal possuído pelas comunidades e povos locais”. Ao definir a obrigação de promover os sistemas de conhecimento a constituição reconhece, ainda que implicitamente, o direito à propriedade intelectual.

### (2) Documentos constitucionais com códigos do Conjunto 1 e apenas um código do Conjunto 2:

**Ecuador 1998 ORIGINAL:** *Art. 10 - No one maybe deprived of the right to a defense in no state or degree of the respective procedure. The State shall establish public defenders for service to the indigenous communities (PDI), workers, women and abandoned minors or victims of intrafamily or sexual violence, and every person who does not have [sufficient] economic resources.*

*Art. 84. The State recognizes and guarantees to the indigenous peoples the following collective rights, in conformity with this Constitution and the law, [and] respect for the public order and human rights:*

1. *[The right to] maintain, develop and strengthen their spiritual, cultural, linguistic, social, political and economic identity and traditions (RSD).*

[...] 9. *[The right to] collective intellectual property of their ancestral knowledge; to their valuation, use and development in conformity with the law. (RIP)*

**Comentário:** A constituição equatoriana de 1998 possui dois códigos do Conjunto 1 (PDI e RIP) e um código do Conjunto 2 (RSD).

O código PDI é identificado por força do que determina o art. 10 deste documento, que expressamente dispõe sobre a obrigação do Estado de “estabelecer defensores públicos para as comunidades indígenas”. Deve-se se notar que as comunidades indígenas não são o único grupo contemplado por este direito. O mesmo artigo o estende para trabalhadores, mulheres e menores abandonados ou vítimas de violência sexual intrafamiliar, bem como “todas as pessoas que não dispuserem de recursos suficientes”. Ou seja, a menção aos povos indígenas possui o condão de especificar o reconhecimento a posição de vulnerabilidade deste grupo populacional, igualado para fins de defesa pública a outros grupos também considerados vulneráveis.

O código RIP, por sua vez, é reconhecido expressamente no inciso 9, do art. 84, que dispõe sobre o direito dos povos indígenas de deterem a propriedade intelectual sobre seu conhecimento ancestral. O mesmo artigo, em seu inciso 1, reconhece o direito de os povos indígenas viverem de acordo com suas tradições e identidade espirituais, culturais, linguísticas, sociais e políticas, o que corresponde ao código RSD.

Para determinar os *scores* dos códigos do Conjunto 1 aplicamos o BCS. Como ambos possuem o mesmo *score* regular, então este é aplicado a qualquer um deles (RIP = 7), enquanto ao outro é atribuído o *score* diferencial (PDI = 1). Havendo apenas um código do Conjunto 2 e sabendo que há códigos do Conjunto 1, então ao código do Conjunto 1 aplica-se o *score* diferencial 1 (RSD = 2). Se houvesse um segundo código, este receberia o *score* diferencial 2 (ver exemplo 3, abaixo).

Ao final deve-se somar os *scores* atribuídos a cada código:  $7+1+2=10$ .

### (3) Documentos constitucionais com códigos do Conjunto 1 e dois códigos do Conjunto 2:

**Bolivia 2009 ORIGINAL:** *Art. 2. In view of the pre-colonial existence of the indigenous originary peasant nations and peoples and their ancestral possession of their territories, their free*

*determination is guaranteed within the framework of the unity of the State (RSD), which consists in their right to autonomy, to self-government, to their culture, to the recognition of their institutions and to the consolidation of their territorial entities, in accordance with this Constitution and the statute.*

*Art. 30 [...] II. Within the framework of the State's unity and in accordance with this Constitution the indigenous originary peasant nations and peoples enjoy the following rights:*

*1. To exist freely (RLE).*

*Art. 42. [...] II. The promotion of traditional medicine shall include the registration of natural medicines and their working principles, as well the protection of its knowledge as intellectual, historic, and cultural property, and as the patrimony of the indigenous originary farmer nations and people (RIP).*

**Comentário:** A constituição boliviana de 2009 possui três códigos neste subconjunto, um do Conjunto 1 (RIP) e dois do Conjunto 2 (RSD e RLE). O código RIP é observado em razão do inciso II, do art. 42, que reconhece o direito ao registro de remédios naturais e seus princípios ativos, bem como a proteção do conhecimento associado como propriedade histórica e cultural, além de patrimônios dos povos indígenas. Já RSD e RLE são observados, respectivamente, nos art. 2 e 30, inciso I. Em ambos os casos o direito correspondente é disposto de forma expressa no texto constitucional.

Sob o ponto de vista de pontuações este documento se enquadra na hipótese da existência de pelo menos um código do Conjunto 1 e dois códigos do Conjunto 2. Nestes casos, ao código do Conjunto 1 atribui-se seu *score* regular (RIP = 7) – se houvesse também o código PDI, então aplicar-se-ia o BCS entre os dois códigos e um deles receberia o código diferencial 1. Ao primeiro código do Conjunto 2 atribui-se, em razão da existência de um código do Conjunto 1, seu *score* diferencial 1 (RSD = 2) e ao segundo código o seu *score* diferencial 2 (RLE = 0). Assim temos a soma dos *scores* atribuídos a cada código como o *score* final deste subgrupo:  $7+2+0 = 9$ .

#### (4) Documentos constitucionais apenas com códigos do Conjunto 2:

**Peru 1920 ORIGINAL:** *Art. 58. The nation recognises the legal existence of native communities, and the law shall declare the rights that correspond to them (RLE)*

**Comentário:** Aos documentos constitucionais com apenas um código no Conjunto 2, caso da constituição peruana de 1920, a ele se aplica seu *score* regular (RLE= 3), que coincidirá com o *score* final do subgrupo. A observação do RLE neste documento é inequívoca e, do ponto de visto mais analítico, demonstra como se trata de um código que reafirma uma condição mínima. Ou seja, em vez de um direito que visa conceder benefícios que favoreçam um grupo populacional historicamente marginalizado, ela apenas reconhece um patamar mínimo de existência. É por esta razão que decidimos possibilitar que um documento alcance a pontuação máxima mesmo não observando este código. É o caso, por exemplo, da constituição equatoriana de 1998, que possui todos os outros códigos, exceto este. Seria, entendemos, impreciso para os fins do que mede nosso modelo penalizar em termos de *score* uma constituição que não reconhece expressamente a existência legal de um determinado grupo, mas que, por outro lado, define seu direito à autodeterminação, que corresponde à um conceito de pertencimento e de autonomia muito mais abrangente.

#### **4.9 IX. Direitos Fisiológicos [Physiological rights, PHY]**

O grupo “Direitos Fisiológicos” é dividido em 02 (dois) subgrupos, cada qual definindo um grupo de direitos que visa assegurar a satisfação de necessidades básicas – alimentação e acesso à água. O *score* final do grupo consiste na média do *score* dos subgrupos que o compõem.

4.9.1 IX.I. Direito à Alimentação [Right to Food 1, PHY.FOO]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

**(P1) O documento constitucional possui dispositivos relacionados ao direito à alimentação?**

( ) NÃO = não atribuir código, *não responder demais perguntas.*

( ) SIM = *responder P2.*

**(P2) O documento constitucional define a alimentação como um direito voltado à um grupo específico?**

( ) NÃO = *responder P3.*

( ) SIM = *responder P3, atribuir **RFT** (Right to Food for Targeted Groups):* o documento constitucional possui dispositivos que determinam ou autorizam programas alimentares focalizados para grupos definidos (p.ex., estudantes), criando deveres estatais ou prestações específicas, distintos das cláusulas gerais do direito à alimentação.

**(P3) O documento constitucional define a alimentação como um direito?**

*Assinalar apenas uma das alternativas abaixo*

( ) NÃO = *responder P4.*

( ) SIM, porém sem definir prestações, patamares mínimos ou mecanismos de exigibilidade/prioridade = *responder P4, atribuir **RFG** (Right to Food Generic):* o documento constitucional possui dispositivos que reconhecem a alimentação como necessidade básica e atribuem ao Estado um dever amplo de

assegurar o básico e elevar a nutrição/saúde pública (p.ex., via desenvolvimento planejado), porém sem prestações definidas, patamares mínimos ou mecanismos de exigibilidade/prioridade

( ) SIM, e qualifica o direito à alimentação, definindo seu conteúdo, mas não inclui mecanismos explícitos de efetivação ou de prioridade/sobreposição = *responder P4, atribuir RFD* (*Right to Food Details on its meeting*): o documento constitucional reconhece o direito à alimentação e define seu conteúdo (e.g., alimentos saudáveis, adequados e compatíveis com idade/condição, com acesso sem apreensão) no âmbito de um “direito ao conforto”, porém sem mecanismos explícitos de efetivação ou de prioridade/sobreposição.

**(P4) O documento constitucional define instrumentos e/ou parâmetros que visem efetivar o direito à alimentação?**

*Assinalar apenas uma das alternativas abaixo*

( ) NÃO = *responder P5*.

( ) SIM, define até dois instrumentos voltados a sua efetivação (para além de uma eventual definição de um meio de financiamento do direito (RFF)) = *responder P5, atribuir RFP* (*Right to Food Policies*): o documento constitucional define um ou dois, mas menos que três, instrumentos voltados a efetivação do direito a alimentação, além de um eventual primeiro dispositivo RFF.

( ) SIM, define três ou mais instrumentos voltados a sua efetivação (para além de uma eventual definição de um meio de financiamento do direito (RFF)) e/ou um ou mais parâmetros voltados a sua efetivação = *responder P5, atribuir RFP+* (*Right to Food Policies +*): o documento constitucional define três ou mais instrumentos e/ou um ou mais parâmetros voltados a efetivação do direito a alimentação, além de um eventual primeiro dispositivo RFF

**(P5) Assinale os códigos relacionados à todas as hipóteses observadas no documento:**

*Assinalar apenas uma das alternativas abaixo*

( ) **atribuir LBA** (*Limits for the Benefit of Food Access*): Documentos constitucionais que autorizam limitar outros direitos para resguardar o direito à alimentação e assegurar acesso à nutrição adequada.

( ) **atribuir SFQ** (*State Food-Quality Oversight*): Documentos constitucionais que determinam a obrigação do Estado no exercício da fiscalização e controle de alimentos, inclusive seu conteúdo nutricional, bem como de bebidas e água para consumo humano, a fim de garantir a segurança nutricional e a saúde pública.

( ) **atribuir TEF** (*Tax Exemption for Essential Foodstuffs*): O documento constitucional possui dispositivo que isenta, ou determina a isenção, de tributos sobre gêneros alimentícios essenciais (mínimo indispensável), de forma geral ou focalizada em pessoas de baixa renda, frequentemente condicionada à classificação legal, a fim de assegurar preços acessíveis e segurança nutricional.

( ) **atribuir CUA** (*Criminalization for Unlawful Act*): O documento constitucional criminaliza o uso de alimentos para a prática de atos ilícitos e pune o descumprimento constitucional da obrigação de fornecer alimentos.

( ) **atribuir PO** (*Parental obligation*): O documento constitucional resguarda aos pais a obrigação de prover a alimentação dos filhos, garantindo o direito à alimentação ao jovem, sendo fiscalizado pelo Estado.

( ) **atribuir FSS** (*Food Self-Sufficiency*): O documento constitucional estabelece a obrigação estatal de manter, ou buscar manter, reservas de alimentos suficientes para garantir a autossuficiência alimentar nacional e a resiliência diante de situações de desabastecimento.

( ) **atribuir RFF** (*Right to Food Funding*): O documento constitucional prevê algum meio de financiamento do direito à alimentação, por exemplo, um fundo dedicado a este fim.

**(P6) Por favor, listar aqui as respostas controversas, dúvidas e as questões que julgar que merecem ser reexaminadas por outros codificadores e/ou pelo Pesquisador Responsável:**

**LISTA DE CÓDIGOS (assinale com um 'X' os códigos observados):**

- RFG
- RFD
- RFT
- LBA
- SFQ
- TEF
- CUA
- PO
- FSS
- RFF
- RFP
- RFP+

**ROTEIRO – SCORING**

A Tabela 20, abaixo, ilustra a organização deste subgrupo de direitos em tópicos e conjuntos de direitos, bem como seus respectivos *scores*:

**Tabela 26 – Alimentação: códigos e *scores***

Direito à Alimentação							
Tópico	Conjunto cód.	Exclusivo (S/N)	Código	Cód Nome	Cód Descrição	Base score	Diff Score
T1	Conj. 1 - referencial	S	RFG	Right to Food Generic	Princípios constitucionais que reconhecem a alimentação como necessidade básica e atribuem ao Estado um dever amplo de assegurar o básico e elevar a nutrição/saúde pública (p.ex., via desenvolvimento planejado), porém sem prestações definidas, patamares mínimos ou mecanismos de exigibilidade/prioridade	2	1
			RFD	Right to Food Details on its meeting	Reconhece o direito à alimentação e define seu conteúdo—alimentos saudáveis, adequados e compatíveis com idade/condição, com acesso sem apreensão—no âmbito de um “direito ao conforto”, porém sem mecanismos explícitos de efetivação ou de prioridade/sobreposição.	3	1
		N	RFT	Right to Food for Targeted Groups	Dispositivos constitucionais que determinam ou autorizam programas alimentares focalizados para grupos definidos (p.ex., estudantes), criando deveres estatais ou prestações específicas, distintos das cláusulas gerais do direito à alimentação.	1.5	0.25
			LBA	Limits for the Benefit of Food Access	Dispositivos constitucionais que autorizam limitar outros direitos para resguardar o direito à alimentação e assegurar acesso à nutrição adequada.	2	0.25
T2	Conj. 2 - att to Conj 1	N	SFQ	State Food-Quality Oversight	Estado tem o dever de fiscalização e controle de alimentos, inclusive seu conteúdo nutricional, bem como de bebidas e água para consumo humano, a fim de garantir a segurança nutricional e a saúde pública.	2	0.25
			TEF	Tax Exemption for Essential Foodstuffs	Cláusula constitucional que isenta — ou determina a isenção — de tributos sobre gêneros alimentícios essenciais (mínimo indispensável), de forma geral ou focalizada em pessoas de baixa renda, frequentemente condicionada à classificação legal, a	2	0.25

					fim de assegurar preços acessíveis e segurança nutricional.		
			CUA	Criminalization for Unlawful Act	O texto constitucional criminaliza o uso de alimentos para a prática de atos ilícitos e pune o descumprimento constitucional da obrigação de fornecer alimentos.	2	0.25
			PO	Parental obligation	O texto constitucional resguarda aos pais a obrigação de prover a alimentação dos filhos, garantindo o direito à alimentação ao jovem, sendo fiscalizado pelo Estado	2	0.25
			FSS	Food Self-Sufficiency	O documento constitucional estabelece a obrigação estatal de manter, ou buscar manter, reservas de alimentos suficientes para garantir a autossuficiência alimentar nacional e a resiliência diante de situações de desabastecimento.	2	0.25
			RFF	Right to Food Funding	O texto constitucional prevê algum meio de financiamento do direito à alimentação, por exemplo, por meio de um fundo dedicado a este fim	5	3
			RFP	Right to Food Policies	Documento constitucional define um ou dois, mas menos que três, instrumentos voltados a efetivação do direito a alimentação, além de um primeiro dispositivo RFF	5	3
T3		S	RFP+	Right to Food Policies +	Documento constitucional define três ou mais instrumentos e/ou um ou mais parâmetros voltados a efetivação do direito a alimentação, além de um primeiro dispositivo RFF	6	4

Fonte: elaboração própria. Obs. RFGdiff e RFDdiff aplicável quando direito é condicionado ao Estado possuir recursos.

Este subgrupo de direitos é organizado em dois conjuntos e três tópicos. O primeiro conjunto é referencial e possui três códigos, sendo dois deles exclusivos (**RFG** e **RFD**) e um não-exclusivo (**RFT**), o qual, portanto, pode se combinar com **RFG** ou **RFD**. O conjunto 1 coincide com o tópico 1, que atribui códigos ao documento constitucional com a finalidade de classificá-lo quanto ao reconhecimento expresso ao direito à alimentação. Diferem-se entre si em função da especificidade e da universalidade. O código **RFD** é mais específico que o **RFG**, pois, ao contrário deste, qualifica o tipo de alimentação a ser garantida, com termos como “em quantidade/qualidade suficiente”. Já o código RFT expressa a definição de um direito à alimentação voltado à um público distinto (e.g., alimentação para crianças em idade escolar). Se não for acompanhado de **RFG** ou **RFD**, então a ele atribui-se um *score* inferior em razão do menor nível de universalidade. Porém, se acompanhado de

um deles, então acrescenta uma camada de especificidade (direito é garantido universalmente, em razão de **RFG** ou **RFD**, mas também, de forma especial a um determinado grupo, em razão de **RFT**).

## Exemplos de RFG e RFD:

**Bangladesh 1972 ORIGINAL:** Art. 15. It shall be a fundamental responsibility of the State to attain, through planned economic growth, a constant increase of productive forces and a steady improvement in the material and cultural standard of living of the people, with a view to seeing to its citizens (a) the **provision of the basic necessities of life, including food**, clothing, shelter, education and medical care (RFG);

**Argentina 1853 (EC1949):** Art. 37. The following special rights are declared: [...] 3. **Right to food.- The provision of wholesome food adequate for the age and physical condition of everyone must be studied in a special manner** (RFD).

**Observações:** a diferença fundamental entre RFD e RFG diz respeito à definição ou não, respectivamente, da qualificação sobre o que deve cobrir o direito à alimentação. A constituição de Bangladesh (1972), por exemplo, define como direito dos cidadãos a provisão de suas condições básicas de vida, a qual inclui comida. Não há nenhuma qualificação sobre a qualidade ou quantidade de alimentos, ao contrário da constituição argentina, que, além de definir o direito à alimentação, dispõe que a alimentação da qual se tem direito deve ser “saudável”, “adequados à idade e condição física de cada pessoa”, em um processo que deve respeitar orientações estudos.

**Exemplos de RFT:**

**Brazil 1934 ORIGINAL:** Art. 156 - A Uniao e os Municipios aplicarao nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos. Paragrafo Unico - Para a realiza9ao do ensino nas zonas rurais, a Uniao reservara no minimo, vinte por cento das cotas destinadas a educação no respectivo orçamento anual. [...] § 2º - Parte dos mesmos fundos se aplicara em auxilios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, **assistencia alimentar**, dentaria e medica, e para vilegiaturas (RFT).

**Egypt 2014 ORIGINAL:** Article 79 Food Each citizen has the right to healthy, **sufficient amounts of food** and clean water. The state shall **provide food resources to all citizens**. It also ensures food sovereignty in a sustainable manner, and guarantees the protection of agricultural biological diversity and types of local plants to preserve the rights of generations. (RFD)  
Article 80 Rights of the child A child is considered to be anyone who has not reached 18 years of age. **Children** have the right to be named and possess identification papers, have access to free compulsory vaccinations, health and family care or an alternative, **basic nutrition**, safe shelter, religious education, and emotional and cognitive development. (RFT)

**Nepal 2015 ORIGINAL:** 36. Right relating to food: (1) Every citizen **shall have the right relating to food**. (RFG) (2) Every citizen shall have the **right to be safe from the state of being in danger of life from the scarcity of food**. (3) Every citizen shall have the **right to food sovereignty in accordance with law**. (RFG)  
42. Right to social justice: [...] (2) **The indigent citizens and citizens of the communities on the verge of extinction** shall have the right to get special opportunities and benefits in education, health, housing, employment, **food** and social security for their protection, upliftment, empowerment and development. (RFT)

**Observações:** o código RFT pode ser observado tanto isoladamente em uma constituição, caso do Brasil (1934), quanto acompanhado do código RFG (e.g., Nepal 2015) ou RFD (e.g., Egypt 2014). No primeiro caso, só gozam do direito um grupo específico, o que importa em um prejuízo no sentido da universalidade, enquanto, no segundo e terceiros casos o direito é reconhecido de forma universal, mas observado de forma especial à um grupo específico.

O conjunto 2 é dividido em dois tópicos. O Tópico 2, formado por sete códigos não exclusivos (i.e., podem ser observados simultaneamente em um mesmo documento) possui uma série de ações visando a efetivação do direito à alimentação, enquanto o Tópico 3 qualifica as constituições quanto a presença de instrumentos e/ou parâmetros visando a implementação do direito à alimentação. Neste último tópico há dois códigos (**RFP** e **RFP+**) que são exclusivos entre si (apenas um ou outro é observado).

## Exemplos de LBA:

**Angola 2010 (EC/2021):** Artigo 37.º (Direito e Limites da Propriedade Privada) 4. Podem ser **objecto de apropriação pública**, no todo ou em parte, bens móveis e imóveis e participações sociais de pessoas individuais e colectivas privadas, quando, **por motivos de interesse nacional**, estejam em causa, nomeadamente, a segurança nacional, a **segurança alimentar**, a saúde pública, o sistema económico e financeiro, o fornecimento de bens ou a prestação de serviços essenciais. (LBA)

**Ecuador 2008 ORIGINAL:** Article 15. The State shall promote, in the public and private sectors, the use of environmentally clean technologies and nonpolluting and low-impact alternative sources of energy. Energy sovereignty shall not be achieved to the detriment of food sovereignty nor shall it affect the right to water. (LBA)

## Exemplos de SFQ:

**Equatorial Guinea 1982 ORIGINAL:** Article 61 The **State is vigilant over the production, quality, trade and consumption of food products**. It controls the use of pharmaceutical and biological products. It likewise combats the illicit traffic of drugs and narcotics. (SFQ)

**Guatemala 1985 ORIGINAL:** Article 96.--Quality Control of Products. **The State will control the quality of food products**, pharmaceuticals, chemicals, and of everything that can affect the health and well-being of its inhabitants. It will see to the establishment and programming of priorities to health and the improvement of the conditions of the basic environmental guarantee of the communities that are least protected. (SFQ)

## Exemplos de TEF:

**Venezuela 1936 ORIGINAL Article 17.** The States have the following powers:[...] 4. To control their Revenues which shall be: [...] 3) Taxes and other revenues that Legislative Assemblies may levy, with the following restrictions: [...] b) Taxes are not to be imposed on fruits, processed foods, products, nor any other sort of national or foreign merchandise, before it is offered for consumption, nor shall a State prohibit the consumption of things that may be produced outside of the State, nor shall commodities produced outside be burdened with duties different from those that are paid on like commodities when they are produced in the locality. (TEF)

## Exemplos de CUA:

**Ghana 1925 ORIGINAL 43.** The following persons shall be deemed guilty of treating within the meaning of this Order: [...] (2) Every elector who corruptly accepts or takes any such food, drink, entertainment, or provision. (CUA)

**Exemplos de PO:**

**Paraguay 1992 ORIGINAL:** Article 53 About Children Every parent has the right and obligation to care for, to feed, to educate, and to support his children while they are minors. The laws will punish those parents who fail to comply with their duty to provide their children with food. (PO)

**Cuba 1976 ORIGINAL:** ARTICLE 37. The parents have the duty to provide food for their children and to help them to defend their legitimate interests and in the realization of their just aspirations; as well as to contribute actively to their education and integral development as useful and prepared citizens for life in the socialist society. The children, in turn, are obligated to respect and help their parents. (PO)

**Exemplos de FSS:**

**Sierra Leone 1991 ORIGINAL:** 7. Economic objectives [...] (d) place proper and adequate emphasis on agriculture in all its aspects so as to **ensure self-sufficiency in food production**; (FSS)

**Uganda 1995 ORIGINAL:** XXII. Food security and nutrition. The State shall— (a) take appropriate steps to encourage people **to grow and store adequate food**; (FSS) (b) **establish national food reserves**; and (FSS) (c) encourage and promote proper nutrition through mass education and other appropriate means in order to build a healthy State.

**Exemplos de RFF:**

**Brazil 1988 ORIGINAL:** Article 212. The Union shall apply, annually, never less than eighteen percent and the states, the Federal District, and the municipalities, at least twenty-five percent of the tax revenues, including those resulting from transfers, in the maintenance and development of education. Paragraph 4 — **The supplementary food and health assistance programmes provided for in article 208, VII, shall be financed with funds derived from social contributions and other budgetary funds.** [RFF]

A pontuação deste subgrupo é determinada em função da presença/ausência de códigos do conjunto 1, uma vez que ele é um conjunto base. Então temos duas situações:

(1) Se houver algum código deste conjunto, aos códigos do conjunto 2 são atribuídos seus *scores* diferenciais, salvo na situação que será descrita abaixo, quando apresentadas as situações especiais. O conjunto 1 possui três códigos, mas dois deles são exclusivos e não podem se associar simultaneamente. Assim, temos as seguintes possíveis combinações de códigos para o conjunto 1: RFG; RFD; RFT; RFG e RFT; RFD e RFT. Nas três primeiras

hipóteses nas quais se observa apenas um código do conjunto 1, a ele é atribuído o *score* regular. Nas duas últimas hipóteses atribui-se o *score* regular ao código RFG/RFD e o diferencial ao código RFT.

(2) Se não houver códigos do conjunto 1, então aos códigos do conjunto 2 aplica-se a regra do [Base Code Score \(BCS\)](#), isto é, seleciona-se o código o maior *score* e aos demais atribui-se o *score* diferencial.

Situações especiais: há duas situações especiais que alteram o procedimento de *scoring* descrito acima.

(1) A existência de códigos do conjunto 1 com algum código do conjunto 2 resulta em uma pontuação inferior do que se apenas houvesse aquele mesmo código do conjunto 2: um documento codificado como RFT e RFP+ teria o *score* regular de RFT (que é do conjunto base) somado ao *score* diferencial de RFP+ (que é do conjunto *attached*). Assim, a pontuação deste grupo, segundo os critérios estabelecidos pela situação 1, acima, seria  $1.5+4=5.5$ . O *score* regular de RFP+ é igual a 6, portanto, superior. Em casos assim ignora-se o *score* do conjunto base e considera-se apenas os *scores* dos códigos do conjunto aplicando a eles o BCS.

(2) Atribuição de diff score para os códigos RFG e RFD: o score diferencial aos códigos RFG e RFD, que são exclusivos entre si, apenas será aplicado de forma a penalizar documentos que dispõem condições de ordem fiscal para a observação do direito. Isto é, quando a efetivação do direito é condicionada a disponibilidade de recursos.

## EXEMPLOS PRÁTICOS DE CODIFICAÇÃO E SCORING – VIII.I. Alimentação [FOO, PHY.FOO]

### (1) Documentos constitucionais com apenas um código no conjunto 1 e códigos no conjunto 2:

**Peru 1979 ORIGINAL ARTICLE:** ARTICLE 17. *The State regulates and supervises the production, quality, consumption, and trade of food, chemicals, pharmaceuticals, and biological products. It fights and sanctions unlawful drug traffic. (SFQ)*

ARTICLE 18. *The State takes care on a priority basis of the basic needs of the individual and his family in terms of food, housing, and recreation. (RFG)*

ARTICLE 158. *The State, through the organs of the public agrarian sector and the representative entities of farmers, determines and executes the policy which guarantees the development of agrarian operations, in agreement with other economic sectors. With this purpose: 7. It guides agricultural and livestock production preferably for the satisfaction of the nutritional needs of the population within a policy of fair prices for the farmer. (RFG) (SFQ)*

**Comentário:** se houver apenas um código no conjunto 1, então a ele aplica-se o *score* regular e aos demais códigos do conjunto 2 atribui-se o *score* diferencial. Assim, temos, no caso do documento peruano, acima, RFG=2 e SFQ= 0.5. *Score* final do grupo é a soma de ambos, ou seja, 2+0.5= 2.5.

### (2) Documentos constitucionais com dois códigos no conjunto 1 e códigos no conjunto 2:

**Egypt 2014 ORIGINAL:** *Article 79 Food Each citizen has the right to healthy, sufficient amounts of food and clean water. The state shall provide food resources to all citizens. It also ensures food sovereignty in a sustainable manner (FSS), and guarantees the protection of agricultural biological diversity and types of local plants to preserve the rights of generations. (RFD)*

*Article 80 Rights of the child A child is considered to be anyone who has not reached 18 years of age. Children have the right to be named and possess identification papers, have access to free*

*compulsory vaccinations, health and family care or an alternative, basic nutrition, safe shelter, religious education, and emotional and cognitive development. (RFT)*

**Comentário:** a constituição egípcia de 2014 possui dois códigos no conjunto 1 (RFD e RFT). Neste caso aplicamos o BCS ao conjunto 1, isto é, atribuímos o score regular para o código com o maior score (RFD = 3) e o diferencial ao código com o menor *score* (RFT = 0.25). Aos demais códigos do conjunto 2 aplica-se o *score* diferencial (FSS = 0.25).

Se o *score* regular de FSS fosse maior que a soma de seu *score* regular com os *scores* do conjunto 1, então aplicar-se-ia apenas o *score* regular de FSS. Não é este, contudo, o caso, pois o *score* regular de FSS é 2, portanto, inferior a  $RFD + RFT + FSS_{diff} = 3.5$ .

### (3) Documentos constitucionais sem códigos no conjunto 1 e códigos no conjunto 2:

**Poland 1952 ORIGINAL:** *Art. 9. 1. The Polish People's Republic strengthens, according to plan, the economic bond between town and country founded on brotherly co-operation between workers and peasants. 2. For this purpose, the Polish People's Republic secures a continuous increase in the output of State industry, serving to meet the all-round needs of the rural population in their capacity as producers and consumers; at the same time exerting a planned influence on the constant growth of production of agricultural commodities which supplies industry with raw materials and the urban population with foodstuffs. (SFQ)*

**Comentário:** Quando o documento constitucional possui apenas códigos do conjunto 2, então emprega-se a este conjunto o método BCS, isto é, atribui-se o *score* regular ao código com o maior *score* e aos demais atribui-se o *score* diferencial. Como a constituição de Poland (1952) possui apenas o código SFQ, então a ele atribui-se o seu *score* regular (2), que também será o *score* final deste grupo nesta constituição.

#### (4) Documentos constitucionais cujo score da combinação de códigos do conjunto 1 com códigos do conjunto 2 é inferior ao score do código do conjunto 2 isoladamente:

**Brazil 1988 ORIGINAL:** *Article 200. It is incumbent upon the unified health system, in addition to other duties, as set forth by the law:*

*[...] VI — to supervise and control foodstuffs, including their nutritional contents, as well as drinks and water for human consumption; [SFQ]*

*VII — assistance to elementary school students by means of supplementary programmes providing school material, transportation, food and health assistance [RFT]*

*Article 212. The Union shall apply, annually, never less than eighteen percent and the states, the Federal District, and the municipalities, at least twenty-five percent of the tax revenues, including those resulting from transfers, in the maintenance and development of education. Paragraph 4 — The supplementary food and health assistance programmes provided for in article 208, VII, shall be financed with funds derived from social contributions and other budgetary funds. [RFF]*

**Comentário:** a constituição brasileira de 1988 possui um código do conjunto 1 (RFT) e dois códigos do conjunto 2 (SFQ e RFF). Nestes casos aplica-se o *score* regular ao código do conjunto 1 (RFT= 1.5), que é referencial, e os respectivos *scores* diferenciais aos demais códigos do conjunto 2 (SFQ= 0.25; RFF= 3). O *score* final do grupo seria, portanto, a soma dos *scores* destes códigos, ou seja,  $1.5+0.25+3= 4.75$ . Contudo, se não houvesse nenhum código no conjunto 1, então aplicar-se-ia aos códigos do conjunto 2 o BCS e teríamos: RFF= 5 e SFQ= 0.25, totalizando 5.25. Temos, portanto, a situação especial 1: devemos aplicar o *score* ao grupo como se não houvesse códigos do conjunto 1. O *score* final deste grupo é, portanto, 5.25.

#### (5) Documentos constitucionais com RFGdiff ou RFDdiff:

**Ethiopia 1994 ORIGINAL:** *Article 90. Social Objectives 1. To the extent the country's resources permit, policies shall aim to provide all Ethiopians access to public health and education, clean water, housing, food and social security. (RFGdiff)*

**Comentário:** apenas é atribuído o *score* diferencial aos códigos RFG e RFD se eles forem combinados com dispositivos que limitam a aplicação do direito à alimentação, caso da constituição da Ethiopia (1994), que condiciona o atendimento ao direito à alimentação à hipótese de o país possuir recursos que permitam sua efetivação. Assim, em vez de aplicar o *score* regular de RFG=2, atribui-se seu *score* diferencial: RFG= 1. Como esta constituição possui apenas este código, então o *score* diferencial de RFG é também o *score* final do grupo.

4.9.2 IX.II. Direito ao acesso à Água [Right to Water, PHY.WAT]

**ROTEIRO PERGUNTAS - CODIFICAÇÃO:**

Em construção.

## 5 Banco de Dados

### 5.1 Introdução

A sistematização de todas as informações coletadas por este projeto, seja em termos de codificação ou *scoring*, são registradas em planilhas, no formato xlsx. Adicionalmente, à cada grupo/subgrupo corresponde um documento de texto, no formato docx, no qual são registrados os trechos dos documentos constitucionais que correspondem aos códigos observados.

Nesta seção apresentaremos os termos de padronização das planilhas e dos documentos de texto.

## **5.2 Dos Documentos de texto (docx)**

À cada grupo e subgrupo de direitos corresponde um documento de texto, no formato docx. O codificador, ao responder os roteiros de perguntas ([item 4](#)) do grupo/subgrupo correspondente, deve registrar os trechos dos documentos constitucionais onde se observaram os códigos.

O registro dos documentos constitucionais deve responder a seguinte padronização:

(1) Caso seja o texto de uma constituição em sua versão original

**País XXXX (ORIGINAL):** Art. y1 Trecho1 (cod1).

Art y2 Trecho2 (cod2).

Art y3 Trecho3 (codn).

Cod1 = z1

Cod2 = z2

Codn = zn

**SCORE:**  $z1+z2+zn = w$

Sendo:

País = nome, em inglês, do país do documento constitucional.

XXXX = ano em que o documento entrou em vigor.

y = número do artigo ou cláusula (se houver incisos, alíneas, ou quaisquer outros tipos de divisão do texto legal, elas também devem ser registradas).

Trecho = trecho correspondente ao código atribuído, em geral, corresponde a um dispositivo. Na língua do documento consultado.

Cod = Código atribuído ao trecho.

z = *score* do código, já avaliado se se trata da definição [regular](#) ou [diferencial](#).

n = o enésimo código e *score*

SCORE = descrição da operação de soma dos *scores* dos códigos.

w = soma dos *scores* dos códigos.

Exemplo (grupo Educação):

**Brazil 1988 (ORIGINAL):** Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais ([FP](#)).

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria ([PL](#)); II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio ([NGSL](#));

PL = 5.0

NGSL = 0.25

FP = 2.0

**SCORE:**  $5+0.25+2 = 7.25$

(2) Caso seja o texto de uma constituição em versão emendada

Substituir “ORIGINAL” por ECXXXX, onde XXXX define o ano em que entrou em vigor a emenda, podendo incluir ou não o número da emenda correspondente no sistema de contagem de emendas de constituições do país (sobre as notações do ano, ver [item 2.2.1](#)).

Demonstrar quais códigos foram modificados em relação a versão imediatamente precedente, a partir da seguinte notação: XX → YY, onde XX corresponde ao código que foi alterado e YY ao código que o substituiu. Se o código foi suprimido, ao invés de substituído por outro equivalente com outro *score*, deve-se, então, ser utilizada a letra X maiúscula no lugar do novo código.

Exemplo (grupo Educação):

**Brazil 1988 (EC59/2009):** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria ([SL](#));

PL → SL = 7.0

NGSL → X

FP = 2.0

SCORE: 7+2= 9.0

Se houver mais de um documento constitucional pertencente a um mesmo país, então os documentos devem ser listados seguindo a ordem do mais antigo ao mais recente.

Assim, por exemplo, a versão original da constituição brasileira de 1988 deve ser reproduzida antes de sua versão emendada de 2009.

Os documentos constitucionais dos diferentes países devem ser listados em ordem alfabética, assim, por exemplo, os documentos constitucionais argentinos deverão ser listados antes dos documentos constitucionais brasileiros.

### **5.3 Da Planilha (xlsx)**

Os resultados do processo de codificação e *scoring* são organizados, sistematizados e apresentados por meio de planilha do Excel (xlsx). Neste item descrevemos todas as variáveis observadas nesta planilha:

**Constitutions:** nome da observação (documento constitucional), conforme padrão descrito no [item 2.2.1](#).

**EDU:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no grupo de direito “Educação”.

**EDU SCO:** *Score* atribuído ao grupo “Educação”.

**EDU Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Educação”.

**EDU Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Educação”.

**EDU SCO/Word:** Razão entre o *score* do grupo “Educação” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**HC:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no grupo de direito “Saúde”.

**HC SCO:** *Score* atribuído ao grupo “Saúde”.

**HC Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Saúde”.

**HC Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Saúde”.

**HC SCO/Word:** Razão entre o *score* do grupo “Saúde” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN.EMP:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho Infantil”.

**MIN.EMP SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho Infantil”.

**MIN.EMP Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho Infantil”.

**MIN.EMP Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho Infantil”.

**MIN.EMP SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho Infantil” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**CON:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no grupo de direito “Consumidores”.

**CON SCO:** *Score* atribuído ao grupo “Consumidores”.

**CON Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Consumidores”.

**CON Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Consumidores”.

**CON SCO/Word:** Razão entre o *score* do grupo “Consumidores” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN.CHL:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres”.

**MIN.CHL SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres”.

**MIN.CHL Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres”.

**MIN.CHL Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres”.

**MIN.CHL SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR.I:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho 1”.

**WOR.I SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho 1”.

**WOR.I Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho 1”.

**WOR.I Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho 1”.

**WOR.I SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho 1” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR.II:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho 2”.

**WOR.II SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho 2”.

**WOR.II Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho 2”.

**WOR.II Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho 2”.

**WOR.II SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho 2” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR.III:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho 3”.

**WOR.III SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho 3”.

**WOR.III Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho 3”.

**WOR.III Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho 3”.

**WOR.III SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho 3” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR.IV:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho 4”.

**WOR.IV SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho 4”.

**WOR.IV Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho 4”.

**WOR.IV Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho 4”.

**WOR.IV SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho 4” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR.V:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Trabalho 5”.

**WOR.V SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Trabalho 5”.

**WOR.V Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Trabalho 5”.

**WOR.V Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Trabalho 5”.

**WOR.V SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Trabalho 5” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WOR SCO:** *Score* do grupo “Trabalho”. É calculado por:  $(\text{WOR.I SCO} + \text{WOR.II SCO} + \text{WOR.III SCO} + \text{WOR.IV SCO} + \text{WOR.V SCO})/5$ .

**HOU:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no grupo de direito “Habitação”.

**HOU SCO:** *Score* atribuído ao grupo “Habitação”.

**HOU Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Habitação”.

**HOU Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Habitação”.

**HOU SCO/Word:** Razão entre o *score* do grupo “Habitação” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN.ELD:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Direito das Pessoas Idosas”.

**MIN.ELD SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Direito das Pessoas Idosas”.

**MIN.ELD Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Direito das Pessoas Idosas”.

**MIN.ELD Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Direito das Pessoas Idosas”.

**MIN.ELD SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Direito das Pessoas Idosas” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN.DIS:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Direito das Pessoas com Deficiência”.

**MIN.DIS SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Direito das Pessoas com Deficiência”.

**MIN.DIS Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Direito das Pessoas com Deficiência”.

**MIN.DIS Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Direito das Pessoas com Deficiência”.

**MIN.DIS SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Direito das Pessoas com Deficiência” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN.WON:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Direito das Mulheres”.

**MIN.WON SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Direito das Mulheres”.

**MIN.WON Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Direito das Mulheres”.

**MIN.WON Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Direito das Mulheres”.

**MIN.WON SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Direito das Mulheres” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**MIN SCO:** *Score* do grupo “Minorias”. É calculado por:  $(\text{MIN.EMP SCO} + \text{MIN.CHL SCO} + \text{MIN.ELD SCO} + \text{MIN.DIS SCO} + \text{MIN.WON SCO})/5$ .

**IND.I:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1”.

**IND.I SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1”.

**IND.I Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1”.

**IND.I Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1”.

**IND.I SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 1” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND.II:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2”.

**IND.II SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2”.

**IND.II Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2”.

**IND.II Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2”.

**IND.II SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 2” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND.III:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3”.

**IND.III SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3”.

**IND.III Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3”.

**IND.III Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3”.

**IND.III SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 3” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND.IV:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4”.

**IND.IV SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4”.

**IND.IV Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4”.

**IND.IV Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4”.

**IND.IV SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 4” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND.V:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5”.

**IND.V SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5”.

**IND.V Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5”.

**IND.V Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5”.

**IND.V SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 5” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND.VI:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6”.

**IND.VI SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6”.

**IND.VI Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6”.

**IND.VI Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6”.

**IND.VI SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas 6” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**IND SCO:** *Score* do grupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas”. É calculado por: (IND.I SCO + IND.II SCO + IND.III SCO + IND.IV SCO + IND.V SCO + IND.VI SCO)/6.

**FOO:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Direito à Alimentação”.

**FOO SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Direito à Alimentação”.

**FOO Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Direito à Alimentação”.

**FOO Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Direito à Alimentação”.

**FOO SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Direito à Alimentação” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**WAT:** Código(s) atribuído(s) ao documento constitucional no subgrupo de direito “Direito ao acesso à Água”.

**WAT SCO:** *Score* atribuído ao subgrupo “Direito ao acesso à Água”.

**WAT Word:** Soma do número de palavras dos dispositivos relacionados à temática “Direito ao acesso à Água”.

**WAT Articles:** Número de artigos ou cláusulas relacionadas à temática “Direito ao acesso à Água”.

**WAT SCO/Word:** Razão entre o *score* do subgrupo “Direito ao acesso à Água” e o número de palavras relacionadas à esta temática.

**PHY SCO:** *Score* do grupo “Direitos Fisiológicos”. É calculado por:  $(\text{FOO SCO} + \text{WAT SCO})/2$ .

**IND Applicable:** Variável binária, que determina se o grupo de direitos “Povos Indígenas e Minorias Étnicas” é considerado aplicável (=1) ou não aplicável (=0) ao contexto constitucional do país ao qual pertence o documento analisado. Quando IND Applicable = 1, o score do grupo IND é contabilizado no cálculo do CSS. Quando IND Applicable = 0, o score do grupo IND não é contabilizado no cálculo do CSS, de modo a evitar que países sem povos indígenas ou minorias étnicas relevantes para fins constitucionais sejam artificialmente penalizados na média agregada.

**CSS:** *Constitutional Social Score*. É o score médio dos grupos de direitos contabilizados no documento constitucional. O cálculo corresponde à soma dos scores dos grupos considerados dividida pelo número de grupos incluídos no cálculo. O grupo “Povos Indígenas e Minorias Étnicas” (IND) é incluído no cálculo apenas quando IND Applicable = 1. Quando IND Applicable = 0, esse grupo não é contabilizado, de modo a evitar que países sem povos indígenas ou minorias étnicas relevantes sejam artificialmente penalizados na média agregada.

A fórmula é:

$(\text{EDU SCO} + \text{HC SCO} + \text{HOU SCO} + \text{MIN SCO} + \text{ENV SCO} + \text{CON SCO} + \text{WOR SCO} + \text{IND SCO} + \text{IND Applicable} + \text{PHY SCO}) / (8 + \text{IND Applicable})$

Assim,

se IND Applicable = 0:

CSS= (EDU SCO+HC SCO+HOU SCO+MIN SCO+ENV SCO+CON SCO+WOR SCO+PHY SCO)/8

se IND Applicable= 1:

CSS= (EDU SCO+HC SCO+HOU SCO+MIN SCO+ENV SCO+CON SCO+WOR SCO+IND SCO+PHY SCO)/9

**Words TOTAL:** É a soma de todas as palavras, de todos os grupos e subgrupos. É calculado pela soma: EDU Words +HC Words +HOU Words +MIN.EMP Words+ MIN.CHL Words+ MIN.ELD Words+ MIN.DIS Words +ENV Words +CON Words +WOR Words.

**Articles TOTAL:** É a soma de todas as palavras, de todos os grupos e subgrupos. É calculado pela soma: EDU Articles +HC Articles +HOU Articles +MIN.EMP Articles + MIN.CHL Articles+ MIN.ELD Articles+ MIN.DIS Articles+ENV Articles +CON Articles +WOR Articles.

**CSS/Words TOT:** É a razão entre o CSS e o número total de palavras. É calculado da seguinte forma: CSS/Words TOTAL.

**Year:** É o ano em que o documento constitucional entrou em vigência (para mais detalhes sobre esta variável, ver [item 2.4](#)).

**Region:** É a região global do país a que pertence o documento constitucional. São consideradas 07 (sete) regiões: AF-Africa (África), AS-Asia (Ásia), CA-Center America (América Central), EE-Eastern Europe (Europa Oriental), MW-Middle West (Oriente Médio), NA-North America (América do Norte), OC-Oceania (Oceania), AS-South America (América do Sul), WE-Western Europe (Europa Ocidental).

**Historical:** É uma variável binária, que determina se o documento é vigente (=0) ou histórica (=1).

**Ori(1)/Amd(0):** É uma variável binária, que determina se o documento é a versão original de uma constituição (=1) ou uma versão emendada (=0).

**LA:** É uma variável binária, que determina se o documento pertence (=1) ou não (=0) a um país latino-americano.

**NCLA:** É uma variável binária, que determina se classificamos (=1) ou não (=0) o documento como um pertencente ao fenômeno do novo constitucionalismo latino-americano.

**Bolivarian:** É uma variável binária, que determina se classificamos (=1) ou não (=0) o documento como bolivariano.

**Number of nz:** Número de grupos de direitos que possuem um *score* maior que zero.

**% of nz:** Percentagem de grupos de direitos que possuem um *score* maior que zero.

**All Constitutional History? Yes (1):** É uma variável binária, que determina se foram (=1) ou não (=0) codificados todos os documentos constitucionais da história do país ao qual aquele documento pertence.

**Last Amd reviewed:** Documenta a última emenda codificada para aquele país.

**Reinstated:** É uma variável binária, que determina se o documento constitucional foi (=1) ou não (=0) restaurada.

**Country:** Nome do país, em inglês, ao qual pertence o documento constitucional.

**Flags:** Reprodução gráfica da bandeira oficial do país ao qual pertence o documento constitucional.

**Most Recent:** É uma variável binária, que determina se o documento constitucional é a versão mais recente em vigor no país ao qual ele pertence.

**Tags:** O código ISO-3 do país ao qual o documento constitucional pertence, seguido pelo ano em que entrou em vigência pela primeira vez, e o ano em que foi emendado, quando for o caso.

**ISO Code(3L):** O código ISO de três letras do país ao qual o documento constitucional pertence.

**ISO Code(2L):** O código ISO de duas letras do país ao qual o documento constitucional pertence.

## Comentários Finais

O presente método de codificação-*scoring* por vezes parece desnecessariamente complexo. Recebemos questionamentos sobre a escolha de alguns procedimentos, que nos ajudaram a preparar a descrição detalhada deste Codebook. Nesta sessão esclarecemos algumas das principais perguntas relacionados ao CSSM.

### Por que simplesmente não somar os scores dos códigos?

Os procedimentos de codificação-*scoring* envolvem a utilização de diferentes mecanismos, especialmente o denominado *Base Code Score* e, secundariamente, o *Get the highest score*.

A complexidade do uso destes mecanismos é apenas aparente e visa definir um padrão objetivo de *score*, que evite vieses para os diferentes cenários observáveis. A composição final do *score* de cada grupo em função da simples soma de *scores regulares*, em alguns casos, importa em distorções que nosso método é capaz de mitigar.

Nosso método considera relevante o simples fato de uma constituição apresentar algum dispositivo sobre um direito e entendemos que, uma vez que o direito é reconhecido de alguma forma pela constituição, os demais incrementos possuem um peso inferior na disposição pela sua efetivação.

Assim, o mecanismo *BCS* é empregado para reconhecer a distinção entre constituições que possuem algum dispositivo sobre um determinado direito versus constituições que sequer mencionam aquele direito. Ao mesmo tempo, reconhece os diferentes níveis de efetivação entre as constituições que reconhecem o direito.

### Como responder às perguntas no processo de codificação?

Responder as perguntas pode exigir um trabalho árduo dos codificadores, caso não se empreguem estratégias de pesquisa que visam *filtrar* o texto dos documentos constitucionais em busca dos tópicos analisados.

Não restringimos quaisquer técnicas de busca textual, desde que se demonstrem eficazes, ou seja, não acarretem a perda de dados.

Entre as técnicas possíveis, uma delas consiste em filtrar os textos dos documentos constitucionais por palavras-chave, que se aplicam ao tópico analisado. Abaixo sugerimos palavras-chaves que podem ser empregadas nas pesquisas sobre os diferentes grupos e subgrupos de direitos, em diferentes línguas, pois, embora a maioria dos documentos estejam em inglês (original ou traduzido), há documentos que precisam ser analisados em espanhol ou francês, ou mesmo outras línguas, ocasiões nas quais é necessário empregar outras estratégias de busca. É importante observar que estas sugestões apenas auxiliam a busca dos trechos do texto constitucional que potencialmente possuem dispositivos relacionados ao grupo de direito sob codificação. Uma vez encontrados estes trechos, eles precisam ser avaliados qualitativamente pelos codificadores, utilizando os roteiros de perguntas disponibilizados para cada grupo/subgrupo neste *Guidebook*.

### **I. Educação [Education, EDU]:**

Keywords Portuguese: Educação (educa); Ensino (ensin); Escola (escola).

Keywords English: Education (educa); School (scho); Instruction (instruct).

Keywords Spanish: Educación (educ); Enseñanza (ense); Escuela (escue).

Keywords French: Éducation (édu, edu); École (éco, eco); Enseignement (ense); Instruction (inst).

### **II. Saúde [Health Care, HC]:**

Keywords Portuguese: Saúde (saú); Sanitário (sanit); Hospitais (hospit).

Keywords English: Health (heal); Care (care); Sanitary (sanit); Hospitals (hospit); Medical Attention (Medic).

Keywords Spanish: Salud (salu); Sanitario (sanit); Hospitales (hospit).

Keywords French: Santé (sant); Sanitaire (sani); Hôpital, Hospitalier (hôm, hop, hosp).

### **III. Habitação [Housing, HOU]**

Keywords Portuguese original: habitação (habit); Casa (casa); Moradia (morad); Residência (res).

Keywords English: Housing (housi); Habitation (habit); House (hous); Residence (res).

Keywords Spanish: Vivienda (vivi); Casa (casa);

Keywords French: Logement (loge); Boîtier (boît, boit); Habitat, Habitation (hab); Domicile (domi); Résidence (rés, res); Maison (maiso); Accueil (accu).

### **IV.I. Trabalho Infantil [Employment of children, MIN.EMP]**

Keywords Spanish: Niño (niñ); Edad (edad).

Keywords English: Children (child); Age (age); Minor (mino).

Keywords French: Enfant (enf); Mineur (mineu); Âge (âge, age).

#### **IV.II. Apoio Estatal às Crianças e às Mulheres [Children and Women State Support, MIN.CHL]**

Keywords Portuguese: Crianças (crian); Infantil, Infância (inf); Órfãos (órf, orf); Grávidas (grá); Gravidez (gravi); Maternidade (matern); Família(s) (fam); Mulher(es) (mulher); Jovem (jov); Juventude (juv); Adolescente, Adolescência (adole); Idade (idad); Menores (menor).

Keywords English will be applied the following keywords: Children (child); Infant (infan); Orphan (orpha); Adoption (adopti); Pregnant, Pregnancy (preg); Maternity (matern); Family, Families (famil); Woman, Women (wom); Young (youn); Youth (youth); Teenager (teen); Adolescent (adoles); Minor (mino).

Keywords Spanish: Niños (niñ); Infantil, Infancia (inf); Huérfanos (huérf); Embarazada, Embarazo (embaraz); Maternidad (maternid); Familias (famili); Mujeres (muj); Joven (jov); Juventud (juv); Adolescente (adoles); Menores (menor).

Keywords French: Enfants (enf); Orphelin(e) (orp); Enceinte (enc); Gravide (grav); Pleine (plei); Grosse, Grossesse (gros); Maternité (matern); Famille (fam); Femme (femm); Jeune (jeu); Juvénile (juv); Adolescent (adol); Mineur(es) (min).

#### **IV.III. Direito das Pessoas Idosas [Elderly rights, MIN.ELD]**

Keywords Portuguese: Idosos (ídosa, idoso); Velhos, Velhice (velh); Idade (“idade”).

Keywords English: Eldery (elde); Old (old); Age (age); Aging (agi); Senior (senior).

Keywords Spanish: Anciano (ancia); Viejo (viej); Vejez (vej); Edad (edad).

Keywords French: Personne Âgée (âgé, age); Vieillesse, Vieil (vieil); Sénior (seni, séni); Aîné (aîn, ain); Ancien (anci).

#### **IV.IV. Direito das Pessoas com Deficiência [Disabled rights, MIN.DIS]**

Keywords Portuguese: Deficiente, Deficiência (Defici); Incapacidade (incapacid); Excepcionais (excepc).

Keywords English: Disabled, Disability (disab); Incapacity (incapac); Impaired (impair); Unabled to work (unab).

Keywords French: Désactivé (désa, desa); Handicapé (handi); Infirme, Infirmité (infir); Mutilé (mutil); Impotent (impote); Invalidité (ivali); Incapacité (incap).

## **V. Meio Ambiente [Environmental rights, ENV]**

Keywords Portuguese: Conservação (conserv); Recursos Naturais (recurso); Meio ambiente (ambiente); Natureza (natureza); Preservação (preserv); Proteção, Proteger (Prote); Sustentável (sust).

Keywords Spanish: Conservación (conserva); Recursos Naturales (recurso); Medio Ambiente (ambiente); Naturaleza (naturale); Preservacion (preserv); Proteccion (protec); Desarrollo Sustentable (sust).

Keywords English: Environment (environ); Conservation (conserv); Natural Resources (“natural res”); Nature (nature); Preservation (preserv); Sustainable (sustaina).

Keywords French: Environnement (env); Préservation (prése, prese); Ressources Naturelles (ress; natu); Nature (natu); Développement Durable (durab).

## **VI. Consumidores [Consumers rights, CON]**

Keywords Portuguese: Consumidores (consumi).

Keywords Spanish: Consumidores (consumi).

Keywords English: Consumers (consume).

Keywords French: Consommateurs (conso).

## **VII.I. Trabalho 1 [Working Rights 1, WOR.I]**

Keywords Portuguese: Salário (salá, sala); Pagamento (paga); Remuneração (remun); Condição; Benefício, Beneficiar (benef); Descanso (desc); Férias (férias); Feriado (feriad).

Keywords English: wage (wag); Salary (salar); Paymeny (pay); Remuneration (remun); Compensation (compens); Earn (ear); Condition (cond); Benefit (benef); Rest (rest); Vacation (vacat); Holiday (holid).

Keywords Spanish: Salario (sala); Pago (pago); Pagar (pagar); Remuneración (remun); Condicion (condic); Beneficio (benef); Descansar (descans); Vacaciones (vacac); Feriado (feriado).

Keywords French: Salaire (sala); Paie (pai); Rémunération (rému; remu); Condition (cond); Avantage (ava); Prestation (prest); Repos (repo); Vacances (vaca).

## **VII.II. Trabalho 2 [Working Rights 2, WOR.II]**

Keywords Portuguese: Trabalho, Trabalhar (trab); Postos de Trabalho (posto); Desemprego, Desempregado, Emprego (empreg).

Keywords English: Work (work); Job (job); Unemployed, Unemployment (unemploy); Labor (lab).

Keywords Spanish: Trabajar (trabaj); Desempleo (desempl).

Keywords French: Travail, Travailleur (trav); Ouvrière(s), Ouvrier(s) (ouvr); Chômage (chôm, chom).

## **VII.III. Trabalho 3 [Working Rights 3, WOR.III]**

Keywords Portuguese: Trabalho (trab); Higiene (higi); Seguro, Segurança (segur); Bem-estar (bem-e); Condições (condiç); Insalubre (insalub); Digno, Dignificada (dign).

Keywords English: Work (work); Hygiene (hyg); Safe, Safety (safe); Well Being (well); Conditions (condit); Unhealthy (unheal); Dignified (digni).

Keywords Spanish: Trabajo (trabaj); Higiene (higie); Seguridad, Seguro (segur); Bienestar (biene); Condicion (condic); Insalubre (insalub); Digno (dign).

Keywords French: Travail (trav); Hygiène (hyg); Sûr(e) (sûr, sur); Sécurité (sécu; secu); Bien-être (bien); Condit (condit); Malsain (mals); Morbide (morb); Digne (dign).

## **VII.IV. Trabalho 4 [Working Rights 4, WOR.IV]**

Keywords Portuguese: Greve (grev); Sindicato (sindic); Associação (assoc).

Keywords English: Strike (strik); Union (union); Syndicate (synd); Association (assoc).

Keywords Spanish: Huelga (huel); Unión (unió, unio); Sindicalismo (sindi); Asociación (asocia).

Keywords French: Grève (grèv, grev); Union (unio); Syndicat (synd); Association (assoc).

## **VII.V. Trabalho 5 [Working Rights 5, WOR.V]**

Keywords Portuguese: Demissão (demiss); Demitido (demit); Desemprego (desempr); Seguro (seguro); Seguridad (seguri).

Keywords English: Dismiss, Dismissal (dism); Fire (fir); Unemployment (unemploy); Security (security).

Keywords Spanish: Renuncia (renunc); Despedir, Despedido (desped); Desempleo (desempl); Seguridad, Seguro (segur).

Keywords French: Rejeter (reje); Congédiement (cong); Sécurité (sécu, secu); Chômage (chôm, chom).

## Referências

- Costa, Lucas Nascimento Ferraz. 2023. “Constitutional Social Score Model (CSSM).”
- Costa, Lucas Nascimento Ferraz. 2025. “A Theory of Self-Enforcement of Constitutional Rights.” In *2025 ICON.S Annual Conference*, Brasília, 1–36.
- Couto, Cláudio Gonçalves, and Rogério Bastos Arantes. 2006. “Constituição, Governo e Democracia No Brasil.” *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 21(61): 41–62.
- Couto, Cláudio Gonçalves, and Giovanna de Moura Rocha Lima. 2016. “Continuidade de Políticas Públicas: A Constitucionalização Importa?” *Dados - Revista de Ciências Sociais* 59(4). [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=Continuidade+de+Pol%C3%ADticas+P%C3%ABlicas%3A+A+C onstitucionaliza%C3%A7%C3%A3o+Importa%3F.+DADOS+-+REVISTA+DE+CI%C3%8ANCIAS+SOCIAIS&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Continuidade+de+Pol%C3%ADticas+P%C3%ABlicas%3A+A+C onstitucionaliza%C3%A7%C3%A3o+Importa%3F.+DADOS+-+REVISTA+DE+CI%C3%8ANCIAS+SOCIAIS&btnG=) (September 27, 2017).
- Eliot, Tracz T. 2020. “Towards a Preamble-Based Theory of Constitutional Interpretation.” *Gonzaga Law Review* 56(1): 95–116.
- Elkins, Zachary, and Tom Ginsburg. 2022. “Characteristics of National Constitutions, Version 4.0.”
- Elster, Jon, and Amy Gutmann. 2001. “Is There (or Should There Be) a Right to Work.” In *Philosophy and the Problems of Work: A Reader*, ed. Kory P. Schaff. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 283–300.
- Gernigon, Bernard, Alberto Odero, and Horacio Guido. 1998. “ILO Principles Concerning the Right to Strike.” *International Labour Review* 137(441): 441–82.
- Hall, Peter A. 1993. “Policy Paradigms , Social Learning , and the State: The Case of Economic Policymaking in Britain.” *Comparative Politics* 25(3): 275–96.
- May, James R. 2005. “Constituting Fundamental Environmental Rights Worldwide.” *Pace Environmental Law Review* 23: 113–82. [http://heinonlinebackup.com/hol-cgi-bin/get\\_pdf.cgi?handle=hein.journals/penv23&section=11](http://heinonlinebackup.com/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/penv23&section=11).
- Noon, Mike. 2010. “The Shackled Runner: Time to Rethink Positive Discrimination?” *Work, employment and society* 24(4): 728–39. doi:10.1177/0950017010380648.
- Orgad, Liav. 2010. “The Preamble in Constitutional Interpretation.” *International Journal of Constitutional Law* 8(4): 714–38. doi:10.1093/icon/mor010.
- Rimmer, James H. 1999. “Health Promotion for People With Disabilities: The Emerging Paradigm Shift From Disability Prevention to Prevention of Secondary Conditions.” *Physical Therapy* 79(5): 495–502. <https://academic.oup.com/ptj/article/79/5/495/2837103>.
- Vasak, Karel. 1983. *As Dimensões Internacionais Dos Direitos Do Homem*. Lisboa: Editora Portuguesa.